JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 18
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Arenápolis 26
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 49
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 53
Prefeitura Municipal de Campinápolis 62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 67
Prefeitura Municipal de Campo Verde 90
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 92
Prefeitura Municipal de Canarana 93
Prefeitura Municipal de Carlinda 97
Prefeitura Municipal de Castanheira 98
Prefeitura Municipal de Cláudia 98
Prefeitura Municipal de Cocalinho 111
Prefeitura Municipal de Colíder 112
Prefeitura Municipal de Colniza 113
Prefeitura Municipal de Comodoro 114
Prefeitura Municipal de Confresa 115
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 115
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 115
Prefeitura Municipal de Diamantino 116
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 117
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 117
Prefeitura Municipal de General Carneiro 119
Prefeitura Municipal de Indiavaí 119
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 119
Prefeitura Municipal de Itanhangá 152
Prefeitura Municipal de Itaúba 153
Prefeitura Municipal de Itiquira 155
Prefeitura Municipal de Jaciara 158
Prefeitura Municipal de Juara 158
Prefeitura Municipal de Juruena 159
Prefeitura Municipal de Juscimeira 160
Prefeitura Municipal de Luciara 174
Prefeitura Municipal de Marcelândia 175
Prefeitura Municipal de Matupá 175
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 188
Prefeitura Municipal de Nobres 202
Prefeitura Municipal de Nortelândia 203
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 204
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 207
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 209
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 210
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 210
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 211

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 213
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 256
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 256
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 267
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 268
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 269
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 276
Prefeitura Municipal de Paranatinga 280
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 298
Prefeitura Municipal de Poconé 299
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 300
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 326
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 326
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 326
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 328
Prefeitura Municipal de Querência 336
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 337
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 338
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 338
Prefeitura Municipal de Rondolândia 340
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 351
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 351
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 355
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 355
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 355
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 360
Prefeitura Municipal de São José do Povo 360
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 361
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 365
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 367
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 367
Prefeitura Municipal de Sinop 367
Prefeitura Municipal de Tabaporã 372
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 373
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 379
Prefeitura Municipal de União do Sul 380
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 387
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 389
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 393
Prefeitura Municipal de Vila Rica 393

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017/CIDESAT

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT**,Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigos 2º e 3º; nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT – TORNA PÚBLICO a todos os interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária destinada ao provimento de vagas de empregos públicos de pessoal de nível médio para atuar no quadro do Consórcio Intermunicipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

---

1 - Da entidade Executora do processo seletivo simplificado

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, elaborado e executado pela administração do CIDESAT em parceria com o ente consorciado, Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Executivo Municipal.

---

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 - Dos empregos públicos e das vagas:

2.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no município de São José dos Quatro Marcos-MT e destina-se à contratação de pessoal para o quadro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantana-CIDESAT, conforme **item 2.1.2** deste Edital.

2.1.2 - Dos empregos públicos, das vagas, carga horária e atribuições:

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01**	Idade mínima de 18 anos + Ensino Médio Completo + Conhecimento de Informática	40h/ Sem.	R$ 1. 450,00

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público e uso de uniforme.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
AGENTE DE SERVIÇOS	**02**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Médio Completo + CNH “A” e “C”	44h/ Sem.	R$ 1. 450,00

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.

Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
COZINHEIRO	**01**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Médio Completo	44h/ Sem.	R$ 1. 450,00

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento

MOTORISTA	**06** (1 reservada p/ negros ou afrodescendentes)	Idade Mínima 18 anos + Ensino Médio Completo + CNH Mínimo "D"	44h/ Sem.	R$ 1. 600,00

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizados pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial:Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; c) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**03** (1 reservada p/ negros ou afrodescendentes)	Idade Mínima 18 anos + Ensino Médio Completo + CNH Mínimo "D"	44h/ Sem.	R$ 2. 200,00

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial:Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; c) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
GEÓLOGO	**01**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Superior Completo em Geologia + Registro no Conselho de Classe + CNH Mínimo "B"	40h/ Sem.	R$ 3. 300,00

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de geologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir

laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de geologia.

b) Descrição Analítica: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; analisar e emitir parecer em processo de licenciamento; coordenação de equipes de trabalho por definição dos superiores; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes e servidores dos municípios consorciados; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras atividades correlatas e demandados pelo Consórcio e seus municípios.

c) Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a realização de trabalhos topográficos e geodésicos; realização de levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realização de estudos relativos às ciências da terra; realização de trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realização de perícias e arbitramentos referentes às matérias específicas do cargo; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional, aplicável aos objetivos da administração.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

---

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

3.1.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.2 - Cédula de Identidade;

3.1.3 - Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do emprego público;

3.1.4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

3.1.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.1.6 - Cartão do PIS/PASEP;

3.1.7 - Título de Eleitor;

3.1.8 - Certidão de Quitação Eleitoral;

3.1.9 - Certidão Civil e Criminal; 3.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.1.11 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por exame realizado por médico credenciado pela medicina do trabalho;

3.1.12 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

3.1.13 - Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

3.1.14 - Comprovante de Escolaridade exigida para o emprego público;

3.1.15 - Declaração contendo endereço residencial;

3.1.16 - Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

3.1.17 - Comprovar os requisitos específicos exigidos para o emprego público em conformidade com as Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, nº 032/2016/CIDESAT, nº 033/2016/CIDESAT e demais legislações pertinentes;

3.1.18 - Atender aos requisitos exigidos para o emprego público, conforme tabela do **item 2** deste Edital.

---

4. Do Cronograma do PROCESSO SELETIVO

4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: **09 de Fevereiro a 02 de Março de 2017**.

4.1.2 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

4.1.3 - Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro: Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

4.1.4 - Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.2 - Da realização da Prova da 1ª Etapa:

4.2.1 - A 1ª Etapa constará de prova com 35 (trinta e cinco) questões objetivas (conforme disposto no **item 9.1.1**); participarão dessa etapa os candidatos aos cargos de **Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista** e **Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo**. Tal etapa ocorrerá conforme descrito a seguir:

4.2.2 - Data: **09 de Março de 2017**;

4.2.3 - Horário: 8h às 11h.

4.2.4 - Local: Escola Estadual Marechal Rondon

4.2.5 - Endereço: Av. Mato Grosso, nº 1.244 - Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

4.3 - Da realização da Prova da 2ª Etapa:

4.3.1 - A 2ª Etapa será caracterizada como sendo a prova de títulos. Passarão por tal etapa os candidatos aos cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo**, conforme descrito a seguir:

4.3.2 - Data: 09 de Março de 2017;

4.3.3 - Horário: 8 horas com a entrega do envelope lacrado com a documentação, conforme especificado nos itens 9.2 a 9.5 deste edital.

4.3.4 - Local: Escola Estadual Marechal Rondon

4.3.5 - Endereço: Av. Mato Grosso, nº 1.244 - Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

4.4 - Da Divulgação do Gabarito:

4.4.1 - A divulgação do gabarito oficial das provas objetivas será feita em até 24 horas após o encerramento das provas;

4.4.2 - Local: Mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.5 - Da Divulgação do Resultado Final:

4.5.1 - Data: 13 de Março de 2017.

4.5.2 - Local: Jornal Oficial dos Municípios, no mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

---

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não será cobrado qualquer valor referente à taxa de inscrição.

---

6. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Procedimentos iniciais do candidato:

1º Procedimento: Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;

2º Procedimento: Comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, de posse dos documentos citados no **item 6.2** do presente Edital;

3º Procedimento: Preencher o Formulário de Inscrição;

4º Procedimento:Conferir os dados informados.

6.2 - Do procedimento para a inscrição:

6.2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá observar o seguinte:

a) Apresentação de documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Fornecimento correto das informações para a efetivação da inscrição.

c) 01 (uma) foto 3x4, recente.

d) Declaração de cunho pessoal que o candidato é portador de necessidades especiais (em caso de necessitar de atendimento diferenciado) e/ou negro ou afrodescendente (caso queira concorrer a tais vagas, ver item 7. 11 do edital).

6.3 - A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

6.3.1 - O preenchimento e a assinatura do Formulário de Inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3.2 - Apresentação dos documentos originais e entrega, no ato de inscrição, de cópias (frente e verso) de um documento de identidade, desde que possua foto recente do candidato, que será anexada ao Formulário de inscrição. Os documentos aceitos são:

a) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

b) Carteira de Identidade Militar;

c) Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo órgão ou Conselhos de Classes, que tenha força legal de documento de identificação;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto;

e) Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). Quando o candidato apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do candidato e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do candidato.

6.3.3 - A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, sendo necessário anexar ao Formulário de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.3.4 - No ato da inscrição o candidato Portador de Necessidades Especiais-PNE, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá preencher os campos específicos para Portadores de Necessidades Especiais no formulário de inscrição.

6.3.5 - Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

6.3.6 - O candidato às vagas reservadas a negros ou afrodescendentes deverá apresentar declaração de cunho pessoal que é negro ou afrodescendente e deseja concorrer às vagas reservadas, conforme item 7.11 deste edital.

6.4 - Do Comprovante de Inscrição:

6.4.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o seu Cartão do Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer;

d) Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:

d.1) Do seu número de inscrição;

d.2) De que a prova será realizada no dia **09 de março de 2017**, em local e horário definido conforme **item 4.2** para todos os empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo, e **item 4.3** para o emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo;

6.4.2 - Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição o candidato deverá, no ato, solicitar a necessária correção.

6.4.3 - As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se de forma imediata as informações objeto de retificação no cadastro do Processo Seletivo.

6.4.4 - Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, nem mesmo através de fac-símile.

6.4.5 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato durante toda a validade do Processo Seletivo.

6.4.6 - No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um emprego público, suas inscrições serão sumariamente consideradas inválidas.

6.4.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato dispondo o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

6.5 - A inscrição pode ser indeferida quando:

a) Realizada por meio de fac-símile ou correio eletrônico;

b) Não apresentação da documentação exigida neste Edital;

c) Inscrição em mais de um emprego público ou que;

d) De algum modo conspire contra os dispositivos deste Edital.

6.5.1 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

6.5.2 - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de empregos públicos.

6.5.3 - Concluído o prazo reservado para as inscrições, será afixado no mural da sede Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, o Edital de Deferimento e de Indeferimento das Inscrições.

6.5.4 - Será deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes neste Edital.

6.5.5 - Será indeferida a inscrição que não atender às exigências constantes no Edital.

---

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E AOS NEGROS/AFRODESCENDENTES:

7.1 - **Portadores de Necessidades Especiais-PNE**: Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002, é prevista a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais-PNE de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos em Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 - De acordo com o mesmo dispositivo legal, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.3 - Em conformidade com o disposto nos **itens 7.1** e **7.2** deste Edital e dada a disponibilidade de vagas (conforme **subitem 2.1.2**), não há vagas destinadas a candidatos Portadores de Necessidades Especiais-PNE neste certame.

7.4 - É assegurado ao PNE o direito de se inscrever declarando a deficiência física de que é portador. O referido candidato participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação exigida.

7.5 - O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais-PNE, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para submeter-se à perícia médica oficial, por equipe multiprofissional do órgão público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, nos termos do Artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

7.6 - O candidato PNE reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo.

7.7 - O candidato PNE deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

7.8 - Dos candidatos **Negros ou Afrodescendentes**: Nos termos da Lei Municipal nº 1.552, de 25 de Setembro de 2014, ficam reservadas 20% das vagas deste certame para o ingresso de negros e afrodescendentes em cargos nos serviços público municipal, percentual aplicado individualmente a cada cargo.

7.9 - Com base na Lei Federal n° 12.990, de 09 de Junho de 2014, quando na aplicação do percentual disposto no subitem 7.5, na hipótese de ocorrer quantitativo fracionado para o número de vagas de cada cargo reservadas a candidatos negros e afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.10 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão.

7.11 - Dada a disponibilidade de vagas neste Edital (ver **subitem 2.1.2**), serão reservadas aos candidatos **Negros ou Afrodescendentes**: 01 vaga ao cargo de **Motorista** e 01 vaga ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** – considerando o previsto nos **itens 7.5** e **7.6**.

7.11.1 - Ao se declarar negro ou afrodescendente e optar pelas vagas descritas no item **7.11**, o candidato concorrerá somente ao quantitativo de vagas a ele destinado; caso, contrário, o mesmo concorrerá junto aos demais candidatos em ampla concorrência.

---

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇAO DAS PROVAS

8.1 - No ato da inscrição o candidato que declarar-se Portador de Necessidades Especiais-PNE deverá entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, e suas alterações.

8.1.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2 - O laudo médico e/ou atestado fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo e/ou atestado.

8.3 - O candidato, Portador de Necessidades Especiais-PNE ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) Indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários;

b) Entregar laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado.

8.3.1- O laudo ou atestado médico a que se refere à alínea “b” do item 8.3 deverá ser entregue no ato da inscrição.

8.3.2 - Os candidatos que se inscreverem na condição de Portador de Necessidades Especiais-PNE e que solicitar atendimento especial para a realização da prova deverão apresentar somente o laudo médico ou atestado exigidos na alínea “b” do item 8.3 deste Edital.

8.4 - Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos não tenham sido entregues no ato da inscrição, salvo nos casos de necessidades especiais surgidas extemporaneamente.

8.5 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação da prova a ser prestada. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes à prova, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que o CIDESAT ou Prefeitura Municipal dispuser, na oportunidade.

8.7 - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.

8.8 - O candidato portador de deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, facultado à Comissão do Processo Seletivo o deferimento ou indeferimento do pedido.

8.9 - Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2° do Artigo 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

8.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.11 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, não se responsabilizarão pela elaboração de prova específica para os Portadores de Necessidades Especiais-PNE que não a comunicarem no ato da inscrição.

8.12 - O candidato cujas necessidades especiais impossibilitem a transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão respostas, se solicitado no ato da inscrição, terá auxílio de um Aplicador de provas para fazê-lo, não podendo a Comissão Coordenadora ser responsabilizada posteriormente sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Aplicador de provas.

---

9. DAS PROVAS

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, compreenderá **02 (duas)** Etapas a saber:

9.1.1 – **1ª ETAPA**: Prova teórica (questões objetivas) de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos aos empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo. Tal prova terá duração máxima de 03 (três) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas pelo Aplicador de Provas aos candidatos. A prova será composta de 35 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma (sempre na sequência A, B, C, D) das quais somente uma é correta, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimentos Específicos.

9.1.2 – **2ª ETAPA:** Prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego públicode **Motorista**, **Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo**, conforme ficha de pontuação a seguir:

a) MOTORISTA:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL PontosMáximo
Documento que comprove o exercício na atividade de motorista de **veículo pesado de carga** Limitado a 10 Anos (vide item 9.3)	1	03	
	2	06	
	3	10	
	4	15	
	5	20	
	6	25	
	7	30	
	8	35	
	9	40	
	10 ou Mais	45	
Certificado de curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).	--------	05	**50**

Documento que comprove o exercício na atividade de motorista de outros veículos. (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como motorista de veículo de carga.) > 2 Pontos por Ano. Limitado a 10 Anos.

b) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL PontosMáximo
Documento que comprove o exercício na atividade de motorista de **operador de máquinas pesadas** (patrol / motoniveladora e/ou escavadeira hidráulica tipo PC) Limitado a 10 Anos não acumulativo. (vide item 9.4)	1	05	
	2	10	
	3	15	
	4	20	
	5	25	
	6	30	
	7	35	
	8	40	
	9	45	
	10 ou Mais	50	**50**

Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquina pesada em outras máquinas. (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como operador de patrol / motoniveladora e/ou escavadeira hidráulica tipo PC) > 2 Pontos por Ano. Limitado a 10 Anos.

c) GEÓLOGO:

Título	Pontuação
Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-CAT,** com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do candidato, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de geologia. (Vide item 9.5)	**1 Ponto por atividade CONCLUÍDA**

9.2 - No ato de comparecimento para realização da prova teórica (questões objetivas) da 1ª Etapa os candidatos ao emprego públicode Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo, deverão apresentar ENVELOPE LACRADO devidamente identificado com o nome do Candidato e com o Cargo para o qual concorre, fazendo constar em seu interior, documentos que comprovem a sua experiência profissional na função para a qual concorre.

9.2.1 – A prova de títulos será de caráter eliminatório e classificatório para os empregos públicos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo e será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

9.3 - Cargo de **Motorista:** Para fins de prova de sua experiência e período em que exerceu a função de motorista de veículo pesado de carga, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

a) Os candidatos ao cargo de Motorista deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia autenticada em Cartório, da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 032/2016/ CIDESAT de 16/12/2016.

b) Os candidatos ao cargo de Motorista poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de motorista de veículo pesado de carga como:

I- Cópia, Autenticada em Cartório, da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade em empresa.

II- DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de motorista na administração pública.

III- Cópia Autenticada em cartório de documentos que comprovem o período da atividade, como documento do caminhão em seu nome ou empresa própria, recibos ou notas fiscais de frete em seu nome ou de empresa própria, para o caso de ter exercido a atividade como motorista autônomo.

IV- Os candidatos ao cargo de Motorista poderão apresentar para fins de pontuação, cópia autenticada de Certificado de curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

9.3.1. Serão considerados para contagem de pontos os documentos que comprovem o exercício da função, apenas para anos completos no exercício da função, sendo que terá que ter trabalhado ao menos 9 (nove) meses ininterruptos para que seja considerado um ano. *(Exemplo: 1. Trabalhou*

de jan/2015 a set/2016 = 1 ano e nove meses, conta-se 2 anos. / 2. Trabalhou de jan/2015 a agosto/2016 = 1 ano e oito meses, conta-se 1 ano).

9.4 - Cargo de **Operador de Máquinas Pesadas:** Para fins de prova de sua experiência e período em que exerceu a função de operador de máquinas pesadas, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

a) Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia autenticada em Cartório, da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 032/2016/ CIDESAT de 16/12/2016.

b) Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de operador de máquinas pesadas (patrol/motoniveladora e ou escavadeira hidráulica tipo PC) como:

I- Cópia, Autenticada em Cartório, da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade como operador de máquinas pesadas (patrol/motoniveladora e ou escavadeira hidráulica tipo PC) em empresa.

II- DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de operador de máquinas pesadas (patrol/motoniveladora e ou escavadeira hidráulica tipo PC) na administração pública.

III- Cópia Autenticada em cartório de documentos que comprovem o período da atividade de operador de máquinas pesadas (patrol/motoniveladora e ou escavadeira hidráulica tipo PC), como documento da máquina seu nome ou empresa própria, recibos ou notas fiscais de serviços prestados em seu nome ou de empresa própria, para o caso de ter exercido a atividade de operador de máquinas pesadas (patrol/motoniveladora e ou escavadeira hidráulica tipo PC) como autônomo.

9.4.1. Serão considerados para contagem de pontos os documentos que comprovem o exercício da função, apenas para anos completos no exercício da função, sendo que terá que ter trabalhado ao menos 9 (nove) meses ininterruptos para que seja considerado um ano. *(Exemplo: 1. Trabalhou de jan/2015 a set/2016 = 1 ano e nove meses, conta-se 2 anos. / 2. Trabalhou de jan/2015 a agosto/2016 = 1 ano e oito meses, conta-se 1 ano).*

9.5 - Cargo de **Geólogo:** Para fins de Comprovação da capacitação técnico-profissional, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

a) Os candidatos ao cargo de GEÓLOGO deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia autenticada em cartório do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Profissional de Geologia, cópia autenticada em cartório da Carteira de Registro junto ao Conselho de Classe acompanhada da Certidão de Registro junto ao respectivo Conselho, cópia autenticada em Cartório, da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 032/2016/CIDESAT de 16/12/2016.

b) Os candidatos ao cargo de Geólogo poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de geólogo:

I- **Certidão de Acervo Técnico-CAT,** com registro de atestado – atividade concluída, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do candidato, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de geologia.

9.6 - O candidato que apresentar documento falsificado, não legítimo, será desclassificado e responderá civil e criminalmente pelo ato na forma da lei.

---

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 - Os candidatos se submeterão à prova objetiva do Processo Seletivo exclusivamente no local determinado neste Edital.

10.2 - Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, aquele utilizado para realizar a inscrição), juntamente com comprovante da inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta.

10.2.1 - Os candidatos aos cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo deverão estar munidos com o envelope LACRADO, devidamente identificado com o nome e cargo para o qual concorre, contendo os títulos e comprovantes de sua experiência na atividade pretendida, conforme descritos nos itens **9.3, 9.4 e 9.5.**

10.3 - Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item/subitem **10.2** e **10.2.1**.

10.4 - Os candidatos que chegarem ao local da prova portando outros objetos como bolsa, aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, deverão deixar estes pertences na entrada da sala de prova, responsabilizando-se diretamente pelos mesmos em caso de extravio ou furto.

10.5 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado e o Aplicador de Prova não serão responsabilizados pelo extravio ou furto de objetos deixados pelos candidatos na entrada da sala de prova, conforme previsto no item anterior.

10.6 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira de motorista com foto; carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista.

10.7 - Como este documento não será retido, será exigido a apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.8 - O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

10.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou outro diferente daqueles citados no **item 10.6**.

10.10 - O candidato deverá verificar se o tipo de prova recebido é o mesmo determinado no seu cartão de respostas.

10.11 - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da prova.

10.12 - A prova não será realizada fora do local e horário determinado neste Edital.

10.13 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.14 - Não haverá segunda chamada para início da prova. O candidato ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.15 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova.

10.16 - Na prova só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

10.17 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas.

10.18 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Aplicador o seu Cartão de Respostas e levar consigo o Caderno de Provas.

---

11 - DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 Na Prova teórica (questões objetivas) 1ª Etapa, para empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo:

Provas - Áreas	N.º de Questões	Valor da Questão	Pontuação das Provas	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	0 a 10	
Matemática	10	1,0	0 a 10	
Conhecimentos Específicos	15	2,0	0 a 30	**50**

11.2 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.

11.3 - O candidato ao emprego público de Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo que não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.4 - O candidato que zerar em uma das áreas da prova objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos) será considerado inapto para a contratação do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.5 – A Pontuação da Prova de Títulos (2ª Etapa) está descrita no item 9 e seguintes deste edital.

---

12. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate observando o seguinte exposto:

12.1.1 - Para os candidatos ao emprego público de **Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços** e **Cozinheiro**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) For mais idoso(a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) Sorteio Público.

12.1.2 – Para os candidatos ao emprego público de **Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) For mais idoso(a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver maior nota na prova de Títulos;

c) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

d) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

g) Sorteio Público.

12.2 - A pontuação para o desempate, será apenas o suficiente para que o mesmo ocorra.

12.3 - O resultado da prova da 2ª Etapa/Título será somado à pontuação da prova da 1ª Etapa/Prova Objetiva para efeito de classificação final.

12.4 - Da desclassificação:

12.4.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Zerar numa das áreas da Prova Objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos);

b) Não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa;

12.4.2 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.

b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem explicitamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato.

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do aplicador de provas.

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão de respostas.

g) descumprir as instruções contidas nos Editais, na capa da prova e no cartão de respostas.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

j) não registrar a sua assinatura no cartão respostas e na folha de presença.

k) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão de Processo Seletivo.

l) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

m) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

n) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados neste Edital.

---

13. DO CARTÃO DE RESPOSTAS

13.1 - O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das provas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão de respostas.

13.2 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

13.3 - O cartão de respostas do candidato deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.4 - Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que estiverem emendadas, rasuradas, preenchidas a lápis, que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

13.5 - Não será permitido que outras pessoas façam as marcações no cartão de respostas, ressalvados os casos de atendimento especial. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado pelo Aplicador de Provas designado pela Comissão de Processo Seletivo e devidamente treinado.

13.6 - É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade e o emprego público de sua opção impressos na sua folha de respostas.

13.7 - Serão consideradas nulas as questões de múltiplas escolhas que estiverem preenchidas a lápis, que contenha rasuras ou dupla marcação.

13.8 - No preenchimento do cartão de respostas é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

13.9 - As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

13.10 - As questões deixadas em branco, que contenham mais de uma opção marcada, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

13.11 - O candidato que danificar, rasgar ou praticar qualquer ato com o cartão resposta de forma que impossibilite ou prejudique o preenchimento e/ou correção, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

---

14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pela Comissão do Processo Seletivo caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação do ato.

b) Divulgação do gabarito da Prova Objetiva: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

c) Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos candidatos: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

14.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

14.3 - O recurso versará unicamente acerca do indeferimento de inscrição ou da formulação das questões e da opção considerada como certa, obrigatoriamente sob a forma do **item 18.20** (letras a e b), deste edital.

14.4 - O recurso deverá ser protocolado na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, com Endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro: Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; fone de contato: (65) 3251-1115, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo, no horário de expediente (8h às 11h; e das 13h às 16h).

14.5 - O Aviso de Recebimento Postal - (AR), para efeito de ingresso do pedido recursal tem seu efeito equivalente ao do protocolo, obviamente sendo considerada a data de recebimento e não de emissão da postagem, para a contagem do prazo estabelecido pelo **item 14.1** deste edital.

14.6 - As alterações que porventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do candidato.

14.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados necessários à identificação do candidato, sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

14.8 - Se o julgamento dos recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão anulada, será atribuída a todos os candidatos que as tiverem, independentemente de terem recorrido.

14.9 - A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no Mural do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, e publicado no Jornal Oficial do Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

---

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios, no mural do CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, observado o cronograma do **item 5** e o prazo legal para interposição de recursos.

---

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, serão convocados para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do emprego público pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a ocorrência da Homologação do Resultado do Processo Seletivo.

16.2 - A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

16.3 - A contratação dos candidatos se dará após a ocorrência do que prevê o **item 16.1** deste Edital, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

16.4 - O exercício do emprego ocorrerá imediatamente após a contratação.

16.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Ato de Convocação.

b) Não se apresentar para o exercício da função no prazo determinado na contratação.

c) Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do emprego público.

16.6 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc.

16.7 - Os contratados para os cargos de Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas exercerão, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste,

Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

16.7.1 - A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

16.7.1.1 - O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direto a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

16.7.2 - A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

16.7.3 - A função para os cargos de Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, poderá ser acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

16.7.4 - A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

16.7.5 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

16.8 - O Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

16.8.1 - O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função.

16.9 - A contratação será realizada obedecendo-se aos parâmetros legais pertinentes, mediante apresentação de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e de exame médico pré-admissional, com caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias ao seu exercício pleno.

16.10 - O contrato de trabalho para os cargos de Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Geólogo será pelo prazo determinado de um (1) ano e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/ CIDESAT.

16.11 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

16.11.1 - Pelo término do prazo contratual.

16.11.2 - Por iniciativa do contratado.

16.12 - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos são os constantes do item 2.1.2 deste Edital em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

16.13 - As despesas decorrentes para o pagamento dos aprovados e convocados ao exercício, ocorrerão sob as dotações específicas em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 002/2011 de 12/04/2011 e orçamento vigente.

---

17. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 - A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, durante o horário de expediente e acompanhará todos os procedimentos tomados para a realização do Processo Seletivo.

17.2 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCPS é formada nos termos da Portaria do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT N.º 02/2017 de 17 de Janeiro de 2017.

17.3 - A elaboração, aplicação e correção das provas ficará a cargo dos técnicos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

---

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 ano contado a partir da sua homologação, excepcionalmente, prorrogável por mais 12 meses para atender programa, projeto e/ou convênio específico, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT de 16/12/2016.

18.2 - A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

18.3 - Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos convocados ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, o Consórcio promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

18.4 - Os candidatos aprovados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.5 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

18.6 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego público para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro emprego público.

18.7 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial.

18.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, salvo as publicações que se fizerem necessárias.

18.9 - A aprovação no Processo Seletivo, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.11 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando condenado, em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

18.12 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, através da Comissão do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações no Jornal Oficial dos Municípios ou na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT em local de praxe (mural)**.**

18.13 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e/ou títulos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

18.14 - O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas da 1ª e 2ª Etapas, ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Processo Seletivo.

18.15 - Não será permitida a entrada no local das provas, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova.

18.16 - Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova.

18.17 - Os candidatos a qualquer emprego público, obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao emprego público, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo Seletivo.

18.18 - São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Do Conteúdo Programático da Prova Objetiva

b) Anexo II – Do Recurso

18.19 - O Anexo II é constituído de 02 partes, sendo:

a) Parte 01: Do Recurso

b) Parte 02: Justificativa do Recurso

18.20 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

18.21 - A Comissão do Processo Seletivo está autorizada a tomar decisões supervenientes, desde que atendam a coletividade e o interesse público.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Wemerson Adão Prata Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal	**Dariu Antonio Carniel** Presidente da CCPS

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

O conteúdo programático das áreas de Língua Portuguesa e Matemática envolverá:

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais. Tipologia textual. Conhecimento do novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Análise do discurso. Pontuação.

Matemática:

Operações básicas matemáticas. Medidas: sistema legal de unidades de medir – comprimento, área, volume, massa, tempo. Problemas simples de probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

O conteúdo programático referente aos conhecimentos específicos, envolverá:

Conhecimentos Específicos

Os conhecimentos específicos estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia – conhecimento básico para a função; aplicados aos seguintes cargos:

> **Agente de Serviços**

> **Cozinheiro**

Ao que se refere ao cargo de **Auxiliar Administrativo:**

> Conhecimentos básicos sobre controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo; de portaria (recepção; atendimento ao público); Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; Conhecimentos básicos sobre técnicas de arquivos e conservação de documentos.

> Conhecimentos básicos sobre técnicas de elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades.

> Noções básicas de digitação, conhecimentos em sistemas operacionais: Windows (Word, Excel), Conceito de internet, Aplicativo: edição de texto, planilhas, organização de arquivos.

> Noções gerais sobre regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Ao que se refere ao cargo de **Motorista / Operador de Máquinas:**

> Conhecimentos da legislação Nacional de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; direção de veículos, documentação do veículo e do condutor;

> Conhecimentos técnicos para condução, conservação e manutenção de veículos destinados ao transporte de passageiros; Guarda de veículos;

> Conhecimentos sobre o trato no transporte de passageiros: segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes;

> Conhecimentos básicos sobre a mecânica dos veículos, reparos de urgência; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas;

> Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

Ao que se refere ao cargo de **Geólogo:**

> Conhecimentos Geologia Geral: Petrologia e Petrografia. Estratigrafia/ Sedimentologia. Geologia Estrutural. Mapeamento geológico e estrutural: análise de fotografias aéreas; mapas geológicos e imagens de satélites: descrição e correlações de afloramentos. Hidrologia. Aspectos geológicos dos solos: intemperismo; gênese; evolução composição mineralógica; formas de ocorrência; geomorfologia e processos de dinâmica superficial; análise geológica e geotécnica de maciços de solos e rochas. Elementos de mecânica das rochas: propriedades de resistência e deformabilidade das descontinuidades e maciços rochosos. Elementos de mecânica dos solos: estados de tensão naturais e induzidos; índices físicos, permeabilidade e percolação; compressibilidade; compactação; propriedades de resistência cisalhamento e deformabilidade. Geologia Aplicada: geologia e urbanização; aspectos de áreas de risco geológico ativo ou potencial; previsão e prevenção de acidentes geológicos; aspectos geológicos dos estudos de impactos ambientais e dos planos de recuperação de áreas degradadas; cartografia geotécnica aplicada ao gerenciamento de risco urbano; avaliação de risco geológico/geotécnico; avaliação de estabilidade de taludes naturais/artificiais e corte de solos e rochas. Geologia Ambiental: geologia aplicada a projetos e construções de obras de engenharia e ao planejamento de uso e ocupação do solo; aspectos hidrológicos e o comportamento dos aqüíferos: poluição; contaminação de aqüíferos; erosão; assoreamento e inundações. Obras Viárias. Fundações. Barragens. Obras subterrâneas. Canais e hidrovias.

ANEXO II

(Parte 01)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Identificação do Candidato

Nome:

_____

Número da inscrição:

_____

Emprego Público:

_____

2. Solicitação

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com **X** o(s) objeto(s) recorrido(s)):

( ) Indeferimento de inscrição.

( ) Gabarito da prova objetiva.

( ) Resultado Final de desempenho do(a) candidato (a)

3 - Observações necessárias à sua formulação:

O recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

- Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do emprego público a que está concorrendo;

- Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Data: _____/_____/2017.	_____ Assinatura do Candidato

Recebido em: _____/_____/2017. _____ **Assinatura**

ANEXO II

(Parte 02)

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Cargo:_____ **N.º da Inscrição:**_____ **Data:** _____/_____/2017.	_____ Assinatura do Candidato

*Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e, obrigatoriamente date, numere e assine todas as demais páginas, sobre pena de nulidade.

ESTE EDITAL ENCONTRA-SE PUBLICADO NA ÍNTEGRA NA PÁGINA DO CONSÓRCIO NA INTERNET. ACESSE: http://www.nascentesdopantanal.org.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARONA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO 001/2017 – ADESÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento aos interessados, que aderiu Carona na Ata de Registro de Preços nº 013/2016 do Pregão Presencial nº 013/2016, para Aquisição do Objeto: Futura e eventual "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, Câmara de Ar, Protetores, Ressolagem, e Duplagem conforme itens anexo a este Edital:

Empresa: PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ: 14.481.695/0001-85, para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
52331	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 295/80 R 22.5, CONSTRUCAO RADIAL - LISO, ARO 22.5, IC 152/148, COM CERTIFICADO INMETRO.	PIRELLE	Unid.	22	1.520,00	33.440,00
53742	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80 R 22.5, CONSTRUCAO RADIAL - LISO, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO.	PIRELLE	Unid.	27	1.070,00	28.890,00
VALOR TOTAL	**62.330,00**					
Sessenta e dois mil e trezentos e trinta reais						

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Danilo dos Santos Bastos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 004/2017

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: MARILEI LAGER PORTELA DE LIMA 87390418168

Objeto: Serviços de corte de grama, manutenção de jardim e limpeza de pátio nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Valor total: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

Valor mensal: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Prazo de Execução: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01de fevereiro de 2017.

Data da Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE DISTRATO - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 06/2015

Termo de rescisão unilateral do contrato n° 06/2015, contrato de prestação de serviços de veiculação de matérias, programas e apresentação do informativo municipal quinzenalmente, firmado entre a câmara municipal de Água Boa/MT e a empresa J S DOS SANTOS COMUNICAÇÃO - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua 9, nº 485, Centro Água Boa – MT, CEP: 78635-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.964.924/0001-08, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **JOSÉ ARI ZANDONÁ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 16 nº 999 Guarujá, nesta cidade de Água Boa – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 269.387 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 256.151.810-87, resolve:

Considerando o Contrato de n° 06/2015, firmado entre este Poder Legislativo Municipal e a Empresa J S dos Santos Comunicação - ME;

Considerando que a referida empresa não cumpre o inciso XIII do artigo 55 da Lei n° 8.666/93, *"verbis"*:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Considerando que a referida empresa também não cumpre o subitem 1, item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato ora em comento, qual seja:

3.2 - A contratada obriga-se a enviar a contratante quando do vencimento os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital de Tomada de preços nº 001/2015, como seguem:

1. Certidão Unificada de Tributos e Contribuições Federais incluindo a

Dívida Ativa da União e INSS;

Considerando que este Poder somente poderá efetuar pagamentos a empresa contratada se esta mantiver as condições estabelecidas na cláusula terceira do instrumento contratual, *"ad litteram"*:

8.1 – DA CONTRATANTE:

8.1.3 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

Considerando que o TCE/MT, órgão de controle externo fiscalizador de recursos públicos ao qual este Poder Legislativo deve prestar contas, já possui entendimento consolidado sobre o caso em comento, Resolução de Consulta n° 06/2015, onde menciona claramente a possibilidade de rompimento do contrato quando a empresa não cumpra a regularidade fiscal:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2015 – TP

Ementa: *PREFEITURA DE PARANAÍTA. CONSULTA. LICITAÇÃO. CONTRATO. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. RESCISÃO CONTRATUAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTOS.* ***1)*** *A regularidade fiscal e trabalhista é exigida para quaisquer das formas de contratação previstas na Lei nº 8.666/1993, incluídas as compras diretas, sendo condição a ser mantida durante toda a execução contratual e verificada para cada pagamento realizado ao contratado (conforme inteligência dos arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei de Licitações), observada a faculdade prevista no § 1º do seu art. 32, bem como a obrigatoriedade imposta pela Resolução de Consulta nº*

39/2008 deste Tribunal. ***2) A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado na constância da execução contratual é motivo para a rescisão administrativa do contrato****, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos arts. 78, I, II, parágrafo único, e 79, da Lei nº 8.666/1993. Nesse caso, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei nº 8.666/1993.*

3). *É possível à Administração, antes de adotar as medidas necessárias para a rescisão administrativa do contrato, conceder um prazo para que o contratado regularize suas obrigações fiscais ou Trabalhistas, quando não identificar má-fé ou constatar a capacidade do contratado de corrigir a situação irregular. (...)*

Considerando que a Câmara Municipal de Água Boa - MT, enviou e-mail no dia 26 de janeiro de 2017, advertindo a contratada sobre a necessidade de a mesma manter a condições de habilitação e cumprir as cláusulas contratuais, enviando a certidão faltante até o dia 31 de janeiro de 2017, para posterior quitação do pagamento;

Considerando que a contratada respondeu o referido e-mail, no dia 30 de janeiro de 2017, relatando sobre a impossibilidade de a Câmara Municipal reter pagamento sobre serviços já prestados, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração, juntando relatos de decisão encontrada no site www.jusbrasil.com.br;

Considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 78, I menciona que constituem motivo para rescisão do contrato por parte da Administração o não cumprimento de cláusulas contratuais, conforme segue:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

RESCINDIR unilateralmente o presente contrato com fulcro em todos os argumentos e legislações acima dispostos.

EFETUAR a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal de n° 201700000000012 pela prestação do serviço de veiculação de matérias, programas e apresentação do informativo municipal referente ao mês de janeiro de 2017, tendo em vista o entendimento técnico do TCE/MT, Resolução de Consulta 06/2015 - TP, no sentido de que não é possível que a Administração retenha pagamentos de contratados por motivo exclusivo de ausência de certidão de regularidade fiscal, conforme transcrevemos abaixo:

(...)

5). Não *é possível a retenção de créditos devidos a contratados por motivo exclusivo de não comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista – desde que não existam quaisquer outras pendências decorrentes da relação contratual que possam eventualmente causar prejuízos ao erário – tendo*

em vista a inexistência de previsão legal que autorize a retenção e que tal prática importaria em enriquecimento sem causa da Administração.

Tendo em vista que o serviço foi prestado no mês de janeiro conforme comprovantes e nota fiscal atestada pela secretaria geral da Câmara Municipal e em respeito ao mencionado no artigo acima, será realizado o pagamento dos serviços prestados neste mês de janeiro de 2017.

Tendo em vista o que dispõem o parágrafo único do artigo 78 da Lei n° 8. 666/93, concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para contraditório e ampla defesa, contados a partir da notificação.

Água Boa - MT, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014 TORNA **PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 025/2014, e prorrogado prazo de validade do Concurso Público 001/2014 através do Decreto n° 022/2016 de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio:www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

1. DA ENTREGA DOSDOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital ,implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃOMÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, horário das 08:00 às 11:00 h e das13:00h às 17:00horas, de segunda a sexta feira, durante o período de 20 de março a 31 de março de 2015, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico credenciado serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXOI

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
18º	OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS	64,00

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
8º	VINICIUS DOS REIS MELLO SANTOS	152,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017.

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor II – Pedagogo

26	Claudia Maria Ferreira Fonseca

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

02	Deugmar Alves de Oliveira

Alto Garças – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ALINE ARAÚJO PEREIRA DE MORAES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato: N. 001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME.

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Valor: R$ 10.250,00 (Dez Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Vigência: 02/01/2017 á 02/03/2017.

Contrato: N. 002/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado:RENATA FERMINO DE OLIVEIRA.

CPF: 452.139.251-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COM A FUNÇÃO DE TREINAR, ORIENTAR, DISCIPLINAR, ACOMPANHAR, ORGANIZAR, FISCALIZAR E DIRECIONAR OS SERVIÇOS DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Valor: R$ R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

Vigência: 05/01/2017 á 05/03/2017.

Contrato: N. 003/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA ME.

CNPJ: 08.189.711/0001-68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO (BARRETOS/SP), ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

Valor: R$ R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Vigência: 01/01/2017 á 31/12/2017.

Contrato: N. 004/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: ARAUJO & MARTINS LTDA.

CNPJ: 33.067.604/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R$ 52.440,00 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Vigência: 05/01/2017 á 31/12/2017.

Contrato: N. 005/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA.

CNPJ: 11.382.954/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO “CASA DE APOIO”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

Vigência: 05/01/2017 á 31/12/2017.

Contrato: N. 006/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP.

CNPJ: 13.231.385/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ - MT, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS - MT.

Valor: R$ 30.562,83 (Trinta e Um mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e três Centavos)

Vigência: 05/01/2017 á 31/12/2017.

Contrato: N. 007/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: G PEREIRA & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 13.245.140/0001-71

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS.

Valor: R$ 16.241,43 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 05/01/2017 á 05/08/2017.

Contrato: N. 008/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A.

CNPJ: 33.337.007/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS.

Valor: 55.034,73 (Cinquenta e cinco mil trinta e quatro reais e setenta e três centavos)

Vigência: 05/01/2017 á 05/08/2017.

Contrato: N. 009/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: VILELA CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME.

CNPJ: 24.650.612/0001-98

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E PLANTONISTAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO PA- PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

Valor: R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)

Vigência: 25/01/2017 á 25/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CATIA DA SILVA MENESES,** portadora da cédula de identidade nº 1633898-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 010. 483.081-62 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2017 em 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 029/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **THAYNAR SILVA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade 2653657-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 057. 139.451-54 no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 06 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 028/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **JESSICA RADO KURTZ,** portadora da cédula de identidade 1985206-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 046. 638.311-84 no cargo de **COORDENADORA DO CRAS** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 06 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KATIANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1909209-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.361. 501-71 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2017 em 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **039/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **KATIANA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)**

VIGÊNCIA – **06/02/2017 à 22/12/2017**

CONTRATO Nº. **040/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **CATIA DA SILVA MENESES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)**

VIGÊNCIA – **06/02/2017 à 22/12/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **EDILANDIA OLIVEIRA ARAUJO,** portadora da cédula de identidade nº 2409204-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 957.194.823-34, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, que encontrava-se afastada para tratar de assuntos particulares, conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 05 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 027/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **LORITA SCHUSSLER,** portadora da cédula de identidade 2605178-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 751.007. 979-91 no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA BIBLIOTECA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 06 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (56) GENECI DE MOURA RADIN

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/01/2015 à 02/01/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 23 de Janeiro 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENUNCIA DE POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **JOESLEY DUPIM CARVALHO,** portador da cédula de identidade 1711994-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 012.668.341-76, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Motorista do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, o qual fui aprovado, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocado no dia 03/02/2017, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 06 de Fevereiro de 2017.

_____

Joesley Dupim Carvalho

CPF nº. 012.668.341-76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1600) DANIELA MARA GOMES DA SILVA

Cargo Eletivo: (363) Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 10/01/2016 à 09/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 10 de Janeiro 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame realizado em 06/02/2017, supracitado para Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro –ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do Município. Resultou em vencedora as empresas a seguir:

WILHEN C. MORETH & MORETH–LTDA, vencedora do Item Código 039.019.762 (342509) no valor total de R$21.160,00.

F. O. DE LIMA–ME, vencedora dos Itens Códigos 039.019.749 (123776) e 039.019.758 (310819) no valor total de R$ 153.667,50.

P.S. FABRE & CIA LTDA–ME, vencedora do Item Código 039.019.754 (342497) no valor total de R$ 51.435,00.

HERMES LUIZ CARNEIRO–ME, vencedora dos Itens Código 039.019.752 (230488) e 039.019.761 (342500) no valor total de R$ 36.090,00.

DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA–EPP, vencedora do Item Código 039.019.751 (342505) no valor total de R$ 25.500,00.

ELIAS D.C. AUTO ELETRICA–ME, vencedora do Item Código 039.019.760 (342497) no valor total de R$ 44.000,00.

K.S. DOS SANTOS EIRELLI EPP, vencedora dos Itens Código 039.019.746 (191103), 039.019.747 (342493), 039.019.748 (342494) e 039.019.757 (342508) no valor total de R$ 160.365,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 06 de fevereiro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2017, LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar/Lotar o Servidor **Fabiano de Oliveira Freire**, cargo de Motorista, Matricula nº. 445 para desempenhar suas funções laborativas, junto á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/02/2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2017, LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- No intuito de reorganização dos trabalhos administrativos das Secretarias Municipais, designar e lotar nas devidas Secretarias os servidores abaixo como segue:

Chrisciany Moraes Pereira França	Secretaria Municipal de Saúde
Jilvam Silvestre de Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
Romilda Alves Santos	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 10.1 e 17.7 do Edital nº. 02/2014, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, a aplicação das provas objetivas realizada no dia **29/01/2017.**

Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação dos gabaritos das provas.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado provisório dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2017 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II –Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.1. e 10.3. do Edital n° 01/2017, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

III – O referido resultado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.araputanga.mt.gov.br e também no quadro dos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Araputanga/MT, 06 de fevereiro de 2017.

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2017

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - RESULTADO FINAL

	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
CLASS.	**NOME**	**CARGO**	**LING. PORT.**	**MATEM.**	**C. ESPEC.**	**PONT. TIT.**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	24	12	28		64	APROVADO
2	CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANCA	ASSISTENTE SOCIAL	30	12	16	4	62	CLASSIFICADO
3	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	21	12	28		61	CLASSIFICADO
4	ANGELA MARIA BRAVO	ASSISTENTE SOCIAL	21	6	24	4	55	CLASSIFICADO
5	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	18	21	16		55	CLASSIFICADO
6	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30	12	12		54	CLASSIFICADO

7	ESTER RODRIGUES RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	18	15	20		53	CLASSIFICADO
8	THAYSSA SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	27	9	16		52	CLASSIFICADO
9	KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	24	12	16		52	CLASSIFICADO
10	CRISTINA DE MATOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	18	9	20	4	51	CLASSIFICADO
	SELMA MARA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	27	6	12	4	49	REPROVADO
	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	18	9	16	4	47	REPROVADO
	GILCELAINE GONCALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	24	6	16		46	REPROVADO
	JOSIANE PEREIRA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	15	15	12	4	46	REPROVADO
	VIRGINIA MOTA CORREA MIOTTO	ASSISTENTE SOCIAL	18	12	16		46	REPROVADO
	VALDIRENE ALVES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	24	9	12		45	REPROVADO
	MAIZA SANTANA DOS SANTOS TOLDA	ASSISTENTE SOCIAL	15	15	12		42	REPROVADO
	LUCIMARI CHIUCHI DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	18	3	20		41	REPROVADO
	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	ASSISTENTE SOCIAL	21	3	16		40	REPROVADO
	OLADIA ADRIANA GONCALVES OLIVI	ASSISTENTE SOCIAL	18	6	12	4	40	REPROVADO
	ELAINE DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	24	3	12		39	REPROVADO
	ANA PAULA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	15	6	16		37	REPROVADO
	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	ASSISTENTE SOCIAL	6	15	16		37	REPROVADO
	EDILENA RIOS SALOME	ASSISTENTE SOCIAL	21	3	8	4	36	REPROVADO
	REGINA APARECIDA INACIO COSENZO	ASSISTENTE SOCIAL	18	6	8	4	36	REPROVADO
	MARIA DA PENHA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	15	12	8		35	REPROVADO
	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	9	15	4		28	REPROVADO
	VIVIANE BARBOSA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	9	9	8		26	REPROVADO
	LUCIMAR ANDRADE LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	9	3	12		24	REPROVADO
	ARGENTINA TEODORO MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL						AUSENTE
	ELIUDE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL						AUSENTE
	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL						AUSENTE
	ESTELITA DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL						AUSENTE
	HELEN JESSICA EUSEBIO ELIZIARIO	ASSISTENTE SOCIAL						AUSENTE
	MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL						AUSENTE

	CARGO: MÉDICO VETERINÁRO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)							
CLASS.	**NOME**	**CARGO**	**LING. PORT.**	**MATEM.**	**C. ESPEC.**	**EXP. PROFISS.**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	KELLYN DE AZEVEDO BONIM	MEDICO VETERINARIO	24	15	36	4	79	APROVADO
2	UEDER EMANUEL CABRAL DA SILVA	MEDICO VETERINARIO	21	24	28		73	CLASSIFICADO
3	LADY CHRISTINA VIRGILIO DA COSTA	MEDICO VETERINARIO	24	12	24		60	CLASSIFICADO
4	TALITA SOUZA DOMINGOS SILVA	MEDICO VETERINARIO	21	6	24		51	CLASSIFICADO
	MARIANA CRISTINA BOM	MEDICO VETERINARIO						AUSENTE

	CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA							
CLASS.	**NOME**	**CARGO**	**LING. PORT.**	**MATEM.**	**C. ESPEC.**	**PONT. TIT.**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	ELIANE LUIZ DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	15	36	4	79	APROVADO
2	VIVIENE DE PAULO DE MELO	PROFESSOR PEDAGOGIA	21	18	32	4	75	APROVADO
3	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	12	32	4	72	APROVADO
4	KAIROZAN DE OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR PEDAGOGIA	21	15	28	4	68	APROVADO
5	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	PROFESSOR PEDAGOGIA	27	12	28		67	APROVADO
6	ANA FLAVIA MARCAL	PROFESSOR PEDAGOGIA	21	18	24	4	67	APROVADO
7	IZAILTA BUENO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	6	32	4	66	APROVADO
8	ELZA DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	12	24	4	64	APROVADO
9	ROSA AMPARO MERINO LOPES	PROFESSOR PEDAGOGIA	21	15	24	4	64	APROVADO
10	ANA CLAUDIA DE CASTRO FRANCISCO PALERMO	PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3	28	4	62	APROVADO
11	MARILDA DE JESUS ROSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	21	9	28	4	62	APROVADO
12	DAISE ALVES FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	27	15	20		62	APROVADO
13	ISABEL DOS SANTOS CAPELLETTI	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	9	28		61	APROVADO
14	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	9	24	4	61	APROVADO
15	SILVANIA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	9	28	4	59	CLASSIFICADO
16	EDNEIA MARIA CANDIDA MELO COELHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	9	28	4	59	CLASSIFICADO
17	POLIANA DOS SANTOS OBARA	PROFESSOR PEDAGOGIA	12	15	28	4	59	CLASSIFICADO

18	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	12	28		58	CLASSIFICADO
19	ELAINE CRISTINA BETI	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	3	32	4	57	CLASSIFICADO
20	ANGELA MARIA CAMARGO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	21	12	24		57	CLASSIFICADO
21	ALINE GONCALVES PAIVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	18	24		57	CLASSIFICADO
22	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	27	6	20	4	57	CLASSIFICADO
23	LILIANE ROSA SIQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	9	20	4	57	CLASSIFICADO
24	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	PROFESSOR PEDAGOGIA	21	3	28	4	56	CLASSIFICADO
25	ADENIR INACIA DE SOUZA MARQUES	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	9	28	4	56	CLASSIFICADO
26	QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	30	6	20		56	CLASSIFICADO
27	MARTHA DE FATIMA MENDES SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	12	24	4	55	CLASSIFICADO
28	MARLI MARINS DE CARVALHO PESSOA	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	6	24		54	CLASSIFICADO
29	MARCIA BARBOSA CASSIA	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	12	20	4	54	CLASSIFICADO
30	ELAINE CRISTINA BRAVO MAGALHAES GUIMARAES	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	3	28	4	53	CLASSIFICADO
31	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	18	16		52	CLASSIFICADO
32	JOELMA JULIA DO CARMO	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	12	12	4	52	CLASSIFICADO
33	MARINES SOARES SILVA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	3	24		51	CLASSIFICADO
34	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	9	24		51	CLASSIFICADO
35	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	9	24		51	CLASSIFICADO
36	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	12	24		51	CLASSIFICADO
37	MARIA DE FATIMA FURTADO	PROFESSOR PEDAGOGIA	21	9	20		50	CLASSIFICADO
38	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	12	16	4	50	CLASSIFICADO
	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	6	28		49	REPROVADO
	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	9	20	4	48	REPROVADO
	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	9	20	4	48	REPROVADO
	BRUNA DE LIMA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	9	16	4	47	REPROVADO
	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	12	16	4	47	REPROVADO
	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGIA	12	15	16	4	47	REPROVADO
	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	6	24		45	REPROVADO
	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	12	16		43	REPROVADO
	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	12	12		42	REPROVADO
	SOLENI ALVES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	12	12		42	REPROVADO
	JOSANNE VIEIRA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	24	6	8	4	42	REPROVADO
	GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	15	8	4	42	REPROVADO
	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	6	16	4	41	REPROVADO
	EDNA MARIA LOPES PINHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	12	8	4	39	REPROVADO
	FERNANDA MOREIRA SALES VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	12	6	20		38	REPROVADO
	SANDRA DE FATIMA GRACIA	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	3	12	4	37	REPROVADO
	ROZIMEIRE FIGUEIREDO ROCHA ANTONIO	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	3	16		34	REPROVADO
	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	9	9	16		34	REPROVADO
	CONCEICAO APARECIDA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	12	6	12	4	34	REPROVADO
	MARIA JOSE DE ALMEIDA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	12	9	12		33	REPROVADO
	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	12	9	12		33	REPROVADO
	JOANA DARC CARDOSO DO PRADO	PROFESSOR PEDAGOGIA	12	9	8	4	33	REPROVADO

	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	PROFESSOR PEDAGOGIA	15	3	8	4	30	REPROVADO
	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	PROFESSOR PEDAGOGIA	12	6	8	4	30	REPROVADO
	CEDINA VICENTE COELHO MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGIA	18	3	8		29	REPROVADO
	ELENICE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	6	6	16		28	REPROVADO
	MIRIAM DE SOUZA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	9	3	12		24	REPROVADO
	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA						AUSENTE
	GLEICIANE HAUGO DOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGIA						AUSENTE
	CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA							
CLASS.	**NOME**	**CARGO**	**LING. PORT.**	**MATEM.**	**C. ESPEC.**	**PONT. TIT.**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	EDNA MARIA CAMARGO	PROFESSOR EDUC. FISICA	21	12	24		57	APROVADO
2	ROGERIO ADRIANO FERNANDES CRIVELARI	PROFESSOR EDUC. FISICA	18	6	28	4	56	CLASSIFICADO
	MARIA APARECIDA ALVES REZENDE	PROFESSOR EDUC. FISICA	18	6	20		44	REPROVADO
	HEMERSON HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. FISICA	12	6	12		30	REPROVADO
	ISADORA SANTANA	PROFESSOR EDUC. FISICA						AUSENTE
	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR EDUC. FISICA						AUSENTE
	FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR EDUC. FISICA						AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 66/2017, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **Paulo Cesar Francisco Xavier,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Superior,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65/2017, RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 13/2015 DA SERVIDORA LILIAN AUGUSTA DUTRA CABRAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar **a Portaria** Nº 13/2015, datada de 02/02/2015 que Concede Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora **LILIAN AUGUSTA DUTRA CABRAL,** ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, “C/02”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 64/2017, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDOR P´BLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE CONCEÇÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º RJU-REGIME JURIDICO Único A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º. do RJU- Regime Jurídico Único ao servidor Carlos Henrique Macena Barbosa, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 63/2017, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE CONCEÇÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º RJU-REGIME JURIDICO Único A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º. do RJU- Regime Jurídico Único a servidora Zenaide Aparecida dos Santos Moraes, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 62/2017, LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar/Lotar os Servidores: **Chris Arian Leal**, cargo de Vigia, Matricula nº. 1549; **Joel Jorge da Silva Deluqui**, cargo de Vigia, Matricula nº. 1588, para desempenhar suas funções laborativas, junto á Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 68/2017, LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar/Lotar o Servidor: **Jayksi Jhonis da Silva**, cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 1578 para desempenhar suas funções laborativas, junto á Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 001-2017

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 001/2017

A PREVIARA -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA- MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais, visando assim o auxilio no cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI do PREVIARA. R**esultou: Vencedora do certame a empresa **I. F. GARCIA E CIA LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais).**

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 51/2017, LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar/Lotar o Servidor **Vanilson Batista dos Prazeres**, cargo de Braçal, Matricula nº. 885 para desempenhar suas funções laborativas, junto á Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
JUSTIFICATIVA E EXAME DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS***,

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES,

CONSIDERANDO a existência de Lei Municipal autorizando a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO análise de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de Arenápolis-MT consiste em verificar a conformidade da proposição legislativa com as leis orçamentárias previstas no art. 165 da Constituição Federal e com as normas pertinentes a elas e à despesa e receita públicas. Essa análise decorre da necessidade de observância do princípio de equilíbrio orçamentário acolhido pelo art. 167, da Carta Magna (incisos II, III e V), pelo art. 7º, § 1º da Lei nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO ser imprescindível para a Administração Pública Municipal, a prestação continuada dos serviços públicos essenciais e dos obrigatórios, bem como atender aos Convênios e Programas dos Governos Federal e Estadual, e ainda, suprir os casos de deficiência dos quadros de recursos humanos da prefeitura municipal, auxiliar na execução dos acréscimos extraordinários de serviços públicos, substituir servidores efetivos, suprir as vagas existentes e necessárias até que a municipalidade realize concurso público, através do Poder Executivo realize Teste Seletivo Simplificado, com vistas à formação de um cadastro reserva de vagas a prover, em caráter transitório e de excepcional interesse público, exclusivamente para os casos permitidos em lei, de modo a manter os serviços públicos realizados pela municipalidade.

CONSIDERANDO que há adequação e compatibilidade orçamentária e financeira para a realização de Teste Seletivo Simplificado, para preenchimento imediato e, formação de Cadastro Reserva, para fins de contratação de serviços pessoais, em caráter temporário de excepcional interesse público, especialmente, para compor o CADASTRO RESERVA destinado a suprir os casos de substituição legal de servidores efetivos, prover as funções originárias de Convênios e Programas do Governo Federal e do Governo Estadual, e para atender os casos de acréscimo extraordinário de serviços públicos, além de atender os casos emergenciais.

Declara:

A existência de compatibilidade orçamentária e financeira para a realização das despesas, especialmente, porque tais situações já se encontram previstas em leis e garantidas por elas, especialmente quanto ao aspecto orçamentário e financeiro de que tratam o PPA, a LDO e a LOA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, EM 0 29 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXAME E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ABERTURA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017 PARA FINS DE CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS***,

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES,

CONSIDERANDO a existência de Lei Municipal autorizando a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante teste seletivo simplificado,

CONSIDERANDO análise de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de Arenápolis-MT consiste em verificar a conformidade da proposição legislativa com as leis orçamentárias previstas no art. 165 da Constituição Federal e com as normas pertinentes a elas e à despesa e receita públicas. Essa análise decorre da necessidade de observância do princípio de equilíbrio orçamentário acolhido pelo art. 167, da Carta Magna (incisos II, III e V), pelo art. 7º, § 1º da Lei nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO ser imprescindível para a Administração Pública Municipal, a prestação continuada dos serviços públicos essenciais e dos obrigatórios, bem como atender aos Convênios e Programas dos Governos Federal e Estadual, e ainda, suprir os casos de deficiência dos quadros de recursos humanos da prefeitura municipal, auxiliar na execução dos acréscimos extraordinários de serviços públicos, substituir servidores efetivos, suprir as vagas existentes e necessárias até que a municipalidade realize concurso público, através do Poder Executivo realize Teste Seletivo Simplificado, com vistas à formação de um cadastro reserva de vagas a prover, em caráter transitório e de excepcional interesse público, exclusivamente para os casos permitidos em lei, de modo a manter os serviços públicos realizados pela municipalidade.

CONSIDERANDO que há adequação e compatibilidade orçamentária e financeira para a realização de Processo Seletivo Simplificado e Público, para preenchimento imediato e, formação de Cadastro Reserva, para fins de contratação de serviços pessoais, em caráter temporário de excepcional interesse público, especialmente, para compor o CADASTRO RESERVA destinado a suprir os casos de substituição legal de servidores efetivos, prover as funções originárias de Convênios e Programas do Governo Federal e do Governo Estadual, e para atender os casos de acréscimo extraordinário de serviços públicos, além de atender os casos emergenciais.

Declara:

A existência de compatibilidade orçamentária e financeira para a realização das despesas, especialmente, porque tais situações já se encontram previstas em leis e garantidas por elas, especialmente quanto ao aspecto orçamentário e financeiro de que tratam o PPA, a LDO e a LOA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, EM 29 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EXCETO LIXOS DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES, DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS – MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, do dia 20 de fevereiro de 2017**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 06 de fevereiro de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATOS 001 A 011.2017 E ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 54.963,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA STAR ODONTOMÉDICA EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 7.033,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 56.391,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2016 ATÉ 30/06/ 2016

VALOR GLOBAL: R$ 621.892,50

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M. S. P. FRANZNER - ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2016 ATÉ 30/06/ 2016

VALOR GLOBAL: R$ 270.500,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2017 ATÉ 02/02/2017

VALOR GLOBAL: R$ 69.379,27

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELZA ERMITA-ME

OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETEM-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO COMO: PUBLICAÇÃO DE CONTAS, BALANCETES, ORÇAMENTO, LEIS, DECRETOS, EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E MELHOR DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2017 ATÉ 30/05/2017

VALOR GLOBAL: R$ 190.891,33

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO COM MOBILIDADE DE AGENTE E MÉDICOS DA SAÚDE, INCLUINDO OS SE REGULAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS, AUTORIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES, CADASTROS, CONSULTA GERAL DO PACIENTE, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, CONTROLE DE ESTOQUE/FARMACIA, AGENTES DE SAÚDE-ACS, AÇÕES PROGRAMATICAS EM SAÚDE, BUSINESS INTELIGENCE (BI), AGENTES DE SAUDE SIAB, GEO PROCESSAMENTO, CONTROLE DE APAC'S, FINANCEIRO, INTERNAÇÕES, AGENTES DE ENDEMIAS E SAMU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/01/2017 ATÉ O DIA 27/02/2017

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE DIGITITALIZAÇÃO DE RAIO X, PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO,EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/01/2017 ATÉ 28/02/2017

VALOR GLOBAL: R$ 87.400,00

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/01/2017 ATÉ 25/02/2017

VALOR GLOBAL: R$ 68.584,61

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 008. 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IZABELLA MILITÃO-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$-154.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 025. 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DAYANE OLEGARIO DE MENEZES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$- 124.200,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 027. 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRUNA FARIA OLIVEIRA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$- 12.300,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 113. 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 42.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 018. 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 6.912,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 019. 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 8.820,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 003.2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$-46.750,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 039.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 33.750,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 003.2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OBJETO: FICA ACRESCIDO EM 19% NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO N.º 003/2015, CORRESPONDENTE A ACRÉSCIMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TÉCNICA LEGISLATIVA, ESPECIALMENTE PARA A ELABORAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-JURÍDICO EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL ;

VALOR: R$ 65.979,08

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 072.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/01/2017 ATÉ 15/05/2017

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2017

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 36.800,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 055/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$- 96.003,84

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 10 RECEITA- COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24,977,654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES	16,850,000,00	16,897,374,09	2,422,587,92	20,000,00	2,402,587,92	19,299,962,01	2,449,962,01	
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	1,114,000,00	1,620,375,78	139,513,14		139,513,14	1,759,888,92	645,888,92	
111000000000	IMPOSTOS	1,010,000,00	1,538,679,30	138,518,62		138,518,62	1,677,197,92	667,197,92	
111200000000	IMPOSTO S/ O PATRIMÔNIO E A RENDA	555,000,00	876,170,88	72,944,07		72,944,07	949,114,95	394,114,95	
111202000000	IPTU - IMP S/ PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO	220,000,00	237,543,02	152,95		152,95	237,695,97	17,695,97	
111202010000	IPTU - IMP S/ PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO	220,000,00	237,543,02	152,95		152,95	237,695,97	17,695,97	
911202010000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENUNCIA	-50,000,00	-34,720,37				-34,720,37		-15,279,63
111204000000	IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	235,000,00	370,799,05	65,362,67		65,362,67	436,161,72	201,161,72	
111204310000	IRRF - IMP RENDA RETIDO NAS FONTES S/ REND. DO TRABALHO	215,000,00	306,774,54	63,094,60		63,094,60	369,869,14	154,869,14	
111204340000	IRRF- IMP RENDA RETIDO NAS FONTES DE OUTROS RENDIMENTOS	20,000,00	64,024,51	2,268,07		2,268,07	66,292,58	46,292,58	
111208000000	ITBI - IMP S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	100,000,00	267,828,81	7,428,45		7,428,45	275,257,26	175,257,26	
111208010000	ITBI - IMP S/ TRANSMISSAO "INTER VIVOS" BENS IMOV. E DIR.S/ B IMOVEIS	100,000,00	267,828,81	7,428,45		7,428,45	275,257,26	175,257,26	
111300000000	IMPOSTO S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	455,000,00	662,508,42	65,574,55		65,574,55	728,082,97	273,082,97	
111305000000	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	455,000,00	662,508,42	65,574,55		65,574,55	728,082,97	273,082,97	
111305010000	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	455,000,00	662,508,42	65,574,55		65,574,55	728,082,97	273,082,97	
111305010100	ISS- IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	400,000,00	548,779,39	47,573,82		47,573,82	596,353,21	196,353,21	
111305010200	SIMPLES NACIONAL	55,000,00	113,729,03	18,000,73		18,000,73	131,729,76	76,729,76	
112000000000	TAXAS	104,000,00	81,696,48	994,52		994,52	82,691,00		21,309,00
112100000000	TAXA PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	94,000,00	67,115,43	64,60		64,60	67,180,03		26,819,97
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	-10,00	-14,96				-14,96	-4,96	
112125000000	TX DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABEL. COM, IND E PREST. SERVIÇOS	80,000,00	16,711,80				16,711,80		63,288,20
112128000000	TAXA DE FUNC,DE ESTABEL, EM HORARIO ESPECIAL	1,000,00	49,667,41	64,60		64,60	49,732,01	48,732,01	
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		62,00				62,00	62,00	
112131000000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	1,000,00							1,000,00
112132000000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	1,000,00	314,00				314,00		686,00
112157000000	TAXA PARA O EXERCICIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL	1,000,00							1,000,00
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	10,000,00	360,22				360,22		9,639,78
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	10,000,00	360,22				360,22		9,639,78
112200000000	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10,000,00	14,581,05	929,92		929,92	15,510,97	5,510,97	
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-1,000,00	-751,96				-751,96		-248,04
112221000000	TAXA DE EXPEDIENTE	9,000,00	7,368,68	60,12		60,12	7,428,80		1,571,20
112255000000	TAXA DE EXPEDIENTE								
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1,000,00							1,000,00
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		7,212,37	869,80		869,80	8,082,17	8,082,17	
	SOMA	1,062,990,00	1,584,888,49	139,513,14		139,513,14	1,724,401,63	661,411,63	
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	460,000,00	148,450,84				148,450,84		311,549,16
123000000000	CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DA ILUMINACAO PUBLICA	460,000,00	148,450,84				148,450,84		311,549,16
123055000000	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	460,000,00	148,450,84				148,450,84		311,549,16
	SOMA	460,000,00	148,450,84				148,450,84		311,549,16
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	92,900,00	144,286,78	14,026,09		14,026,09	158,312,87	65,412,87	
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS	1,000,00							1,000,00
131100000000	ALUGUEIS	1,000,00							1,000,00
131199000000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	1,000,00							1,000,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	91,900,00	144,286,78	14,026,09		14,026,09	158,312,87	66,412,87	
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	91,900,00	144,286,78	14,026,09		14,026,09	158,312,87	66,412,87	
132555000000	DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	90,600,00	137,915,19	12,197,49		12,197,49	150,112,68	59,512,68	
132555010000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC.ROYALTIES								
132555020000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC. FUNDEB	14,000,00	26,384,21	1,821,89		1,821,89	28,206,10	14,206,10	
132555030000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC.FUNDO DE SAUDE	20,000,00	13,199,31	3,720,87		3,720,87	16,920,18		3,079,82
132555050000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.MDE	40,000,00	2,546,14	384,25		384,25	2,930,39		37,069,61

Emissão: 06/02/2017 16:19:17 Agili Softwares para Area Publica Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132555060000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC.ACOES E SERV.PUB.SAUDE								
132555090000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC.CIDE	100,00							100,00
132555100000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC.FNAS	1.500,00	5.618,92	530,65		530,65	6.149,57	4.649,57	
132555200000	RECEITA DE REMUN.DEP.POUP.RECURSOS VNCULADOS		0,87				0,87	0,87	
132555990000	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS	15.000,00	90.165,74	5.739,83		5.739,83	95.905,57	80.905,57	
132555990100	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS	15.000,00	1.446,96	14,00		14,00	1.460,96		13.539,04
132555990200	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.-REFORMA PSF-VILA RICA		566,80				566,80	566,80	
132555990300	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONST.PUB AV. PREF.CAIO		3.587,24	45,60		45,60	3.632,84	3.632,84	
132555990400	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.PRACA DA BIBLIA		1.147,50	188,23		188,23	1.335,73	1.335,73	
132555990500	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONST.FEIRA DO PRODUTOR		320,00	186,88		186,88	506,88	506,88	
132555990600	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC. CONSTRUCAO. 20.142		50,66				50,66	50,66	
132555990700	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC- APOIO A CRECHE		1.749,42				1.749,42	1.749,42	
132555990800	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.AMP.UNID BAS.SAUDE		3,28				3,28	3,28	
132555990900	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONSTRUCAO DA CRECHE		28.265,69	436,74		436,74	28.702,43	28.702,43	
132555991000	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.REF.POSTO SAUDE CENTRAL		63,43	1,56		1,56	64,99	64,99	
132555991100	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.PAV.BLOQUETES B.BELA VIS		159,57				159,57	159,57	
132555991200	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.TERMINAL RODOVIARIO		154,97	11,08		11,08	166,05	166,05	
132555991300	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.REC.R.B.CENTRO HISTORICO		4.751,41	35,96		35,96	4.787,37	4.787,37	
132555991400	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CC.647104-PRES.VARGAS		12.433,33	517,14		517,14	12.950,47	12.950,47	
132555991500	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.PRAÇA ALINOR CC 647075		899,60	88,13		88,13	987,73	987,73	
132555991600	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.CC.67-6 PAV.2628.0324221		1.616,30	161,53		161,53	1.777,83	1.777,83	
132555991700	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.LABORATORIO. CC.647079		3.913,18	352,31		352,31	4.265,49	4.265,49	
132555991800	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.PAV.FIRMINO E OU 647106		7.244,48	319,85		319,85	7.564,33	7.564,33	
132555991900	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC. CONV.RENE BARBUR 7-2		1.093,09				1.093,09	1.093,09	
132555992000	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.QUADRA COBERTA. 647039		781,34	70,87		70,87	852,21	852,21	
132555992100	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC. CAPELA MORTUARIA		4.255,87	416,39		416,39	4.672,26	4.672,26	
132555992200	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC. CONV.CARNAVAL		665,85				665,85	665,85	
132555992300	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.VIVEIRO DE MUDAS		0,78	0,09		0,09	0,87	0,87	
132555992400	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.PAV.BLOQ.VILA RICA		812,84	93,56		93,56	906,40	906,40	
132555992500	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC.CONV.TRANSPORTE ESCOLAR		103,47	102,44		102,44	205,91	205,91	
132555992600	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULA P. E RECUP. VIAS URB.		744,65	39,61		39,61	784,26	784,26	
132555992700	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. ATERRO CABECEIRAS DO RIO AREIAS		5.444,87	463,44		463,44	5.908,31	5.908,31	
132555992800	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. REFORMA PONTE RIO SAO FRANCISCO		1.592,45	73,18		73,18	1.665,63	1.665,63	
132555992900	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS RECURSOS VINC.PROJETO PRO BANANA		802,59	131,91		131,91	934,50	934,50	
132555993000	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANC. REC. VINC. PRESIDENTE VARGAS		2.332,43	28,21		28,21	2.360,64	2.360,64	
132555993100	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANC. REC. VINCULADOS AMPLIACA UBS BELA VISTA		3,68				3,68	3,68	
132555993200	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANC. REC. VINCULADOS PRACA COAB PARECIS		2.571,25	827,62		827,62	3.398,87	3.398,87	
132555993400	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS PRAC COAB PARECIS								
132555993500	REC. REM. PAV.ASTALTICA-C/C.647118-2		586,76	1.133,50		1.133,50	1.720,26	1.720,26	
132556000000	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.300,00	6.371,59	1.828,60		1.828,60	8.200,19	6.900,19	
132556990000	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.300,00	6.371,59	1.828,60		1.828,60	8.200,19	6.900,19	
132556990100	REM DE DEP.REC.CAUCAO	1.000,00	638,35	57,34		57,34	695,69		304,31
132556990200	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS- 25 % EDUCACAO	100,00	338,18	339,41		339,41	677,59	577,59	
132556990300	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS- 15% SAUDE	100,00	385,46	168,09		168,09	553,55	453,55	
132556990400	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS- ACAO SOCIAL	100,00	49,75	22,96		22,96	72,71		27,29
132556990500	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS		4.959,85	1.240,80		1.240,80	6.200,65	6.200,65	
	SOMA	92.900,00	144.286,78	14.026,09		14.026,09	158.312,87	65.412,87	
170000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.045.703,56	16.734.379,31	2.519.303,77	20.000,00	2.499.303,77	19.233.683,08	2.187.979,52	
172000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.785.703,56	16.456.355,39	2.491.757,12	20.000,00	2.471.757,12	18.928.112,51	2.142.408,95	
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	9.481.663,00	8.684.737,41	1.577.163,92	20.000,00	1.557.163,92	10.241.901,33	760.238,33	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	6.535.000,00	5.791.510,03	1.267.649,33		1.267.649,33	7.059.159,36	524.159,36	
172101020000	COTA-PARTE FPM - FUNDO PARTICIPACAO MUNICIPIOS	6.405.000,00	5.607.604,81	1.244.896,13		1.244.896,13	6.852.500,94	447.500,94	
972101020100	DEDUCAO DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - FPM	-1.281.000,00	-1.083.766,01	-192.562,42		-192.562,42	-1.276.328,43		-4.671,57
172101050000	COTA-PARTE ITR- IMP S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	130.000,00	183.905,22	22.753,20		22.753,20	206.658,42	76.658,42	
972101050000	DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-26.000,00	-36.780,94	-4.550,63		-4.550,63	-41.331,57	-15.331,57	
172122000000	TRANSF DA COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO DE REC NATURAIS	100.000,00	48.284,97	5.471,12		5.471,12	53.756,09		46.243,91
172122700000	COTA-PARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100.000,00	48.284,97	5.471,12		5.471,12	53.756,09		46.243,91
172133000000	TRANSF RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	2.354.100,00	2.340.895,32	253.391,16	20.000,00	233.391,16	2.574.286,48	220.186,48	
172133010000	PAB VARIAVEL - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	370.000,00	316.368,00	50.193,00		50.193,00	366.561,00		3.439,00
172133020000	PAB FIXO - PISO DA ATENCAO BASICO	284.000,00	236.180,00	23.618,00		23.618,00	259.798,00		24.202,00
172133030000	PMAQ- PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE	208.000,00	192.600,00	36.000,00		36.000,00	228.600,00	20.600,00	
172133040000	PAB VARIAVEL - PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	513.000,00	522.665,00	42.780,00		42.780,00	565.445,00	52.445,00	
172133050000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA- FNS	9.500,00	6.217,92	3.108,96		3.108,96	9.326,88		173,12
172133060000	PROGR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	53.000,00	52.111,80	8.685,30		8.685,30	60.797,10	7.797,10	
172133070000	PAB VARIAVEL - SAUDE BUCAL SB	160.000,00	120.420,00	10.035,00		10.035,00	130.455,00		29.545,00
172133080000	MAC-TETO MUN.DA MEDIA E EALTA COMPLEX.AMB. E HOSPITALAR	448.000,00	448.784,27	42.468,08		42.468,08	491.252,35	43.252,35	
172133090000	ANVISA- VIGILANCIA SANITARIA	2.600,00	2.631,40				2.631,40	31,40	
172133100000	PFVPS- PISO FIXO DE VIGILANCIA EM PROMOCAO A SAUDE	52.000,00	24.789,78	4.327,82		4.327,82	29.117,60		22.882,40
172133110000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	144.000,00	167.618,00	12.000,00		12.000,00	179.618,00	35.618,00	
172133120000	IPVS- INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIG.SAUDE	20.000,00	6.959,14				6.959,14		13.040,86
172133130000	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	90.000,00	80.463,58	7.500,00		7.500,00	87.963,58		2.036,42
172133140000	IFVC A AEGYPTI								
172133150000	INC. ADIC. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO		42.385,20	9.633,00		9.633,00	52.018,20	52.018,20	
172133160000	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO		2.433,60	3.042,00		3.042,00	5.475,60	5.475,60	
172133170000	PAB FIXO- COMPETENCIA 12/2015		23.618,00				23.618,00	23.618,00	
172133180000	MAC- COMPETENCIA 12/2015		9.784,15				9.784,15	9.784,15	
172133190000	PIXO FIXO VIG.PFVS COMP. 11 E 12/2015		4.327,82				4.327,82	4.327,82	
172133200000	PMAQ-COMPETENCIA 11 E 12/2015		34.800,00				34.800,00	34.800,00	
172133210000	INCENT.PONTUAIS SERV.VIG.IPVS COMP. 12/2015		3.853,20				3.853,20	3.853,20	
172133220000	ASSIST.FIN.COMPL.ACE 95. COMP. 12/2015		7.706,40				7.706,40	7.706,40	
172133230000	BRASIL SEM MISERIA -COMPETENCIA 12/2015		2.036,42				2.036,42	2.036,42	
172133240000	FORT.POL.AFET.ESTR.ACE COMP. 11 E 12/2015		405,60				405,60	405,60	
172133250000	ACOES CONTINGENCIAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)		11.736,04				11.736,04	11.736,04	
172133260000	FORTALECIMENTO DAS COMISSOES INTERGESTORES REGIONAIS		20.000,00		20.000,00	-20.000,00			
172134000000	TRANSF DE REC DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS	161.000,00	211.994,86	24.276,79		24.276,79	236.271,65	75.271,65	
172134010000	PISO BASICO VARIAVEL- SCFV	37.800,00	27.000,00				27.000,00		10.800,00
172134020000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	40.500,00	23.977,28	7.184,75		7.184,75	31.162,03		9.337,97
172134030000	ACESSUAS-INCENTIVO A INCLUSAO DAS PESSOAS DEFICIENCIA- BPC	100,00							100,00
172134040000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DOS SUAS	7.000,00	1.117,58	2.242,04		2.242,04	3.359,62		3.640,38
172134050000	PISO BASICO FIXO- PAIF	75.600,00	72.000,00	6.000,00		6.000,00	78.000,00	2.400,00	
172134060000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		87.900,00	8.850,00		8.850,00	96.750,00	96.750,00	
172135000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	316.000,00	278.891,50	25.179,09		25.179,09	304.070,59		11.929,41
172135010000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	193.000,00	176.349,48	14.893,65		14.893,65	191.243,13		1.756,87
172135020000	TRANSF. DIRETAS FNDE PDDE-PROGR DINHEIRO DIRETO ESCOLA	1.000,00							1.000,00
172135030000	TRANSF. DIRETAS FNDE REF AO PNAE - PROGR. NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR	103.000,00	75.478,00	9.230,00		9.230,00	84.708,00		18.292,00
172135040000	TRANSF DIRETAS FNDE REF AO PNATE- PROG NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR	10.000,00	10.119,91	1.055,44		1.055,44	11.175,35	1.175,35	
172135990000	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	9.000,00	16.944,11				16.944,11	7.944,11	
172135990100	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE	9.000,00	16.944,11				16.944,11	7.944,11	
172136000000	TRANSF FINANCEIRAS ICMS DESONERACAO - LC 87/96	14.563,00	13.160,73	1.196,43		1.196,43	14.357,16		205,84
972136000000	DED DA RECEITA P/ FORMACAO FUNDEB - ICMS DESONERACAO - LC 87/96	-2.912,60	-2.632,08	-239,28		-239,28	-2.871,36		-41,24

Emissão: 06/02/2017 16:19:17 Agili Softwares para Area Publica Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.000,00							1.000,00
172199010000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	1.000,00							1.000,00
172200000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	4.304.040,56	5.006.460,80	568.427,20		568.427,20	5.574.888,00	1.270.847,44	
172201000000	PARTICIPACAO RECEITA DO ESTADO	3.835.000,00	4.411.672,73	390.253,47		390.253,47	4.801.926,20	966.926,20	
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	2.700.000,00	3.026.451,23	290.918,44		290.918,44	3.317.369,67	617.369,67	
172201010100	COTA PARTE DO ICMS	2.700.000,00	3.026.451,23	290.918,44		290.918,44	3.317.369,67	617.369,67	
972201010100	DEDUCAO RECEITA PARA FORMACAO FUNDEB - ICMS	-540.000,00	-605.290,06	-58.183,67		-58.183,67	-663.473,73	-123.473,73	
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA	800.000,00	698.969,39	19.907,91		19.907,91	718.877,30		81.122,70
972201020000	DEDUCAO RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-160.000,00	-139.793,53	-3.981,55		-3.981,55	-143.775,08		-16.224,92
172201040000	COTA-PARTE IPI S/ EXPORTACOES	23.000,00	17.282,30	1.684,97		1.684,97	18.967,27		4.032,73
172201130000	COTA-PARTE CIDE-CONTRIB INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	5.000,00	34.218,79				34.218,79	29.218,79	
172201550000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB	300.000,00	634.387,02	77.742,15		77.742,15	712.129,17	412.129,17	
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO	7.000,00	364,00				364,00		6.636,00
172233000000	TRANSF DE RECURSOS ESTADO P/ ACOES DE SAUDE - REP.FUNDO A FUNDO	429.700,00	415.570,74	21.500,00		21.500,00	437.070,74	7.370,74	
172233010000	PSF ESTADUAL - PROGR SAUDE FAMILIAR DO ESTADO	230.000,00	209.084,56				209.084,56		20.915,44
172233020000	PROGRAMA SAUDE BUCAL ESTADUAL	91.200,00	27.363,22				27.363,22		63.836,78
172233030000	PASCAR ESTADUAL-PROGR APOIO A SAUDE COMUNITARIO AOS ASSENTADOS RURAIS	6.500,00	2.654,78				2.654,78		3.845,22
172233040000	PORTARIA 112/61-MEIDA E ALTA /MICROREGIONALIZACAO	18.000,00	8.821,36	1.500,00		1.500,00	10.321,36		7.678,64
172233050000	PAICI - PROGR DE APOIO AO DESENVOL. A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS	45.000,00	32.947,38				32.947,38		12.052,62
172233060000	PAF - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO ESTADO	24.000,00	13.602,84				13.602,84		10.397,16
172233070000	ALCANCE DE METAS	15.000,00	2.634,80				2.634,80		12.365,20
172233080000	TRANSF DE RECURSOS ESTADO P/ ACOES DE SAUDE - AEDES EGYPTI		118.461,80				118.461,80	118.461,80	
172233090000	FORTALECIMENTO DAS COMISSOES INTERGESTORAS REGIONAIS			20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	
172299000000	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	39.340,56	179.217,33	156.673,73		156.673,73	335.891,06	296.550,50	
172299010000	FUPIS	12.140,56	2.994,27	427,23		427,23	3.421,50		8.719,06
172299020000	FEP -ESTADUAL	2.200,00	1.228,68	293,36		293,36	1.522,04		677,96
172299030000	FEAS- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	22.016,25	7.338,75		7.338,75	29.355,00	9.355,00	
172299040000	FEX- OUTRAS TRANS. DOS ESTADOS	5.000,00	152.978,13	148.614,39		148.614,39	301.592,52	296.592,52	
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.000.000,00	2.765.157,18	346.166,00		346.166,00	3.111.323,18	111.323,18	
172401000000	TRANSF. DE RECURSOS FUNDEB	3.000.000,00	2.765.157,18	346.166,00		346.166,00	3.111.323,18	111.323,18	
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	260.000,00	278.023,92	27.546,65		27.546,65	305.570,57	45.570,57	
176200000000	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO, DF E SUAS ENTIDADES	260.000,00	278.023,92	27.546,65		27.546,65	305.570,57	45.570,57	
176202000000	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADOS A PROGR DE EDUCACAO	260.000,00	278.023,92	27.546,65		27.546,65	305.570,57	45.570,57	
176202010000	CONVENIO API -APD	10.000,00							10.000,00
176202020000	TRANSF APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	250.000,00	278.023,92	27.546,65		27.546,65	305.570,57	55.570,57	
	SOMA	15.035.790,96	14.866.116,69	2.259.786,22	20.000,00	2.239.786,22	17.105.902,91	2.070.111,95	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.950,00	201.340,60	11.060,32		11.060,32	212.400,92		48.549,08
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	85.950,00	55.058,88	2.100,34		2.100,34	57.159,22		28.790,78
191100000000	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.550,00	3.377,86	109,68		109,68	3.487,54	937,54	
991103000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS		-66,98	-90,89		-90,89	-157,87	-157,87	
191138000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU	1.200,00	1.733,77	13,75		13,75	1.747,52	547,52	
191140000000	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE ISSQN	150,00	163,97	90,89		90,89	254,86	104,86	
191199000000	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.200,00	1.480,12	5,04		5,04	1.485,16	285,16	
191199010000	MULTAS/JUROS DE MOURA DE OUTROS TRIBUTOS	1.200,00	1.480,12	5,04		5,04	1.485,16	285,16	
991200000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
991203000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES - DESCONTOS CONCEDID								
191300000000	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIV. ATIV. DOS TRIBUTOS	83.400,00	51.681,02	1.990,66		1.990,66	53.671,68		29.728,32
991303000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS		-6.793,50	-1.706,96		-1.706,96	-8.500,46	-8.500,46	
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA S/ IPTU	80.000,00	47.035,16	1.870,28		1.870,28	48.905,44		31.094,56
191313000000	MULTA E JUROS DE MORA DIV ATIVA S/ ISS	600,00	15,17				15,17		584,83

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
191399000000	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.800,00	4.630,69	120,38		120,38	4.751,07	1.951,07	
191399010000	MULTA E JUROS DE MORA DE ALVARA	1.600,00	3.574,07	59,88		59,88	3.633,95	2.033,95	
191399020000	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.200,00	1.056,62	60,50		60,50	1.117,12		82,88
991400000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES -								
991403000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES - DESC								
991500000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS								
991502000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - DES								
991800000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
991802000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCED								
192000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,00							16.000,00
192100000000	INDENIZAÇÕES	5.000,00							5.000,00
192106000000	POR DANOS AO PATRIMONIO PUBLICO	2.500,00							2.500,00
192106510000	POR DETERMINACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS	2.500,00							2.500,00
192106990000	OUTRAS INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO								
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	2.500,00							2.500,00
192200000000	RESTITUIÇÕES	11.000,00							11.000,00
192201000000	RESTITUICOES AOS COFRES PUBLICOS	1.000,00							1.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00							10.000,00
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	144.000,00	142.234,94	8.380,09		8.380,09	150.615,03	6.615,03	
193100000000	REC. DIV. ATIV. TRIBUTARIA	144.000,00	142.234,94	8.380,09		8.380,09	150.615,03	6.615,03	
193111000000	REC. DIV. ATIV. DO IPTU	130.000,00	121.987,09	7.629,32		7.629,32	129.616,41		383,59
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS	-60.000,00	-37.592,29				-37.592,29		-22.407,71
193113000000	REC. DIV. ATIV. DO ISS	9.000,00	152,49				152,49		8.847,51
193199000000	REC. DIV. ATIV. DE OUTROS TRIBUTOS	5.000,00	20.095,36	750,77		750,77	20.846,13	15.846,13	
193199010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	5.000,00	20.095,36	750,77		750,77	20.846,13	15.846,13	
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON	-2.630,96	-3.256,54				-3.256,54	-625,58	
193200000000	REC. DIV. ATIV. NãO TRIBUTáRIA								
193299000000	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS								
193299010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL								
193299010100	GLOSA/TCE-MT								
199000000000	RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	4.046,78	579,89		579,89	4.626,67		10.373,33
199099000000	OUTRAS RECEITAS	15.000,00	4.046,78	579,89		579,89	4.626,67		10.373,33
	SOMA	198.319,04	153.631,29	9.262,47		9.262,47	162.893,76		35.425,28
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**16.850.000,00**	**16.897.374,09**	**2.422.587,92**	**20.000,00**	**2.402.587,92**	**19.299.962,01**	**2.449.962,01**	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	2.871.571,46	236.145,28		236.145,28	3.107.716,74	2.057.716,74	
220000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00							10.000,00
221000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00							10.000,00
221900000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	10.000,00							10.000,00
221901000000	ALIENACAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00							10.000,00
	SOMA	10.000,00							10.000,00
240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.040.000,00	2.871.571,46	236.145,28		236.145,28	3.107.716,74	2.067.716,74	
242000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		396.510,00				396.510,00	396.510,00	
242100000000	TRANSFERENCIA DA UNIAO		396.510,00				396.510,00	396.510,00	
242101000000	TRANSF.DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		396.510,00				396.510,00	396.510,00	
242101010000	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE SERV.DE SAUDE		396.510,00				396.510,00	396.510,00	
247000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.040.000,00	2.475.061,46	236.145,28		236.145,28	2.711.206,74	1.671.206,74	
247100000000	TRANSF. CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	540.000,00	1.130.405,08	236.145,28		236.145,28	1.366.550,36	826.550,36	
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS	100.000,00	81.600,00				81.600,00		18.400,00
247102000000	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGRAMAS EDUCACAO	100.000,00		236.145,28		236.145,28	236.145,28	136.145,28	
247102010000	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGRAMAS EDUCACAO	100.000,00							100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247102020000	CONST.ESCOLA PRO INFANCIA-CRECHE PAC2 07281/2013			236.145,28		236.145,28	236.145,28	236.145,28	
247199000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVêNIO DA UNIãO	340.000,00	1.048.805,08				1.048.805,08	708.805,08	
247199010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVêNIO DA UNIAO	340.000,00							340.000,00
247199020000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO PAV ASF NA R. FIRMINO E OU CC 647106								
247199030000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO PAV ASF R. PRES. VARGAS E SUAS TRAV								
247199040000	CRED. CONV.713269/2009- PRACA ALINOR LUIS DA SILVA								
247199050000	CONTRATO REPASSE 803870/2014- PAVIMENTACAO ASFALTICA		295.300,00				295.300,00	295.300,00	
247199060000	CONTRATO REPASSE 803423/2014- PAVIMENTACAO ASFALTICA		473.320,00				473.320,00	473.320,00	
247199070000	CONTRATO 59/2015 PRACA DA COAB PARECIS		132.535,08				132.535,08	132.535,08	
247199080000	CONTRATO DE REPASSE 819058/2015 C/C.647118-2		147.650,00				147.650,00	147.650,00	
247200000000	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS, DISTR.FED.E SUAS ENTID.	500.000,00	1.344.656,38				1.344.656,38	844.656,38	
247299000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVêNIO DOS ESTADOS	500.000,00	1.344.656,38				1.344.656,38	844.656,38	
247299010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVêNIO DOS ESTADOS	500.000,00							500.000,00
247299020000	CONSTRUCAO CAPELA MORTUARIA		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
247299030000	RECUP.E CAPEAMENTO DA AV.PRESIDENTE VARGAS		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
247299040000	RECUPERACAO BAIRRO CENTRO HISTORICO		170.000,00				170.000,00	170.000,00	
247299050000	CONV.117/2013 PRACA DA BIBLIA		91.800,00				91.800,00	91.800,00	
247299060000	CONV.043/2014- CONST.PASSEIO PUBLICO-AV.PREFEITO CAIO								
247299070000	CONV.069/2013 - CONSTRUCAO FEIRA DO PRODUTOR		182.828,23				182.828,23	182.828,23	
247299080000	CONV.127/2013 REFORMA DA RODOVIARIA		35.086,33				35.086,33	35.086,33	
247299090000	CONV.015/2013- PAV.BLOQUETE BAIRRO VILA RICA								
247299100000	CONV.N.0939/2016-PROJETO PRO BANANA		21.500,00				21.500,00	21.500,00	
247299110000	CONVENIO 016/2016- 24 CARNAVAL 2016		240.000,00				240.000,00	240.000,00	
247299120000	CONV.ATERRO DA CABECEIRA PONTE DO RIO AREIA		167.352,92				167.352,92	167.352,92	
247299130000	CONV.REFORMA DA PONTE RIO SAO FRANCISCO		162.097,94				162.097,94	162.097,94	
247299140000	CONV.PAV. E REC. VIAS URBANAS DA AV.PREFEITO CAIO E OUTRAS		123.990,96				123.990,96	123.990,96	
	SOMA	1.040.000,00	2.871.571,46	236.145,28		236.145,28	3.107.716,74	2.067.716,74	
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.050.000,00**	**2.871.571,46**	**236.145,28**		**236.145,28**	**3.107.716,74**	**2.057.716,74**	
	TOTAL	**17.900.000,00**	**19.768.945,55**	**2.658.733,20**	**20.000,00**	**2.638.733,20**	**22.407.678,75**	**4.507.678,75**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**17.900.000,00**	**19.768.945,55**	**2.658.733,20**	**20.000,00**	**2.638.733,20**	**22.407.678,75**	**4.507.678,75**	

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

Emissão: 06/02/2017 16:19:17

Agili Softwares para Area Publica

Página 6

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR 002

EDITAL COMPLEMENTAR – 002

Teste Seletivo Simplificado N° 001/2017

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n° 001/2017, da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT;

RESOLVE;

I – *RETIFICAR* o Edital do Teste Seletivo Simplificado, quadro demonstrativo de provimento para Aux. Saúde Dental, edital nº 01/2017 – Teste seletivo Simplificado do **anexo I, ordem 01,.**

Onde se lê

ANEXO I

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2017 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO R$
01	Aux. Saúde dental	Ensino Médio	Sec. Mun. Saúde	40 (vinte) horas	01	03	R$ 937,00

Leia-se:

ANEXO I

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2017 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO R$
01	Aux. Saúde dental	Ensino Médio + Registro no Conselho	Sec. Mun. Saúde	40 (quarenta) horas	01	03	R$ 937,00

I – *RETIFICAR* o Edital do Teste Seletivo Simplificado 01/2017, suprimindo do item 12 “DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS”, o subitem 12.6;

II – Os demais itens do Edital do Teste Seletivo Simplificado n° 001/2017 permanecem inalterados.

Arenápolis/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTAS ANUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

2° Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ednilson Luiz Faitta	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo	Elisanete Merizio Jorge
Prefeito Municipal	CRC/MT 009554/O-2	Secretaria de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

2° Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.500.000,00	2.500.000,00	912.218,19	36,48	5.780.941,58	231,23	-3.280.941,58
RECEITAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	912.218,19	36,48	5.780.941,58	231,23	-3.280.941,58
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
(-)Dedução da Receita Tributaria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.116.000,00	1.116.000,00	129.856,25	11,63	1.516.974,22	135,92	-400.974,22
Contribuições Sociais	1.116.000,00	1.116.000,00	129.856,25	11,63	1.516.974,22	135,92	-400.974,22
Contribuições Econòmicas							
(-)Dedução da Receita de Contribuições							
RECEITA PATRIMONIAL	1.215.000,00	1.215.000,00	782.361,94	64,39	4.254.633,00	350,17	-3.039.633,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.215.000,00	1.215.000,00	782.361,94	64,39	4.254.633,00	350,17	-3.039.633,00
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
(-)Dedução da Receita Patrimonial							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
(-)Dedução da Receita Agropecuária							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
(-)Dedução da Receita Industrial							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
(-) Dedução para foemação do FUNDEB							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.000,00	169.000,00			9.334,36	5,52	159.665,64
Multa de Juros de Mora					9,10		-9,10
Indenizações e Restituições	169.000,00	169.000,00			9.325,26	5,51	159.674,74
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Môveis							
Alienação de Bens Imòveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imòveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.261.000,00	1.261.000,00	465.084,18	36,88	2.181.781,24	173,01	-920.781,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.761.000,00	3.761.000,00	1.377.302,37	36,62	7.962.722,82	211,71	-4.201.722,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.761.000,00	3.761.000,00	1.377.302,37	36,62	7.962.722,82	211,71	-4.201.722,82
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.761.000,00	3.761.000,00	1.377.302,37	36,62	7.962.722,82	211,71	-4.201.722,82

Emissão: 01/02/2017 14:21:55

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

2° Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Crèditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Crèditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

2° Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.261.000,00	1.261.000,00	465.084,18	36,88	2.181.781,24	173,01	-920.781,24
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.261.000,00	1.261.000,00	465.084,18	36,88	2.181.781,24	173,01	-920.781,24
Contribuições Sociais	1.261.000,00	1.261.000,00	465.084,18	36,88	2.181.781,24	173,01	-920.781,24
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.261.000,00	1.261.000,00	465.084,18	36,88	2.181.781,24	173,01	-920.781,24
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.261.000,00	1.261.000,00	465.084,18	36,88	2.181.781,24	173,01	-920.781,24

Ednilson Luiz Faitta
Prefeito Municipal

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC/MT 009554/O-2

Elisanete Merizio Jorge
Secretaria de Finanças

Emissão: 01/02/2017 14:21:55

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

2° Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.761.000,00		3.761.000,00	193.640,22	1.739.479,49	1.739.479,49	1.739.479,49	46,25	2.021.520,51
DESPESAS CORRENTES	1.350.000,00	544.100,00	1.894.100,00	193.640,22	1.739.479,49	1.739.479,49	1.739.479,49	91,83	154.620,51
Pessoal e Encargos Sociais	1.099.000,00	479.600,00	1.578.600,00	181.710,78	1.478.278,31	1.478.278,31	1.478.278,31	93,64	100.321,69
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	251.000,00	64.500,00	315.500,00	11.929,44	261.201,18	261.201,18	261.201,18	82,78	54.298,82
DESPESAS DE CAPITAL									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.411.000,00	-544.100,00	1.866.900,00						1.866.900,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.761.000,00		3.761.000,00	193.640,22	1.739.479,49	1.739.479,49	1.739.479,49	46,25	2.021.520,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.761.000,00		3.761.000,00	193.640,22	1.739.479,49	1.739.479,49	1.739.479,49	46,25	2.021.520,51
SUPERÁVIT (XIII)				1.183.662,15	6.223.243,33				-6.223.243,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.761.000,00		3.761.000,00	1.377.302,37	7.962.722,82	1.739.479,49	1.739.479,49	211,71	-4.201.722,82

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)	1.261.000,00		1.261.000,00	465.084,18	2.181.781,24	2.181.781,24		173,01	-920.781,24
TOTAL (V) = (III + IV)	1.261.000,00		1.261.000,00	465.084,18	2.181.781,24	2.181.781,24		173,01	-920.781,24

Emissão: 01/02/2017 14:21:55

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

2° Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ednilson Luiz Faitta	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo	Elisanete Merizio Jorge
Prefeito Municipal	CRC/MT 009554/O-2	Secretaria de Finanças

Emissão: 01/02/2017 14:21:55

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

2° Semestre - 2016

Data de emissão: 06/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**7.962.722,82**	**4.997.414,93**	**Despesa Orçamentária**	**1.739.479,49**	**1.289.700,62**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	7.710.344,71	4.997.414,93	Ordinária	1.536.847,28	1.289.700,62
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	252.378,11		Recurso Próprio de Previdência Social	202.632,21	
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**309.498,89**	**1.244.823,52**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**564.401,04**	**1.250.243,81**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	223.825,44	127.748,73	Outras movimentações extra-orçamentárias	254.057,67	95.359,90
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	85.673,45		Outras movimentações extra-orçamentárias	85.310,49	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)		1.117.074,79	Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	225.032,88	1.154.883,91
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**20.144.796,74**	**16.811.856,83**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**26.113.137,92**	**20.514.150,85**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	265.825,53	194.822,09	Bancos conta movimento	225.409,63	265.825,53
Aplicações financeiras	19.878.971,21	16.617.034,74	Aplicações financeiras	9.143.808,89	20.248.325,32
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS	16.743.919,40	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 06/02/2017 10:41:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

2° Semestre - 2016

Data de emissão: 06/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**28.417.018,45**	**23.054.095,28**	**TOTAL**	**28.417.018,45**	**23.054.095,28**

Ednilson Luiz Faitta
Prefeito Municipal

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC/MT 009554/O-2

Elisanete Merizio Jorge
Secretaria de Finanças

Emissão: 06/02/2017 10:41:13 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

2° Semestre - 2016

Data de emissão: 06/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**26.207.425,30**	**20.241.077,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.369.218,52	20.144.796,74
CREDITOS A CURTO PRAZO	83.317,01	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	83.317,01	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.970,37	96.280,86
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	16.743.919,40	
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
DEMAIS CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		
CLIENTES		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTRAS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**2.156,60**	**32.388,83**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	2.156,60	32.388,83
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**27.098.293,43**	**25.130.395,49**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO	27.098.293,43	25.130.395,49
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**27.100.450,03**	**25.162.784,32**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	-893.024,73	-4.921.706,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.028.681,99	-3.023.382,97
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.921.706,72	-1.898.323,75
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

Emissão: 06/02/2017 10:42:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 06/02/2017

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER					
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					

Emissão: 06/02/2017 10:42:39 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 06/02/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					

Emissão: 06/02/2017 10:42:39 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 06/02/2017

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 06/02/2017

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO					
BENS MOVEIS					
BENS IMOVEIS					
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGÍVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**-893.024,73**	**-4.921.706,72**
TOTAL	**26.207.425,30**	**20.241.077,60**	**TOTAL**	**26.207.425,30**	**20.241.077,60**

ATIVO FINANCEIRO	**26.124.108,29**	**20.241.077,60**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**2.156,60**	**32.388,83**
ATIVO PERMANENTE	**83.317,01**		**PASSIVO PERMANENTE**	**27.098.293,43**	**25.130.395,49**
SALDO PATRIMONIAL				**-893.024,73**	**-4.921.706,72**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 06/02/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	6.008.693,14
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	19.983.655,89
TOTAL	**25.992.349,03**

Ednilson Luiz Faitta
Prefeito Municipal

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC/MT 009554/O-2

Elisanete Merizio Jorge
Secretaria de Finanças

Emissão: 06/02/2017 10:42:39 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 06/02/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**-1.528.969,64**		**-1.528.969,64**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							-3.023.382,97		-3.023.382,97
Resultado do Exercício							-4.552.352,61		-4.552.352,61
Constituição/ Reversão de Reservas			25.130.395,49						25.130.395,49
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**-4.921.706,72**		**-4.921.706,72**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							4.028.681,99		4.028.681,99
Resultado do Exercício							-893.024,73		-893.024,73
Constituição / Reversão de Reservas			27.098.293,43						27.098.293,43
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**-893.024,73**		**-893.024,73**

Ednilson Luiz Faitta
Prefeito Municipal

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC/MT 009554/O-2

Elisanete Merizio Jorge
Secretaria de Finanças

Emissão: 06/02/2017 10:43:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

2° Semestre - 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**8.656.131,87**	**6.147.094,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**3.791.397,73**	**2.998.048,51**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.791.397,73	2.998.048,51
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**4.254.642,10**	**1.998.148,42**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	9,10	48,72
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	4.254.633,00	1.998.099,70
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**362,96**	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	362,96	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**609.729,08**	**1.150.897,18**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	609.729,08	1.150.897,18
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 06/02/2017 10:44:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

2° Semestre - 2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.627.449,88**	**9.170.477,08**
PESSOAL E ENCARGOS		
REMUNERACAO A PESSOAL		
ENCARGOS PATRONAIS		
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.478.278,31**	**1.096.743,59**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	769.274,73	534.683,66
PENSOES	180.073,10	153.692,33
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS	386.982,85	
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	141.947,63	408.367,60
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**202.632,21**	**192.957,03**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		
SERVICOS	202.632,21	192.957,03
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**85.310,49**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	85.310,49	
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.861.228,87**	**7.880.776,46**
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	2.802.659,90	7.880.776,46

Emissão: 06/02/2017 10:44:13 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

2° Semestre - 2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.627.449,88**	**9.170.477,08**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	58.568,97	
Resultado Patrimonial do Período	**4.028.681,99**	**-3.023.382,97**

Emissão: 06/02/2017 10:44:13 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

2° Semestre - 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

Ednilson Luiz Faitta
Prefeito Municipal

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC/MT 009554/O-2

Elisanete Merizio Jorge
Secretaria de Finanças

Emissão: 06/02/2017 10:44:13 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EDITAL BARRA-PREVI Nº001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL BARRA-PREVI N.º 001/2017

O BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. José Epifanio Braga, vem nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, deste paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barra do Bugres-MT, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 003_2017

PREGÃO PRESENCIAL **–** Nº 003/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 003/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO BÁSICA EM SAÚDE. Data da sessão pública: 20/02/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local)**. Edital e demais informações no** Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira) e equipe de apoio, 06/02/2017.

PORTARIA Nº 12.437 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.437 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor desta Municipalidade para atuar como fiscal nos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 11.232, de 11 de novembro de 2015."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear a servidora municipal **EDISLAYNE STÉPHANY OSÓRIO** para atuar como Fiscal de Contratos administrativos, junto à Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora **CLEIDE MARIA REGO DE OLIVEIRA MATTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.800, de 08.06.2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.439 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.439 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 02 de janeiro de 2017**, do cargo de Técnico em Radiologia, a servidora **PAMELA MACIEL RODRIGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.441 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.441 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PEDRINA FERREIRA DO NASCIMENTO SOUSA, efetiva no cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 30/12/2016 e término em 28/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.444 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.444 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe afastamento preventivo da servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDOo que estabelece o Art. 165 e seguintes do Cap. II, Seção II, da Lei Complementar 03, de 04 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar preventiva, do exercício do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **RAQUEL GONÇALVES VIEIRA PALHARES**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que a servidora não venha a influir na apuração da denúncia de irregularidade a que menciona a Portaria nº 11.723, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.442 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.442 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre substituição de membro na Portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais e;

Considerando que a servidora que presidia a Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 11.976/2016, Sra. Ângela Diniz Linhares Vieira, já não faz mais parte do Quadro de Servidores desta Municipalidade,

tendo sido exonerada, a pedido, através da Portaria nº 12.020, de 15 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o membro nomeado através da Portaria nº 11.976, de 20 de julho de 2016, Sra. **ANGELA DINIZ LINHARES VIEIRA**, pela servidora **POLLYANA MACHADO DE MORAES VARJÃO,** que atuará como membro presidente no Processo Administrativo Disciplinar descrito na referida Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.443 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.443 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 31 de janeiro de 2017**, do cargo de Assistente Administrativo, a servidora **ISABELLA ESTEVES DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.844 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 3.844 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre revisão do valor da Tarifa Referencial de Esgoto, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS** , no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo Modificativo ao contrato de concessão, o qual a empresa concessionária antecipou a revisão gradativa da Tarifa Referencial de Esgoto - TRE, vinculada ao atingimento dos índices de cobertura de esgoto previsto no 1º TAM, cláusula 2º, item 7.2;

CONSIDERANDO que a concessionária demonstrou o cumprimento da meta de 75% (setenta e cinco por cento) de cobertura de esgoto, fixada para atendimento até dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o poder público não pode congelar a revisão do valor da tarifa, por período capaz de causar prejuízo para a empresa permissionária do serviço público, sob pena de ressarcir os eventuais danos, restabelecendo o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato administrativo.

CONSIDERANDO, finalmente, que a concessionária tem direito subjetivo ao reajuste de preços, visando à adequação do equilíbrio econômico-financeira do contrato, nos termos da legislação de regência.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revisado o valor da Tarifa Referencial de Esgoto – TRE, que passará a corresponder a 80% (oitenta por centos) do valor da Tarifa Referencial de Água - TRA, conforme tabela de valores anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2017.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFAS DE ÁGUA (R$/m³)	TARIFAS DE ESGOTO (R$/m³)
Tarifa Social	0 a 15 m³	1,31	1,05
Residencial	0 a 10 m³	2,61	2,09
11 a 20 m³	3,93	3,14	
21 a 30 m³	6,54	5,23	
31 a 40 m³	8,63	6,91	
Acima 40 m³	13,86	11,09	
Comercial	0 a 10 m³	6,12	4,90
Acima de 10 m³	9,15	7,32	
Pública	0 a 10 m³	6,96	5,57
Acima de 10 m³	11,30	9,04	
Industrial	0 a 10 m³	7,17	5,73
Acima 10 m³	10,62	8,49	

TABELA REFERENTE A TER, CORRESPONDENTE A 80% DA TRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº814/2016 - ARP Nº045/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº814/2016 - ARP Nº045/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: **manutenção preventiva, corretiva, treinamento técnico e operacional, sem custos adicionais, habilitada e especializada para atender aos setores do laboratório, centro cirúrgico e UTI do Hospital Municipal e Pronto Socorro**. Valor Global: R$**658.800,00**. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 08 de dezembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº815/2016 - ARP Nº047/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PNEUS BARBOSA LTDA - ME.** Objeto: **aquisição de Pneus, câmaras, lubrificantes e outros materiais para atender diversas secretarias**. Valor Global: R$**398.781,73**. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 08 de dezembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº820/2016 - ARP Nº051/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **J.N. MACHADO EXTINTORES E ACESSORIOS**. Objeto: **aquisição e recarga de extintores para atender diversas secretarias**. Valor Global: R$**174.938,60**. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 26 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 12.438 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.438 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 11.232, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre nomeação de servidores desta Municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos administrativos de suas respectivas Secretarias."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 11.232, de 11 de novembro de 2015, constando o nome da servidora **JOANA CRISTINA GONÇALVES GONZAGA**, em substituição à servidora Marinalva Rodrigues da Silva, junto à Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como fiscal de contratos administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.440 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.440 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. NAJARA CRISTINA ALMEIDA LARA SOUZA, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, a partir de 10/01/2017 e término em 11/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.845 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.845 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, **ELVIRA MARIA COSTA LEITE,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Secretária Municipal, para representar o Prefeito Municipal e receber diversos materiais, conforme descrição no Formulário para Solicitação de Mercadorias Apreendidas, que fica fazendo parte do presente Decreto, doados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no dia 07/02/2017, junto à própria Secretaria, em Cuiabá-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.436 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.436 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre designação de servidor para atuar como Gestor de Contratos/ARP – Ata de Registro de Preços, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando o disposto no Decreto nº 3.770, de 27 de junho de 2016,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, o servidor comissionado desta Municipalidade, Sr. **KETSUINE SOARES DE SOUSA**, para atuar como Gestor de Contratos/ARP – Ata de Registro de Preços, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.812 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº 3.812 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 002/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de créditos fiscais em atraso, estabelece normas para suas cobranças extrajudiciais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos de natureza tributária que se encontra em fase de cobrança administrativa ou judicial inscritos em dívida ativa, devidamente

atualizados, poderão ser pagos em até 46 (quarenta e seis) parcelas de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - Valores igual ou inferior a R$ 250,00 em até 04 (quatro) parcelas iguais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 50,00;

II - Valores de R$ 250,01 a R$ 380,00 em até 5 (cinco) parcelas iguais;

III - Valores de R$ 380,01 a R$ 500,00 entrada de 15% e o restante em 06 (seis) parcelas iguais;

IV - Valores de R$ 500,01 a R$ 700,00, entrada de 15% e o restante em 8 (oito) parcelas iguais;

V - Valores de R$ 700,01 a R$ 2.000,00, entrada de 15% e o restante em 10 (dez) parcelas iguais;

VI - Valores de R$ 2.000,01 a 6.000,00, entrada de 15% e o restante em 13 (treze) parcelas iguais;

VII - Valores de R$ 6000,01 a R$ 10.000,00, entrada de 15% e o restante em 23 (vinte e três) parcelas iguais;

VIII - Valores de R$ 10.000,01 a R$ 20.000,00, entrada de 15% e o restante em 36 (trinta e seis) parcelas iguais;

IX - Valores iguais ou acima de R$ 20.000,01, entrada de 15% e o restante em 46 (quarenta e seis) parcelas iguais.

§ 1º A entrada de que trata o artigo anterior deverá ser imediata, em substituição à 1ª parcela no ato da assinatura do contrato.

§ 2º As demais parcelas terão vencimentos consecutivos a cada 30 dias; conforme contrato.

§ 3º As parcelas serão reduzidas em decorrências do período percorrido, de modo que a última parcela terá como limite máximo de vencimento o mês de dezembro de 2020.

Art. 2º - O parcelamento será formalizado mediante Contrato vinculado à Instituição Financeira que tiver convênio com a Administração Pública Municipal e emissão de boleto bancário.

Parágrafo único. O Contrato deverá ser assinado pelo próprio contribuinte ou por representante legal mediante procuração específica com assinatura reconhecida.

Art. 3º - O Chefe do Poder executivo poderá delegar competência ao Secretário de Finanças e ou Coordenador Executivo de Finanças e ou Chefe da Seção de Dívida Ativa para deferimento do respectivo parcelamento.

Art. 4º - Os créditos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de R$ 0,33 (trinta e três centavos) ao dia limitado a 30 dias.

Art. 5º - As despesas financeiras, honorários advocatícios, custas processuais e diligência de oficial de justiça correrão por conta do contribuinte em qualquer época.

Art. 6º - O atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento do boleto de cobrança bancária, emitido na forma do art. 2º ou como representativo das prestações objeto dos parcelamentos formalizados, determinará o protesto extrajudicial da dívida vencida.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, perdurando a inadimplência, o contribuinte perderá os benefícios concedidos por esta lei, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios previsto na legislação, podendo inclusive ser enviado ao setor responsável para ajuizamento da ação de execução fiscal.

Art. 7º - O contribuinte com contrato em andamento e dívidas posteriores, somente poderá realizar novo parcelamento se estiver regularmente em dia com o contrato anterior, ficando limitado a 01 (um) reparcelamento de dívidas.

Art. 8º - Para realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços bancários locais.

Art. 9º - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 041/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Interna nº 035/2017 – SME, conforme abaixo:

Onde se lê: Remover a servidora **MARCILIANA DE PAULA ALVARENGA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Laranjeira I para a Escola Municipal Santos Dumont, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Leia-se: Remover a servidora **MARCILIANA DE PAULA ALVARENGA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Laranjeira I para a Escola Municipal Fazendo Arte, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 03 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 05/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento

CONTRATADA: *TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 98/2016 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, e AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Planejamento da cidade de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e nos anexos I e II do Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER	350,00	350,00
05	UN	AQUISIÇÃO CICLINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO (BANDEJA PARA CILINDRO, OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER	139,00	695,00
05	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL.	99,00	495,00
01	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS TONNER BROTHER	199,00	199,00
02	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS IMPRESSORA BROTHER	199,00	398,00
03	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO FUSOR BROTHER	290,00	870,00
04	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO CILINDRO TONNER OU IMPRESSORA BROTHER	140,00	560,00
02	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA SCANNER BROTHER	290,00	580,00
02	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA BROTHER	299,00	598,00
01	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER.	340,00	340,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor Total** de **R$ 5.085,00 (Cinco mil e oitenta e cinco reais)** conforme especificação abaixo:

a. Pedido 00322/17, Ficha 629 de 24/01/2017 no Valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

b. Pedido 00320/17, Ficha 631 de 24/01/2017 no Valor de R$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

10.0.1

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

100-Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2017.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANERAMENTO

CONTRATANTE

RAUL CEZAR SALVADOR

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 04/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: *TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 98/2016 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, e AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da cidade de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e nos anexos I e II do Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL.	99,00	990,00
05	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS TONNER BROTHER	199,00	995,00
05	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS IMPRESSORA BROTHER	199,00	995,00
05	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO FUSOR BROTHER	290,00	1. 450,00
05	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO CILINDRO TONNER OU IMPRESSORA BROTHER	140,00	700,00
05	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA SCANNER BROTHER	290,00	1. 450,00
05	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA BROTHER	299,00	1. 495,00
05	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER.	340,00	1. 700,00
80	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINA BROTHER.	79,00	6. 320,00
01	UN	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER	350,00	350,00
05	UN	AQUISIÇÃO CICLINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO (BANDEJA PARA CILINDRO, OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER	139,00	695,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **valor Total** de **R$ 17.140,00 (Dezessete mil e cento e quarenta reais)** conforme especificação abaixo:

a. Pedido 00336/17, Ficha 136 de 24/01/2017 no Valor de R$ 9.775,00 (Nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).

b. Pedido 00336/17, Ficha 133 de 24/01/2017 no Valor de R$ 7.365,00 (Sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

05.0.1

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

100-Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS

CONTRATANTE

RAUL CEZAR SALVADOR

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA-MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a Revitalização da Orla urbana às margens esquerda rio Paraguai no município de Cáceres-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 02/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *MMC-EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA-EPP*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 73/2016 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação especializada visando Aquisição de Impressoras, para atender, quantidades e especificações do Termo de Referência, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER / MONOCROMÁTICA VISOR LCD VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM) N/A RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200X1200DPI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ, MEMÓRIA PADRÃO 64 MB MEMÓRIA OPCIONAL 320 MB, EMULAÇÃO PC L6/BR-SCRIPT 3/ IBM PROPRINTER/EPSON FX FONTES RESIDENTES 66 FONTES ESCALÁVEIS, 12 FONTES EM BITMAP, 13 CÓDIGOS DE BARRA DUPLEX VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50. 000 PG MANUSEIO DO PAPEL, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS, TAMANHOS DO PAPEL CARTA, A6, B5, A4 (ISSO/ JIS), A5, A5 (EDGE LONG), B6 (IS0), EXECUTIVE TIPOS DE PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO GRAMATURA DE PAPEL 60 A 163 GM2 ADF 50 FOLHAS, COPIA VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO 40, AMPLIAÇÃO/ REDUÇÃO 25%-400% TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFICIA COPIA SEM USO DO PC, AGRUPAMENTO DE COPIAS (2 EM 1), COPIA DUPLEX AUTOMÁTICA, DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 2,52, COLOR E 1,68, MONOS CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 50 DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19.200 X 19.200 DPI DIGITALIZA PARA E-MAIL (SOFTWARE), FTP COMPATIVEL COM LINUX E WINDOWS, IMG, OCR, ARQUIVO, REDE, PENDRIVE, COMPATIBILIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 BASE TX SOFTWARES DRIVES COMPATÍVEIS WINDOWS /MAC OS VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO SECURE FUNCION LOCK AMBIENTE CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING/STANDY-BY/ SLEET702/8.1/1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, OUTROS MODO TONER SAVE N/I, GARANTIA 12 MESES, COM TONNER NOVO E TODOS OS SUPORTE PARA IMPRESSÃO.	2.395,00	33. 530,00

VALOR: *A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$33.530,00 (Trinta e três mil e quinhentos e trinta reais) conforme especificação abaixo:*

a. Pedido 00205/17, Ficha 381 de 19/01/2017 no Valor de R$ 9.580,00 (Nove mil e quinhentos e oitenta reais).

b. Pedido 00207/17, Ficha 417 de 19/01/2017 no Valor de R$ 19.160,00 (Dezenove mil e cento e sessenta reais).

c. Pedido 00208/17, Ficha 440 de 19/01/2017 no Valor de R$ 4.790,00 (Quatro mil e setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA:O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.1

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

12.361.1017.2.061

12.361.1018.2.072

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

101-Gastos c/ Educação

101-Gastos c/ Educação

101-Gastos c/ Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARIA MARGARETE DO CARMO ROCHA

MMC-EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 01/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Ação Social**

CONTRATADA: ***PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 11/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	VALOR ($)
ALCOOL COMUM	6.000,00
DIESEL S-10	14.000,00
GASOLINA COMUM	8.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor Total de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, conforme itens especificados abaixo;

a) Ficha n.º 1018, Pedido n° 03165/16 de 29/12/2016, no valor de R$ 6. 000,00 (Seis mil reais).

b) Ficha n.º 1018, Pedido n° 03165/16 de 29/12/2016, no valor de R$ 14. 000,00 (Catorze mil reais).

c) Ficha n.º 1018, Pedido n°03165/16 de 29/12/2016, no valor de R$ 8. 000,00 (Oito mil reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
12.0.2	08.244.1036.2.119	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS

Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de Janeiro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 10/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: *D.A. ARAGÃO COMERCIO ME*

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº86/2016 - REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as descrições relacionadas no referente contrato:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR (UNIDADE)	PREÇO TOTAL
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO FRIO, COM SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES : SLEEP, AVISO DE LIMPEZA, SWING, TIMER E TURBO, APARELHO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	01	3.590,00	3. 590,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 3.590,00 (Três mil e quinhentos e noventa reais), conforme Pedido nº 00300/17, Ficha nº 547 de 23/01/ 2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/unidade:

08.0.1

Projeto atividade:

15.122.1021.2.077

Natureza da despesa:

4.4.90.52

Fonte de Recursos:

(100) – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de janeiro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

DIEGO ARMANDO ARAGÃO

D.A. ARAGÃO COMERCIO ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 11/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: *STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP*

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº86/2016 - REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as descrições relacionadas no referente contrato:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR (UNIDADE)	PREÇO TOTAL
APARELHO AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, 220 V, COM CONTROLE REMOTO, INVERTER	02	1.739,00	3. 478,00
FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UN, LARGURA 50 CM, ALTURA 85,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOLIMPANTE, MESA INOX, TAMPA COM VIDRO TEMPERADO, PROFUNDIDADE 62 CM	02	477,00	954,00

VALOR: *A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 4.432,00 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais), conforme Pedido nº 00304/17, Ficha nº 547 de 23/01/2017.*

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/unidade:

08.0.1

Projeto atividade:

15.122.1021.2.077

Natureza da despesa:

4.4.90.52

Fonte de Recursos:

(100) – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de janeiro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

HITLER SANSÃO SOBRINHO

STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para trechos pavimentados e não pavimentados, para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres – MT por um período de 12 meses.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 07 de fevereiro às 09:30 horários de Brasília-DF. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 12/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: *VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA*

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº86/2016 - REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as descrições relacionadas no referente contrato:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR (UNIDADE)	PREÇO TOTAL
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE 18.000 BTUS; COM NO MÍNIMO 3MODOS DE FUNCIONAMENTO; FUNÇÃO SEING; FUNÇÃO SLEEP; TIMER ON/OFF; FUNÇÃO TURBO; OPERAÇÃO UÇTRA SILENCIOSA CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; VOLTAGEM 220V; UNIDADE INTERNA EVAPORADORA TIPO HI-WALL; COMPRESSOR ROTATICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER, KOMECO.	02	1.695,00	3. 390,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 3.390,00 (Três mil e trezentos e noventa reais), conforme Pedido nº 00301/17, Ficha nº 547 de 23/01/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/unidade:

08.0.1

Projeto atividade:

15.122.1021.2.077

Natureza da despesa:

4.4.90.52

Fonte de Recursos:

(100) – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de janeiro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADM. Nº 18/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MARTINS DE ARRUDA

OBJETO: Prorrogar o **PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Sr.ª **MARIA DE LOURDES MARTINS DE ARRUDA,** para mais **04 (Quatro) meses a contar de 18/01/2017** e o **VALOR MENSAL** de **R$ 3.102,98** (Três mil cento e dois reais e noventa e oito centavos), para **R$ 3.254,71** (Três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (INPC)	PREÇO COM REAJUSTE/ PARCELAS	VALOR TOTAL DAS PRARCELAS COM REAJUSTE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 3.102,98	4,89%	R$ 3.254,71	R$ 13.018,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.02

Funcional - Programática: 08.244.1036.2.119

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: (129) Transf. De Rec. do FNAS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO

MARIA DE LOURDES MARTINS DE ARRUDA

LOCADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 09/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CONTRATADA: *PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 11/2016 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) critério de julgamento por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR ($)
DIESEL COMUM	620.000,00
DIESEL S 10	500.000,00
GASOLINA COMUM	135.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor Total de R$ 1.255.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Ficha n.º573, Pedido n.º 00297/17 de 23/01/2017, no valor de R$ 240. 000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

b) Ficha n.º573, Pedido n.º 00297/17 de 23/01/2017, no valor de R$ 80. 000,00 (Oitenta mil reais).

c) Ficha n.º599, Pedido n.º 00299/17 de 23/01/2017, no valor de R$ 100. 000,00 (Cem mil reais).

c) Ficha n.º599, Pedido n.º 00299/17 de 23/01/2017, no valor de R$ 20. 000,00 (Vinte mil reais).

d) Ficha n.º616, Pedido n.º 00302/17 de 23/01/2017, no valor de R$ 780. 000,00 (Setecentos e Oitenta mil reais).

e) Ficha n.º616, Pedido n.º 00302/17 de 23/01/2017, no valor de R$ 35. 000,00 (Trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
08.0.1	15.451.1022.2. 078	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários
08.0.1	15.451.1022.2. 078	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários
08.0.1	15.452.1023.2. 080	3.3.90.30	(117)Contribuição p/ o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- COSIP
08.0.1	15.452.1023.2. 080	3.3.90.30	(117) Contribuição p/ o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- COSIP
08.0.1	26.782.1025.2. 206	3.3.90.30	(130)Rec. FETHAB
08.0.1	26.782.1025.2. 206	3.3.90.30	(130)Rec. FETHAB

Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de janeiro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2017 AO CONTRATO ADM. N°024/2013-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: CRISTIANE GANEM MALDONADO/ SITE CONTABILIDADE

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e a senhora **CRISTIANE GANEM MALDONADO,** para mais **12 (Doze) meses a contar de 07/01/2017 a 07/01/ 2018** e o **VALOR MENSAL** em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (INPC)	PREÇO COM REAJUSTE/ PARCELAS	VALOR TOTAL DAS PRARCELAS COM REAJUSTE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 850,27	3,94%	R$ 883,77	R$10.605,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
12.01	04.122.1034.2.198	3.3.90	(0.1.00) Recursos Ordinários

.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO

CRISTIANE GANEM MALDONADO.

LOCADORA

NELSON RIBEIRO

SITE CONTABILIDADE LTDA

ADMINISTRADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADM. Nº 07/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Ação Social.

CONTRATADA: C P DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa **C P DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, contados a partir de 14/01/2017 a 13/07/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ORGAO/UNIDADE	FUNCIONAL - PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
12.120.1.0	14.243.1034.2.094	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
12.120.2.0	08.244.1035.2.111	3.3.90.39	(329) Trasnsf. Do FNAS
12.120.2.0	08.244.1035.2.109	3.3.90.39	(329) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.244.1035.2.142	3.3.90.39	(329) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.244.1036.2.119	3.3.90.39	(129) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.331.1035.2.116	3.3.90.39	(329) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.244.1035.2.114	3.3.90.39	(129) Transf. Do FNAS
12.120.2.0	08.243.1035.2.113	3.3.90.39	(329) Transf. Do FNAS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA

C P DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADM. Nº 09/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Ação Social.

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-EPP

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-EPP, PARA MAIS 08 (Oito) MESES, contados a partir de 18/01/2017 a 17/09/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.02	04.123.1006.**2.105**	3.3.90.	(0.1.00) Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

LEONARDO BLANCO ARAÚJO

CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADM. Nº 13/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Finanças.

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, PRORROGAR O PRAZO DA EXECUCUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19/01/2017 a 18/01/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
05.01	04.123.1006.**2.021**	3.3.90.	(0.1.00) Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de janeiro de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADM. Nº 31/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Administração.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: Aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº 31/2016-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres** através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E**

SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, para mais R$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais), alterando-se o valor global total da contratação de **R$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais)** para **R$ 15.980,00 (Quinze mil novecentos e oitenta reais)** e o **PRAZO PARA MAIS 12(DOZE) MESES a contar do dia 11/02/2017 a 10/02/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.040.1.0	04.122.1005.2.018	3.3.90.39	100 Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADM. Nº 149/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Ação Social.

CONTRATADA: VANIA F. DA SILVABUFFET-ME

OBJETO: Aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº 149/2016-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres** através da **Secretaria Municipal de Ação Social** e a empresa **VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME, para mais R$ 13.740,00 (Treze mil sete centos e quarenta reais), dentro do limite de 25% passíveis de adição do valor global do contrato, alterando-se o valor total da contratação de R$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais) para R$ 82.440,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

12.0.1

Projeto atividade:

08.244.1034.2.104

Natureza da despesa:

3.3.90

Fonte de Recursos:

0.100 Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

VANIA FILOMENA DA SILVA

VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 038/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR, a partir de 01/02/2017, a Senhora **NIUARA JÉSSICA ARTIAGA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1991222-6/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 032.182.581-03 para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei n° 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 08/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: *STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP*

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº86/2016 - REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no referente contrato:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR (UNIDADE)	PREÇO TOTAL
APARELHO AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, 220 V, COM CONTROLE REMOTO, INVERTER	02	1.739,00	3.478,00
BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, POTÊNCIA 120-145W, PARA ÁGUA GELADA; GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ; TRÊS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, DUAS DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO (TODAS COM REGULAGEM); DUAS PIAS EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA SINTERIZADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA; TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4° a 15° C; DIMENSÕES: ALTURA: 960MM; LARGURA: 660MM; PROFUNDIDADE: 290MM; ALTURA DA PARTE CONJUGADA: 650MM.	01	656,00	656,00
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURAPINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO FORMA 'T'/ALTURA	16	212,99	3.407,84

REGULÁVEL, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL BACK SYSTEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M3, 5 PÉS, RODÍZIOS			

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 7.541,84 (Sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Pedido nº 00330/17, Ficha nº 141 de 24/01/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/unidade:

05.0.1

Projeto atividade:

04.123.1006.2.021

Natureza da despesa:

4.4.90.52

Fonte de Recursos:

(100) – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de janeiro de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS

CONTRATANTE

HITLER SANSÃO SOBRINHO

STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 09-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, instalação de novas luminárias da iluminação pública sendo que a prestação de serviços deve contemplar todos os reparos necessários aos circuitos energizados, instalações elétricas e aparelhamentos inerentes à iluminação pública e serviços correlatos e controle de materiais, equipamentos, serviços e mão de obra nas unidades de **sistema de Iluminação Pública do município de Cáceres/MT** e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres (Sadia), compostas **por 20.000 serviços de iluminação pública, sendo que, deverão ser formado 03(três) equipes com 2(dois) eletricistas, na qual 1(um) de cada equipe deve possuir CNH e 01(um) engenheiro elétrico para trabalhar em conjunto com as equipes.**

Realização: 17 de fevereiro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06de fevereiro 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 07/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ***RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME***

MODALIDADE: Pregão Presencial 51/2016 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	**10.070,00**
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEICULOS TIPO PASSEIO E UTILITARIOS.VANS E ONIBUS (DIESEL) CONFOME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.HORA.	**300,000,00**
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	**300,000,00**

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 610.070,00 (Seiscentos e dez mil e setenta reais) conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 436, pedido nº 00220/17 de 19/01/2017 no valor de R$ 310. 070,00 (Trezentos e dez mil e setenta reais).

b) Ficha nº 435, Pedido nº0224/17 de 19/01/2017 no valor de R$ 300. 000,00 (Trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

07.0.2

Funcional programática:

12.361.1018.2.072

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(101) – Gatos c/Educação

Município de Cáceres – MT, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 06/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ***VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA***

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2016 - REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no referente contrato:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	QUANT	VALOR (UNIDADE)	PREÇO TOTAL
VENTILADOR DE TETO - VENTILADORES PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 48CM, LARGURA 23,5CM, ALTURA 26CM.	300	92,00	27. 600,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme Pedido nº 00361/17, Ficha nº 417 de 25/01/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/unidade:

07.02

Projeto atividade:

12.361.1017.2.061

Natureza da despesa:

4.4.90.52

Fonte de Recursos:

(101) – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RAUL CEZAR SALVADOR

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5109, de 01 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Administração, como responsável para fiscalização e controle do Contrato Administrativo nº 199-2016-PGM, Empresa Khronos Segurança Privada Ltda.

Suplente: Eder Duarte Alves em substituição do servidor Mariolan Lara Garcia

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 02.02.17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.056 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.056 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **RAVENA GLEICIA GONÇALVES DA SILVA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **H. C. DOS SANTOS ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 16 de janeiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 07/02/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.894 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 6.894 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **EUILDES LUCAS MACHADO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº081/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **L M RODRIGUES MOTA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em 07/02/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.893 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 6.893 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ARISTEU CÂNDIDO ALVES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº080/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **L M RODRIGUES MOTA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em 07/02/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.052 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.052 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **PAULO CESAR SILVA AGUIAR** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de janeiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 07/02/2017

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO nº 383/2017

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2017

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 007/2017, quanto a data da realização:

ONDE LÊ - SE: "**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2017**"

LEIA - SE: "**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/02/2017"**

Ficam ratificados os demais itens do Edital nº 007/2017 não mencionados.

Campinápolis – MT, 06 de fevereiro de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.068 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.068 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LINDOMAR PIABA BENTO** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 003 e 004/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as Empresas **M. B. ROCHA – MECANICA ME e AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de janeiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 07/02/2017

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017.

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593. 631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 003/2017** com a empresa **M. B. ROCHA – MECANICA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.996.962/0001-04, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1730, Centro, CEP 78.630-000, em Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Proprietária, Sra. **Michele Bernadete Rocha**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1563063-3 SSP/MT e do CPF/MF nº. 003.145.471-26, residente e domiciliada na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1730, Centro, CEP 78. 630-000, em Campinápolis – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal 2.108/2013 decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/ 2017**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Maior Desconto Percentual nos catálogos de peças e serviços conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 001/2017; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica, para atender as necessidades da frota de veículos desta Prefeitura Municipal.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - CATÁLOGO DE PEÇAS						
Seq	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Desconto Unit. (%)**
1	71529	Ônibus/VW 15.190 EOD Escolar	**VW**	UND	6	25
TOTAL DO LOTE	**%**					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 001/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 001/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Complementar Federal n° 147/14; no Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1472017, Pregão Presencial SRP 147/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

4.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

4.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

4.1.6. Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

4.1.7. A Contratada se obriga ao cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia Responsabilizar-se pelo translado (deslocamento - ida e volta) do veículo ou máquina para manutenção fora do Município de Campinápolis., parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.1.8. Aceitar a utilização do sistema de pesquisa de mercado eletrônica (TRAZ VALOR), para geração do valor de peças e serviços no mercado para emissão do pedido de compra, no caso da prefeitura resolver fazer pesquisa de mercado, a empresa deverá aplicar e praticar o desconto homologado sobre a menor cotação de preços do mercado.

4.1.9. O tempo de serviço estimado em hora, conforme tabelas, métodos e sistemas existentes no mercado, sendo as principais delas a ser utilizadas o "CATÁLOGO TEMPLÁRIO" web ou impresso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições das peças, fixando prazo para sua troca;

5.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa do , Sr. **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria n.º 7.068, de 30 de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços o percentual de desconto por item, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2.1 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, numero do certame e da ata de registro de preços;

7.2.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.00.00.00. Red. 0143 Secretaria de Educação

Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0146 Secretaria de Educação

Código 06.010.12.361.1120.2026.3.3.90.30.00.00.00. Red. 0151 Secretaria de Educação

Código 06.010.12.361.1120.2026.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0152 Secretaria de Educação

Código 10.010.26.782.1260.2058.3.3.90.30.00.00.00. Red. 0315 Secretaria de Transportes.

Código 10.010.26.782.1260.2058.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0317 Secretaria de Transportes.

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 30 de janeiro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

M. B. ROCHA – MECANICA ME

CNPJ nº. 10.996.962/0001-04

Michele Bernadete Rocha

Sócia Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.942 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.942 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA** como Fiscal dos Contratos Administrativos nº 091 e 092/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PÉTROLEO EIRELI.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de outubro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 07/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 206, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.145/2006, e suas alterações posteriores, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 058/2017, de 02 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** com efeitos a partir de 01 fevereiro de 2017, a servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo TÁBATA ENOAN CAVALCANTE SANBTOS BEHLING,** para ocupar a função de **Secretária Escolar** na Escola Municipal de Educação Infantil ***Hestha Beata Kettener Heidemann***.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 50% (cinquenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 210, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art.16 da Lei Municipal nº 1.601/2013, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO,

Considerando o Memorando 004/2017 SEMDEC: IND/COM, datado de 02 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,**os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual terá a incumbência de avaliar os benefícios no Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO/Empresa, para o biênio 2017/2018, com os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração: Anderson Elias Siebert, inscrito no CPF sob nº 782.913.481 – 20;

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Sebastião Carlos Pim, inscrito no CPF sob nº 406.324.071 – 15;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Vanessa Aparecida Saboya Pitta, inscrita no CPF sob nº 408.881.429 – 00;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização: Ayrton Sebastião Moreira, inscrito no CPF sob nº 321.031.071 – 87;

V – Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis: Luiz Antônio Chinikoski, inscrito no CPF sob nº 007.169.691 – 14;

VI – Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis: Marcondes Sartor, inscrito no CPF sob nº 363.467.720 – 15;

VII – Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis: Daniel Luciano Olavo, inscrito no CPF sob nº 031.206.369 – 59.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADOPrefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 198, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 056/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,o professor **JACOB IGNÁCIO SZNITOWSKI**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida** na função de Assessor Pedagógico.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 211, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo Memorando nº 083/2017 SEMAS, datado de 1º de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

1. **EXONERAR,** com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017, o servidor **JORGE CALGARO**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Casa de Passagem,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADOPrefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 212, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 085/2017 SEMAS, datado de 01 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **JANAINE ALVES BENEDITO**, portadora do RG nº 23295236 SESP/MT e CPF nº 046.038.371-00, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Apoio Administrativo,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA***Secretário Municipal de Administração***

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 205, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** desvio de função, no período compreendido de 27 de janeiro de 2017 a 26 de maio de 2017, em virtude delicença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **LUIZA CRISTINA LOPES,** cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Outubro / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	56.422.800,00						56.422.800,00	
	Total de Grupo:	**56.422.800,00**						**56.422.800,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
	Total de Grupo:	**17.668.600,00**			**17.668.600,00**			**17.668.600,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
	Total de Grupo:	**17.668.600,00**			**17.668.600,00**			**17.668.600,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	180.000,00			180.000,00			180.000,00	
	Total de Grupo:	**180.000,00**			**180.000,00**			**180.000,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	180.000,00			180.000,00			180.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		180.000,00				180.000,00		180.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				180.000,00		180.000,00		
	Total de Grupo:	**180.000,00**	**180.000,00**		**360.000,00**		**360.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

Emissão: 24/01/2017 10:47:17 Página 0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		180.000,00				180.000,00		180.000,00
	Total de Grupo:		**180.000,00**				**180.000,00**		**180.000,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	5.317,54			5.317,54			5.317,54	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						5.317,54		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	103.848,25			103.848,25			103.848,25	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						103.848,25		
	Total de Grupo:	**109.165,79**			**109.165,79**		**109.165,79**	**109.165,79**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		56.422.800,00						56.422.800,00
	Total de Grupo:		**56.422.800,00**						**56.422.800,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	3.779.515,62		1.794.658,19	23.242.773,81		17.668.600,00	5.574.173,81	
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		21.448.115,62			1.794.658,19	23.242.773,81		23.242.773,81
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		12.372.341,64	324.009,31	5.801.706,04		17.850.038,37		12.048.332,33
	Total de Grupo:	**3.779.515,62**	**33.820.457,26**	**2.118.667,50**	**29.044.479,85**	**1.794.658,19**	**58.761.412,18**	**5.574.173,81**	**35.291.106,14**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.238.938,18	517.778,06	4.577.474,98	324.009,31	5.622.644,41		1.045.169,43

Emissão: 24/01/2017 10:47:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO		0,27	18.412,83	185.113,02	18.412,83	185.113,29		0,27
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			517.778,06	4.576.974,71	517.778,06	4.576.974,71		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		4.057.319,91		938,37	517.778,06	4.576.036,34		4.575.097,97
	Total de Grupo:		**5.296.258,36**	**1.053.968,95**	**9.340.501,08**	**1.377.978,26**	**14.960.768,75**		**5.620.267,67**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		5.317,54				5.317,54		5.317,54
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO				5.317,54				
	Total de Grupo:		**5.317,54**		**21.270,16**		**21.270,16**		**5.317,54**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				103.848,25		103.848,25		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		103.848,25				103.848,25		103.848,25
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				103.848,25				
	Total de Grupo:		**103.848,25**		**207.696,50**		**207.696,50**		**103.848,25**
	Total Geral:	**96.008.681,41**	**96.008.681,41**	**3.172.636,45**	**74.600.313,38**	**3.172.636,45**	**74.600.313,38**	**97.803.339,60**	**97.803.339,60**

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:47:17 Página 2

Homologado

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 195, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.145/2006, e suas alterações posteriores, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 059/2017 de 02 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

1.**RENOMEAR,** a partir de 1º fevereiro de 2017, a servidora **NEUSA MARIA JUSTEN PELISÃO,** ora ocupante da função de Secretária Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte, para responder pela função de **Secretária Escolar** na Escola Municipal Professor Antonio Pereira.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 50% (cinquenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADOPrefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(*) PORTARIA Nº 193, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 107/2017, datado de 1º de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **RAYSSA RABELO LUIZ**, portadora do RG nº 19804504 SEJUSP/MT e CPF nº 085.902.956-56, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Legislativo,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Republicada para correção

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	***CANDIDATO***
7º	ELISANDRA KEIT DIAS
8º	AEWELIS NADJA DA SILVA
9º	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA
10º	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO
11º	VIVIANE TUNI
12º	EVANDRA GOMES NEIRA
13º	KELITA EUNICE DE OLIVEIRA
14º	INES TEREZINHA DA SILVA
15º	CRISTIANE MARTINS DA SILVA
16º	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA
17º	RAQUIELE BEN
18º	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA
19º	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA
20º	CAMILA PEREIRA RODRIGUES
21º	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORICA
22º	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR
23º	MARINES WELTER
24º	JAQUELINE MALAGUT BUENO
25º	JEANDER MENDES DE MIRANDA
26º	MARIANE VENTURA SIQUEIRA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA RURAL (Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)- 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	***CANDIDATO***
2º	FRANCISCA IVONETE ALVES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 204, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 056/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **IVONETE MARIA COCCO PIANO**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio** na função de Assessora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 203, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 056/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **FÁTIMA NUNES MENDES**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado** na função de Assessora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 202, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 056/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **DENISE ANTUNES CORREA**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi** na função de Assessora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 201, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 056/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **MARISTELA SEGATTO LIMA**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal 04 de Julho** na função de Assessora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 021, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014, 067/2015 e 070/2016 respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1ºO cargo de **Assistência Distrital Marechal Rondon,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a corresponder com a nomenclatura de **Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - auxiliar o atendimento ao público em geral, identificando necessidades visando a prestação de atendimento de saúde adequado;

II - supervisionar o cadastro bem como a atualização do paciente no Sistema de Informação do Município em uso;

III - acompanhar a conferência do cartão SUS, realizando a atualização ou confecção de um novo cartão;

IV - auxiliar na atualização de dados no Sistema de Informação do Município;

V - providenciar o devido encaminhamento do paciente de acordo com as suas necessidades;

VI – coordenar o registro das visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

VII - supervisionar o recebimento de correspondência endereçada aos servidores da Equipe de Saúde, registrando em livro para possibilitar a sua correta distribuição;

VIII - prestar orientações aos pacientes visando apoio ao mesmo em suas necessidades;

IX – auxiliar na elaboração e redação de documentos de acordo com orientação do superior imediato;

X - executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato;

XI - desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Art. 2ºO cargo de **Assistência Distrital Itanorte,** órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, passa a corresponder com a nomenclatura de **Assistente de Apoio Administrativo ao SINE**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;

II - efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;

III - otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;

IV - organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos,documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;

V - operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;

VI - redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância as regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

VII - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

VIII - cadastrar de pessoas físicas em busca de cadastro de vagas no sistema do MTE, encaminhamento de seguro desemprego, emissão de carteira de trabalho e 2ª via.

IX – planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

X - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XII – elaborar relatório periódico com informações das atividades ao seu superior imediato;

XIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3ºO cargo de **Assessor Jurídico Fiscal,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passa a corresponder com a nomenclatura de **Assessor Jurídico**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Administração;

II - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

III – analisar projetos de Lei, Resoluções, Decretos, Portarias, Contratos e Convênios;

IV - executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato;

V - desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Art. 4ºO cargo de **Chefe da Divisão de Controle Social,**órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, passa a corresponder com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – supervisionar os serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;

II – auxiliar a organização da participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

III – acompanhar a programação da ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

IV – coordenar o planejamento, execução de analises e pesquisas sócio econômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;

V – auxiliar na triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;

VI - acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo;

VII - executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

VIII - desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Art. 5ºO cargo de **Assistente CRAS – Comunidade Indígena,** órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a corresponder com a nomenclatura de **Assistente de Apoio Administrativo**, passa a corresponder com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – auxiliar o setor administrativo nas respostas aos requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

III – observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

IV – auxiliar o planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e fiscalização das atividades de pessoal administrativo que estiver sob sua responsabilidade;

V – participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI – auxiliar na solução dos problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII – elaborar relatório periódico com informações das suas atividades;

VIII - executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato;

IX - desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Art. 6º O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	***Cargo***
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Chefe de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Chefe de Divisão de Controladoria

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Assessoria Jurídica	**Assessor Jurídico**
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Tecnologia	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Convênios	Diretor
Divisão de Convênios	Chefe
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	**Assistente**
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Coordenadoria de Administração Tributária e Financeira	Coordenador
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção e Oficina	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	**Assistente**
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Divisão de Apoio à Proteção da Criança e do Adolescente	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistente CRAS – Distrito Itanorte	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	**Assistente**
Assistente de Apoio Administrativo ao SINE	**Assistente**
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon e PA Guapirama	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo
XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Departamento de Turismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 200, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 056/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE DE FIGUEIREDO**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal 04 de Julho** na função de Assessora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 213, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.145/2006, e suas alterações posteriores, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 060/2017, de 02 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** com efeitos a partir de 01 fevereiro de 2017, a servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo IRIS MARTINI ZAWASKI,** para ocupar a função de **Secretária Escolar** na Escola Municipal de Educação Infantil ***Karine Alves Maforte***.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 50% (cinquenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 199, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 056/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **MARIA APARECIDA AQUINO YONEKAWA FIGUEIREDO**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida** na função de Assessora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 196, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 056/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **EUGENIA LORINI**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Jardim das Palmeiras** na função de Assessora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 207, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo Memorando nº 112/2017, datado de 03 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. **EXONERAR,** com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017, a servidora **LUDIANE GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assistente Distrital Marechal Rondon,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 208, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo Memorando nº 114/2017, datado de 03 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. **EXONERAR,** a pedido, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017, a servidora efetiva **DEISI KOLLING**, do cargo em comissão de **Assessora Jurídica Fiscal,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 197, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 197, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 056/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **JULIANA APARECIDA KELLER**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Jardim das Palmeiras** na função de Assessora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	***CANDIDATO***
21º	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA
22º	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA
23º	MARIA HELENA MARQUES
24º	CAROLINE SILVA DE ARAUJO
25º	ANDREIA FRANK DE VARGAS
26º	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
27º	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS
28º	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES
29º	CLEONICE SEIBEL ROSADO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR LETRAS – ÁREA URBANA – 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
2º	NADIA QUINTEIRO RAMOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA

FUNSEM

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Outubro / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	190.632,79			185.765,25		450,00	190.632,79	
	Total de Grupo:	**190.632,79**			**185.765,25**		**450,00**	**190.632,79**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	132.497.285,59		1.960.521,96	87.230.920,11	165.863,77	63.995.363,07	134.291.943,78	
	Total de Grupo:	**132.497.285,59**		**1.960.521,96**	**87.230.920,11**	**165.863,77**	**63.995.363,07**	**134.291.943,78**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BE								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON	2.105,00			2.105,00			2.105,00	
	Total de Grupo:	**2.105,00**			**2.105,00**			**2.105,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		106.359,43	10.080,02	94.803,38		185.765,25		96.279,41
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		84.273,36			10.080,02	94.353,38		94.353,38
	Total de Grupo:		**190.632,79**	**10.080,02**	**94.803,38**	**10.080,02**	**280.118,63**		**190.632,79**

Emissão: 24/01/2017 10:41:41 Página 0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Controle

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DISPONIVEL		127.091.861,44	489.873,08	69.617.069,11	1.960.521,96	87.232.358,48		128.562.510,32
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - CREDITOS	14.307,65						14.307,65	
	Total de Grupo:	**14.307,65**	**127.091.861,44**	**489.873,08**	**69.617.069,11**	**1.960.521,96**	**87.232.358,48**	**14.307,65**	**128.562.510,32**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		1.238.938,45	517.778,06	4.582.792,25	324.009,31	5.622.644,41		1.045.169,70
	Total de Grupo:		**1.238.938,45**	**517.778,06**	**4.582.792,25**	**324.009,31**	**5.622.644,41**		**1.045.169,70**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			517.778,06	4.686.140,50	517.778,06	4.582.292,25		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		48.283,03	96.962,48	779.660,05	94.266,99	810.939,94		45.587,54
	Total de Grupo:		**48.283,03**	**614.740,54**	**5.465.800,55**	**612.045,05**	**5.393.232,19**		**45.587,54**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		4.132.510,32		938,37	520.473,55	4.653.922,24		4.652.983,87
	Total de Grupo:		**4.132.510,32**		**938,37**	**520.473,55**	**4.653.922,24**		**4.652.983,87**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BE								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		100,00		2.005,00		2.105,00		100,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				1.666,63		1.666,63		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		1.666,63				1.666,63		1.666,63
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		338,37				338,37		338,37
	Total de Grupo:		**2.105,00**		**3.671,63**		**5.776,63**		**2.105,00**
	Total Geral:	**132.704.331,03**	**132.704.331,03**	**3.592.993,66**	**167.183.865,65**	**3.592.993,66**	**167.183.865,65**	**134.498.989,22**	**134.498.989,22**

Emissão: 24/01/2017 10:41:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Wilson Leal Miranda Diretor Executivo/Gestor Financeiro	Marga Cesca Presidente do Conselho Curador	Elizangela Vieira Batista da Rocha Contadora

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Outubro / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	129.738.938,89		2.371.404,65	88.372.405,14	1.100.130,20	70.516.431,74	131.010.213,34	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	128.350.808,44		2.371.404,65	88.361.015,14	1.097.220,01	70.498.700,25	129.624.993,08	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	128.350.808,44		1.960.521,96	87.231.858,48	686.337,32	68.663.252,14	129.624.993,08	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	128.350.808,44		1.960.521,96	87.231.858,48	686.337,32	68.663.252,14	129.624.993,08	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSC	128.350.808,44		1.960.521,96	87.231.858,48	686.337,32	68.663.252,14	129.624.993,08	
1.1.1.1.1.01	CAIXA			127.269,85	1.161.332,18	127.269,85	1.161.332,18		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS	119.365,04		907.699,45	32.384.112,00	559.067,47	32.024.014,09	467.997,02	
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	119.365,04		907.699,45	32.384.112,00	559.067,47	32.024.014,09	467.997,02	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	128.231.443,40		925.552,66	53.686.414,30		35.477.905,87	129.156.996,06	
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS	128.231.443,40		925.552,66	53.686.414,30		35.477.905,87	129.156.996,06	
	Total de Grupo:	**128.350.808,44**		**1.960.521,96**	**87.231.858,48**	**686.337,32**	**68.663.252,14**	**129.624.993,08**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO			410.372,86	1.116.664,31	410.372,86	1.822.955,76		
1.1.2.2	CLIENTES			410.372,86	410.372,86	410.372,86	1.116.664,31		
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDACAO			410.372,86	410.372,86	410.372,86	1.116.664,31		
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER			410.372,86	410.372,86	410.372,86	1.116.664,31		
	Total de Grupo:			**410.372,86**	**410.372,86**	**410.372,86**	**1.116.664,31**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIA				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS				706.291,45		706.291,45		
	Total de Grupo:				**706.291,45**		**706.291,45**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO				7.216,77		7.216,77		
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPO				7.216,77		7.216,77		
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPO				7.216,77		7.216,77		
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS				7.216,77		7.216,77		
	Total de Grupo:				**7.216,77**		**7.216,77**		

Emissão: 24/01/2017 10:48:46 Página 0

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES			509,83	5.275,58	509,83	5.275,58		
1.1.5.6	ALMOXARIFADO			509,83	5.275,58	509,83	5.275,58		
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO			509,83	5.275,58	509,83	5.275,58		
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO			509,83	5.275,58	509,83	5.275,58		
	Total de Grupo:			**509,83**	**5.275,58**	**509,83**	**5.275,58**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.388.130,45			11.390,00	2.910,19	17.731,49	1.385.220,26	
1.2.3	IMOBILIZADO	1.388.130,45			11.390,00	2.910,19	17.731,49	1.385.220,26	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	76.928,00			11.390,00			76.928,00	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	76.928,00			11.390,00			76.928,00	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	21.355,00			3.770,00			21.355,00	
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.355,00			3.770,00			21.355,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	43.570,00						43.570,00	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	36.443,00						36.443,00	
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	7.127,00						7.127,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	12.003,00			7.620,00			12.003,00	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	12.003,00			7.620,00			12.003,00	
	Total de Grupo:	**76.928,00**			**11.390,00**			**76.928,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		37.046,80			2.910,19	17.731,49		39.956,99
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CO		37.046,80			2.910,19	17.731,49		39.956,99
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		14.374,00			642,91	6.395,09		15.016,91
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA		5.731,30			272,31	2.496,90		6.003,61
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS		7.430,85			309,54	3.215,23		7.740,39

Emissão: 24/01/2017 10:48:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS		1.211,85			61,06	682,96		1.272,91
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS		22.672,80			2.267,28	11.336,40		24.940,08
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS		22.672,80			2.267,28	11.336,40		24.940,08
	Total de Grupo:		**37.046,80**			**2.910,19**	**17.731,49**		**39.956,99**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		113.070.400,51	614.740,54	18.650.677,49	612.045,05	18.564.142,57		113.067.705,02
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		34.316,47	614.740,54	5.508.298,97	612.045,05	5.421.764,05		31.620,98
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS			451.473,70	4.243.981,81	451.473,70	4.140.133,56		
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR			23.218,99	289.685,26	23.218,99	289.685,26		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			23.218,99	289.685,26	23.218,99	289.685,26		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			23.218,99	289.685,26	23.218,99	289.685,26		
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS			23.218,99	289.685,26	23.218,99	289.685,26		
	Total de Grupo:			**23.218,99**	**289.685,26**	**23.218,99**	**289.685,26**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			428.254,71	3.954.296,55	428.254,71	3.850.448,30		
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO			428.254,71	3.954.296,55	428.254,71	3.850.448,30		
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			428.254,71	3.954.296,55	428.254,71	3.850.448,30		
	Total de Grupo:			**428.254,71**	**3.954.296,55**	**428.254,71**	**3.850.448,30**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,27	18.412,83	190.430,56	18.412,83	190.430,83		0,27
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,27	18.412,83	190.430,56	18.412,83	190.430,83		0,27
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,27	18.412,83	190.430,56	18.412,83	190.430,83		0,27
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS		0,27	18.412,83	190.430,56	18.412,83	190.430,83		0,27
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR		0,27	18.412,83	190.430,56	18.412,83	190.430,83		0,27
	Total de Grupo:		**0,27**	**18.412,83**	**190.430,56**	**18.412,83**	**190.430,83**		**0,27**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			47.891,53	242.383,13	47.891,53	242.383,13		
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO			47.891,53	242.383,13	47.891,53	242.383,13		
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLID			47.891,53	242.383,13	47.891,53	242.383,13		
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER			47.891,53	242.383,13	47.891,53	242.383,13		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:			**47.891,53**	**242.383,13**	**47.891,53**	**242.383,13**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		34.316,20	96.962,48	831.503,47	94.266,99	848.816,53		31.620,71
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		34.316,20	96.962,48	822.158,47	94.266,99	839.471,53		31.620,71
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		34.316,20	96.962,48	822.158,47	94.266,99	839.471,53		31.620,71
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS		34.316,20	96.962,48	822.158,47	94.266,99	839.471,53		31.620,71
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS			3.862,35	40.308,82	3.862,35	40.308,82		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS		1.101,96	1.154,38	14.657,87	1.154,38	14.585,82		1.101,96
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS		23.781,56	25.789,82	210.947,78	23.345,88	232.216,28		21.337,62
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS		9.432,68	66.155,93	556.244,00	65.904,38	552.360,61		9.181,13
	Total de Grupo:		**34.316,20**	**96.962,48**	**822.158,47**	**94.266,99**	**839.471,53**		**31.620,71**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO				9.345,00		9.345,00		
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO				9.345,00		9.345,00		
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES				9.345,00		9.345,00		
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZACOES A SERVIDORES (F)				9.345,00		9.345,00		
	Total de Grupo:				**9.345,00**		**9.345,00**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO -		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
	Total de Grupo:	**29.924.675,24**	**125.203.582,49**					**29.924.675,24**	**125.203.582,49**

Emissão: 24/01/2017 10:48:46 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		17.383.772,32		12.300.999,57		12.300.999,57		17.383.772,32
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				12.295.544,24				
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		17.383.772,32				12.300.999,57		17.383.772,32
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES				5.455,33				
	Total de Grupo:		**17.383.772,32**		**12.300.999,57**		**12.300.999,57**		**17.383.772,32**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		607.391,71		607.391,71		607.391,71		607.391,71
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				607.391,71				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71				607.391,71		607.391,71
	Total de Grupo:		**607.391,71**		**607.391,71**		**607.391,71**		**607.391,71**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	233.987,24			233.987,24		233.987,24	233.987,24	
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						233.987,24		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24			233.987,24			233.987,24	
	Total de Grupo:	**233.987,24**			**233.987,24**		**233.987,24**	**233.987,24**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.779.577,24		520.688,25	5.301.203,86		938,37	5.300.265,49	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	284.045,16		25.422,84	309.468,00			309.468,00	
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	266.466,27		23.218,99	289.685,26			289.685,26	
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	162.589,85		12.724,44	175.314,29			175.314,29	
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	162.589,85		12.724,44	175.314,29			175.314,29	
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	162.589,85		12.724,44	175.314,29			175.314,29	
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	142.036,93		12.724,44	154.761,37			154.761,37	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	16.442,34			16.442,34			16.442,34	
3.1.1.1.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	4.110,58			4.110,58			4.110,58	
	Total de Grupo:	**162.589,85**		**12.724,44**	**175.314,29**			**175.314,29**	

Emissão: 24/01/2017 10:48:46 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF	103.876,42		10.494,55	114.370,97			114.370,97	
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGI	103.876,42		10.494,55	114.370,97			114.370,97	
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	103.876,42		10.494,55	114.370,97			114.370,97	
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	97.194,81		10.494,55	107.689,36			107.689,36	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	5.345,29			5.345,29			5.345,29	
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	1.336,32			1.336,32			1.336,32	
	Total de Grupo:	**103.876,42**		**10.494,55**	**114.370,97**			**114.370,97**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	17.578,89		2.203,85	19.782,74			19.782,74	
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	17.578,89		2.203,85	19.782,74			19.782,74	
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	17.578,89		2.203,85	19.782,74			19.782,74	
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	17.578,89		2.203,85	19.782,74			19.782,74	
	Total de Grupo:	**17.578,89**		**2.203,85**	**19.782,74**			**19.782,74**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	3.404.614,70		426.050,86	3.830.665,56			3.830.665,56	
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.861.388,60		221.710,91	2.083.099,51			2.083.099,51	
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	1.861.388,60		221.710,91	2.083.099,51			2.083.099,51	
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	1.861.388,60		221.710,91	2.083.099,51			2.083.099,51	
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	881.233,37		221.710,91	1.102.944,28			1.102.944,28	
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	881.233,37		221.710,91	1.102.944,28			1.102.944,28	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	980.155,23			980.155,23			980.155,23	
	Total de Grupo:	**1.861.388,60**		**221.710,91**	**2.083.099,51**			**2.083.099,51**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES	634.514,84		77.140,57	711.655,41			711.655,41	
3.2.2.1	PENSOES - RPPS	634.514,84		77.140,57	711.655,41			711.655,41	
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	634.514,84		77.140,57	711.655,41			711.655,41	
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	634.514,84		77.140,57	711.655,41			711.655,41	
	Total de Grupo:	**634.514,84**		**77.140,57**	**711.655,41**			**711.655,41**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	908.711,26		127.199,38	1.035.910,64			1.035.910,64	

Emissão: 24/01/2017 10:48:46 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS	888.392,50		125.325,64	1.013.718,14			1.013.718,14	
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO	888.392,50		125.325,64	1.013.718,14			1.013.718,14	
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	687.523,27		102.277,26	789.800,53			789.800,53	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	200.812,82		23.048,38	223.861,20			223.861,20	
3.2.9.1.1.12	SALARIO FAMILIA	56,41			56,41			56,41	
3.2.9.1.1.12.01	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	56,41			56,41			56,41	
	Total de Grupo:	**888.392,50**		**125.325,64**	**1.013.718,14**			**1.013.718,14**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	20.318,76		1.873,74	22.192,50			22.192,50	
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONS	20.318,76		1.873,74	22.192,50			22.192,50	
	Total de Grupo:	**20.318,76**		**1.873,74**	**22.192,50**			**22.192,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	182.917,56		21.323,02	205.178,95		938,37	204.240,58	
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.765,75		509,83	5.275,58			5.275,58	
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	4.765,75		509,83	5.275,58			5.275,58	
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	4.765,75		509,83	5.275,58			5.275,58	
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.068,81			2.068,81			2.068,81	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.621,94		509,83	3.131,77			3.131,77	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	75,00			75,00			75,00	
	Total de Grupo:	**4.765,75**		**509,83**	**5.275,58**			**5.275,58**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS	163.330,51		17.903,00	182.171,88		938,37	181.233,51	
3.3.2.1	DIARIAS	8.145,00			8.745,00		600,00	8.145,00	
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	8.145,00			8.745,00		600,00	8.145,00	
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	8.145,00			8.745,00		600,00	8.145,00	
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	8.145,00			8.745,00		600,00	8.145,00	
	Total de Grupo:	**8.145,00**			**8.745,00**		**600,00**	**8.145,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	11.026,53		1.860,69	13.127,01		239,79	12.887,22	
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	11.026,53		1.860,69	13.127,01		239,79	12.887,22	

Emissão: 24/01/2017 10:48:46 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	6.837,40		721,85	7.559,25			7.559,25	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.189,13		1.138,84	5.567,76		239,79	5.327,97	
	Total de Grupo:	**11.026,53**		**1.860,69**	**13.127,01**		**239,79**	**12.887,22**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	144.158,98		16.042,31	160.299,87		98,58	160.201,29	
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	144.158,98		16.042,31	160.299,87		98,58	160.201,29	
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	24.129,66		2.508,52	26.638,18			26.638,18	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	17.250,00		3.300,00	20.550,00			20.550,00	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	1.700,00			1.700,00			1.700,00	
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	1.700,00			1.700,00			1.700,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTR	8.840,96		1.131,35	9.972,31			9.972,31	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	58.265,80		7.776,17	66.041,97			66.041,97	
3.3.2.3.1.20	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	2.100,00			2.100,00			2.100,00	
3.3.2.3.1.31	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	35,00			35,00			35,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	265,00		198,00	463,00			463,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.120,00			3.120,00			3.120,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	28.452,56		1.128,27	29.679,41		98,58	29.580,83	
	Total de Grupo:	**144.158,98**		**16.042,31**	**160.299,87**		**98,58**	**160.201,29**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	14.821,30		2.910,19	17.731,49			17.731,49	
3.3.3.1	DEPRECIACAO	14.821,30		2.910,19	17.731,49			17.731,49	
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	14.821,30		2.910,19	17.731,49			17.731,49	
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	14.821,30		2.910,19	17.731,49			17.731,49	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	5.752,18		642,91	6.395,09			6.395,09	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	9.069,12		2.267,28	11.336,40			11.336,40	
	Total de Grupo:	**14.821,30**		**2.910,19**	**17.731,49**			**17.731,49**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PA	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PAR	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	706.291,45			706.291,45			706.291,45	

Emissão: 24/01/2017 10:48:46 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**706.291,45**			**706.291,45**			**706.291,45**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.7	TRIBUTARIAS	194.491,60		47.891,53	242.383,13			242.383,13	
3.7.2	CONTRIBUICOES	194.491,60		47.891,53	242.383,13			242.383,13	
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	194.491,60		47.891,53	242.383,13			242.383,13	
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	194.491,60		47.891,53	242.383,13			242.383,13	
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	194.491,60		47.891,53	242.383,13			242.383,13	
	Total de Grupo:	**194.491,60**		**47.891,53**	**242.383,13**			**242.383,13**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
	Total de Grupo:	**7.216,77**			**7.216,77**			**7.216,77**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		21.448.115,62			1.794.658,19	23.242.773,81		23.242.773,81
4.2	CONTRIBUICOES		7.504.905,88			869.105,53	8.374.011,41		8.374.011,41
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS		7.504.905,88			869.105,53	8.374.011,41		8.374.011,41
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS		7.504.905,88			869.105,53	8.374.011,41		8.374.011,41
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO		7.504.905,88			869.105,53	8.374.011,41		8.374.011,41
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS		4.420.371,70			512.892,93	4.933.264,63		4.933.264,63
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		4.420.371,70			512.892,93	4.933.264,63		4.933.264,63
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS		2.401.834,71			276.999,41	2.678.834,12		2.678.834,12
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		2.374.790,91			274.004,14	2.648.795,05		2.648.795,05
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		24.715,81			2.854,27	27.570,08		27.570,08
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		2.327,99			141,00	2.468,99		2.468,99
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICI		682.699,47			79.213,19	761.912,66		761.912,66
	Total de Grupo:		**7.504.905,88**			**869.105,53**	**8.374.011,41**		**8.374.011,41**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		13.943.186,12			925.552,66	14.868.738,78		14.868.738,78

Emissão: 24/01/2017 10:48:46 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINAI		13.943.186,12			925.552,66	14.868.738,78		14.868.738,78
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		13.943.186,12			925.552,66	14.868.738,78		14.868.738,78
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		13.943.186,12			925.552,66	14.868.738,78		14.868.738,78
	Total de Grupo:		**13.943.186,12**			**925.552,66**	**14.868.738,78**		**14.868.738,78**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		23,62				23,62		23,62
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS - CONS		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		23,62				23,62		23,62
	Total de Grupo:		**23,62**				**23,62**		**23,62**
	Total Geral:	**164.714.225,41**	**164.714.225,41**	**3.506.833,44**	**112.324.286,49**	**3.506.833,44**	**112.324.286,49**	**166.509.098,30**	**166.509.098,30**

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:48:46 Página 9

Homologado

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 209, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 046/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

1. **NOMEAR,** com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, o senhor **ROBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 902 595 SSP/MT e CPF nº 534.987.981 – 20, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dia do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADOPrefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027 - PSS Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **22 de novembro de 2017**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer

cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Cargo: **019 - Motorista - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001576	**DANIEL VAZ DE JESUS**	24/08/1979	79

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ Nº 90.347.840/0015-13,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO ELEVADOR THYSSENKRUPP, LOCALIZADO NA TORRE DO MIRANTE DA PRAÇA JOÃO PAULO II**, no valor de **R$ 37.713,12 (trinta e sete mil setecentos e treze reais e doze centavos)**, Processo nº 639/2017. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 06 de fevereiro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Federal n° 8. 726/2016:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração ou termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014. Constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Fabiano Inácio de Souza	Matrícula n° 6207
Suzanne Panerai Schmidt	Matrícula n° 4117
Warley Junior Braz	Matrícula n° 2493

ARTIGO 2º - Incumbe à comissão nomeada através desta Portaria, acompanhar a execução das parcerias, podendo apoiar a sua execução, propor o aprimoramento dos procedimentos, unificar entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores e fomentar o controle de resultados, além de avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Federal n° 8. 726/2016:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de colaboração com o Município de Campo Verde. Constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Ana Carolina Santana Braga Blume	Matrícula n° 4850
Jaciane Schmedike	Matrícula n° 5732
Leila Gubert	Matrícula n° 425

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

EXONERA O SENHOR NELSON RICARDO KLEIM DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

DECRETO ESPECIAL 528/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
CNPJ: 00.374.652/0000-01
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 528/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 688/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orcamento no Valor de R$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

11.001-GABINET DO SECRETARIO

11.001.04.121.0039.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 10.080,00
11.001.04.121.0039.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 4.000,00
11.001.04.121.0039.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 48.000,00
11.001.04.121.0039.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 64.080,00

Total Geral: R$ 64.080,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados no art. 43, inciso III da Lei 4320/64, os resultantes da anulacao total ou parcial de dotacao do orcamento vigente, conforme descriminado abaixo.

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.812.0037.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 8.107,00
04.001.12.361.0017.1038.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 4.500,00
		Sub-Total:R$ 12.607,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.24.722.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 1.500,00
03.001.04.122.0003.1022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
03.001.24.722.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 1.500,00
03.001.24.722.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 13.000,00
03.001.04.122.0003.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 9.000,00
		Sub-Total:R$ 34.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.122.0037.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 4.500,00
04.001.13.392.0012.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 11.473,00
		Sub-Total:R$ 15.973,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.24.722.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
		Sub-Total:R$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
CNPJ: 00.374.652/0000-01
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 528/2017

Total Geral: R$ 64.080,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº099/2017.

PORTARIA Nº099/2017.

De 02 de fevereiro de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dis-

põe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores

Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Camila Graciele Boufleur , em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,02 de fevereiro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2759/2017

De 06 de fevereiro de 2017

Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá providências

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art.2º da Lei Municipal 723/2005 de 24 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da seguinte forma:

I – Entidades representantes do poder público e sociedade civil:

1) Representantes do Executivo – Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: Charles Juliano Visconti;

b) Suplente: Cleyton Dias de Souza.

2) Representantes da EMPAER:

a) Titular: Ataíde Garcia de Carvalho Junior;

b) Suplente: Marina Bier.

3) – Representantes do INDEA:

a) Titular: Ricardo Alexandre da Silva;

b) Suplente: Renata Rodrigues Tiarini.

4) – Representantes do SICREDI:

a) Titular: Edgar Marcolin;

b) Suplente: Rhiclen Ruan Moreira Messias.

5) – Representantes do Banco do Brasil:

a) Titular: Rosychelli Assis Prates;

b) Suplente: Milenna Monik Martins Haas.

II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:

1) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canarana;

a) Titular: Olmar Goldoni;

b) Suplente: Beatriz Jesus da Silva.

2). Representantes da Associação do Desenvolvimento da 1ª Agrovila;

a) Titular: Madelaine Terezinha Stragliotto;

b) Suplente: Ivo Scheep.

3). Representantes da Associação Mulher em Ação do P A Suia;

a) Titular: Gledson Souza de Freitas;

b) Suplente: Raquel de Oliveira M. da Cruz.

4). Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A Guatapara;

a) Titular: Rosimar Silva Vales;

b) Suplente: Jose Carlos Eugênio da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 2620/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 06 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2760/2017

De 06 de Fevereiro de 2017

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar nº 116/2013 de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2017.

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 31 de maio de 2017 da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 20% (vinte por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento em 31/05/2017;

2ª parcela com vencimento em 30/06/2017;

3ª parcela com vencimento em 31/07/2017;

4ª parcela com vencimento em 31/08/2017;

5ª parcela com vencimento em 29/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de Fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2761/ 2017

De 06 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidato

aprovado em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/

2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana , para tratarem de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2° A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/ Concurso
MARILENA EVELISE KICH	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR/SERRA DOURADA	APROVADA	EDITAL 001/2016

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

GABINETE
PORTARIA N° 082/2017

De 27 de janeiro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR JOSÉ MILANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JAIR JOSÉ MILANI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/02/2017 a 03/03/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2014 a 23/08/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº086/2017

De 30 de janeiro de 2017.

Exclui o Período de férias do servidor ANDRÉ LUIZ MACHADO e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Exclui período de gozo de férias do servidor ANDRÉ LUIZ MACHADO,agendado por meio da portaria n° 446/2016 de 06 de dezembro de 2016 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº087/2017

De 30 de janeiro de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Neide Schwartz aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016, para 13 de março de 2017 a 10 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº088/2017

De 30 de janeiro de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Odete Schwartz aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016, para 13 de março de 2017 a 10 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº089/2017

De 30 de janeiro de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Sebastiana Cordeiro da Silva aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016, para 13 de março de 2017 a 10 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2017**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira no Município de Canarana-MT., conforme especificações do edital**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **16 de Fevereiro de 2017, às 13h00min**, fica **SUSPENSA *"SINE DIE",*** até segundo aviso, para readequação das planilhas orçamentárias.

Canarana - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GABINETE
PORTARIA Nº091/2017

De 31 de janeiro de 2017.

Exonerar Servidor.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar ANDRÉ LUCIANO GUITES do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SALA, constante no Anexo I,Grupo Ocupacional desenvolvimento infantil- Não profissionalizado, da Lei Complementar nº 124/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº092/2017.

De 01 de fevereiro de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maria Adelaide Winter, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Anexo I – Grupo Ocupacional II TÉCNICO DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº093/2017.

PORTARIA Nº093/2017.

De 01 de fevereiro de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Reateayup Kayabi, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Anexo I – Grupo Ocupacional II TÉCNICO DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº094/2017

De 01 de fevereiro de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Valdirene Lopes Luz, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar, Anexo I – Grupo Ocupacional IV APOIO DE SERVIÇOS DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº096/2017.

De 02 de fevereiro de 2017.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marcos Macario, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar, Anexo I – Grupo Ocupacional IV APOIO DE SERVIÇOS DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº097/2017.

De 02 de fevereiro de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Patricia Kryslaine Alves dos Santos Ferreira , em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2017 de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,02 de fevereiro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº098/2017.

De 02 de fevereiro de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Denilza Bispo de Souza , em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,02 de fevereiro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 115/2017

SÚMULA: "ATUALIZA TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerado a atual defasagem na tabela de valores para cobranças de ITBI , a qual não é atualizada desde 2013;

Considerando o calculo do INPC dos anos de 2014 e 2015 como base para atualização da tabela,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida tabela de valores para cobrança do **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI,** no Município de Carlinda-MT., conforme segue:

	DISTÂNCIA DA SEDE R$	VALOR VENAL DO IMÓVEL R$
A	01 À 05 KMs	8.224,30
B	06 À 10 KMs	7.049,40
C	11 À 20 KMs	5.874,50
D	21 À 30 KMs	5.287,05
E	31 À 40 KMs	4.699,60
F	41 À 50 KMs	3.524,70
G	51 KMs ACIMA	2.937,25

Artigo. 2° - Considera-se para efeito de cálculo, os valores acima expressos para cada Alqueire Paulista, área de 2.42 hectare ou 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 012/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança do horário da 1ª Sessão Ordinária de 2017 e dá outras providencias".

O Senhor Damião de Souza Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de melhor atender a população;

Resolve:

Artigo 1º - Transferir o horário da Sessão Ordinária do dia 09 de fevereiro de 2016, das 09hs00min para as 19hs00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 06/02/2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 03/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NA PRAÇA DE CUIABA/MT** para atender a necessidade a Secretaria de Saúde do *Município de* Castanheira-Estado *de Mato Grosso*e sagrou-se vencedora a empresa **VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 22.987.866/0001-70** no valor total de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**

Castanheira - MT, **07** de fevereiro de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2017

CONTRATO N°: **001/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **NEUSA MARIA TECH GRAEFF COMERCIO ME** CNPJ: 02.365.265/0001-19

OBJETO: Locação de Imóvel Comercial.

VALOR: **R$ 15.960,00 (Quinze mi novecentos e sessenta reais)**

VIGÊNCIA: 02.01.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DATA DE ASSINATURA: 02.01.2017

AVISO DE EDITAL CASTPREV 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHERIA

CASTPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EDITAL CASTPREV 001/2017

O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sra. Sonia Aparecida Pereira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes, dar publicidade de que a conta anual do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontra-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, nos horários de expediente normal, daquele paço municipal, qual seja, das 07:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs, de segunda a sexta feira.

Castanheira -MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretário de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 08/2017

PORTARIA N° 08/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG- 12 de R$ 300,00 Responsável pelo Aplic a Sra. **Ana Paula Feldhaus Diel e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG- 12 de R$ 300,00 Responsável pelo Aplic a Sra. **Ana Paula Feldhaus Diel,** portadora do RG n° 16052544 SSP/MT e CPF n° 015.124.561.44 no Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 17/2017

PORTARIA N° 17/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-10 de Fiscal de Contratos R$ 100,00 a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-10 de Fiscal de Contratos R$ 100,00 a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski,** portadora do RG n° 1686606-1 SSP/MT e CPF n° 012.639.971-98 no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 26/2017

PORTARIA N° 26/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Lindomar Borges e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Lindomar Borges,** portador do RG n° 996 070 SSP/MT e CPF n° 627.038.541.53 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 25/2017

PORTARIA N° 25/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos,** portador do RG n° 654975 SSP/MT e CPF n° 453.030.611.91 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 24/2017

PORTARIA N° 24/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Pedro Olegário dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Pedro Olegário dos Santos,** portador do RG n° 703700 SSP/MT e CPF n° 581.788.301.59 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 23/2017

PORTARIA N° 23/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 a Sra. **Neide Adriane Behne e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 de R$ 200,00 a Sra. **Neide Adriane Behne,** portadora do RG n° 1139485-4 SSP/MT e CPF n° 818.103.421.04 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 06/2017

PORTARIA N° 06/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado ao Sr. **Ademilson Custódio e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Cargo Comissionado ao Sr. **Ademilson Custódio,** portador do RG n° 1446476-4 SSP/MT e CPF n° 968.570.051.68 no Cargo de

Chefe de Gabinete para o Cargo de Técnico Administrativo, lotado no Gabinete.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado ao Sr. **Ademilson Custódio e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Cargo Comissionado ao Sr. **Ademilson Custódio,** portador do RG n° 1446476-4 SSP/MT e CPF n° 968.570.051.68 no Cargo de Chefe de Gabinete para o Cargo de Técnico Administrativo, lotado no Gabinete.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 30/2017

PORTARIA N° 30/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 a Sra. **Maisa Cristiane Cezar Harmel e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 de R$ 200,00 a Sra. **Maisa Cristiane Cezar Harmel,** portadora do RG n° 2200547-1 SSP/MT e CPF n° 036.797.771.08 no cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 05/2017

PORTARIA N° 05/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Gilseu dos santos Franco – Presidente

2º - Nayara Caroline Anderle – Secretario

3º - Everson Ceser Konzen – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 09/2017

PORTARIA N° 09/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG- 03 de R$ 600,00 a Sra. **Edilena Costa Sousa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-06 de R$ 600,00 a Sra. **Edilena Costa Sousa,** portadora do RG n° 16311230 SSP/MT e CPF n° 966.311.121.68 no Cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 16/2017

PORTARIA N° 16/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG 50% do Cargo de Secretaria Adjunto a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG 50% do Cargo de Secretaria Adjunto a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski,** portadora do RG n° 1686606-1 SSP/MT e CPF n° 012.639.971-98 no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 07/2017

PORTARIA N° 07/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Aline Mass Serafim e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga em Cargo Comissionado a Sra. **Aline Mass Serafim,** portadora do RG n°19526296 SSP/MT e CPF n° 022.412.561-37 do cargo de Controladora Geral do Município para o Cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 22/2017

PORTARIA N° 22/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Concede FG-04 de R$ 800,00 a Sra. **Aline Mass Serafim e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-04 de R$ 800,00 a Sra. **Aline Mass Serafim,** portadora do RG n° 19526296 SSP/MT e CPF n° 022.412.561.37 no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 21/2017

PORTARIA N° 21/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-10 de Fiscal de Contratos R$ 100,00 ao Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-10 de Fiscal de Contratos R$ 100,00 ao Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz,** portador do RG n° 699 958 SSP/MT e CPF n° 886.467.779. 87 no cargo de Operador de Maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 18/2017

PORTARIA N° 18/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski,** portadora do RG n° 1686606-1 SSP/MT e CPF n° 012.639. 971-98 do cargo de Assistente Administrativo para o Cargo de Controlador Geral do Município, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 03/2017

PORTARIA N° 03/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Shirley Yoztchetz – Presidente

2º - Aline Mass Serafim – Secretaria

3º - Jean Carlos Diedrich – Membro

4º - Alison Prevelato Vieira – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 02/2017

PORTARIA N° 02/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Everson Ceser Konzen – Presidente

2º - Aline Mass Serafim – Secretaria

3º - Angelita Aparecida de Araújo – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 19/2017

PORTARIA N° 19/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-10 de Fiscal de Contratos R$ 100,00 ao Sr. **Everson Ceser Konzen e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-10 de Fiscal de Contratos R$ 100,00 ao Sr. **Everson Ceser Konzen,** portador do RG n° 1.377.774-2 SSP/MT e CPF n° 945. 010.251.15 no cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 20/2017

PORTARIA N° 20/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-10 de Fiscal de Contratos R$ 100,00 ao Sr. **Mareci Salete Costa Ramos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-10 de Fiscal de Contratos R$ 100,00 ao Sr. **Mareci Salete Costa Ramos,** portadora do RG n° 1046514749 SSP/RS e CPF n°

514.718.920.34 no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 28/2017

PORTARIA N° 28/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Everaldo Teixeira de Morais e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Everaldo Teixeira de Morais,** portador do RG n° 1437212-6 SSP/MT e CPF n° 927.293.801.59 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 29/2017

PORTARIA N° 29/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Reginaldo Picon Barbon e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Reginaldo Picon Barbon,** portador do RG n° 1318558-6 SSP/MT e CPF n° 934.536.041.72 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 13/2017

PORTARIA N° 13/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Zenilde Borges da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga em Cargo Comissionado a Sra. **Zenilde Borges da Silva,** portadora do RG n° 1.158.611-7 SSP/MT e CPF n° 945.510.901.82 do cargo de Secretaria Adjunto para o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 14/2017

PORTARIA N° 14/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga Função Gratificada do RPPS R$ 600,00 - ao Sr. **Adenor Burille e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Função Gratificada do RPPS R$ 600,00 - ao Sr. **Adenor Burille,** portador do RG n° 1093404 SSP/PR e CPF n° 371.630.869.20 no cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 12/2017

PORTARIA N° 12/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Tania Borges Araujo e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga em Cargo Comissionado a Sra. **Tania Borges Araújo,** portadora do RG n°19526296 SSP/MT e CPF n° 022.412.561-37 do cargo de Secretaria Adjunto para o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 11/2017

PORTARIA N° 11/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Concede FG- 02 de R$ 400,00 a Sra. **Rosangela Suzin e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-02 R$ 400,00 a Sra. **Rosangela Suzin,** portadora do RG n° 3710421-3 SSP/PR e CPF n° 616.224.439.34 no Cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 27/2017

PORTARIA N° 27/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Euclides Alves e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Euclides Alves,** portador do RG n° 756492 SSP/PR e CPF n° 075.251.179.34 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 01/2017

PORTARIA N° 01/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear para responderem pela Comissão de Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Aline Mass Serafim – Presidente

2º - Gilseu dos Santos Franco – Secretario

3º - Angelita Aparecida de Araújo – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 10/2017

PORTARIA N° 10/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG- 04 de R$ 800,00 a Sra. **Nayara Caroline Anderle e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-04 de R$ 800,00 a Sra. **Nayara Caroline Anderle,** portadora do RG n° 1850873-1 SSP/MT e CPF n° 019.541.531.04 no Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 15/2017

PORTARIA N° 15/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG – 11 Responsável por Geo - Obras R$ 300,00 - ao Sr. **Jean Carlos Diedrich e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG – 11 Responsável por Geo - Obras R$ 300,00 - ao Sr. **Jean Carlos Diedrich,** portador do RG n° 1586263-1 SSP/MT e CPF n° 024.721.231.83 no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2017, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS conforme ANEXO I deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Claudia/MT, 07 de fevereiro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 001/2017	
Setor Urbano	
Escolas e Creches	
Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia	

Nº de Inscrição	Nome Inscrição	Cargo Títulos	CPF Escrita	Data da Geral	PNE	Prova de	Prova	Total	Classificação
96	Rosicley Aparecida Roque	Professor - Pedagogia	018.877.881-07	20/01/2017	não	41,300	47,500	88,800	1º
60	Marli Inês de Souza	Professor - Pedagogia	523.075.491-53	18/01/2018	não	42,000	45,000	87,000	2º
20	Solange Caldeira	Professor - Pedagogia	004.109.121-31	17/01/2017	não	42,000	45,000	87,000	3º
54	Cristiana Pereira da Silva	Professor - Pedagogia	025.709.661-26	18/01/2018	não	41,587	45,000	86,587	4º
39	Fátima Regina Ferreira	Professor - Pedagogia	824.751.211-45	17/01/2017	não	42,000	42,500	84,500	5º
187	Margarida Gambin Lazzeri	Professor - Pedagogia	846.732.221-72	27/01/2017	não	33,512	47,500	81,012	6º
32	Marcia Maria Wink	Professor - Pedagogia	945.227.741-68	17/01/2017	não	37,550	42,500	80,050	7º
15	Leda Maria Wentz	Professor - Pedagogia	865.833.871-15	17/01/2017	não	39,225	40,000	79,225	8º
102	Fabiane Lucilene Fritzen	Professor - Pedagogia	000.517.381-71	23/01/2017	não	33,100	45,000	78,100	9º
45	Cirlene Valério da Silva	Professor - Pedagogia	025.591.081-94	18/01/2018	não	32,237	45,000	77,237	10º

144	Eva Cardoso	Professor - Pedagogia	024.544.441-60	25/01/2017	não	26,562	7,500	74,062	11º
79	Rosangela Rocha de Oliveira	Professor - Pedagogia	008.685.381-32	20/01/2017	não	39,025	35,000	74,025	12º
71	Sirlei Soares Leite Smanhoto	Professor - Pedagogia	474.086.501-72	19/01/2017	não	33,287	40,000	73,287	13º
80	Ana Paula Rodrigues	Professor - Pedagogia	909.421.241-20	20/01/2017	não	26,000	45,000	71,000	14º
10	Gessica Danglei Rodrigues Barbosa	Professor - Pedagogia	044.846.981-29	17/01/2017	não	35,675	35,000	70,675	15º
116	Marilene Ferreira Lemes	Professor - Pedagogia	921.550.221-15	23/01/2017	não	34,000	35,000	69,000	16º
184	Andreia Siqueira Alves Kracieski	Professor - Pedagogia	018.997.009-00	27/01/2017	não	23,100	40,000	63,100	17º
31	Claudia Pereira do Amaral	Professor - Pedagogia	84.192.500.159	17/01/2017	não	22,150	40,000	62,150	18º
100	Noeli Clair Diesel	Professor - Pedagogia	989.551.281-34	23/01/2017	não	21,000	40,000	61,000	19º
81	Edinamar de Souza Terra Queioz	Professor - Pedagogia	899.818.129-00	20/01/2017	não	26,000	35,000	61,000	20º
146	Andreia Rauber	Professor - Pedagogia	024.544.441-60	25/01/2017	não	17,425	42,500	59,925	21º
101	Adriane Salete Tondello Berticelli	Professor - Pedagogia	967.292.791-68	23/01/2017	não	17,200	42,500	59,700	22º
139	Sonia Lima Fernandes	Professor - Pedagogia	837.121.351-49	25/01/2017	não	19,675	40,000	59,675	23º
30	Claudia Dutra de Castilho	Professor - Pedagogia	927.821.081-15	17/01/2017	não	21,437	37,500	58,937	24º
147	Agnaldo da Silva de Almeida	Professor - Pedagogia	000.079.621-26	25/01/2017	não	21,000	37,500	58,500	25º
78	Aparecida Angi de S. do Nascimento	Professor - Pedagogia	430.070.821-53	19/01/2017	não	14,437	42,500	56,937	26º
93	Juliane Rodrigues da Silva Waldameri	Professor - Pedagogia	998.619.411-34	20/01/2017	não	18,000	37,500	55,500	27º
72	Silvia Aparecida de Azevedo	Professor - Pedagogia	031.083.441-45	19/01/2017	não	18,000	35,000	53,000	28º
13	Sandra Lago Palavissini	Professor - Pedagogia	000.568.311-45	17/01/2017	não	15,000	37,500	52,500	29º
164	Elisiane Theodoro da Silva	Professor - Pedagogia	034.782.129-44	26/01/2017	não	16,275	35,000	51,275	30º
50	Roseli Bueno	Professor - Pedagogia	980.844.459-87	18/01/2018	não	15,850	27,500	43,350	31º
163	Cristiana Rodrigues	Professor - Pedagogia	790.487.731-72	26/01/2017	não	23,000	Ausente	***	Desclassificada

Processo Seletivo Simplificado 001/2017	
Setor Rural	
Assentamento Doze de Outubro	
Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia	

Nº de	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Data da**	**PNE**	**Prova de**	**Prova**	**Total**	**Classificação**
Inscrição	**Inscrição**	**Títulos**	**Escrita**	**Geral**					
120	Adriana Pacheco da Silva Santos	Professor - Pedagogia	766.754.241-49	23/01/2017	não	22,9120	35,000	57,912	1º

Processo Seletivo Simplificado 001/2017	
Setor Rural	
Assentamento Keno	
Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia	

Nº de	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Data da**	**PNE**	**Prova de**	**Prova**	**Total**	**Classificação**
Inscrição	**Inscrição**	**Títulos**	**Escrita**	**Geral**					
121	Eliete da Silveira Maldonado	Professor - Pedagogia	006.878.181-41	23/01/2017	não	26,000	40,000	66,000	1º
138	Daiane Aparecida Lemos	Professor - Pedagogia	031.440.561-54	25/01/2017	não	26,000	40,000	66,000	2º
183	Andreia Rodrigues Torlai dos Anjos	Professor - Pedagogia	021.489.591-23	27/01/2017	não	39,012	Ausente	***	Desclassificada

Processo Seletivo Simplificado 001/2017	
Setor Rural	
Assentamento Zumbi dos Palmares	
Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia	

Nº de	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Data da**	**PNE**	**Prova de**	**Prova**	**Total**	**Classificação**
Inscrição	**Inscrição**	**Títulos**	**Escrita**	**Geral**					
111	Ismael Carneiro Ribeiro	Professor - Pedagogia	001.864.083-40	23/01/2017	não	39,000	40,000	79,000	1º
130	Maria Nunes de Souza	Professor - Pedagogia	858.532.041-04	24/01/2017	não	34,000	40,000	74,000	2º

73	Eliane Marisa Schumann Bispo	Professor - Pedagogia	894.551.261-68	19/01/2017	não	31,000	42,500	73,500	3º
197	Rosângela Tributino Colman	Professor - Pedagogia	019.191.411-89	27/01/2017	não	32,987	Ausente	***	Desclassificada

Processo Seletivo Simplificado 001/2017	
Setor Urbano	
Escolas e Creches	
Professor Classe A - Magistério	

Nº de Inscrição	Nome Inscrição	Cargo Títulos	CPF Escrita	Data da Geral	PNE	Prova de	Prova	Total	Classificação
103	Cristiane Aparecida Alcantara	Professor - Magistério	021.352.491-06	19/01/2017	não	36,062	27,500	63,562	1º
201	Raquel da Silva Marins	Professor - Magistério	034.934.716-61	27/01/2017	não	10,000	42,500	52,500	2º
76	Ismael de Areias Cruz	Professor - Magistério	016.323.133-83	19/01/2017	não	24,000	27,500	51,500	3º
105	Rosane de Fatima Hionton	Professor - Magistério	968.653.501-20	23/01/2017	não	10,000	25,000	35,000	4º
190	Darlene Haubert	Professor - Magistério	041.155.751-31	27/01/2017	não	15,062	Ausente	***	Desclassificada
161	Janete da Silva Hionton	Professor - Magistério	002.727.581-75	26/01/2017	não	10,000	Ausente	***	Desclassificada

Processo Seletivo Simplificado 001/2017	
Setor Urbano	
Escolas e Creches	
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial - TDIE	

Nº de Inscrição	Nome Inscrição	Cargo Títulos	CPF Escrita	Data da Geral	PNE	Prova de	Prova	Total	Classificação
8	Eliza Cristina Grigoletto	TDIE	039.013.081-80	16/01/2017	não	34,000	50,000	84,000	1º
177	Francieli Lemos da Costa	TDIE	015.286.671-07	27/01/2017	não	28,000	47,500	75,500	2º
87	Kamila Boreli	TDIE	039.243.651-56	20/01/2017	não	28,000	47,500	75,500	3º
189	Leila Terezinha Diel Schmidt	TDIE	027.112.101-70	27/01/2017	não	37,675	37,500	75,175	4º
168	Clisneide Alves de Souza	TDIE	979.039.901-44	26/01/2017	não	34,000	37,500	71,500	5º
61	Carla Giovane Borelli	TDIE	020.365.711-07	19/01/2017	não	31,250	40,000	71,250	6º
19	Miriam Martins Batista	TDIE	016.272.741-03	17/01/2017	não	28,125	42,500	70,625	7º
14	Celia de Oliveira Freitas	TDIE	868.193.991-20	17/01/2017	não	30,537	40,000	70,537	8º
55	Poliana Dandara de Souza	TDIE	061.390.311-09	18/01/2018	não	20,000	50,000	70,000	9º
143	Luana da Silva	TDIE	043.229.531-31	25/01/2017	não	20,000	45,000	65,000	10º
99	Fátima Rosaria da Costa Queiros	TDIE	000.131.181-61	23/01/2017	não	21,000	42,500	63,500	11º
117	Francidalva Gomes	TDIE	008.108.081-61	23/01/2017	não	21,000	42,500	63,500	12º
91	Larissa Lourenço Lopes Martins	TDIE	055.513.171-88	20/01/2017	não	12,975	50,000	62,975	13º
199	Priscila Oliveira da Luz	TDIE	051.006.711-57	27/01/2017	não	16,975	45,000	61,975	14º
181	Irani Scheffler	TDIE	007.407.151-35	27/01/2017	não	16,650	45,000	61,650	15º
40	Aparecida Trajano da Silva	TDIE	840.463.171-91	17/01/2017	não	13,000	45,000	58,000	16º
42	Educilei Pereira Lopes	TDIE	033.566.701-58	18/01/2018	não	18,000	40,000	58,000	17º
58	Erika de Oliveira Gragel Costa	TDIE	004.156.451-07	18/01/2018	não	15,925	40,000	55,925	18º
135	Maria de Fatima Fattore	TDIE	260.663.218-46	25/01/2017	não	7,525	47,500	55,025	19º
132	Silvia Strege	TDIE	020.480.731-07	24/01/2017	não	7,187	47,500	54,687	20º
108	Rosangela Lopes Ferreira Soares	TDIE	011.089.671-83	23/01/2017	não	7,000	47,500	54,500	21º
169	Vanderleia dos Santos Pitol	TDIE	013.402.590-36	26/01/2017	não	7,000	47,500	54,500	22º
167	Raquel Maristela Lazarin Wentz	TDIE	026.922.981-79	26/01/2017	não	8,500	45,000	53,500	23º
186	Luana Terezinha Bastian	TDIE	048.243.921-10	27/01/2017	não	14,862	37,500	52,362	24º
34	Welida Gragel de Andrade	TDIE	055.112.191-26	17/01/2017	não	7,000	45,000	52,000	25º

3	Mariana Guzzi Luchtenberg	TDIE	026.624.011-92	16/01/2017	não	7,000	45,000	52,000	26º
140	Patricia Liliane de Moraes	TDIE	061.351.441-62	25/01/2017	não	7,000	45,000	52,000	27º
156	Marinês Martins Sielski	TDIE	992.911.421-15	26/01/2017	não	16,500	35,000	51,500	28º
2	Pamela da Silva Vaz	TDIE	059.566.131-90	16/01/2017	não	20,000	30,000	50,000	29º
67	Juliana Ferreira Antoniollo	TDIE	047.286.031-30	19/01/2017	não	7,350	42,500	49,850	30º
41	Juvilde Maria Sganzerla	TDIE	800.082.089-72	18/01/2018	não	7,000	42,500	49,500	31º
205	Lilia Teixeira	TDIE	006.157.351-50	27/01/2017	não	7,000	42,500	49,500	32º
25	Mariusa Geralda Bueno	TDIE	018.755.171-54	17/01/2017	não	7,000	42,500	49,500	33º
51	Jessica Rafaela Palharim	TDIE	039.161.671-85	18/01/2018	não	7,000	42,500	49,500	34º
33	Rafaela Lazzeri	TDIE	057.336.681-05	17/01/2017	não	7,000	42,500	49,500	35º
44	Jessica Felix Viana	TDIE	061.657.261-19	18/01/2018	não	7,000	42,500	49,500	36º
160	José Rayone de Oliveira da Silva	TDIE	054.957.801-32	26/01/2017	não	7,000	42,500	49,500	37º
157	Debora Taline Lemos	TDIE	061.264.221-63	26/01/2017	não	7,000	42,500	49,500	38º
47	Luana Andrade Rodrigues	TDIE	061.409.461-58	18/01/2018	não	7,000	42,500	49,500	39º
53	Zuleide Caldeira	TDIE	004.109.141-85	18/01/2018	não	8,025	40,000	48,025	40º
43	Nilza Bastian do Amaral	TDIE	885.279.301-10	18/01/2018	não	7,000	40,000	47,000	41º
131	Maria Elizabete Lourenção Tonelli	TDIE	946.122.181-91	24/01/2017	não	7,000	40,000	47,000	42º
46	Rosana Aparecida de O. Dias	TDIE	018.759.941-65	18/01/2018	não	7,000	40,000	47,000	43º
18	Rivenizia da Conceição Oliv. Sousa	TDIE	011.660.033-02	17/01/2017	não	7,000	40,000	47,000	44º
188	Fabiana Aparecida Ferreira	TDIE	028.804.491-62	27/01/2017	não	7,000	40,000	47,000	45º
48	Luana Camila Toledo	TDIE	048.255.731-18	18/01/2018	não	7,000	40,000	47,000	46º
195	Alex Boeno Custodio	TDIE	058.586.041-61	27/01/2017	não	8,787	37,500	46,287	47º
75	Rhuan Gustavo Smanhoto	TDIE	059.396.701-13	19/01/2017	não	10,750	35,000	45,750	48º
104	Danieli Aparecida Lemos	TDIE	047.656.821-88	23/01/2017	não	12,050	32,500	44,550	49º
11	Gislene Luna de Carvalho Canale	TDIE	022.295.331-08	17/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	50º
115	Lucimara Aparecida de Araújo	TDIE	935.928.921-34	23/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	51º
94	Berenice Araújo Machado Sabino	TDIE	009.766.051-55	20/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	52º
84	Angela Maria Soares de Almeida	TDIE	000.073.631-76	20/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	53º
114	Francisca Soares Sousa	TDIE	027.362.971-99	23/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	54º
141	Ivete Maria Bernardo M. Checo	TDIE	078.770.769-40	25/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	55º
123	Priscila Pires de Moraes	TDIE	044.696.521-99	24/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	56º
82	Vanuza Socorro Guerra Gobbi	TDIE	022.085.451-33	20/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	57º
21	Kely Celloni	TDIE	041.361.411-57	17/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	58º
162	Andressa Karoline Scheffler	TDIE	080.297.941-69	26/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	59º
142	Thais Nascimento de Melo	TDIE	056.892.721-40	25/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	60º
24	Juliana Muller Krause	TDIE	054.968.331-32	17/01/2017	não	7,000	37,500	44,500	61º
56	Kaiury Ribeiro Moreira	TDIE	042.998.431-69	18/01/2018	não	7,000	37,500	44,500	62º
159	Poliana Gabriele Palhão	TDIE	046.300.511-20	26/01/2017	não	7,375	35,000	42,375	63º
112	Cleide Belarmino dos Santos	TDIE	000.073.611-22	23/01/2017	não	9,500	32,500	42,000	64º
49	Zilda dos Santos Lima	TDIE	002.436.321-93	18/01/2018	não	7,000	35,000	42,000	65º
106	Daniane Alves	TDIE	044.654.611-94	23/01/2017	não	7,000	35,000	42,000	66º
29	Cirlene Lago	TDIE	013.707.941-93	17/01/2017	não	7,000	35,000	42,000	67º
113	Rozicleia Chagas Antonio	TDIE	044.155.671-00	23/01/2017	não	7,000	35,000	42,000	68º

126	Tania da Silva Santos	TDIE	061.396.891-39	24/01/2017	não	7,000	35,000	42,000	69º
4	Evelin Maiara Lima de Morais	TDIE	049.074.481-80	16/01/2017	não	7,000	35,000	42,000	70º
6	Tifani Aparecida dos Santos	TDIE	039.169.661-03	16/01/2017	não	7,000	35,000	42,000	71º
37	Sirlei Maria Schneider	TDIE	003.000.351-28	17/01/2017	não	9,287	32,500	41,787	72º
129	Marli Therezinha Milan Venzo	TDIE	718.248.989-91	24/01/2017	não	7,500	32,500	40,000	73º
150	Soeli Neuls	TDIE	829.328.759-49	25/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	74º
63	Iracema Betine de Souza	TDIE	511.512.351-72	19/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	75º
136	Valdirene dos Santos	TDIE	623.868.080-68	25/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	76º
9	Geni Lopes	TDIE	010.243.721-11	16/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	77º
36	Celeste Boni dos Anjos	TDIE	877.448.051-00	17/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	78º
1	Rosilene dos Santos Neto	TDIE	010.948.931-45	16/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	79º
28	Ionice Gonçalves da Silva	TDIE	007.188.981-76	17/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	80º
7	Maria José Ribeiro da Silva	TDIE	058.343.823-71	16/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	81º
200	Simone Lima dos Santos	TDIE	942.433.101-06	27/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	82º
5	Josiane Cardoso Pinto Coval	TDIE	020.365.751-96	16/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	83º
155	Juliana de Souza	TDIE	027.534.231-05	26/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	84º
174	Claudia Fernanda R. de Brito Porfiro	TDIE	039.939.831-73	26/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	85º
206	Aline Teixeira	TDIE	037.532.171-31	27/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	86º
158	Alexandra da Conceição Santos	TDIE	041.282.801-43	26/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	87º
57	Mayara Rodrigues Romam	TDIE	045.523.361-69	18/01/2018	não	7,000	32,500	39,500	88º
134	Jaqueline Beatriz Lago	TDIE	037.528.501-67	25/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	89º
97	Suzamara Mendes	TDIE	051.355.371-12	20/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	90º
149	Andreia da Silva Pereira	TDIE	053.354.671.00	25/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	91º
204	Tatiane Vareschini	TDIE	061.219.741-76	27/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	92º
196	Thayna José de Azevedo	TDIE	061.619.691-14	27/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	93º
170	Thalia de Oliveira dos Santos	TDIE	055.554.971-21	26/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	94º
16	Jaqueline da Silva	TDIE	061.297.821-44	17/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	95º
151	Carolina da Rocha da Silva	TDIE	065.882.511-90	25/01/2017	não	7,000	32,500	39,500	96º
145	Dirce Lurdes Boufleuer Welter	TDIE	026.792.179-93	25/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	97º
165	Rosa Coelho de Miranda	TDIE	593.538.131-15	26/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	98º
35	Marli Brandão	TDIE	001.012.821-25	17/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	99º
192	Lilia Raquel de Oliveira Moraes	TDIE	983.156.503-78	27/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	100º
59	Janice Alves de Jesus Silva	TDIE	014.552.401-92	18/01/2018	não	7,000	30,000	37,000	101º
207	Keli Francisca de Souza	TDIE	007.107.181-44	27/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	102º
66	Ana Paula Soares	TDIE	017.162.701-62	19/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	103º
180	Gessica Fernanda Borges	TDIE	044.466.881-03	27/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	104º
23	Maiara Cristina Lago	TDIE	058.459.871-80	17/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	105º
83	Gabriel dos Santos Fávero	TDIE	036.038.561-39	20/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	106º
109	Taynara Ferreira da Luz	TDIE	059.420.771-18	23/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	107º
118	Ana Paula da Silva	TDIE	703.435.381-64	23/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	108º
107	Jéssica Thaina Lopes Soares	TDIE	061.622.001-40	23/01/2017	não	7,000	30,000	37,000	109º
77	Ana Lucia Cardoso Silva	TDIE	430.070.821-53	19/01/2017	não	14,437	22,500	36,937	110º
26	Roselange Mendes França	TDIE	735.708.009-97	17/01/2017	não	9,000	27,500	36,500	111º

122	Djhenipher Raimundo Neves	TDIE	022.401.891-42	24/01/2017	não	9,000	27,500	36,500	112º
179	Noemi Mara Quintino Alves	TDIE	854.058.411-53	27/01/2017	não	7,000	27,500	34,500	113º
70	Renata Aparecida Celloni	TDIE	894.551.261-68	19/01/2017	não	7,000	27,500	34,500	114º
110	Vera Lucia Aparecida de Almeida Souza	TDIE	019.759.821-85	23/01/2017	não	7,000	27,500	34,500	115º
119	Kesia dos Anjos Matos	TDIE	032.641.671-40	23/01/2017	não	7,000	27,500	34,500	116º
22	Elis Regina Ferreira	TDIE	061.256.631-59	17/01/2017	não	7,000	27,500	34,500	117º
12	Kevin Suelen Gobbi Giacoppini	TDIE	042.556.961-60	17/01/2017	não	7,000	27,500	34,500	118º
125	Lourdes Amanda de Queiroz	TDIE	060.873.511-67	24/01/2017	não	7,000	27,500	34,500	119º
74	Eliane Zanovello da Silva	TDIE	035.519.711-10	19/01/2017	não	7,612	25,000	32,612	120º
68	Meire Lucia da Silva	TDIE	996.612.761-53	19/01/2017	não	7,000	25,000	32,000	121º
133	Lilian Beserra da Silva	TDIE	002.330.901-69	25/01/1900	não	7,000	25,000	32,000	122º
175	Andressa Daiana Hernandes Neves	TDIE	038.834.471-70	26/01/2017	não	7,000	25,000	32,000	123º
64	Debora Daiane de Carvalho	TDIE	051.618.621-30	19/01/2017	não	7,000	25,000	32,000	124º
154	Crislaine da Silva de Oliveira	TDIE	059.038.441-46	26/01/2017	não	7,000	25,000	32,000	125º
95	Cleidiane da Silva Almeida	TDIE	061.948.681-39	20/01/2017	não	7,000	25,000	32,000	126º
17	Suelen Beatriz Figueiredo	TDIE	060.796.491-01	17/01/2017	não	7,000	22,500	29,500	Desclassificada
65	Renata Maria Sales	TDIE	061.583.851-07	19/01/2017	não	7,000	22,500	29,500	Desclassificada
88	Tiago Soares Espírito Santo	TDIE	061.575.711-10	20/01/2017	não	7,000	22,500	29,500	Desclassificado
124	Marli de Oliveira dos Santos	TDIE	027.076.151-96	24/01/2017	não	7,000	22,500	29,500	Desclassificada
194	Denilda Bezerra	TDIE	830.003.641-53	27/01/2017	não	7,000	22,500	29,500	Desclassificada
52	Elizandra da Silva Gonçalves	TDIE	055.242.911-22	18/01/2018	não	7,000	20,000	27,000	Desclassificada
137	Rivenildo Oliveira Sousa	TDIE	039.169.681-57	25/01/2017	não	7,000	20,000	27,000	Desclassificado
202	Maria Aparecida da Silva	TDIE	913.264.439-68	27/01/2017	não	7,000	20,000	27,000	Desclassificada
86	Janaina Peixoto Angelo	TDIE	028.424.621-33	20/01/2017	não	7,000	17,500	24,500	Desclassificada
127	Terezinha Tokarski	TDIE	989.571.209-04	24/01/2017	não	7,000	17,500	24,500	Desclassificada
172	Francisca Liziane Pereira Cruz	TDIE	044.410.571-99	26/01/2017	não	7,000	17,500	24,500	Desclassificada
89	Miguel da Silva Ribeiro	TDIE	009.802.543-02	20/01/2017	não	7,000	15,000	22,000	Desclassificado
148	Sirlene Araujo Santos	TDIE	755.960.591-53	25/01/2017	não	7,000	12,500	19,500	Desclassificada
27	Bruno Alencar Perucchi	TDIE	048.478.041-71	17/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificado
38	Thais Alice Schneider	TDIE	061.260.891-38	17/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
62	Ana Maria Albrecht	TDIE	415.165.401-15	19/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
69	Evelin Nunes Marques	TDIE	055.056.391-13	19/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
85	Regiane Serra dos Santos	TDIE	043.635.011-46	20/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
90	Etiane Sandri da Silva	TDIE	006.427.320-27	20/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
92	Ericka Camilla Nunes Oliveira	TDIE	050.609.851-64	20/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
98	Simoni Aparecida Javorski	TDIE	032.486.371-37	20/01/2017	não	7,800	Ausente	***	Desclassificada
128	Roseli Pereira Magalhães	TDIE	000.891.521-07	24/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
152	Lucilia Francisca de Souza	TDIE	015.286.931-08	26/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
153	Maria de Lourdes Prado	TDIE	025.871.379-85	26/01/2017	não	10,800	Ausente	***	Desclassificada
166	Andressa Iraides Adoriam	TDIE	022.995.881-83	26/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
171	Leyane Silva da Silva	TDIE	049.538.681-29	26/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
173	Ana Cristhina dos Santos Strege	TDIE	046.439.641-70	26/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
176	Eliziane da Rocha Lima	TDIE	054.813.771-44	27/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada

178	Maria Helena Alves Paiva	TDIE	910.381.201-44	27/01/2017	não	26,000	Ausente	***	Desclassificada
182	Rosileia Lima Franco	TDIE	010.726.301-76	27/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
185	Sonia Marly Gragel Broiano	TDIE	896.521.261-87	27/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
191	Elaine Cristina de Lima	TDIE	024.581.981-98	27/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada
193	Robson Marques da Rosa	TDIE	046.475.831-98	27/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificado
198	Andrea Ferro Barreto Teixeira	TDIE	951.678.541-72	27/01/2017	não	9,312	Ausente	***	Desclassificada
203	Crislaine da Silva Cruz	TDIE	061.236.931-58	27/01/2017	não	7,000	Ausente	***	Desclassificada

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 04/2017

PORTARIA N° 04/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF; 018.905.239-25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Rosangela Suzin

2º - Alison Prevelato Vieira

3º - Aline Mass Serafim

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL Nº 004/2017 DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL Nº 004/2017

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

A Prefeitura Municipal de Cocalinho – Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna público os gabaritos do processo seletivo simplificado nº 001/2017, conforme a seguir**:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (PNE)	
1	D
2	A
3	C
4	D
5	B
6	A
7	D
8	C
9	D
10	C

PSICÓLOGO	
1	B
2	A
3	A
4	D
5	B
6	B
7	A
8	D
9	D
10	C

PEDAGOGIA URBANA E RURAL	
1	B
2	A
3	A
4	D
5	B
6	A
7	A
8	D
9	D
10	C

AUXILIAR CONTÁBIL	
1	D
2	A
3	C
4	D
5	B
6	B
7	A
8	D
9	D
10	C

ODONTÓLOGO	
1	B
2	A
3	A
4	D
5	B

6	B
7	D
8	D
9	B
10	C

MOTORISTA URBANOS E RURAL **ENSINO MEDIO**	
1	D
2	A
3	C
4	D
5	B
6	B
7	A
8	C
9	C
10	C

MOTORISTA URBANO E RURAL **ENSINO FUNDAMENTAL**	
1	A
2	B
3	B
4	D
5	A
6	B
7	A
8	D
9	D
10	C

MÉDICO	
1	B
2	A
3	A
4	D
5	B
6	D
7	A
8	D
9	C
10	A

ENGENHEIRO CIVIL	
1	B
2	A
3	A
4	D
5	B
6	D
7	C
8	D
9	B
10	C

TÉCNICO SAÚDE BUCAL	
1	D
2	A
3	C
4	D
5	B
6	B
7	A
8	D
9	D
10	C

VIGIA	
1	A
2	B
3	B
4	D
5	A
6	B
7	A
8	D
9	D
10	C

NUTRIÇÃO RURAL E URBANA	
1	A
2	B
3	B
4	D
5	A
6	B
7	A
8	D
9	D
10	C

INFRAESTRUTURA LIMPEZA	
1	A
2	B
3	B
4	D
5	A
6	B
7	A
8	D
9	C
10	C

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
1	B
2	A
3	A
4	D
5	B
6	B
7	A
8	D
9	D
10	C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
1	B
2	A
3	A
4	D
5	B
6	B
7	A
8	D
9	D
10	C

PROFESSOR LEIGO	
1	D
2	A
3	C
4	D
5	B
6	A
7	D
8	A
9	C
10	B

Cocalinho-MT, em 06 de fevereiro de 2017.

Mayra Lúcia Falone

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ERRATA PORTARIA Nº 031/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 417/2016, que nomeou o senhor**AMARILDO MARAN**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de

Departamento, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Errata: Na publicação do dia 18/01/2017, Edição 2649, Onde se – lê: Chefe de Departamento, leia – se: Diretor de Departamento.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente do Poder Legislativo de Colniza - MT, Sr. **Johnatan Bretas**, através da Comissão Organizadora do ConcursoPúblico, nomeada pela Portaria 036/2016, torna público o edital complementar doConcursoPúblico 001/2016.

Art. 1º - Torna público o **Gabarito Preliminar ANEXO I,** da prova realizada no dia 05 de fevereiro de 2017 do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Colniza, abrindo prazo de recurso contra a divulgação do gabarito das questões objetivas, de 02 (dois) dias úteis, sendo o prazo final para o candidato protocolar o seu recurso eletrônico até as 19:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Os recursos deverão estar de acordo com o **Edital de Abertura 001/2016do ConcursoPúblico** conforme segue abaixo:

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

c) *Divulgação do gabarito das questões objetivas: dia seguinte a realização das provas: 48 horas; (somente via sistema online) o link estará disponível no site da Câmara Municipal de Colniza e no site da empresa organizadora junto ao sistema de gerenciamento de concurso.*

I. *Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;*

II. *Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;*

III. *Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;*

IV. *O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões e protocolada automaticamente via sistema.*

Art.3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso deverá acessar o link abaixo:**http://concursos.consultoriaatos.com.**

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2016**. Este Edital Complementar 05 do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Colniza - MT, entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2017.

Colniza – MT, 06 de fevereiro de 2017

Johnatan Bretas Ilson Morais de Oliveira

Presidente do Legislativo Presidente da Comissão Concurso nº 001/2016

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

QUESTÕES	CONTADOR
01	B
02	D
03	A
04	C
05	D
06	C
07	A
08	D
09	D
10	B
11	C
12	D
13	A
14	B
15	D
16	A
17	D
18	B
19	D
20	C
21	B
22	D
23	A
24	A
25	C
26	B
27	B
28	A
29	A
30	D
31	D
32	D
33	C
34	C
35	C
36	B
37	D
38	A
39	C
40	A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Procedimento nº 16.115/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, novos (0 km), tipo caminhonete (pick-up) cabine dupla 4x4 diesel, para atender as necessidades desta Municipalidade.*** *Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.* Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de Fevereiro de 2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza- MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PMC

PROCESSO: 15.948/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. Cujo objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de serviços no fornecimento, implantação e instalação de um transformador de 150kva, no Hospital Municipal André Maggi, incluindo mão de obra e materiais necessários para o funcionamento do transformador, e de toda a parte externa, bem como da elaboração e aprovação de projeto elétrico junto a Energisa. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de Fevereiro de 2017, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 06/02/2017 às 12:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL n° 005/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL,** consagrou-se vencedora as empresa licitante: **OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Comodoro – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 008/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 20/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2017

PREGÃO: N° 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR e as empresas: Buiu Auto Peças e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ: 10.173.758/0001-85, instalada na Avenida Mato Grosso nº 411E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 3D38.A729.15FE.1B85 de 09/11/2016 até 08/05/2017, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Lorival Lopes dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 000556049 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, Adriano dos Reis Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº228N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 163D.4974.452C.4D84 de 06/01/2017 até 05/07/2017, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº. 228N, anexo 02, Centro, no Município de Comodoro – MT, Cecília Pinto da Silva Eireli – ME, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55, instalada na Rua G, Qd. 32 nº 23, Res. Athaide Monteiro, na cidade de Várzea Grande/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 640E.3105.7A97.BFF3 de 26/10/2016 até 24/04/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Anderson Ricardo Hatschbach, vendedor, portador do CPF nº 027.730.411-35 e do RG nº 1850461-2 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande – MT, E. M. Puerta - ME, inscrita no CNPJ: 05.028.849/0002-78, instalada na Av. Eng. José da Silva Tiago, s/nº, Bairro Águas Claras, na cidade de Sapezal/MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Enivaldo Mandarino Puerta, portador do CPF nº 325.847.769-87, residente e domiciliado no Município de Sapezal/ MT, C. E. N. Cruz – Motos - ME, inscrita

no CNPJ: 07.266.132/0001-09, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti, nº 667S, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. D8B2.43F3.E935.8204 de 31/01/2017 até 30/07/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Everson Roberto Dal`Agnol, portador do CPF nº 955.617491-53, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 002/2017 e Processo Administrativo nº 002/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e motocicletas da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo vencedora as empresas: Buiu Auto Peças e Serviços Ltda – ME, Adriano dos Reis Eireli – EPP, Cecília Pinto da Silva Eireli – ME , E. M. Puerta - ME e C. E. N. Cruz – Motos - ME, conforme relatório em anexo, REFERENTE A PORCENTAGEM DE DESCONTOS.

- Buiu Auto Peças e Serviços Ltda – ME, no valor de R$3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais), para o item: 09.

- Adriano dos Reis Eireli – EPP, no valor de R$315.115,00 (trezentos e quinze mil cento e quinze reais), para os itens: 01, 03, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.

- Cecília Pinto da Silva Eireli – ME, no valor de R$117.010,00 (cento e dezessete mil e dez reais), para os itens: 02, 16, 17, 18, 19, 23, 24.

- E. M. Puerta - ME, no valor de R$176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais), para os itens: 20, 22, 26, 28, 32, 34, 36, 38, 41, 44.

- C. E. N. Cruz – Motos - ME, no valor de R$9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais), para os itens: 04, 05, 06.

Total Geral da Presente Ata de Registro de Preços é de R$621.845,00 (seiscentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 06 fevereiro de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 002/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 06/2015

Ref: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 01/01/2017 a 01/07/2017; Contratada: Paulo Roberto dos Santos; Data: 31/01/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 06/2016

Ref: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 01/01/2017 a 01/07/2017; Contratada: Sueli Pinto Queiroz; Data: 31/01/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 089/2017 de 06 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder por tempo indeterminado para a SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE - SEMA com ônus para o município, o servidor JUVENILDO FERREIRA DE SOUZA, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula 000042, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2016

ONDE SE LÊ:

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, vereadora Josiene Barros de Souza Bezerra em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado, COMUNICA que as contas anuais desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de **2016** encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2017.

Josiene Barros de Souza Bezerra

Presidente

LEIA SÊ:

PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS 2016

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, vereador Edilson Dutra Pereira em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado, COMUNICA que as contas anuais desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de **2016** encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2017.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA Nº 087/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no

uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º Exonerar a servidora BEATRIZ PEREIRA BATISTA, matricula nº 2513, CPF Nº 043.081.441-08, da função de Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Governo e Gabinete. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 039/2017. Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2017. JAIR KLASNER Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 089/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo ofício 014/HMC/SMS/2017, sobre o servidor **LEÔNIDA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, onde apresenta faltas não justificadas.

Art. 2º - Designar os servidores **Rozana Alves de Araújo**, servidora efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, **Sirlei Aparecida da Silva**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Técnico em Saúde – Auxiliar em Enfermagem e **Andreia Anesi de Quadros**, Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH matricula nº 2552, CPF Nº 040.397.551-46, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Governo e Gabinete. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cotriguaçu – MT, 06 de Fevereiro de 2017. JAIR KLASNER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 071/2015

CONTRATADO: VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 071/2015,** tendo como objeto a contração do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

VIGÊNCIA: tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: na publicação feita no dia 30 de março de 2016, referente publicação de Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2016, cujo objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCOLOR DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

ONDE SE LÊ: Referente ao aditivo de **R$ 8.550,00** (Oito mil e quinhentos e cinqüenta Reais).

LEIA-SE: Referente ao aditivo de **R$ 10.450,00** (dez mil quatrocentos e cinqüenta Reais). Equivalente a 11(onze) meses, dividido em parcelas mensais de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mantido o vencimento original do contrato.

Diamantino/MT, 02 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 062/2015

CONTRATADA: LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 062/2015,** como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

VIGÊNCIA: tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2015, publicada no Diário Municipal nº 2.639, de 04 de Janeiro de 2017.

Correções:

onde se lê:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2015

leia-se:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 022/2015

Diamantino, 06 de fevereiro de 2017.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 160/2016

CONTRATADA: MÁRCIA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 160/2016,** tendo como objeto a contração da servidora com o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, em substituição a Professora Wânia Maria Augusto, detentora de um cargo efetivo e foi designado para a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil TIA ALAIR.

VIGÊNCIA: tem início em 10/05/2016 e término em 23/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 047/2015

CONTRATADA: JUCILEIA MARTINS DE SOUZA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 047/2015,** tendo objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Luciane Agripina de Barros, que se encontra designada para a função de Diretora Escolar na mesma unidade escolar

VIGÊNCIA: tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017- SRP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017- SRP

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017,** no dia **17 de Fevereiro de 2017 às 08h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto**: Registro de Preço para** futura e eventual Aquisição de combustíveis para atender as necessidades das unidades administrativas do município. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 06 de fevereiro de 2017.

Vanessa Resende de Oliveira – Pregoeira

SUPERVISORA DE RH
RELAÇÃO DE INCRIÇÕES DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

RELAÇÃO DE INCRIÇÕES DEFERIDO

ORIENTADOR SOCIAL	
Inscrição	**Nome do Inscrito**
14	ADRIANA GOMIDES DE FREITAS FERREIRA
29	ALZILENE BENTO FONSECA
30	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA
15	DALILA DOS REIS BRITO
07	FRANCISMAR FERREIRA CLARA GOMIDES
38	GUILHERME JUNIOR DA SILVA OLIVIERA
35	HADASSA RAMALHO COELHO
23	JOSE BRUNO CAMPOS
13	LEIDIANE DA SILVA FAGUNDES
33	LUCIANA CAMPANELI DE OLIVEIRA
18	LUIZ PEDRO DOS SANTOS SOARES
05	MALINY DA SILVA ROVEDO DE AQUINO
21	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO
12	PALOMA INGLED CANDIDO SILVA
16	ROZENILDA FERNANDES DE OLIVEIRA
01	SIMONE FAVERI VILELA
44	SONIA TRINDADE LAET
22	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO
09	VAMILDA BERNADO RODRIGUES
31	VANESSA MAZENI DA SILVA

Quantidade: 20

PROFESSOR 30 HORAS	
Inscrição	**Nome do Inscrito**
52	DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
40	DUCINEIA SIMIAO SILVA
3	ELTON ANANIAS MORAIS
4	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES
34	INUBIA FERNANDA SANCHES MARTINS
25	LAUDELINA CAMARA CANTO
10	LILIANE ROSA SIQUEIRA
54	LOURDES ANDREIA DE OLIVEIRA
48	LOURDES CARDOSO DA SILVA
39	LUCIANA LARA BORGES DE CAMPOS
19	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA
37	MARCIA ALVES TAVEIRA
42	MARCILENE ROSA DA SILVA BILHEIRO
2	MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
53	MARIANA APARECIDA DA SILVA
28	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA
27	PAULO CEZAR DA SILVA
24	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA
26	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL
55	ROSILENE TRAVA
41	TANIA APARECIDA TORRENTE FALCI
20	VANIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA

Quantidade: 22

PROFESSOR DE NIVEL MEDIO COMPLETO - (30 HORAS)	
Inscrição	**Nome do Inscrito**
44	ANA FLAVIA DA SILVA
47	APARECIDA ENEZIA CAMPOS
45	GENAINA GOLÇALVES DA SILVA
32	JOSELAINE DE ALENCAR ANDRADE
49	LETICIA ALVARES DOS SANTOS
51	LUCIANA APRIGIO GERMANO
11	MARILEUZA CANDIDO SILVA
36	MICHELLE CALBO DE OLIVEIRA
6	ROSILENE ROSA MEIRA OLIVEIRA
17	RUBIA KAROLINA SANCHES
8	SIMONE DE OLIVEIRA DIAS
50	THAYNARA MODESTO PIRINETTI
46	TICIANE AMANDA MACEDO

Quantidade: 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte- MT, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

com a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria 007/2017 de 17 de janeiro de 2017.

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reservas (CR).

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O formulário para requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
Analista de Controle Interno	20	01	2.168,74	Curso superior em Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho.
Agente de Limpeza	40	01	1.455,13	Ensino fundamental incompleto.

2. As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 08 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de fevereiro de 2017, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.1. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

3. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Fundamental incompleto	40,00
Ensino Superior	100,00

4. A Prova Escrita Objetiva está prevista para ser aplicada no dia **12 de março de 2017, com início às 08h30min**. **(horário local).**

5. Maiores informações junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte- MT, 03 de fevereiro de 2017.

Agenor da Rocha Correa

Presidente

PORTARIA MUNICIPAL Nº.048 /2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº.048 /2017.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Considerando que, o artigo 1° da lei Nº 293/2007, estabelece que o Sistema de Controle Interno do Município de Gaúcha do Norte, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Considerando que, o artigo 4° da Lei Municipal Nº 293/2007, estabelece que se entende por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Considerando que, o artigo 5° da lei Nº 293/2007, estabelece que são responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, da citada lei, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE;

Considerando que, o inciso III do artigo 5° da lei Nº 293/2007, estabelece que cabe a UCI, a função de assessorar a administração nos aspectos relacionados à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

Considerando que, o inciso VII do artigo 5° da lei Nº 293/2007, estabelece que cabe a UCI exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Considerando que, o inciso X do artigo 5° da lei Nº 293/2007, estabelece que cabe a UCI, acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

Considerando que, o inciso XII do artigo 5° da lei Nº 293/2007, estabelece que cabe a UCI, **manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres**;

Considerando que, o inciso XIV do artigo 5° da lei Nº 293/2007, estabelece que cabe a UCI instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

Considerando que, o inciso XV do artigo 5° da lei Nº 293/2007, estabelece que cabe a UCI alertar **formalmente a autoridade administrativa** competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

Considerando que, o inciso XVI do artigo 5° da lei Nº 293/2007, estabelece que cabe revisar e emitir parecer sobre os processos de **Tomadas de Contas Especiais** instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que, o inciso XVIII do artigo 5° da lei Nº 293/2007, determina que o controlador Interno devera emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Considerando que, o inciso V do artigo 5° da lei Nº 293/2007, determina que à Unidade de Controle Interno da respectiva Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, devera comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Considerando que, o artigo 13° da lei Nº 293/2007, estabelece que o servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, **utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo**;

considerando que, no Estatuto do Servidor no art. 172, prevê que dentre os deveres do servidor, está o dever de **cumprir as ordens superiores**, tratar com urbanidade as pessoas; manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

Considerando que, o Controlador Interno deste Município vem excedendo no seu mister, e todo excesso deve ser repreendido;

Art.1º - Diante das considerações acima, fica estabelecido a seguinte **Portaria**.

1) Fica **veemente proibido** que o senhor **Controlador Interno** aborde, os Servidores Municipais, para dar **ordens** ou solicitando **explicações**;

2) Fica ainda, **veemente proíbido** o acesso do Controlador Interno sem a devida solicitação e autorização a qualquer departamento da administração municipal com o objetivo de obter documento publico que entender necessário;

3) Por último, fica determinado que toda e qualquer **alerta a ser emitido pelo Controlador Interno** se deve dar na pessoa do **Chefe do Poder Executivo**, para as devidas providências junto aos servidores.

Alertando que, a insubordinação ensejará a **abertura de procedimento administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,06 de Fevereiro de 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº110/GP/2017 De, 01 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA**, Portador do RG nº**-. 4324829 PC/GO** e CPF nº. **713.757.751-20**, para exercer em Comissão o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA 014/2017

PORTARIA Nº 014/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DA CRECHE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ODIONE FERREIRA DE LIMA SOUZA,** como Supervisora da Creche da Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) do mês de fevereiro (02) de dois mil de dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Senhor Erivaldo Pereira Silva, do cargo de Encarregado do Setor, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Erivaldo Pereira Silva**, do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 065/2016 de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 065/2016.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Processo nº: 008/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Elaboração de Projetos de Reforço Estrutural para obra do Centro de Convenções", com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos e Reais).

Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0015.1033.44905100.00.00.0.100.000000

Prazo: 30 (Trinta) Dias

Empresa: PRONTO ENGENHARIA EIRELI - ME/ **CNPJ:** 17.312.185/0001-72

Fundamento: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2017, em favor da empresa PRONTO ENGENHARIA EIRELI - ME, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 008/2017.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONSTITUI COMISSÕES PERMANENTES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

O Sr. **Pedro Alessandro A. do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Nos termos doa art. 56 da Lei Orgânica do Município de 02 de janeiro de 2006, Art. 101, Art. 102 e Art. 249, III, do Regimento Interno as Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa do ano de 2017 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, com seus respectivos presidentes, secretários e membros, em conformidade com a postulação dos senhores vereadores ficam dispostas da seguinte forma:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Nelson Junior Padilha Federice

Secretário: Jacir Laureano Maria

Membro: Cleonaldo Araujo França

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Presidente: Marcos Augusto de Matos Vargas

Secretário: Eluir Cavassin545

Membro: Alessandro Alessi Campos

COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Fabiano Arlindo Gonçalves

Secretário: Nelson Junior Padilha Federice

Membro: Cleonaldo Araujo França

COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

Presidente: Alessandro Alessi Campos

Secretário: Valdecir Domingos Strada

Membro: Eluir Cavassin

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte - MT, em 06 de fevereiro de 2017.

_____ _____

Pedro Alessandro A. do Nascimento Marcos Augusto M. Vargas

Presidente 1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Senhor Ademir Gonçalves Parreira, do cargo de Encarregado do Setor, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Ademir Gonçalves Parreira**, do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 056/2016 de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 056/2016.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORÇO ESTRUTURAL PARA OBRA DO CENTRO DE CONVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Elaboração de Projetos de Reforço Estrutural para obra do Centro de Convenções".**

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos administrativos visando atender a Lei Complementar Municipal nº 032/2015 e dá outras providências."

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando que o Poder Regulamentar perfaz da prerrogativa conferida à Administração Pública em editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, sendo de competência privativa do Prefeito Municipal em expedir Decretos e Regulamentos para a sua fiel execução, conforme art. 84, IV da Constituição Federal;

Considerando a vigência da Lei Complementar Municipal nº 032 de 14 de dezembro de 2015, a qual reformulou o Estatuto, dispondo sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Ipiranga do Norte e dá outras providências;

Considerando que a administração pública municipal obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no caso concreto, especificamente quanto a regulamentação legal da legislação vigente, conforme art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de regulamentação quanto aos procedimentos administrativos referentes à abonos e/ou conversão em pecúnia e demais verbas complementares, especificamente quanto a tempestividade da legislação vigente, conforme art. 63, § 1º e 80, § 1º da LC 032/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos administrativos referentes à usufruto ou conversão em pecúnia da licença premio, deverão obedecer a seguinte ordem:

Parágrafo 1º. O servidor deverá, após o fechamento do período aquisitivo, encaminhar requerimento ao departamento de recursos humanos, devidamente assinado pelo secretário da pasta, o qual será remetido ao departamento jurídico, para análise e emissão de parecer, sendo posteriormente comunicado mediante publicação de portaria o deferimento ou indeferimento do pleito.

Parágrafo 2º. Em caso de deferimento, o interessado deverá encaminhar novo requerimento ao departamento de recursos humanos, indicando o período de usufruto ou conversão em pecúnia, podendo ser autorizado ou não pela autoridade responsável.

Parágrafo 3°. O requerimento citado no parágrafo 1° deve ser protocolado na prefeitura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início do usufruto ou conversão em pecúnia.

Art. 2º. O prazo para o pagamento da licença prêmio seja ela convertida em pecúnia ou usufruída será de até 2 (dois) dias úteis anteriormente ao respectivo período de usufruto ou conversão em pecúnia, nos moldes dos art. 63, § 1º e 80, § 1º da LC 032/2015.

Parágrafo Único. O departamento de recursos humanos deverá proceder a devida adequação e parametrização dos sistemas informatizados, a fim de atender ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º. Os descontos referentes à contribuição previdênciaria e IRRF serão realizados conforme tabela anexa.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

- Prefeito Municipal -

ANEXO I

Tabela de incidência de previdência e IRRF.

Verba	Previdência	IRRF
Licença Prêmio Usufruída	Sim	Sim
Licença Prêmio Convertida em Pecúnia	Não	Não
Licença Indenizada na Rescisão	Não	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade do servidor Antonio Carlos Ribeiro dos Santos, e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º*. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor *Antonio Carlos Ribeiro dos Santos, matrícula n° 830, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 62 da Lei Complementar n° 026/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Vereadores Constituintes:

Mesa Diretora - Gestão 2005 - 2006

Ademir Kosé Lauxen – Presidente

Ismael Marcolino da Silva – Vice-Presidente

Sérgio de Andrade – 1º Secretário

Ângelo Mota da Cunha – 2º Secretário

Demais Vereadores:

Everaldo Antônio Cazzarotto

Gisele Tochetto

Inês Carmen Manfrin

Pedro Ferronatto

Sérgio Alencar da Silva SUMÁRIO

Preâmbulo_ 4

Título I - Dos Princípios Fundamentais_ 4

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais_ 4

Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos 4

Título III - Dos Direitos Políticos e Sociais_ 9

Capítulo I - Dos Direitos Sociais 9

Capítulo II - Dos Direitos Políticos 11

Título IV - Da Organização do Município_ 13

Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa_ 13

Capítulo II - Do Município_ 13

Capitulo III - Da Competência_ 15

Título V - Governo e Administração Pública_ 17

Capítulo I - Dos Princípios e Disposições Gerais 17

Capítulo II - Dos Servidores Públicos Municipais 21

Capítulo III - Da Publicidade dos Atos da Administração Pública_ 25

Capítulo IV - Das Obras e Serviços Municipais 25

Capítulo V - Da Divisão Política e Geográfica do Município_ 26

Capítulo VI - Do Patrimônio Municipal_ 27

Título VI - Da Organização dos Poderes_ 28

Capítulo I - Do Poder Legislativo_ 28

Seção I - Da Câmara Municipal de Vereadores 28

Seção II - Da Mesa Diretora_ 30

Seção III - Das Atribuições da Câmara Municipal de Vereadores 31

Seção IV - Dos Vereadores 32

Seção V - Do Processo Legislativo_ 34

Subseção I - Disposição Geral 34

Subseção II - Da Emenda à Lei Orgânica Municipal 35

Subseção III - Das Leis 35

Seção VI - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária_ 36

Capítulo II - Do Poder Executivo_ 40

Seção I - Do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal 40

Seção II - Das Atribuições do Prefeito Municipal 41

Seção III - Da Responsabilidade do Prefeito Municipal 43

Capítulo III – Da Soberania Popular_ 44

Título VII - Do Sistema Tributário, Financeiro e Orçamentos_ 45

Capítulo I - Do Sistema Tributário_ 45

Seção I - Dos Princípios Gerais 45

Seção II - Das Limitações ao Poder de Tributar 45

Seção III - Dos Impostos do Município_ 47

Seção IV - Da Repartição das Receitas Tributárias 47

Capítulo II - Das Receitas Municipais 48

Capítulo III - Do Planejamento Municipal_ 49

Seção I - Das Disposições Gerais 49

Seção II - Da Cooperação das Entidades no Planejamento Municipal 49

Capítulo IV - Das Finanças Públicas 50

Seção I - Normas Gerais 50

Seção II - Dos Orçamentos 50

Título VIII - Da Ordem Econômica e Financeira_ 54

Capítulo Único - Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica_ 54

Título IX - Da Educação, da Cultura, do Desporto e da Saúde_ 55

Capítulo I - Da Educação_ 55

Capítulo II – Dos Desportos 59

Capítulo III - Da Cultura e do Patrimônio Histórico Cultural_ 60

Capítulo IV - Da Saúde_ 61

Seção I - Dos Princípios Fundamentais 61

Seção II - Do Modelo Assistencial 62

Seção III - Do Modelo de Serviços 62

Seção IV - Da Gestão_ 62

Seção V - Do Financiamento e Orçamento_ 63

TÍTULO X - Da Família, da Criança, do Adolescente do Portador de Necessidades Especiais e do Idoso_ 63

Capítulo I - Da Família, da Criança, do Adolescente_ 63

Capítulo II - Dos Portadores de necessidades especiais e dos Idosos 64

TÍTULO XI - Do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos, do Desenvolvimento Urbano, da Habitação e do Saneamento_ 65

Capítulo I - Do Meio Ambiente_ 65

Capítulo II - Dos Recursos Hídricos 67

Capítulo III - Do Desenvolvimento Urbano_ 67

Capítulo IV - Da Habitação e do Saneamento_ 69

TÍTULO XII - Dos Transportes e da Política Agrícola e Fundiária, Industrial, Comercial, do Turismo e do Cooperativismo_ 69

Capítulo I - Dos Transportes 69

Capítulo II - Da Política Agrícola e Fundiária_ 70

Capítulo III - Da Política Industrial, Comercial, do Turismo e do Cooperativismo_ 72

Preâmbulo

Os representantes do Povo Ipiranguense, auxiliados pelo povo e pela sociedade civil organizada, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte chegam ao seguinte acordo sobre a organização social, política e jurídica das competências municipais, buscando assegurar o exercício pleno dos fundamentos e princípios constitucionais, da autonomia municipal no Estado democrático de direito, com o fito de assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar social, o desenvolvimento local e regional, a igualdade e a justiça como valores superiores de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia, promulgam, sob a proteção de Deus, a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Título I - Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - O Município de Ipiranga do Norte forma, de modo indissolúvel, em conjunto com todos os demais municípios brasileiros, bem como, com todos os Estados da Federação, e o Distrito Federal, a Republica Federativa do Brasil, sendo que esta União está assentada sob o Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a cidadania;

II - a dignidade da pessoa humana;

III - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

IV - o pluralismo político.

§ Único - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica.

Art. 2º - Constituem objetivos fundamentais do Município de Ipiranga do Norte:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento geoeconômico e social;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais municipais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

§ Único - O Município de Ipiranga do Norte fomentará a integração econômica, política, social e cultural.

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 3º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no Município de Ipiranga do Norte a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Lei Orgânica e da Constituição Federal e Estadual;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território municipal em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada à interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade municipal competente poderá usar da propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável à lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos municipais em defesa de direitos, contra ilegalidade ou abuso de poder, e para fiscalização e controle das atividades dos Poderes Públicos do Município;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático de Direito;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens serem, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX da Constituição Federal;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada à assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Município participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal e Estadual, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Título III - Dos Direitos Políticos e Sociais Capítulo I - Dos Direitos Sociais

Art. 4º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV - aposentadoria;

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

§ Único - São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

Art. 6º - É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público à interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV - a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Art. 7º - É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º - A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º - Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 8º - É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 9º - Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

Capítulo II - Dos Direitos Políticos

Art. 10 - A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1º - O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º - Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º - São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Juiz de Paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º - São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º - O Prefeito Municipal e quem o houver sucedido, ou substituído no curso do mandato poderão ser reeleitos para um único período subseqüente.

§ 6º - Para concorrerem a outros cargos, o Prefeito Municipal deve renunciar ao respectivo mandato até seis meses antes do pleito.

§ 7º - São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Prefeito ou de quem o haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º - O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º - Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato, considerada a vida pregressa do candidato e a normalidade e legitimidade das eleições, contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10 - O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11 - A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 11 - É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII da CF;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º, da CF.

Art. 12 - A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Título IV - Da Organização do Município Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa

Art. 13 - A organização político-administrativa do Município compreende a Sede do Município e os Distritos que forem criados, nos termos desta Lei Orgânica.

§ 1º - A cidade de Ipiranga do Norte é a Sede do Município.

§ 2º - Os Distritos que vierem a ser criados integram o Município, e sua criação, transformação em Municípios ou reintegração ao Município de origem serão reguladas em lei complementar Estadual.

§ 3º - O Município pode incorporar-se a outro, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexar a outro, ou formarem novos Municípios, mediante aprovação da população do Município, através de plebiscito, e da manifestação da Assembléia Legislativa, por lei complementar.

§ 4º - A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento do Município, far-se-á por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal e dependerá de consulta prévia, mediante plebiscito à população do Município, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal apresentados e publicados na forma da lei.

Art. 14 - É vedado ao Município:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

Capítulo II - Do Município

Art. 15 - O Município de Ipiranga do Norte, unido indissoluvelmente ao Estado de Mato Grosso e a União, é pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos consagrados pela Constituição Federal, Estadual e por esta Lei Orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgou, atendidos os princípios e preceitos seguintes:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder;

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição;

IV – o número de Vereadores de Ipiranga do Norte, proporcionalmente à população do Município, observados os limites de no mínimo nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes, será de nove;

V – os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da CF/88;

VI - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe a CF/88, os critérios desta Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

c) em Municípios de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX - proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto na CF/88 para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do Estado de Mato Grosso para os membros da Assembléia Legislativa;

X - julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII - cooperação das associações representativas e da sociedade civil organizada no planejamento municipal;

XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de pelo menos, um (01%) por cento do eleitorado;

XIV - perda do mandato do Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V, da CF/88.

Art.16 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de oito por cento (8%), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1o - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 2o - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3o - Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao disposto neste artigo.

Art. 17 - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Povo.

Art. 18 - São símbolos do Município o Brasão, o Hino e a Bandeira, representativos da cultura e da história do Povo de Ipiranga do Norte.

Capitulo III - Da Competência

Art. 19 - Ao Município de Ipiranga do Norte compete:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

X - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

XI - dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;

XII - adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização;

XIII - elaborar o seu Plano Diretor fixando o Estatuto da Cidade e do Campo;

XIV - prover o transporte individual de passageiros, tais como táxi e mototaxi;

XV - fixar e sinalizar os locais de estacionamentos de veículos, os limites das "zonas de silêncio" e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XVI - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais.

XVII - definir e regulamentar a execução dos serviços e atividades desenvolvidas nas vias urbanas;

XVIII - prover mediante lei sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza, facultada a cobrança mediante convênio na fatura de água;

XIX - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas pertinentes;

XX - dispor sobre o serviço funerário e dos cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertences a atividades privadas.

XXI - regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de policia municipal;

XXII - dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas, em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXIII - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade de erradicação da raiva e de outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXIV - constituir guardas municipais destinadas a proteção das instalações, bens e serviços municipais, conforme dispuser a lei;

XXV - promover a guarda da Documentação Pública e Histórica do Município e franquear sua consulta a quem delas necessitar;

XXVI - promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;

XXVII - quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares, agir dentro do seguintes critérios, observado o contraditório e a ampla defesa:

a) conceder ou renovar licença para localização, instalação e funcionamento;

b) revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;

c) promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei.

XXVIII - estabelecer e impor penalidades por infração das leis e regulamentos pertinentes;

XXIX - apoiar as entidades representativas comunitárias, materializando, se legais e necessárias, as reivindicações que forem apresentadas;

XXX - criar, juntamente com outros Municípios, programas através de consórcios para promoverem o desenvolvimento e superar limitações e problemas comuns;

Art. 20 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo de competência da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas do Município ficarão, durante sessenta dias (60), anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º - É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

§ 5º - O controle interno será exercido por órgãos da própria administração, integrantes do aparelho do Poder Executivo.

Art. 21 - É competência comum do Município de Ipiranga do Norte, da União e do Estado, observando normas de cooperação estabelecidas por lei complementar federal:

I - zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das Instituições Democráticas e conservar o patrimônio público Municipal;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadores de necessidades especiais;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, e os sítios arqueológicos;

IV - Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à pesquisa;

VI - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - Preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e do saneamento básico;

X - Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores desfavoráveis;

XI - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII - Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

§ Único - Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional, estadual e municipal.

Título V - Governo e Administração Pública Capítulo I - Dos Princípios e Disposições Gerais

Art. 22 - A Administração pública direta e indireta de todos os Poderes do Município de Ipiranga do Norte obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo, emprego ou função pública depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadores de necessidades especiais e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o art. 28, desta Lei somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente, ou não, incluídas as vantagens pessoais, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito;

XII - os vencimentos ou subsídio dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV, do artigo 37 e nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;ou

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

XXII - a administração tributária do Município, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreira específica, com recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuará de forma integrada com a União, o Estado e outros municípios, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º - A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas à manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e as informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal;e

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º - A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º - A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;e

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º - O disposto no inciso IX aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio geral.

§ 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, todos da CF/88, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 23 - A Administração Pública Municipal é o conjunto de órgãos e entidades institucionais, orçamentários, financeiros, patrimoniais e humanos, dotados de poder normativo, regulamentar, de polícia, disciplinar e hierárquico, destinado ao fomento, intervenção, serviço público, legislativo e execução das decisões do governo para a consecução dos interesses coletivos.

§ 1º - A Administração Pública Municipal direta compreende os órgãos e serviços da estrutura administrativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

§ 2º - A Administração Pública Municipal indireta compreende as entidades dotadas de personalidade jurídica própria realizada por:

I - autarquia;

II - fundação;

III - empresa pública;e

IV - sociedade de economia mista.

Art. 24 – A Administração Pública do Município de Ipiranga do Norte introduzirá modelo de gestão com foco nos clientes e voltado para resultados, definindo de forma clara as funções e as responsabilidades da administração pública municipal, incluindo a estratégia e os procedimentos de concessão, privatização e publicização dos serviços públicos municipais.

Art. 25 – A Administração Pública do Município de Ipiranga do Norte apoiará as autoridades e os líderes municipais na implantação de uma administração pública centrada nos deveres e direitos do cidadão.

Capítulo II - Dos Servidores Públicos Municipais

Art. 26 – A Administração Pública do Município de Ipiranga do Norte instituirá uma políticaabrangente e transparente de recursos humanos, dimensionando um quadro de pessoal consistente com as reais necessidades da administração pública municipal.

Art. 27 - Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual, ou municipal, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;ou

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse;

Art. 28 - O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

§ 2º - O Município celebrará convênio ou contrato com outros entes federados para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da CF/88, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 4º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 22, X e XI desta lei.

§ 5º - A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § anterior, cabendo a lei estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI da CF/88;

§ 6º - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 7º - Lei do Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 29 - Da Direção das entidades da Administração Pública Municipal Indireta e Fundacional e seus respectivos conselhos ou órgão normativo, participarão, obrigatoriamente, pelo menos um diretor e um conselheiro, representante dos servidores, eleitos por estes, mediante voto direto e secreto, dentre filiados de associação profissional e sindicatos da categoria.

§ Único - Na eleição para a escolha do Diretor de Ação Social e Conselho Fiscal do IPIRANGA-PREVI, excetua-se o disposto no "Caput", podendo votar todos os servidores que contribuem mensalmente para a referida instituição.

Art. 30 - Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º - Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 4º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob

condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 5º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta LOM, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito;ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 9º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da CF/88, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta LOM, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 13 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 14 - O Município, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88.

§ 15 - O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos da CF/88, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17 - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 18 - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 19 - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

§ 20 - Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X da CF/88.

Art. 31 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 32 - As normas administrativas que criam, modificam ou extinguem direitos dos servidores públicos da administração pública direta ou indireta do município serão estabelecidas somente através de lei.

Capítulo III - Da Publicidade dos Atos da Administração Pública

Art. 33 - Os atos da administração pública municipal em geral serão publicados no "Diário Oficial do Estado" ou na impossibilidade do mesmo, em jornal de circulação regional e site oficial do Município.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo organizarão a publicação das leis e atos municipais na imprensa local, através de licitação, na forma definida em legislação específica federal.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo organizarão registros de seus atos e documentos de forma a preservar-lhes a inteireza e possibilitar-lhes a consulta e extração de cópias e certidões, sempre que necessário.

§ 3º - A publicidade a que se refere esse artigo é restrita ao território do município, exceto aquelas inseridas em órgão de comunicação impressos em circulação nacional.

§ 4º - As empresas estatais sujeitas a concorrência de mercado deverão restringir sua publicidade ao seu objetivo social, não estando sujeitas ao determinado no § 3º.

§ 5º - Verificada a violação ao disposto neste artigo, caberá a Câmara Municipal, por maioria absoluta, determinar a suspensão imediata da propaganda ou publicidade.

Art. 34 - Os Poderes Executivo e Legislativo são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de

atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, assim como atender as requisições judiciais em igual prazo, se outro não fixado pela lei ou autoridade judiciária.

Art. 35 - O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, relatórios completos sobre as despesas da administração direta e indireta, comprovadamente pagas ou empenhadas, com cópias das Notas Fiscais e dos Empenhos realizados.

Art. 36 - O não cumprimento no disposto neste capítulo implicará em nulidade do contrato e punição da autoridade responsável nos termos da lei.

Capítulo IV - Das Obras e Serviços Municipais

Art. 37 - Lei Municipal, observadas as normas gerais estabelecidas pela União, disciplinará o procedimento de licitação, imprescindível à contratação de obras, serviços, compras e alienações no Município.

§ 1º - Fica proibida a participação de empresas envolvidas em todo e qualquer ato que configure corrupção, nos processos de licitação, para vendas ou prestações de serviços ao Poder Executivo Municipal, bem como à Câmara Municipal.

§ 2º - Confirmada a participação das referidas empresas em atos que ferem os preceitos de ordem moral, e que estejam qualificadas no § acima, serão elas suspensas do Cadastro Municipal.

§ 3º - Caso o envolvimento supra for comprovado, após o término do processo de licitação, e inclusive no decorrer da transação quer de compra, quer de prestação de serviços, imediatamente o contrato deverá ser rescindido, não cabendo ônus na rescisão ao Município.

§ 4º - Nas licitações do Município e de suas Entidades de administração, direta, indireta e fundacional, observar-se-ão, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 38 - Nenhuma obra pública, salvo nos casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste:

I - o respectivo projeto;

II - o orçamento do seu custo;

III - a indicação dos recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas;

IV - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;

V - os prazos para o seu início e término.

Art. 39 - O Município organizará e prestará, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de sua competência.

§ 1º - A concessão e a permissão de serviço público serão outorgadas mediante contrato precedido de concorrência e autorização legislativa.

§ 2º - A autorização de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados, para escolha do melhor pretendente.

§ 3º - Os serviços concedidos e permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executem sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 4º - O Município poderá intervir na prestação dos serviços concedidos ou permitidos para corrigir distorções ou abusos, bem como retomá-los, sem indenização, desde que executados em desconformidade com o contrato, ou quando se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art. 40 - As tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública deverão ser fixadas pelo Prefeito, tendo em vista a justa remuneração, segundo critérios estabelecidos em lei.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar audiências e a apresentar os projetos e minutas dos contratos dos serviços e obras públicas que gerem impactos sociais ou ambientais relevantes às entidades representativas das Comunidades envolvidas.

Capítulo V - Da Divisão Política e Geográfica do Município

Art. 42 - Para efeitos administrativos, o Município poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição nos organismos regionais que executam, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social aprovados.

§ 2º - O Município fomentará os incentivos regionais, que compreendem, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos municipais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis.

§ 3º - Nas áreas que compreendem regiões de baixa renda, o Município incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

Art. 43 - O Plano Diretor especificará e manterá atualizada a definição dos limites do perímetro urbano do Município.

Art. 44 - Lei específica criará e definirá as Administrações Regionais, bem como os limites de suas respectivas jurisdições.

Capítulo VI - Do Patrimônio Municipal

Art. 45 - Integram o Patrimônio do Município os bens móveis e imóveis, direitos e ações que, por qualquer título, lhe pertençam.

Art. 46 - Cabe ao Prefeito a administração do Patrimônio Municipal, respeitada a competência da Câmara quanto aos bens utilizados em seus serviços.

Art. 47 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 48 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos de permuta.

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta no caso doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

§ 1º - O Município, no que se refere à bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

§ 2º - A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 3º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

§ 4º - As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 49 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, se o interesse público o justificar.

§ 1º - A concessão e a permissão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominial far-se-á mediante contrato precedido de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público e entidades assistenciais.

§ 2º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Título VI - Da Organização dos Poderes Capítulo I - Do Poder Legislativo Seção I - Da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 50 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos através do sistema proporcional, representantes do povo.

§ Único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo a cada sessão, dois períodos legislativos.

Art. 51 - Salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara de Vereadores e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 52 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na Sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. **(Alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n°002/2007.)**

§ 1º - As reuniões para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, e também em audiência pública, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento de um terço (1/3) dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

II - pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante;

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

§ 5º - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, para casos específicos definidos no regimento interno.

Art. 53 – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 31 de agosto de cada ano devendo ser votado até o dia 30 de setembro. (Alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n°003/2013.)

I – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 31 de agosto.

§ Único - O Ano Legislativo não será encerrado sem a deliberação sobre o projeto de lei de diretrizes orçamentárias - LDO.

Art. 54 - Compete privativamente a Câmara Municipal, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

II - elaborar e votar o Regimento Interno;

III - organizar os seus serviços administrativos e prover os respectivos cargos;

III – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município e do Estado, por prazo superior a 07 (sete) dias, ou do País por qualquer tempo;

IV - criar, alterar ou extinguir cargos dos serviços administrativos próprios e fixar os respectivos vencimentos;

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

VI - apreciar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

b) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público, para os fins de direito;

VII – criar comissões parlamentares de inquérito;

VIII - julgar e decretar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;

IX - autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município, observado disposto na Constituição Federal e estadual;

X - proceder a tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentada à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;

XI – convocar ou convidar o Prefeito, Secretários e Diretores de autarquias, fundações e empresas públicas, conforme o caso, responsáveis pela administração direta ou indireta, para prestarem informações sobre matéria de sua competência;

XII - deliberar sobre suas reuniões, bem como, estabelecer e mudar temporariamente o seu local de funcionamento;

XIII - conceder título de cidadão honorário e demais honrarias a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIV - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta;

XV - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais através de lei.

XVI - deliberar mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna, inclusive alteração de remuneração dos servidores da Câmara, e nos demais casos, através de Decreto Legislativo.

Art. 55 - A Câmara reunir-se-á em sessão solene em 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa, bem como para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene que se realizará independentemente de numero, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e em caso de empate do mais idoso.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do inicio do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - A Eleição da Mesa da Câmara para o 2º biênio far-se-á até 20 de dezembro do 2º ano de cada legislatura e a posse dar-se-á no dia 1º de janeiro seguinte, em sessão extraordinária;

§ 4º - No ato da posse e ao término do mandato, cada Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito deverá fazer a declaração de seus bens que ficará arquivada na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

§ 5º - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Art. 56 - A Câmara Municipal de Vereadores terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - Na constituição da Mesa e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares representados na Câmara.

§ 2º - às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar Secretário Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimentos Interno da Câmara, serão criadas pela Câmara de Vereadores, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º - Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa da Câmara de Vereadores, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

Seção II - Da Mesa Diretora

Art. 57 - À Mesa Diretora, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidades dos trabalhos legislativos;

II - Propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - Apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.

IV - Representar, junto ao Executivo, sobre as necessidades de economia interna;

V - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvando o disposto no inciso II, deste artigo, desde que aprovados por maioria dos membros da Câmara.

Art. 58 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I - representar a Câmara em Juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;

V - promulgar as leis com a sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, ou que não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VII - autorizar, juntamente com o Secretário as Despesas da Câmara;

VIII - requerer ao órgão competente, por decisão da Câmara, parecer sobre a inconstitucionalidade de lei, processo ou ato administrativo municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial necessária para esse fim;

IX - encaminhar para parecer prévio a prestação de contas da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado.

Seção III - Das Atribuições da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 59 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

§ Único – em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

Art. 60 – Os assuntos de competência do Município sobre os quais cabe à Câmara Municipal dispor, com a sanção do Prefeito, são, especialmente:

I – sistema tributário: arrecadação, distribuição das rendas, instituição de tributos, fixação de alíquotas, isenções e anistias fiscais e de débitos;

II – matéria orçamentária: plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

III – planejamento urbano: planos diretores, em especial planejamento e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo;

IV – organização do território municipal: especialmente divisão em distritos, observada a legislação estadual, e delimitação do perímetro urbano;

V – bens imóveis municipais: concessão de uso, retomada de bens cedidos às instituições filantrópicas e de utilidade pública, com a finalidade da prática de programas de relevante interesse social, alienação e aquisição, salvo quando se tratar de doação, sem encargo, ao Município;

VI – auxílios e subvenções a terceiros;

VII – convênios, contratos e atos assemelhados com entidades públicas ou particulares;

VIII – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, e fixação da remuneração de servidores do Município, inclusive da administração indireta, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias;

IX – denominação e alteração de denominação de prédios municipais, vias e logradouros públicos.

X - concessão e permissão administrativa de uso de bens e serviços municipais;

XI - transferência temporária da sede do Governo Municipal;

XII - organização administrativa municipal;

XIII – criação e extinçãode Secretárias e órgãos da administração pública;

XIV - tarifas dos serviços públicos praticados pela Prefeitura ou concessionárias;

Art. 61 - A Câmara de Vereadores, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º - Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara de Vereadores, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2º - A Mesa da Câmara de Vereadores poderá encaminhar pedidos escritos de informações a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Seção IV - Dos Vereadores

Art. 62 - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma de lei, em especial:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos;

VII - ser alfabetizado;

Art. 63 - Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

§ Único - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art. 64 - Os Vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nos órgãos referidos na alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso publico, aplicando-se nesta hipótese, o disposto no artigo 38, III, da CF/88;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que gozem de favor decorrente de contato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercerem função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo, seja ele municipal, estadual ou federal;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 65 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbabilidade administrativa;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na CF/88;

VIII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas, ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VIII, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, por voto nominal e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara de Vereadores, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, VI, e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara de Vereadores, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara de Vereadores, assegurada ampla defesa.

§ 4º - A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Art. 66 - Não perderá o mandato o Vereador:

I - investido em cargo de Secretário Municipal, Diretor de Autarquia ou Fundação, Procurador-Geral do Município, bem como em cargos equivalentes em âmbito estadual ou federal;

II - licenciado pela respectiva Câmara de Vereadores por motivo de doença devidamente comprovado e Licença Maternidade;

III – que se afastar para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa e, neste caso, o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

IV - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º - Na hipótese do inciso I e IV, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 4º - O auxilio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso de legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 5º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licenciado o Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

Art. 67 - Dar-se-á a convocação do suplente de Vereadores, nos casos de vaga ou de licença do titular por prazo superior a 120 (cento e vinte dias) dias.

§ 1º - O suplente de Vereador convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara.

§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quorum" em função dos vereadores remanescentes.

Seção V - Do Processo Legislativo Subseção I - Disposição Geral

Art. 68 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - decretos legislativos;

V - resoluções.

Subseção II - Da Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 69 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara de Vereadores;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular.

§ 1º - A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de intervenção no município, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada na Câmara de Vereadores, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos do vereadores.

§ 3º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara de Vereadores, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Subseção III - Das Leis

Art. 70 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica Municipal.

§ Único - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 1% (um) por cento do eleitorado municipal.

Art. 71 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

III - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IV - criação e extinção de Secretarias e órgãos da administração pública;

Art. 72 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º, da CF/88;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara de Vereadores.

Art. 73 - O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado ao Prefeito Municipal, que o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 2º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse publico será vetado totalmente ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 3º - O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 2º, o veto será colocado na "Ordem do Dia" da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.

§ 5º - Se o veto for rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores em votação nominal e pública, dentro de quinze dias a contar de seu recebimento, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal para promulgação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6º - Se o Prefeito não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo, em igual prazo.

Art. 74 - A matéria constante de projeto de lei rejeitada somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 75 - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria qualificada (2/3 – dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

§ Único - Serão leis complementares, dentre outras, as previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras e Edificações;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - Código Sanitário e de Posturas do Município;

V - Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

VI - Lei Instituidora de Regime Jurídico único dos Servidores Municipais;

VII - Lei Instituidora da Guarda Municipal;

Art. 76 - O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º - Decorrido, sem deliberação, o prazo previsto no "caput" deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia até que se ultime a sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias.

§ 2º - O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação e de lei complementar.

Seção VI - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 77 - O Município organizará a sua contabilidade de modo a evidenciar, com transparência, os fatos ligados à administração financeira, orçamentária e patrimonial.

Art. 78 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de sua Administração Pública Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

§ Único - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 79 - O controle externo do Poder Executivo, a cargo da Câmara de Vereadores, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara de Vereadores, de Comissão Técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Município mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

VI - prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara de Vereadores;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara de Vereadores, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º - Se a Câmara de Vereadores ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º - As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º - O Tribunal de Contas de Mato Grosso encaminhará à Câmara de Vereadores, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Art. 80 - A Comissão de Finanças da Câmara de Vereadores, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º - Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara de Vereadores sua sustação.

Art. 81 - O Poder Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 82 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Legislativo, inclusive, os créditos suplementares e especiais serão entregues em duodécimos até o dia vinte de cada mês, em contas estabelecidas na programação financeira.

Art. 83 - O Poder Executivo publicará e enviará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - A Câmara Municipal publicará relatório resumido de sua execução orçamentária, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre.

§ 2º - A requerimento de qualquer Vereador serão fornecidas cópias de documentos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, em não o fazendo, cometer o Poder Executivo infração político-administrativa.

Art. 84 - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo elaborará a programação financeira, levando em conta os recursos orçamentários, para utilização dos respectivos créditos pelas unidades administrativas.

§ Único - O disposto nesse artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público.

Art. 85 - O pagamento da despesa regularmente processada e não constante da programação financeira mensal da unidade, importará na imputação de responsabilidade ao seu ordenador.

Art. 86 - As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de administração indireta poderão ser feitas através de rede bancária privada, mediante convênio, precedido de licitação.

Art. 87 - As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II - pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

§ Único - O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão, quando autorizadas em lei específica que contenha a justificativa.

Art. 88 - As receitas e despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente instituído.

Art. 89 - A Câmara Municipal terá a sua própria contabilidade e sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art. 90 - O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento por escrito e por ele assinado, perante a Câmara Municipal.

§ 1º - O Legislativo Municipal apreciará as objeções ou impugnações do contribuinte, em sessão ordinária dentro de no máximo 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento;

§ 2º - Se acolher o requerimento, remeterá o expediente ao Tribunal de Contas para pronunciamento, e ao Prefeito para defesa e explicações, depois do que julgará as contas em definitivo.

Art. 91 - Até 60 (sessenta) dias após início de sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado as contas do Município, que se comporão de:

I - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da administração direta bem como as dos Fundos Especiais, das Fundações e das Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e de Empresas Municipais;

II - notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

III - relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais, no exercício demonstrado.

Art. 92 - São sujeitas à tomada de prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsável por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - A tesouraria do Município, ou servidor que exerça a função correlata, fica obrigada à prestação do boletim diário da tesouraria, que será fixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

§ 2º - Os demais agentes municipais arrecadadores apresentarão as suas respectivas prestações de contas até 05 (cinco) dias após o dia em que o valor tenha sido recebido.

§ 3º - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores municipais ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Capítulo II - Do Poder Executivo Seção I - Do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal

Art. 93 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com cargos equivalentes.

Art. 94 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, do ano anterior ao do término do mandato do prefeito vigente.

§ 1º - A eleição do Prefeito Municipal importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3º - Se, na hipótese do parágrafos anteriores, remanescer, em primeiro lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 95 - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal tomarão posse em sessão da Câmara de Vereadores, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo do Município, e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

§ Único - Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 96 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ Único - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 97 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara de Vereadores.

§ Único - O Presidente da Câmara, recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinente, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a assunção do seu substituto imediato, ou a eleição de outro membro, para ocupar como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo, não havendo substituto.

Art. 98 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara de Vereadores, na forma da lei.

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 99 - O mandato do Prefeito é de quatro anos e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

§ Único - O Prefeito e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subseqüente.

Art. 100 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.

§ 1º - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em gozo de férias;

III - a serviço ou em missão de representação do Município.

§ 2º - O Prefeito gozará férias anuais de trinta (30) dias, sem prejuízo da remuneração.

Seção II - Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 101 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento as deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal, ou a quem o estiver substituindo na forma da lei:

I - nomear e exonerar os Secretários Municipais e a direção superior da Administração municipal;

II - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica Municipal;

III – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da Administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

IV - decretar o estado de calamidade pública;

V - decretar e executar a intervenção municipal nas Autarquias e Fundações municipais;

VI - remeter mensagem e plano de governo à Câmara de Vereadores por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

VII - exercer o comando da Guarda Municipal, nomear seus Comandantes, promover seus membros e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

VIII - conferir condecorações e distinções honoríficas;

IX - enviar à Câmara de Vereadores o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Lei Orgânica, para o Município e para suas Autarquias;

X - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica Municipal.

XI - representar o Município em Juízo e fora dele;

XII - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

XIII - vetar, no todo ou em parte, os projetos de leis aprovados pela Câmara;

XIV - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

XV - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

XVI - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

XVII - permitir ou autorizar a execução de serviços por terceiros;

XVIII - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

XIX - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XX - fazer publicar os atos oficiais;

XXI - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XXII - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XXIII - resolver sobre os processos administrativos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas a título de recurso;

XXIV - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XXV - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXVI - apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa para o ano seguinte;

XXVII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXVIII - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

XXIX - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXX - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXXI - desenvolver o sistema viário do Município;

XXXII - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXXIII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXIV - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXV - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXXVI - subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital de Sociedade de Economia Mista ou de Empresa Pública, desde que haja recursos hábeis, mediante autorização da Câmara Municipal;

XXXVII - dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização da Câmara Municipal;

XXXVIII - enviar à Câmara Municipal projeto de lei que discipline sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos;

§ Único - O Prefeito poderá desconcentrar, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos XVIII, XIX, XXVII, XXXI, XXXIV deste artigo.

Seção III - Da Responsabilidade do Prefeito Municipal

Art. 103 - São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito Municipal que atentem contra a Constituição Federal, contra a Constituição do Estado de Mato Grosso, contra esta Lei Orgânica Municipal e, especialmente, contra:

I - a existência da União;

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do País, do Estado e do Município;

V - a probidade na administração;

VI - a lei orçamentária;

VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

§ Único - Esses crimes são definidos em lei especial, que estabelece as normas de processo e julgamento.

Art. 104 - Admitida a acusação contra o Prefeito Municipal, por dois terços da Câmara de Vereadores, será ele submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas infrações penais comuns, ou perante à Câmara de Vereadores, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pela Câmara de Vereadores.

§ 2º - Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º - Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Prefeito Municipal não estará sujeito a prisão.

§ 4º - O Prefeito Municipal, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Capítulo III – Da Soberania Popular

Art. 105 – A soberania popular se manifesta quando a todos são asseguradas condições dignas de existência e será exercida:

I – pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos;

II – pelo plebiscito;

III – pelo referendo;

IV – pela iniciativa popular;

V – pela participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;

VI – pela ação fiscalizadora sobre a administração pública;

VII – pela tribuna popular.

Art. 106 – A iniciativa popular, no processo legislativo, será tomada por cinco (05) por cento do eleitorado do Município, mediante apresentação de:

I – projeto de lei;

II – projeto de emenda à Lei Orgânica.

§ 1º – Quando se tratar de interesse específico no âmbito de bairro ou distrito, a iniciativa popular poderá ser tomada por cinco por cento dos eleitores inscritos ali domiciliados.

§ 2º – Recebido o requerimento, a Câmara Municipal verificará o cumprimento dos requisitos dispostos neste artigo, dando-lhe tramitação em caráter de urgência.

§ 3º – Fica assegurado o direito de discussão e defesa do projeto de lei de iniciativa popular, no plenário da Câmara Municipal, por um representante especialmente designado pelos proponentes.

§ 4º – Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto estará inscrito para votação na sessão seguinte da mesma legislatura.

Art. 107 – É assegurado, no âmbito municipal, o recurso de consultas referendárias ou plebiscitárias sobre atos, autorizações ou concessões do Poder Executivo e sobre lei ou parte de lei, projeto de lei ou parte de projeto de lei, cabendo a iniciativa ao Prefeito, a dois terços dos Vereadores da Câmara Municipal ou a cinco por cento do eleitorado do Município.

Art. 108 – Fica instituída a Tribuna Popular nas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, podendo dela fazer uso:

I – entidades sindicais com sede em Ipiranga do Norte, entidades representativas de moradores ou outras que tenham atuação no âmbito municipal, reconhecidas ou registradas como tais;

II – entidades que, mesmo não tendo caráter municipal, venham a apresentar questões de relevância para a população de Ipiranga do Norte.

§ Único – O Regimento deverá disciplinar as demais situações de uso da palavra por representantes populares.

Título VII - Do Sistema Tributário, Financeiro e Orçamentos Capítulo I - Do Sistema Tributário Seção I - Dos Princípios Gerais

Art. 109 - Atendidos os princípios da Constituição Federal e as normas do Direito Tributário estabelecidos em Lei Complementar Federal, sem prejuízo de outras garantias que a legislação municipal assegura ao contribuinte, poderá o Município instituir, através de leis, os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 110 - O produto da arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destinam-se, exclusivamente, ao custeio dos serviços e atividades ou das obras públicas que lhes dão fundamento.

Art. 111 - O Município instituirá contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, da CF/88 cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

Art. 112 - O Município poderá instituir contribuição, na forma da lei, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III, da CF/88.

§ Único - É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio.

Art. 113 - Lei Municipal poderá instituir Unidade Padrão Fiscal Municipal, para efeito de atualização dos créditos fiscais do Município.

Art. 114 - A concessão de isenção, anistia ou remissão fiscal dependerá de autorização legislativa, em lei complementar, aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

§ 1º - A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte.

§ 2º - A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições.

Art. 115 - O Município divulgará, até o último dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Seção II - Das Limitações ao Poder de Tributar

Art. 116 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos municipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação, de assistência social, entidades sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

§ 1º - A vedação expressa na alínea "a" do inciso VI é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculadas às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - O disposto na alínea "a", do inciso VI e no parágrafo anterior não compreende o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com a ex-

ploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas na alínea "b" e "c" do inciso VI, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas relacionadas.

§ 4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 5º - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g, da CF/88.

§ 6º - A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 117 – A Administração Pública do Município de Ipiranga do Norteaperfeiçoará o controle do cumprimento das obrigações tributárias, por parte dos contribuintes, mediante a implantação de novas técnicas e metodologias de arrecadação, de fiscalização e de cobrança administrativa e judicial da dívida tributária, com utilização de planta genérica de valores, de cadastro técnico multifinalitário e, quando exigido em legislação ou relevante para a gestão fiscal e urbana do município, de Plano Diretor municipal.

Art. 118 – A Administração Pública do Município de Ipiranga do Norte habilitará os educadores municipais para o melhor exercício das funções relevantes de educação fiscal e de atenção ao cidadão.

Seção III - Dos Impostos do Município

Art. 119 - Compete ao Município de Ipiranga do Norte instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da CF/88, definidos em lei complementar.

§ 1º - Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, da CF/88, o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana poderá:

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;e

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 2º - O imposto de transmissão de bens "inter vivos":

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

§ 3º Em relação ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, cabe à lei complementar:

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Seção IV - Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 120 - Pertencem ao Município de Ipiranga do Norte:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situado, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;da CF/88;

III - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

§ Único - As parcelas de receita pertencentes ao Município, mencionada no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei estadual.

Art. 121 - O Município de Ipiranga do Norte receberá da União parcelas:

I – do Fundo de Participação dos Municípios;

II – Do produto da arrecadação da contribuição sobre intervenção sobre o domínio econômico, prevista para o Estado de Mato Grosso;

III – dos recursos que o Estado de Mato Grosso tem direito sobre o produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados;

Art. 122 - É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, ao Município de Ipiranga do Norte, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

§ Único - A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III, da CF/88.

Capítulo II - Das Receitas Municipais

Art. 123 - Constituem receitas do Município:

I - tributos que lhe são constitucionalmente discriminados, compreendendo impostos, taxas e contribuições de melhoria;

II - transferências provenientes de sua participação na arrecadação de tributos da União e do Estado;

III - rendas de seus bens, serviços e atividades;

IV - financiamento, empréstimo, subvenções, auxílios e doações de outras entidades e pessoas.

§ Único - Os preços e tarifas públicas serão fixadas pelo Executivo, por decreto e observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie.

Capítulo III - Do Planejamento Municipal Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 124 - O Governo Municipal manterá processo de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município e da Região, o bem da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 125 - O Planejamento Municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I - democracia e transparência na sua elaboração e no acesso às informações disponíveis;

II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III - complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;

V - respeito e adequação à realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 126 - A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes de um Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade, no horizonte do tempo necessário.

Art. 127 - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano de Governo;

II - Plano Plurianual;

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Orçamento Anual;

VI - Plano Diretor.

§ Único - Aos instrumentos do planejamento municipal mencionados neste artigo deverão incorporar-se as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município.

Seção II - Da Cooperação das Entidades no Planejamento Municipal

Art. 128 - O Município buscará, a cooperação das entidades representativas e da população diretamente no planejamento municipal.

Art. 129 - O Município submeterá à apreciação das Entidades Civis e representantes populares, antes de encaminhá-los a Câmara Municipal, os projetos de lei do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e do Plano Diretor, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e ao estabelecimento de prioridades das medidas propostas.

§ Único - O Poder Público Municipal estabelecerá calendário da realização de assembléias gerais participativas, de 1º de fevereiro à 30 de março de cada ano, Para elaboração do Orçamento Anual onde serão discutidas as respectivas prioridades entre as demandas da população e as diretrizes dos planos.

Capítulo IV - Das Finanças Públicas Seção I - Normas Gerais

Art. 130 - Lei complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III - concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;

VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades dos Municípios;

§ Único - As disponibilidades de caixa do Município e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 131 – A Administração Pública do Município de Ipiranga do Norteimplantará métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração do orçamento municipal, dentro de um contexto de transparência e de participação da população.

Art. 132 – A Administração Pública do Município de Ipiranga do Norteintegrará a administração financeira e implantará controles automatizados para programação e execução orçamentária e financeira e para a consolidação da auditoria e do controle interno do Município.

Seção II - Dos Orçamentos

Art. 133 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA – deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 de maio, devendo ser votado até o dia 31 de julho do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal. (Alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n°003/2013.)

§ 2º - A Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO – compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluído as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária municipal e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento municipal, devendo ser encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 31 agosto, devendo ser votado até o dia 30 de setembro. (Alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n°003/2013.)

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas locais e regionais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara de Vereadores.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social municipal, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA - deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 de outubro de cada ano e deverá vir acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, devendo ainda o referido projeto ser votado até a última sessão legislativa de cada ano. **(Alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n°001/2006.)**

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades locais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 134 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas serão apreciados pela Câmara de Vereadores, na forma do Regimento Interno.

§ 1º - Caberá a Comissão de Orçamento e Finanças:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e suas emendas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão de Justiça e Redação, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara de Vereadores.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara de Vereadores para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, nas Comissões, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da CF/88.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 135 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam aos créditos orçamentários ou adicionais,

III - a realização de créditos que excedam ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Legislativo Municipal, por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º do artigo 167, todos da CF/88;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX - a utilização de recursos do Orçamento da Seguridade Social Municipal, para finalidade que não seja a específica de sua criação;

X - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

XI - a recepção voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, do Governo Federal e Estadual e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, do Município.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 136 - A despesa de pessoal ativo e inativo ficará sujeita aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município adotará as seguintes providências:

I - redução em pelo menos quarenta por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 3º - Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 4º - O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 5º - O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Título VIII - Da Ordem Econômica e Financeira Capítulo Único - Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 137 - A ordem econômica no Município de Ipiranga do Norte, está fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência e livre iniciativa;

V - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VI - redução das desigualdades distritais e sociais;

VII - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Município, além de. dar tratamento privilegiado à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;

VIII - privilegiar a geração de empregos;

IX - utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-de-obra;

X - racionalizar a utilização de recursos naturais;

XI - proteger os usuários dos serviços públicos e os consumidores;

XII - estimular o associativismo, cooperativismo e as microempresas;

XIII - eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;

XIV - desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas do governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:

a) assistência técnica;

b) crédito especializado ou subsidiado;

c) estímulos fiscais e financeiros;

d) serviços de suporte informativo ou de mercado.

§ Único - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 138 - Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1º - A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento municipal equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará o plano municipal de desenvolvimento.

Art. 139 - O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Art. 140 - A fiscalização de que trata o artigo anterior compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 141 - Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

§ Único - A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 142 – O Município dispensará às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Art. 143 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 144. O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 145. O trabalho é obrigação social e garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcionem existência digna na família e na sociedade.

Título IX - Da Educação, da Cultura, do Desporto e da Saúde Capítulo I - Da Educação

Art. 146 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 147 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 148 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público municipal recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 149 - Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais, regionais e locais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 150 - o Município de Ipiranga do Norte organizará em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, seu sistema de ensino.

§ 1º - O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 2º - Na organização de seu sistema de ensino, o Município definirá formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 151 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União e pelo Estado, ao Município de Ipiranga do Norte, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213, da CF/88.

§ 3º - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º - Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, da CF/88, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

Art. 152 - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público Municipal.

Art. 153 - A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do Município.

Art. 154 - É de responsabilidade do Município, através da ação conjunta entre as Secretarias de Educação, Bem-Estar Social e Saúde, garantir a infra-estrutura física e de pessoal adequada para a realização do serviço de creche.

§ 1º - As creches deverão estar vinculadas diretamente a Secretaria de Educação que se responsabilizará por:

I - manutenção;

II - gestão;

III - qualificação dos profissionais através de formação específica;

IV - criação de planos de cargos e carreiras;

V - estabelecimento de convênios com creches comunitárias e filantrópicas, bem como, sua sistemática avaliação.

§ 2º - O educador de creche deverá estar vinculado a Secretaria Municipal de Educação, na área de educação infantil (creches e pré-escola), com formação mínima do nível médio, com prioridade para nível superior em pedagogia.

§ 3º - A expansão da rede de creches municipais, dentro dos padrões de qualidade, poderá, prioritariamente, ser direcionada a população de baixa renda, urbana e da zona rural, a ser realizado em caráter emergencial, através de criação e definição de critérios instituídos por lei complementar.

Art. 155 - O Poder Público Municipal promoverá construção, ampliação, recuperação, conservação e aparelhamento das escolas da rede municipal.

Art. 156 - O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio, com extensão correspondente às necessidades locais de Educação Geral e qualificação para o trabalho, respeitando às diretrizes e às bases fixadas pela Legislação Federal e disposições supletivas da Educação Estadual.

Art. 157 - A administração pública municipal assegurará o conteúdo mínimo para a educação pré-escolar e o ensino de primeiro grau, de maneira a propiciar formação básica comum.

Art. 158 - As unidades escolares terão autonomia na definição da política pedagógica, respeitados, em seus currículos, os conteúdos mínimos estabelecidos a nível nacional, tendo como referência os valores culturais e artísticos nacionais, regionais e locais, a iniciação técnico-científica e os valores turísticos e ambientais.

Art. 159 - É dever do Município e da comunidade escolar prover as necessidades em recursos humanos e materiais de forma eficiente para atender a demanda do ensino da pré-escola e do ensino fundamental.

Art. 160 - O dever do Município com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

I - presença do atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais;

II - criação de recursos para Programas Educativos, tais como televisão, jornais, rádios, com objetivo de orientar e conscientizar a coletividade;

III - priorização para atendimento em creches dos irmãos de portadores de necessidades especiais, a fim de possibilitar às mães maior assistência ao filho Portador de Necessidades Especiais;

IV - oportunidade aos portadores de necessidades especiais de receberem educação especial, através de meios e em locais adequados, a fim de melhor atender às peculiaridades que lhes são inerentes;

V - atendimento aos educandos adolescentes e adultos, através de oficinas de trabalho devidamente aparelhadas;

VI - atendimento especializado à criança, a partir do nascimento, compreendendo ações de prevenção, educação precoce, educação pré-escolar, em centros especializados, creches e escolas;

VII - manutenção de programa de suplementação alimentar aos educandos portadores de necessidades especiais;

VIII - atuação, em colaboração com o Estado, em Educação Especial;

IX – promover cursos e seminários de qualificação para todos os profissionais da educação.

§ Único - O Poder Público disporá de normas de construção de escolas, logradouros, prédios de uso público, fabricação de veículos coletivos, que permitam o acesso adequado às pessoas portadores de necessidades especiais.

Art. 161 - O ensino religioso não será obrigatório e, quando for ministrado, não poderá restringir-se a apenas uma religião.

Art. 162 - Constará de matéria do currículo da rede municipal de educação, além do inglês, o espanhol, como línguas estrangeiras obrigatórias, sem impeditivos para outros idiomas desde que administrados por pessoas qualificadas.

Art. 163 - A educação física é considerada disciplina regular e de matrícula obrigatória em todos os níveis de ensino, ministrada por profissional com habilitação específica.

§ Único - Lei ordinária disciplinará a prática de educação física, de acordo com o costume, condição física individual e vínculo de emprego.

Art. 164 - A educação ambiental e jurídica voltada para os direitos fundamentais e a cidadania, constarão como matéria do currículo da rede municipal de educação, devendo ser enfatizada em todas as séries e graus de ensino, nas disciplinas que disponham de instrumental ou conteúdo para estudos ambientais.

Art. 165 - O poder público instalará bibliotecas na sede do Município.

Art. 166 - O Município instituirá na rede municipal de ensino programas educativos sobre o processo de envelhecimento, visando à capacitação e à integração do idoso na sociedade.

Art. 167 - É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal, para as atividades de ensino privado que tenham fins lucrativos.

Art. 168 - Fica proibida qualquer forma de financiamento com verbas públicas, para atividades do ensino privado que tenham fins lucrativos.

Art. 169 - O ensino na zona rural deverá ter dotação específica para o desenvolvimento de suas atividades, com gratificação para os locais de difícil acesso.

Art. 170 - O Município deverá implantar, gradativamente, o sistema de ensino em turno integral.

Art. 171 - A merenda escolar é direito de todos os estudantes, da criança ao adulto, devendo sua qualidade ser atestada por nutricionista pertencente ao quadro funcional da Prefeitura.

Art. 172 - O Município garantirá meio de transporte com qualidade, obedecendo as normas de segurança, para atender os alunos da rede municipal na zona rural.

Art. 173 - O Município implantará dispositivos para a segurança no trânsito nas proximidades das Unidades Escolares.

Capítulo II – Dos Desportos

Art. 174 - É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não-formais, observando-se:

I - a garantia de atendimento de atividades corporais, do desporto, lazer às crianças, principalmente no âmbito escolar e aos Portadores de Necessidades Especiais e idosos;

II - a autonomia das entidades desportivas e aos dirigentes de associações, quanto à sua organização e funcionamento;

III - a destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

IV - o tratamento diferenciado para o desporto não profissional, sendo vedado o custeio de despesas para o desporto profissional.

Art. 175 - Caberá ao Município construção, de instalações adequadas à prática de desportos, bem como sua manutenção e de recursos especializados, para Portadores de Necessidades Especiais e idosos, na seguinte forma:

I - incentivo a práticas esportivas, através de realização de programas permanentes de educação física;

II - inclusão no calendário de eventos, com promoções específicas, referentes aos desportos e ao lazer.

Art. 176 - A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes, atividades corporais e ao lazer serão garantidos, mediante:

I - o incentivo à pesquisa no campo da Educação Física, do Desporto e do lazer social;

II - programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário, com alternativas de utilização para os portadores de necessidades especiais e idosos;

III - provimento dos cargos e encargos por profissionais habilitados na área específica dos cargos atinentes à educação física e ao desporto, tanto nas instituições públicas como nas privadas;

IV - garantia do acesso da comunidade às instalações de lazer e esporte das escolas e centros esportivos do Município, sob orientação de profissionais habilitados, nos horários e dias que não prejudiquem a prática pedagógica formal.

Art. 177 - As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorizarão:

I - o esporte amador;

II - o lazer popular;

III - a criação e manutenção de instalações esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização e moradia popular e nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

IV – a criação do Conselho Municipal de Desportes.

§ único - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Capítulo III - Da Cultura e do Patrimônio Histórico Cultural

Art. 178 - O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura municipal, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 179 - Compete ao Município, quanto ao patrimônio histórico-cultural:

I - definir e proteger em seu espaço territorial e físico, áreas urbanisticamente e arquitetonicamente representativas e de importância histórica artística, e cultural, que compõem o Patrimônio Municipal, ficando vedadas quaisquer alterações que comprometam a sua integridade;

II - viabilizar a criação da Comissão Técnica, com a participação, a fim de identificar e estudar seu patrimônio natural, histórico e paisagístico;

III - cooperar com os projetos, programas e ações de nível estadual e federal, que promovem a proteção do meio ambiente edificado no Município.

Capítulo IV - Da Saúde Seção I - Dos Princípios Fundamentais

Art. 180 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 181 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público Municipal dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 182 - As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - direção única em cada esfera municipal;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º - O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195 da CF/88, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, além de outras fontes.

§ 2º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, todos da CF/88.

§ 3º - Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º;

II – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde na esfera municipal;

Art. 183 - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 184 - Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Seção II - Do Modelo Assistencial

Art. 185 - As ações de saúde, no âmbito do Município, reger-se-ão por um modelo assistencial que contempla as ações promocionais preventivas e curativas, integradas por meio de uma rede assistencial composta pelos níveis básico, geral, especializado e de internação, conforme a complexidade do quadro epidemiológico local, de acordo com a necessidade da população e projetos que atendam a demanda do município.

Seção III - Do Modelo de Serviços

Art. 186 - Os serviços municipais de saúde compreenderão unidades com as seguintes características:

I - a unidade básica de serviços de saúde será o Programa de Saúde da Família e sua rede-satélite com capacidade de realizar serviços gerais de atendimento curativo, integrado a prática de saúde coletiva preventiva, tais como:

a) controle ambiental, de vetores, roedores e reservatórios;

b) doenças endêmicas, imunizações, vigilância sanitária e epidemiológica;

c) acompanhamento nutricional e controle das condições de saúde das populações de risco;

d) atendimento a doenças profissionais, acidente de trabalho e vigilância das condições de trabalho;

II - os serviços especializados constituir-se-ão em Ambulatórios, Unidades Mistas e Policlínicas, com capacidade tecnológica de diagnóstico e terapia das especialidades médicas;

III - os serviços de alta complexidade poderão ser organizados por este Município, quando suas necessidades exigirem, bem como por um conjunto de Municípios em consórcios, ou pelo Estado quando se ultrapassar a capacidade de resposta do Município, de acordo com o Art. 225 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Seção IV - Da Gestão

Art. 187 - O Sistema Único de Saúde será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, coadjuvado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Os titulares dos cargos de direção e assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto no desempenho da função, não poderão exercer outros cargos de Chefias ou Direção em órgãos da Administração Pública, filantrópicos ou privados.

§ 2º - O Conselho de Saúde será formado por representantes do Poder Público Municipal, garantida a participação de entidades da sociedade organizada e usuários, escolhidos a cada 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Seção V - Do Financiamento e Orçamento

Art. 188 - O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da seguridade social, provenientes do Orçamento do Município, Transferências Federais, Estaduais e de outras fontes.

§ 1º - A saúde constitui-se em prioridade do Município, materializada através de recursos financeiros anualmente previstos em seu orçamento e efetivamente aplicados.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções a instituições privadas de saúde que tenham fins lucrativos.

TÍTULO X - Da Família, da Criança, do Adolescente do Portador de Necessidades Especiais e do Idoso Capítulo I - Da Família, da Criança, do Adolescente

Art. 189 - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município.

§ 1º - Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 2º - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Município propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 3º - O Município assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art. 190 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º - O Município promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida à participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de necessidades especiais, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de necessidades especiais, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadores de necessidades especiais.

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Art. 191 - Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Capítulo II - Dos Portadores de necessidades especiais e dos Idosos

Art. 192 - Ao Município caberá:

I - apoiar e incentivar o idoso a apresentar as tradições em praças públicas da cidade e centros comunitários, a fim de reforçar e transmitir nossas raízes culturais à nova geração;

II - apoiar permanentemente os artistas e artesãos idosos.

Art. 193 - O Município garantirá o acesso aos portadores de necessidades especiais às fontes de cultura e lazer, através da eliminação de barreiras que a arquitetura atual possa apresentar.

Art. 194 - O Município garantirá a participação de pessoas portadores de necessidades especiais em todas as atividades de lazer e cultura, através de:

I - incentivo às editoras de obras literárias, por meio de anistias e isenções fiscais, quando publicarem percentual de suas obras editadas em escrita BRAILE;

II - criação, manutenção e apoio ao funcionamento de biblioteca, arquivos, museus, fototecas, espaços cênicos, cinematográficos, videográficos e musicais.

Art. 195 - A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

TÍTULO XI - Do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos, do Desenvolvimento Urbano, da Habitação e do Saneamento Capítulo I - Do Meio Ambiente

Art. 196 - Todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das presentes e futuras gerações.

Art. 197 - O Poder Público Municipal deverá elaborar e implantar, através de lei, um Plano Municipal de Meio Ambiente visando a proteção dos Recursos Naturais.

Art. 198 - Cabe ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, os espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

V - proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

VIII - proteger o patrimônio natural local, assegurando-lhe a perpetuação e minimização do impacto ambiental, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

IX - Implantar o Zoneamento Ecológico e Econômico local, com o objetivo de agrupar dados sobre os ambientes naturais, paisagens notáveis, mananciais dágua, áreas de relevante interesse ecológico do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico, como também dos ambientes alterados pela ação humana, através de atividades poluidoras e degradadoras, visando o manejo adequado e a conservação;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI - proteger as florestas, estimulando e promovendo o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XII - criar e manter áreas verdes, na proporção mínima de 10 (dez) metros quadrados por habitante, sendo o Poder Executivo responsável pela remoção de invasores e ocupantes dessas áreas;

XIII - exigir o reflorestamento, com utilização preferencial de espécies nativas, de áreas de preservação permanente, principalmente matas ciliares;

XIV - criar e manter viveiros de mudas destinadas à arborização de vias e logradouros públicos;

XV - recuperar a vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos em lei;

XVI - fazer levantamento ecológico do território urbano e rural, de forma a reservar áreas para produtos hortifrutigranjeiros;

XVII - requisitar junto as empresas com potencial poluidor, relatório periódico do sistema poluidor, visando a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como a saúde dos trabalhadores e da população afetada;

XVIII - manter banco de dados atualizado para informar sistematicamente e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de riscos de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água potável e nos alimentos;

XIX - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

XX - incentivar a integração entre Universidades, Instituições de Pesquisa e Ensino, Associações Civis, visando somar esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho, e a educação ambiental;

XXI - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes alternativas não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia;

XXII - exigir o Relatório das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas, com o objetivo de minimizar ou reparar o impacto ambiental;

XXIII - implantar coleta do lixo doméstico, industrial e hospitalar, de forma programada no perímetro urbano e rural, visando o bem estar e a saúde da população, sendo vedada a instalação de seu depósito fora das áreas estabelecidas para a referida compostagem.

Art. 199 - O Município fomentará a formação de consórcio intermunicipal, visando buscar a solução de problemas comuns relativos ao saneamento básico e preservação dos recursos hídricos e naturais, sendo sua formação assegurada também com a participação de recursos financeiros estaduais e federais.

Art. 200 - As pessoas físicas ou jurídicas, púbicas ou privadas, que exerçam atividades consideradas de ação efetiva potencialmente poluidora, ou que possam causar danos ambientais, serão obrigadas a:

I - responsabilizar-se pela coleta e tratamento de resíduos poluentes por ela elaborados;

II - automonitorar suas atividades, de acordo com o requerido tecnicamente pelo órgão ambiental competente.

Art. 201 - O direito do usucapião especial, assegurado na Constituição Federal, não incidirá ou não se aplicará sobre as áreas públicas destinadas à preservação ambiental.

Art. 202 - Não poderão ser desafetadas as áreas verdes e praças públicas, enquanto estiverem servindo às finalidades para que foram criadas, salvo, quando originárias de projeto de loteamento.

Art. 203 - O proprietário de lote urbano que conservar adequadamente no mínimo 10% (dez) por cento de seu imóvel com áreas verdes, terá diminuição no imposto territorial urbano, na forma da lei.

Art. 204 - O Poder Público Municipal, através de seu órgão específico analisará os aspectos relativos à poluição sonora em todos licenciamentos, de acordo com normas já previstas em lei estadual e federal.

Capítulo II - Dos Recursos Hídricos

Art. 205 - O Poder Municipal manterá o Plano de Recursos Hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão dos recursos financeiros e os mecanismos institucionais necessários para garantir:

I - a utilização racional e armazenamento das águas, superficiais e subterrâneas;

II - o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras, na forma da lei;

III - a proteção das águas contra os regimes que possam comprometer o uso, atual ou futuro;

IV - a defesa contra outros eventos, que ofereceram riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos ou sociais.

Art. 206 - O Município celebrará convênios com o Estado para a gestão por este, das águas de interesse exclusivamente local, condicionada às políticas e diretrizes estabelecidas de planos estaduais de bacias hidrográficas, de cuja elaboração também participará.

Art. 207 - Constarão do Plano Diretor disposições relativas ao uso, à conservação, à proteção e ao controle dos recursos hídricos, superfíciais e subterrâneos, no sentido:

I - de serem obrigatórios à conservação e proteção das águas, de área de preservação para abastecimento das populações, inclusive através de implantação de matas ciliares;

II - de zoneamento de áreas inundáveis, com restrições de edificação nelas e, evitar maior velocidade de escoamento à montante por retenção superficial;

III - da implantação de programas permanentes, visando à racionalização do uso das águas para abastecimento público, industrial e para irrigação;

IV - da implantação de sistemas de alerta e defesa civil, para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis.

Art. 208 - O Município e o Estado estabelecerão programas conjuntos, visando ao tratamento dos dejetos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, de proteção e de utilização racional das águas, assim como de combate às inundações, à erosão e à poluição.

Art. 209 - Cabe ao Poder Municipal exigir que a captação em curso dágua para fins industriais, seja feita à jusante do ponto de lançamento dos afluentes líquidos da própria indústria, sendo proibido o despejo de qualquer substância poluente capaz de tornar as águas impróprias, ainda que temporariamente para o consumo e utilização normais ou para a sobrevivência das espécies.

Art. 210 - Todo e qualquer cidadão tem legitimidade para apresentar ao Ministério Público Estadual, denúncia formal por escrito de qualquer dano ou ameaça ao patrimônio ecológico ambiental do Município.

Capítulo III - Do Desenvolvimento Urbano

Art. 211 - Os objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano serão os de garantir plenamente as funções sociais da cidade e o bem-estar dos habitantes.

Art. 212 - A Política de Desenvolvimento Urbano, construída de forma participativa, orientará a ação do Executivo Municipal relativa à distribuição da população e das atividades urbanas no seu território, definindo as prioridades respectivas, assegurando as condições gerais para o desenvolvimento da produção, comércio, dos serviços e particularmente, para a plena realização dos direitos dos cidadãos.

§ 1º - A Política Municipal do Desenvolvimento Urbano será implantada, por meio de um sistema municipal próprio.

§ 2º - Compõem o Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, estruturados nas seguintes formas:

I - órgão superior: Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - órgão central: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

III - órgão de planejamento: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano;

IV - órgãos executivos setoriais: todos aqueles integrantes da Administração Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta, responsáveis total ou parcialmente pela execução dos programas setoriais de interesse imediato do desenvolvimento urbano;

V - órgãos colaboradores: entidades civis representativas dos setores organizados do Município.

Art. 213 - O Plano Diretor para ser elaborado, deverá ser constituído de pelo menos quatro partes: participação popular, fundamentação, diretrizes e instrumentação.

§ 1º - A fundamentação do referido plano será explicitada pelos objetivos, caracterização, diagnósticos e prognósticos, alternativas e critérios de avaliação;

§ 2º - As diretrizes deverão abranger pelo menos os aspectos relativos ao tipo, à intensidade no uso do solo, ao sistema viário e respectivos padrões, à infra-estrutura e aos equipamentos sociais da propriedade urbana e do Município;

§ 3º - A instrumentação do “Plano Diretor” será constituída de documentos legais, técnicos, orçamentários, financeiros e administrativos, de forma a integrar perfeitamente os programas, orçamentos e instrumentos do Município com suas diretrizes, viabilizando sua implantação.

Art. 214 - O Plano Diretor observará e condicionará as seguintes leis:

I - Lei do Zoneamento e Uso do Solo;

II - Lei do Parcelamento do Solo;

III - Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

IV - Código de Obras e Edificações;

V - Código Sanitário e de Posturas do Município.

§ Único - O Plano Diretor deverá ser apresentado suficientemente documentado, na forma de peças gráficas e relatórios que traduzam adequadamente a sua instrumentação, de maneira a torná-lo um documento facilmente compreensível e acessível aos munícipes.

Art. 215 - O Município instituirá, através de Lei Específica, os critérios e os requisitos mínimos para a definição e delimitação da área urbana da cidade.

Capítulo IV - Da Habitação e do Saneamento

Art. 216 - O Município se incumbirá de promover e executar programas de construção de moradias populares, com lotes urbanos para assentamento da população de baixa renda e garantir condições habitacionais e de infra-estrutura urbana, em geral as de saneamento básico e transporte, assegurando-se sempre um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

§ Único - O Poder Público dará apoio à criação de cooperativas e outras formas de organização, que tenham por objetivo a realização de programas de habitação popular.

Art. 217 - O Poder Municipal estabelecerá, através de lei, a Política Municipal de Habitação e Saneamento, que deverá prever a articulação e integração das ações daquele e a participação das comunidades organizadas, bem como os instrumentos institucionais e financeiros de sua execução.

§ 1º - Os recursos públicos constantes nesse plano serão priorizados para o atendimento das necessidades sociais, e serão previstos no Plano Plurianual e de Investimento do Município e no Orçamento Municipal.

§ 2º - Quanto ao saneamento, medidas serão estabelecidas juntamente com as demais atividades da Administração Pública, visando assegurar a ordenação especial das atividades públicas e privadas, para utilização racional da água, do solo e do ar, de modo a compatibilizar os objetivos de preservação e melhoria da qualidade da saúde pública e meio ambiente.

§ 3º - O Município apoiará e estimulará pesquisas que visem à melhoria das condições habitacionais.

Art. 218 - O Poder Público Municipal, em colaboração com os segmentos sociais organizados, promoverá e executará programas de interesse social, que visem prioritariamente, à:

I - regularização fundiária;

II - dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III - solução do déficit habitacional e dos problemas da sub-habitação.

TÍTULO XII - Dos Transportes e da Política Agrícola e Fundiária, Industrial, Comercial, do Turismo e do Cooperativismo Capítulo I - Dos Transportes

Art. 219 - O transporte coletivo urbano é direito fundamental do cidadão, cabendo ao Município assegurar as condições de uso e qualidade do sistema à população como também o acesso a ele.

§ Único - Os sistemas viários e os meios de transportes subordinar-se-ão à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, à defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e paisagístico e às diretrizes de uso do solo.

Art. 220 - São isentos de pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos:

I - pessoas maiores de sessenta e cinco anos, se homem e de sessenta anos se mulher, mediante apresentação de documento oficial de identificação;

II - pessoas de qualquer idade, portadoras de necessidades especiais, devidamente comprovada e seu acompanhante.

Art. 221 - A execução do sistema será feito de forma direta, ou por concessão, nos termos da lei municipal.

§ Único - As informações referentes a essas concessões serão acessíveis à consulta pública.

Art. 222 - As áreas contíguas às rodovias terão tratamento especifico através de disposições urbanísticas de defesa da segurança dos cidadãos e do patrimônio paisagístico e arquitetônico da cidade.

Art. 223 - O transporte coletivo de passageiros rodoviário e urbano realizado no Município é um serviço público de caráter essencial e de responsabilidade do Poder Público, incluindo-se também o transporte individual de passageiros.

Art. 224 - A regra geral para adjudicação dos serviços de exploração do transporte coletivo é a licitação pública.

Art. 225 - Poderão ser criadas comissões especiais de trabalho constituídas por membros do Conselho, técnicos convidados que contribuam para analisar, estudar e propor soluções para os problemas específicos do transporte coletivo.

Capítulo II - Da Política Agrícola e Fundiária

Art. 226 - A propriedade rural deverá cumprir sua função social.

Art. 227 - A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Art. 228 - A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

I - os instrumentos creditícios e fiscais;

II - a política de preços e custos de produção, a comercialização, armazenagem e estoques reguladores;

III - a assistência técnica e extensão rural;

IV - o cooperativismo, o sindicalismo e o associativismo;

V - a habitação, educação, e saúde para o trabalhador rural;

VI - a proteção do meio ambiente;

VII - a recuperação, proteção e a exploração dos recursos naturais;

VIII - a formação profissional e educação rural;

IX - o apoio à agro-indústria;

X - o desenvolvimento da propriedade, em todas as suas potencialidades de acordo com o zoneamento ecológico-econômico;

XI - o incentivo à produção de alimentos de consumo interno;

XII - a diversificação e rotatividade de culturas;

XIII - a classificação de produtos e subprodutos de origem vegetal e animal;

XIV - as áreas que cumprem a função social da propriedade.

§ 1º - Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 2º - Serão compatibilizadas as ações de política agrícola e de reforma agrária.

Art. 229 - As terras e outros bens públicos do Município não poderão ser locados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.

Art. 230 - Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por projetos do Poder Público, pagarão a correspondente contribuição de melhoria, cumprindo o disposto no artigo 145, III e § 1º da Constituição Federal.

Art. 231 - Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens, serão indenizados da seguinte forma:

I - mediante a outorga definitiva de imóveis de características e valor equivalentes;

II - em dinheiro, sempre no valor do mercado imobiliário regional, no ato da escritura de transferência.

Art. 232 - A todo proprietário, cujo prédio não seja adjacente a águas públicas, cabe o direito de uso das mesmas para abastecimento de suas moradias ou para fins agrícolas.

§ Único - Os proprietários das áreas intermediárias são obrigados a dar servidão de passagem aos respectivos encanamentos ou canais.

Art. 233 - Se houver interesse social, o Município poderá mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriações para o fim de fomentar a produção agropecuária e de organizar o abastecimento alimentar.

Art. 234 - Os proprietários rurais municipais que se fizerem representar por entidades de classe, terão espaço garantido para comercialização nas feiras livres.

Art. 235 - Nos limites de sua competência, o Município colaborará na execução do Plano Nacional de Reforma Agrária, com os meios, instrumentos e recursos ao seu alcance.

Art. 236 - Observados os limites de sua competência, o Município planejará, através de lei específica, sua própria política agrícola, em que serão atendidas as particularidades da agricultura regional.

§ 1º - Será assegurada a participação de produtores rurais, de trabalhadores rurais, de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários e zootécnistas e técnicos agrícolas, representados por associações de classe, na elaboração do planejamento e execução da Política Agrária do Município.

§ 2º - Serão compatibilizadas as ações da política agrícola com aquelas estabelecidas para o meio ambiente.

Art. 237 - A Lei Orçamentária do Município fixará anualmente as metas físicas a serem atingidas pela Política Agropecuária, alocando os recursos necessários à sua execução.

Art. 238 - O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no Município fica condicionado à observação das normas de legislação federal e estadual, pertinente, sendo vedada a saída de madeira em toras.

§ Único - A vedação a que se refere este artigo aplica-se para fins de beneficiamento, emprego e renda no município.

Art. 239 - O Município, em consonância com o Estado e a União, definirá nos termos da lei, uma política para o setor florestal, priorizando a utilização dos seus recursos e observando às normas de preservação e conservação dos mesmos.

Capítulo III - Da Política Industrial, Comercial, do Turismo e do Cooperativismo

Art. 240 - O Município, através da lei, elaborará sua política industrial e comercial.

Art. 241 - As isenções tributárias às empresas só serão permitidas àquelas que estiverem em fase de instalação e por tempo determinado em lei específica.

Art. 242 - O Município apoiará, na forma da lei, o cooperativismo de crédito, de produção e habitacional, como instrumento de desenvolvimento das diferenças sociais.

Art. 243 – O Município incentivará o turismo rural e o eco turismo.

Art. 244 – Está lei entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2006, revogando disposições em contrário.

Ademir Kosé Lauxen Sérgio de Andrade

Presidente 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede 03 meses (90 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2012/2017 ao servidor Antonio Carlos Ribeiro dos Santos.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de 90 dias a Licença Prêmio ao servidor **Antonio Carlos Ribeiro dos Santos,** matrícula n° 830, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com inicio em 03/02/2017 á 03/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 064, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA KIMBERLY YARA FERREIRA MORAES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL) PARA SONORIZAÇÃO DE CAMPANHAS, NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Kimberly Yara Ferreira Moraes para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som (com motorista e combustível) para sonorização de campanhas, notícias e Informações da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Alessandro dos Santos Cadene.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Senhor Sergio Medeiros de Araujo, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sergio Medeiros de Araujo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 488.541.821-68 e do RG sob n°. 0898964-8 SSP/MT residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 035/2017, de 02/01/2017, em cumprimento a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei n°10.520/02 e demais normas complementares, torna público a RETIFICAÇÃO do objeto do Pregão Presencial n° 009/2017, conforme abaixo:

Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

A data para realização do certame permanece o dia 14 de Fevereiro de 2017 ás 14:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda á sexta-feira, horário das 07h ás 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitações

Itanhangá (MT), 06 de Fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica Publicação do **Decreto n° 044/2017**, do dia 06 de fevereiro de 2017, ano XII, n° 2.662, Pagina 228,:

Onde le-se: Processo Seletivo Publico

Leia-se: Processo Seletivo Simplificado

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 005/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, para o Município de Itanhangá-MT".** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 20.936.958/0001-04**, com o **valor global de R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

Itanhangá-MT 06 de Fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2017

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 006/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICA DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.".** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 03.697.944/0001-58**, com o **valor global de R$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Itanhangá-MT 06 de Fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE POSSE 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do Edital de Convocação 001/2017, publicado na data de 09/01/2017, vem através deste **CONVOCAR** o SR. **ELSON VICENTE DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 0519533-0 SSP/MT e do CPF Nº. 340.075.711-04, à comparecer ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convocação para **TOMAR POSSE** no cargo efetivo de Contador 40 horas.

Itanhangá - MT 06 de fevereiro de 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**39/2016,** de 01 de Março de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Valcir Donato**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1318509-8 SSP/MT, e do CPF nº. 930.046.561-91, residente e domiciliado na R. Marcio Perin, s/n, Cidade Alta, no Município de Itaúba /MT, e o Sr.Thiago Teixeira Hoshino portador da Cédula de Identidade R.G. nº.15794539 SSP/MT e do CPF nº. 039.862.711-80 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - O **CONTRATADO** receberá R$ 3.843,72 (Três mil e oitocentos e quanta e três reais e setenta e dois centavos) pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 02 de Janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

THIAGO TEIXEIRA HOSHINO

Testemunha:

JULIANA NOTARI

CPF: 016.738.241-10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 004/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial Sr. Otávio Luiz Fiel, nomeado através da Portaria nº 016/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, expede o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transpor-

te de alunos que cursam o ensino superior fora do município de Itaúba/MT, adjudicando o objeto a empresa abaixo identificada:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	01 e 02	272.844,18

Itaúba/MT, em 06 de Fevereiro de 2017

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 realizado em 22 de janeiro de 2017, para comparecerem a partir de 06 de fevereiro de 2017, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação:

a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada, para o cargo que se candidatou;

b) –Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;

c) –Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

d) –Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) – Carteira de Identidade -RG;

f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;

g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;

i) – Carteira de Trabalho -CTPS;

j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;

r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

s) – Declaração de bens;

t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;

u) – Numero de conta do Banco do Brasil

Nº INSC.	NOME	CARGO
84	CLAIR FERNANDES SILVA	RECEPCIONISTA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 06 de fevereiro de 2017.

EDINALDO CARLOS R. SIMÃO

PRESIDENTE – FHSMI

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** realizado em 22 de Janeiro de 2017 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF	NOME	CARGO
1º	LILIANE DE JESUS NASCIMENTO MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGIA
2º	LUCAS DE SALES COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA
3º	SIRLEI ANZOLIN BATTISTI	PROFESSOR PEDAGOGIA
4º	WANDA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR PEDAGOGIA
5º	MARIZETE SAUER	PROFESSOR PEDAGOGIA
6º	MARCELA DE PAIVA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA
7º	EDNA PAULA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
8º	ROSELI BERBEL CABRERIZO FERNANDES	PROFESSOR PEDAGOGIA
9º	MARIA LUCIA MENDES	PROFESSOR PEDAGOGIA
1º	ANTONIO CARLOS CARVALHO PINHEIRO	VIGIA
1º	SANDRA CRISTINA SIQUEIRA BARBOSA	ZELADORA - ADMINISTRAÇÃO
2º	CRISTIANA ARISTEDES DE ALMEIDA	ZELADORA – ADMINISTRAÇÃO
1º	ALINE CARLA RODRIGUES MORELATO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos).

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 31 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 31 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, que aportou nesta Secretária Municipal de Administração, através de Ofício e Relatório acompanhados de documentos pertinentes, os quais solicitam apuração de suposta(s) irregularidade(s) no serviço público por parte da Servidora Pública Municipal, RAYANE RODRIGUES CARVALHO - MATRÍCULA Nº 7.196 - CARGO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 024 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, a qual *"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2017, e dá outras providências";*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – JULIANE PRESOTTO

Matrícula nº 871 – Pregoeira

CPF/MF nº 030.805.271-43

Presidente da Comissão

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 1º Membro da Comissão.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta **CONDUTA IRREGULAR**, nos termos do artigo 134 da Lei Municipal n° 379/99, atribuídas à Servidora Pública Municipal RAYANE RODRIGUES CARVALHO, MATRÍCULA Nº 7.196 - CARGO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo.Itiquira-MT, aos 06 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 32 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 32 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, que aportou nesta Secretária Municipal de Administração, através de Ofício e Relatório acompanhados de documentos pertinentes, os quais solicitam apuração de suposta(s) irregularidade(s) no serviço público por parte da Servidora Pública Municipal, LILIANE MARQUES TUNES - MATRÍCULA Nº 7.226 - CARGO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 024 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, a qual *"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2017, e dá outras providências";*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – JULIANE PRESOTTO

Matrícula nº 871 – Pregoeira

CPF/MF nº 030.805.271-43

Presidente da Comissão

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 1º Membro da Comissão.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta **CONDUTA IRREGULAR**, nos termos do artigo 134 da Lei Municipal n° 379/99, atribuídas à Servidora Pública Municipal LILIANE MARQUES TUNES - MATRÍCULA Nº 7.226 - CARGO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo.Itiquira-MT, aos 06 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME. CNPJ nº 08.954.974/0001-43**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos produtos: Óleo Diesel B S-500 que será alterado para R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), Óleo Diesel S-10 que será alterado para R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), Etanol que será alterado para alterado para R$ 3,08 (três reais e oito centavos) e Gasolina que será alterado para alterado para R$ 4,03 (quatro reais e três centavos)

Data de Assinatura: 30/01/2017.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 35 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 35 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, que aportou nesta Secretária Municipal de Administração, através de Ofício e Relatório acompanhados de documentos pertinentes, os quais solicitam apuração de suposta(s) irregularidade(s) no serviço público por parte do Servidor Público Municipal, LUIS HENRIQUE PINHEIRO JOTA - MATRÍCULA Nº 1.426 - CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 024 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, a qual *"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2017, e dá outras providências";*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – JULIANE PRESOTTO

Matrícula nº 871 – Pregoeira

CPF/MF nº 030.805.271-43

Presidente da Comissão

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 1º Membro da Comissão.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta **CONDUTA IRREGULAR**, nos termos do artigo 134 da Lei Municipal n° 379/99, atribuídas ao Servidor Público Municipal LUIS HENRIQUE PINHEIRO JOTA - MATRÍCULA Nº 1.426 - CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo.Itiquira-MT, aos 06 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 34 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 34 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, que aportou nesta Secretária Municipal de Administração, através de Ofício e Relatório acompanhados de documentos pertinentes, os quais solicitam apuração de suposta(s) irregularidade(s) no serviço público por parte da Servidora Pública Municipal, LAURA REGINA MARTINS DUARTE - MATRÍCULA Nº 1.312 - CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 024 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, a qual *"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e*

Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2017, e dá outras providências";

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – JULIANE PRESOTTO

Matrícula nº 871 – Pregoeira

CPF/MF nº 030.805.271-43

Presidente da Comissão

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 1º Membro da Comissão.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta **CONDUTA IRREGULAR**, nos termos do artigo 134 da Lei Municipal n° 379/99, atribuídas à Servidora Pública Municipal LAURA REGINA MARTINS DUARTE - MATRÍCULA Nº 1.312 - CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo.Itiquira-MT, aos 06 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 33 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 33 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, que aportou nesta Secretária Municipal de Administração, através de Ofício e Relatório acompanhados de documentos pertinentes, os quais solicitam apuração de suposta(s) irregularidade(s) no serviço público por parte da Servidora Pública Municipal, MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO - MATRÍCULA Nº 1.336 - CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 024 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, a qual *"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2017, e dá outras providências";*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – JULIANE PRESOTTO

Matrícula nº 871 – Pregoeira

CPF/MF nº 030.805.271-43

Presidente da Comissão

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 1º Membro da Comissão.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta **CONDUTA IRREGULAR**, nos termos do artigo 134 da Lei Municipal n° 379/99, atribuídas à Servidora Pública Municipal MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO - MATRÍCULA Nº 1.336 - CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo.Itiquira-MT, aos 06 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 30 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 30 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, que aportou nesta Secretária Municipal de Administração, através de Ofício e Relatório acompanhados de documentos pertinentes, os quais solicitam apuração de suposta(s) irregularidade(s) no serviço público por parte da Servidora Pública Municipal, SIRLEY DA SILVA BATISTA - MATRÍCULA Nº 1.224 - CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 024 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, a qual *"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e*

Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2017, e dá outras providências";

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – JULIANE PRESOTTO

Matrícula nº 871 – Pregoeira

CPF/MF nº 030.805.271-43

Presidente da Comissão

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 1º Membro da Comissão.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta **CONDUTA IRREGULAR**, nos termos do artigo 134 da Lei Municipal n° 379/99, atribuídas à Servidora Pública Municipal SIRLEY DA SILVA BATISTA - MATRÍCULA Nº 1.224 - CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo.Itiquira-MT, aos 06 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2017 AO CONTRATO N.º 027/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 027/2016; **ASSINATURA**: 27/01/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2016**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **16 de fevereiro de 2017, às 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara,** a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2015, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2017

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 3º quadrimestre de 2016.**

1) Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**

2) Data: **16 de fevereiro de 2017**

3) Horas: **15:00 horas**

4) Normas:

a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (Administração e Finanças; Agricultura, Turismo e Meio Ambiente; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Gestão Social; Governo; Infraestrutura; Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Saúde), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
15:00	Abertura
15:15 às 16:30	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias
16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 03 de fevereiro de 2017.

Abduijabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 009/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 009/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 02/02/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Cargas e Recargas de Toners em Atendimento à Diversas Secretarias, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**, sagraram-se vencedoras as empresas: **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ: 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores, 126-N – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18 e 19 com valor global de R$ 67.668,00 – **J. H. GOBATO COMÉRCIO – ME**, inscrita com o CNPJ: 09.564.636/0001-30, localizada à Avenida Rio Arinos, 702-W – Centro – CEP: 78.

575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o Item 12, com valor global de R$ 1.824,00 – **M. C. BRAGA INFORMÁTICA – ME**, inscrita com o CNPJ: 09.284.851/0001-88, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 196-W – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o Item 02, com valor global de R$ 2.205,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI N.° 1110 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de JURUENA, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Juruena-MT a contratar a totalidade dos débitos do Município, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e Receita Federal, o parcelamento conforme determina a legislação vigente no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses.

ART. 2º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecida para o parcelamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessório resultante do cumprimento desta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de fevereiro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretario Municipal de Administração,

Finanças

LEI Nº. 1109 DE 06 DE FEVEREIRO 2017.

"INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Juruena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços-NFS-e, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

Art. 3º A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, observado o disposto no artigo 4°.

Art. 4º A falta ou insuficiência no recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e e cobrado através de guia específica gerada pelo próprio sistema, sujeita o infrator aos acréscimos moratórios estabelecidos na legislação municipal para denúncia espontânea de débito, observados os procedimentos regulamentares.

Art. 5º. Será dado tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual (MEI) e para as empresas enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 6º Os contribuintes e substitutos que não atenderem à obrigação de emissão de NFS-e, ficam sujeitos a aplicação das multas previstas na legislação pertinente.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação por Decreto do Poder Executivo, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Juruena/MT, 06 de fevereiro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretario Municipal de Administração,

Finanças

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 001/2017/ PMJUS-EDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 001/2017/ PMJUS-EDU

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário para Secretaria de Educação, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Serviços Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas nesse Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da educação nas Unidades Educacionais durante o ano de 2017, considerando o número de vagas estabelecidas no Anexo I.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico http://www.juscimeira.mt.gov.br/, e no endereço http://www.amm.org.br/ e no mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2017.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 04 /2017/ **PMJUS-EDU**.

1.4 - O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS.

2 - DOS CARGOS E FUNÇÕES:

2.1 - A seleção para contratação temporária será realizada para atender, excepcionalmente, as ausências nos cargos de Professor, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (serviços gerais e merendeiras), Nutricionista.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO:

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais, nos cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais, Merenda), será de 30 horas semanais.

3.2 – A jornada de trabalho para o/a nutricionista será de 40 horas.

4 - DA REMUNERAÇÃO:

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Complementar nº 860/2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Anexo II

4.2 - A remuneração do profissional nutricionista será calculado pelo salário base do plano de cargo, carreira e salário dos funcionários do poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

5 - DAS VAGAS:

5.1 - As vagas ofertadas para o Processo de Seleção Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - As inscrições para a seleção de contrato temporário, para os cargos e funções estabelecidas neste Edital, serão gratuitas e ocorrerão no dia **09 de Fevereiro de 2017**, na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Juscimeira) Endereço-Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, bairro Cajus , das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 16:00 hs.

6.1.1 - O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo, e em 01 (uma) única Unidade Educacional.

6.2 - A inscrição poderá ocorrer por procuração pública com poderes especiais.

6.3 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido, e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Artigo 13 e § 9º do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.3.1 - O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.

6.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.5 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da inscrição, inclusive aqueles necessários para contagens de pontos, descritos no item **8.1,** deste Edital, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7 - DAS COMISSÕES:

7.1 - Para execução da seleção dos candidatos às vagas previstas neste edital, serão constituídas por uma comissão Organizadora com a participação exclusiva de profissionais efetivos.

7.1.1 - A comissão responsável pelo recebimento das inscrições, análise de documentos e contagem de pontos deverá assinar o formulário juntamente com o candidato, cabendo à responsabilização de todos no registro dos dados, e nas irregularidades, caso houver.

7.2 - Os membros das comissões deverão conferir os documentos, registrar a contagem de pontos na presença do candidato.

7.3 - Ao término das inscrições, a comissão, deverá classificar todos os inscritos pela pontuação, separados por cargo e/ou função, em ordem decrescente.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia autenticada):

a) RG e CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Certificado de Ensino Médio não profissionalizante ou profissionalizante em Magistério e/ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Nutrição, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

d) Certificado de especialização na área atuante, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

9- DOS CARGOS, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor Nível I	Ensino Médio (magistério/Proinfantil)	a) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

		b) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; c) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; d) Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; e) Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; f) Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; g) Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; h) Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Professor Nivel II	Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena.	a) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; b) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; c) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; d) Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; e) Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; f) Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; g) Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; h) Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Apoio Administrativo Educacional (serviços Gerais-limpeza)	Ensino Fundamental incompleto	Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos hidráulicos sanitários e de alvenaria execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem e horta.
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	Ensino Fundamental incompleto	Preparar os alimentos que compõem a merenda manter a limpeza e a organização do local dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha manter a higiene a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio (magistério/Proinfantil)	"Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; "Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; "Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; "Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; "Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; "Auxiliar o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; "Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; "Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família,Creches e CEI's; "Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas -passeio programadas pelas Creches e CEI's; "Participar de capacitações de formação continuada.
Nutricionista	Formação Superior Completa em Nutrição.	Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.

10 - DA CONTAGEM DE PONTO:

10.1 - Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação continuada.

10.2 - Titulação:

a) Ensino Fundamental Incompleto: 10 (dez) pontos

Fotocópia autenticada do Diploma ou certificado expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

b) Ensino Médio: 20 (vinte) pontos

Fotocópia autenticada do Diploma ou certificado expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

c) Ensino Médio Profissionalizante: 25 (vinte e cinco) pontos

Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

d) Graduação: 30 (trinta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

e) Pós-graduação: 40 (quarenta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Fotocópias autenticadas do Diploma ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

f) Mestrado: 50 (cinquenta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

g) Doutorado: 60 (sessenta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

10.3 - Formação Continuada:

Cursos de formação continuada na área correspondente ao cargo pleiteado, referentes aos últimos três anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado: 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas até 20 (vinte) pontos.

10.4 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios abaixo:

a) maior idade;

b) maior titulação;

11 - DO RESULTADO:

11.1 - O resultado geral do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos inscritos nas Unidades Educacionais será divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.juscimeira.mt.gov.br/, e no mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira, obedecendo à ordem de classificação, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2017.

11.2 - Divulgado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nas Unidades Educacionais, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para impetrar recurso junto a Comissão Organizadora, conforme Anexo IV.

11.3 - Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sendo o resultado divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.juscimeira.mt.gov.br/.

12 - DA CONVOCAÇÃO:

12.1 - A convocação dos candidatos selecionados será feita através do endereço eletrônico **http://www.juscimeira.mt.gov.br/**, obedecendo à ordem de classificação para assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

12.2 - O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas para assumir o cargo, munido da documentação exigida neste Edital.

12.3 - O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; (todos autenticados)

b) Certificado de reservista; (autenticado)

c) Diploma ou Certificado de Ensino Médio ou Superior, ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; (todos autenticados)

d) Abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil.

e) Comprovante de residência;

14 - DA RESCISÃO:

14.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) subemprego;

i) acúmulo ilegal de cargos públicos;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- A condução, acompanhamento e conclusão da seleção de contratos são de inteira responsabilidade da comissão Organizadora.

15.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer irregularidades que eventualmente forem constatadas.

15.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente e, de acordo com a opção de atribuição.

15.4 - Os candidatos com deficiência serão classificados por ordem decrescente, conforme pontuação obtida.

15.5 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão, vinculada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Juscimeira, para apuração dos fatos e, constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

15.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.7 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Juscimeira-MT 06 de Fevereiro de 2017

Moises dos Santos
Prefeito Municipal

Brunna Martins dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Cleonice Moreira dos santos Taboza

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

LOCAL	PROFESSOR NIVEL I (MAGISTÉRIO)	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL II (LETRAS)	APOIO AD. EDUCACIONAL (LIMPEZA)	APOIO AD. EDUCACIONAL (MERENDEIRA)	ADI	NUTRICIONISTA
ESCOLA MONTEIRO LOBATO	–	02	01	01 01 PNE	-	-	-
ESCOLA CHICO MENDES	-	03	-	-	01	-	-
ESCOLA BELEZA	-	-	-	01	-	-	-
CEI ENEDINA M. BARBOSA	03	04	-	01	01	-	-
CEI SÃO MIGUEL	01	01	-	01	-	-	-
CEI PADRE LOTHER	01	01	-	-	-	02	-
CEI RAINHA DOS APÓSTOLOS	-	-	-	01	-	01	-
CEI IRENÓPOLIS	-	-	-	-	-	01	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	01

ANEXO II

REMUNERAÇÃO/JORNADA DE TRABALHO

CARGOS/FUNÇÕES	PROFESSOR NIVEL I MAGISTÉRIO	PROFESSOR NIVEL II (PEDAGOGIA)	PROFESSOR NIVEL II (LETRAS)	APOIO AD. EDUCACIONAL (LIMPEZA)	APOIO AD. EDUCACIONAL (MERENDEIRA)	ADI	NUTRICIONISTA
REMUNERAÇÃO	R$ 1.601,72	R$ 2.402,58	R$ 2.402,58	R$ 937,00	R$ 937,00	R$ 937,00	R$ 2.314,95
CARGA HORÁRIA	30H	30H	30H	30H	30H	30H	40H

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome : _____

Dt Nasc: _____End._____ Nº_____

Bairro:_____Cidade_____CEP:_____

Fone Res:_____Cel.:_____Outrotelef./contato:_____

Email:_____

RG:_____Exp:_____UF:___DT:____/_____/___CPF:_____

Município:_____Unidade:_____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:
a) ( )PÚBLICO b)( )PRIVADO c) CH: _____

3.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
3.1	Pós-graduação	Doutorado na área da Educação	60 PONTOS	
		Mestrado na área da Educação	50 PONTOS	
		Especialização na área da Educação	40 PONTOS	
3.2	Graduação	Licenciatura Plena	30 pontos	
3.3	Ensino médio	Profissionalizante em Magistério/Proinfantil	25 pontos	
3.4	Ensino médio	Não Profissionalizante	20	
3.5	Ensino Fundamental	Incompleto	10	
3.4	Formação continuada	Cursos de formação continuada, palestras, minicursos e conferências na área da educação, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos expedidos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,50 pontos para cada 40 horas (máximo 3,0 pontos)	

Total de pontos obtidos_____

4.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º Maior Idade.
2° Maior titulação

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela contagem

Juscimeira, ----------de Fevereiro de 2017.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL

Para: Comissão Organizadora do Processo Seletivo Contagem de pontos
Edital nº _____/2017

Secretaria Municipal de Educação

Nome do Candidato:

Cargo:

Justificativa do Candidato:

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Juscimeira/MT, ____de Fevereiro de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura Responsável

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU,_____portadora do CPF n°_____ e do RG n°_____ residente e domiciliado(a) na_____ no município de_____ candidato(a) regularmente selecionado(a) no processo seletivo contagem de pontos para desempenhar a função de _____ nos termos do Edital nº _____ publicado em_____ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na_____ cuja carga horária é de_____ no período_____ venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão. Declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Juscimeira/ MT _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura do Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 07/2017, no dia 16/02/2017, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual locação de máquina, caminhão basculante e veículo, com operador e motorista, para prestar serviços ao município de Luciara, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 07/2017, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mails contato@luciara.mt.gov.br ou vinicius_thl@hotmail.com.

Luciara-MT, em 06 de fevereiro de 2017.

Agêo Fonseca Brito

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2017

PORTARIA N.º 017/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIA** o Senhor **ISRAEL OLIVEIRA SANTOS,** portador do RG nº 1969477–SSP/DF e do CPF nº 701.700.531-72 , para o Cargo em Comissão de **Motorista do Gabinete** do Prefeito Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara,

13 de janeiro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado na Edição n.° 2.660, de 02/02/2017, página 150, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisiçãode Combustíveis para atender a Prefeitura Municipal de Luciara, suas secretarias e Fethab, onde lê-se PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2017, leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2017. As demais informações constantes do referido Aviso de Licitação permanecem inalteradas.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara, em 06 de fevereiro de 2017.

AGÊO FONSECA BRITO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2017 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0328	Letícia Queiroz de Almeida	Auxiliar Administrativo (Analândia do Norte)	40 horas	1º Aprovada

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 06 de fevereiro de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de fevereiro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ATO DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016*, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/ MT.*

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*** **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016*, da Prefeitura Municipal de Matupá- MT,*** nomeada pelo **Decreto n º. 2336/2016** – através do presente instrumento ***RETIFICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 DE MATUPÁ MT*.**

CARGO/ ASSISTENTE SOCIAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	27821668	28	1º	Aprovado (a)
MARIA DE FATIMA MESTRE SILVA	43223178	25	2º	Classificado (a)
MARILISE PINHEIRO SILVEIRA	29317860	19	3º	Classificado (a)
REJANIA GOMES SOBRINHO	07571372	17	4º	Classificado (a)
KEILA ROSANE DA SILVA	1262894	16	5º	Classificado (a)
FLAVIO REBOUÇAS RAMOS	42793383	15	6º	Classificado (a)
FABIANA ALVES DE LIMA	13116703	12	-	Não Classificado (a)
AZENETE PEREIRA ALBUQUERQUE	20076667353	-	-	Ausente
JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	26958627	-	-	Ausente
ROSILDA DOS SANTOS COSTA	13792644	-	-	Ausente
TATIANE DE LIMA CAMPOS	19060947	-	-	Ausente

CARGO/ ENFERMEIRO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RICARDO CARDOSO SOARES	12055136	22	1º	Aprovada
THACIANE HENZEL	4219072	22	2º	Classificado (a)
LUANA DE FREITAS SOUZA	22468455	22	3º	Classificado (a)
RENATA GROSS SPANHOLI	23379995	22	4º	Classificado (a)
LUANA BIOLOWONS	21022739	21	5º	Classificado (a)
DAISY SILVA	70405	21	6º	Classificado (a)
MILENA CARREIRA	11915145	21	7º	Classificado (a)
STEPHANIE SCHIDT ANDRADE	22638377	21	8º	Classificado (a)
SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	22486852	20	9º	Classificado (a)
SILVIA JULIANA LANGER	14165783	19	10º	Classificado (a)
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH	14777100	18	11º	Classificado (a)
POLIANA LOPES	24616001	18	12º	Classificado (a)
MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA	17602556	17	13º	Classificado (a)
DANUBIA BATISTA SOARES	40975058-X	17	14º	Classificado (a)
MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	17155746	16	15º	Classificado (a)
ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	20735537	15	16º	Classificado (a)
BENEDITA ANDRE KASBURG	11582359	12		Não Classificado (a)
ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	21487782			Ausente
IRENE FERREIRA DE SOUSA	612122			Ausente
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	1481794			Ausente
KESIA VINIA GONÇALVES SILVA	000995419			Ausente
LILIAN TEREZINHA CUSTÓDIO GUERINO	18234967			Ausente
QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	18926827			Ausente
SAMUEL WILTON PEREIRA	340058535			Ausente

CARGO / FARMACEUTICO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIZA RAFAELA BAPTISTA	24887579	17	1º	Aprovado (a)
WILLIAN GARRIDO PEREIRA	15457176	17	2º	Classificado (a)
WELBER MONTEIRO GUERZONI	12692832	17	3º	Classificado (a)
TAMIREZ DELFINO MORETTO	23142022	17	4º	Classificado (a)
JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO	13411136	16	5º	Classificado (a)
RICHARDY CASTOLDI DEPARIS	20053711	16	6º	Classificado (a)
KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	20957432	15	7º	Classificado (a)
ALINE SANTOS DE ALMEIDA	380316405	15	8º	Classificado (a)
JAQUELINE APARECIDA LIMA	14604485	14		Não Classificado(a)
ANA CAROLINE WENDLAND	22617280	14		Não Classificado(a)
TATIANA GHENIFER PEGORARO FALEIROS	21383545	14		Não Classificado(a)
KETLLY FERNANDA FRAÇA ANDRADE	3004879	12		Não Classificado(a)
ISABELLY DE OLIVEIRA COOELHO	415787658	12		Não Classificado(a)
ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	13413708	11		Não Classificado(a)
ISAMARA FERREIRA BRAZ	7157864			Ausente
REGINA BARROS DIAS	14640120			Ausente

CARGO/FISIOTERAPEUTA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JESSICA LANA PEREIRA LIMA	26026961	23	1º	Aprovado (a)
MAIARA BORGES VIEIRA	20974680	21	2º	Classificado (a)
NATASHA GOMES ARAUJO	14652714	20	3º	Classificado (a)
ANNY KAROLINY LUCENA COTA	19692838	15	4º	Classificado (a)
BIANCA KELLI BRITO	11505630	11		Não Classificado (a)

CARGO / NUTRICIONISTA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JULIANA KELLY HASHIMOTO	18214770	20	1º	Aprovado (a)
ZENILDA DE FATIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	429775507	19	2°	Classificado (a)
ANA CLAUDIA MISSASSE	18802621	18	3º	Classificado (a)
MARIELLE LUZIA DEJATO	215356330	14		Não Classificado (a)
THAINE SALES DE BRITO	23338130	13		Não Classificado (a)

CARGO/PROFESSOR HISTÓRIA

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
SILVANA DA SILVA	19483970	23	04	27	1º	Aprovado (a)
WILLIAM ZAMBORSKY	25716085	19	-	19	2º	Classificado (a)
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	16609182	16	-	16	3º	Classificado (a)
CLECIO JORGE ANSCHAU	25538594	11				Não Classificado (a)

CARGO/PROFESSOR MATEMÁTICA

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	8655411	20	4	24	1º	Aprovado (a)
ROBSON ERASMO CORÁ SCHEMMER	22982515	17	-	17	2º	Classificado (a)
VANESSA JANINE BATISTEL	22195050	15	-	15	3º	Classificado (a)
CLAUDETE NINOF MARCOMINI	15826198					Ausente
MARIA JOSE CARDOSO MENDES JOAQUIM	12134813					Ausente

CARGO/PROFESSOR LETRAS

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDREIA SILVA DE AVILAR	14004925	22	4	26	1º	Aprovado (a)
EDINEIA APARECIDA DA SILVA	16610610	15	4	19	2º	Classificado (a)
ROSELEI DE SOUZA	14236524	15	-	15	3º	Classificado (a)
JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	16611837	15	-	15	4º	Classificado (a)
NUBIA LUZ TREMARIN	16616766					Ausente

CARGO/PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	30504210	22	4	26	1º	Aprovado (a)
SILVIA NORONHA	22154272	22	4	26	2º	Aprovado (a)
REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	3982400	21	4	25	3º	Aprovado (a)
DANIELA JACINTO FLORENCIO	22035931	20	4	24	4º	Classificado (a)
BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	17892759	18	4	22	5º	Classificado (a)
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	24601632	17	4	21	6º	Classificado (a)
SOLANGE DOS SANTOS	20090897	19	-	19	7º	Classificado (a)
DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	16424018	11		11		Não Classificado (a)
MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	0312102320060	11	-	11		Não Classificado (a)
IVAN CESAR GUERINO	14820763					Ausente

CARGO/PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR – SEDE/MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSI-FICAÇÃO	SITUAÇÃO
MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	24138096	22	4	26	1º	Aprovado (a)
CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249	21	4	25	2º	Aprovado (a)
DENYS DA SILVA LOPES	19809069	21	4	25	3º	Aprovado (a)
VERONICA SILVA BULHÕES	19968279	24	-	24	4º	Aprovado (a)
ANDREIA CAROLINE MARONESE	102815726	20	4	24	5º	Aprovado (a)
MIRIAN ALVES DE MELO	15919188	19	4	23	6º	Aprovado (a)
CINTHIA DO CARMO SCARPARI	25991310	22	-	22	7º	Aprovado (a)
LEDIR CANABARRO SCHUSTER	699977	18	4	22	8º	Aprovado (a)
LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	19469160	17	4	21	9º	Aprovado (a)
CRISTIANE SILVA LIMA	967557	17	4	21	10º	Aprovado (a)
KELLY LUCIA HINKEL	15642550	20	-	20	11º	Aprovado (a)
FABIANA PEREIRA	421552785	20	-	20	12º	Aprovado (a)
TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340	20	-	20	13º	Aprovado (a)
ELENIR BEIA DOS SANTOS	08655456	20	-	20	14º	Classificado (a)
RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	21398852	20	-	20	15º	Classificado (a)
WADILA CARVALHO DE SOUSA	18915086	20	-	20	16º	Classificado (a)
CLAUDIA TEIXEIRA ERRAN	18303781	19	-	19	17º	Classificado (a)
MARIZE DE ALMEIDA LEITE	08998167	18	-	18	18º	Classificado (a)
TATIANE ALVES DA SILVA	6009241	17	-	17	19º	Classificado (a)
SOVENI VITORINO	887698	16	-	16	20º	Classificado (a)
IRILENE CONCEIÇAO SANTOS SILVA	1063220	15	-	15	21º	Classificado (a)
ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	30588502	14	-	14	-	Não Classificado (a)
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	09303057	13	-	13	-	Não Classificado (a)
FLAVIA LOPES FREIRE	18884130	13	-	13	-	Não Classificado (a)
CLEDIA MAURILIA PACHECO FRANCO	1050914091	12	-	12	-	Não Classificado (a)
ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	16279042	11	-	11	-	Não Classificado (a)

ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	17823714	10	-	10	-	Não Classificado (a)
ALDERICE ALVES GONÇALVES	16046689	-	-	-	-	Ausente
GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	11377690	-	-	-	-	Ausente
INGRYDI NATIELI SAVEDRA	23628022	-	-	-	-	Ausente
LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	7077419633	-	-	-	-	Ausente
SILVIA KELI OTAVIO BATISTA	24127221	-	-	-	-	Ausente

CARGO/PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR / PNE

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSI-FICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIZANGELA COELHO DA SILVA	19122489	17	-	17	1º	Aprovado (a)

CARGO/PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSI-FICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA ALICE SILVA DA SILVA	473067	24	-	24	1º	Aprovado (a)
CASSIA DE OLIVEIRA	19862792	19	4	23	2º	Aprovado (a)
MARTA BORTOLOTTO STACKE	6807700	17	4	21	3º	Aprovado (a)
HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	22618163	17	4	21	4º	Aprovado (a)
NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	20114990	15	4	19	5º	Aprovado (a)
DANIELA COSTA PAES	15571912	15	4	19	6º	Aprovado (a)
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	30271533	15	4	19	7º	Aprovado (a)
JEFFERSON QUERINO DE AMORIM	17885728	19	-	19	8º	Aprovado (a)
CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158	18	-	18	9º	Aprovado (a)
JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585	18	-	18	10º	Classificado (a)
SELIANE DEJANIRA MOREIRA	17618410	18		18	11º	Classificado (a)
ISABEL DE ALMEIDA SILVA	15640841	17	-	17	12º	Classificado (a)
EVA HIPOLITO DOS SANTOS	867931	16	-	16	13º	Classificado (a)
ANA PAULA LIESENFELD	23601841	15	-	15	14º	Classificado (a)
SUELI DOS SANTOS VIEIRA	18083650	15		15	15º	Classificado (a)
GISLAINE DA CRUZ DIAS	7052391	14		14		Não Classificado (a)
JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	585499755	13		13		Não Classificado (a)
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	16518101	13		13		Não Classificado (a)
LUCIANA PINTO COSTA	17960037	13		13		Não Classificado (a)
MARIA DOS ANJOS DA SILVA	170286639	13		13		Não Classificado (a)
CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	13545914	11		11		Não Classificado (a)
ELZI GOMES FRANÇA	858738	11		11		Não Classificado (a)
NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	24224952	10		10		Não Classificado (a)
MARIA BONFIM VIEIRA DOS SANTOS	12683469	08		08		Não Classificado (a)
DALVINA FERREIRA DA SILVA	647520	07		07		Não Classificado (a)
ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	22736638					Ausente
LEUCIMAR GALVÃO DE SOUZA	4248756					Ausente
MARCIANE APARECIDA DE CAMPOS	24227161					Ausente
ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	14197855					Ausente
SILVENIA DA SILVA GUIMARAES	24125067					Ausente
ZAQUEU DA SILVA MUNIS FILHO	14613190					Ausente

CARGO/AUXILIAR DE CRECHE

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	6404679	28	1º	Aprovado (a)
IVANILSE ARAUJO DA SILVA	16423569	27	2º	Aprovado (a)
AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	42638641	24	3º	Aprovado (a)
NAIANE ALVES DE MORAIS	17542510	23	4º	Aprovado (a)
GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA FRANCO	20162634	22	5º	Aprovado (a)
KARINE MARTINS DOS SANTOS	26301563	22	6º	Classificado (a)
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	725706	20	7º	Classificado (a)
MARILEI JEANE WACHHOLZ	16924894	20	8º	Classificado (a)
SOLANGE PEREIRA ROSA NOLASCO	13480561	19	9º	Classificado (a)
JOSEANI LOURENÇO DOS SANTOS	16279069	19	10º	Classificado (a)
FLAVIA KATIANE BIGUELINE	20082800	19	11º	Classificado (a)
LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	21751102	19	12º	Classificado (a)
JAQUELINE DA CONCEIÇAO	23876743	18	13º	Classificado (a)
DANIELA DORIGON	21249415	18	14º	Classificado (a)
JULIANE CAPATTE	67912012	18	15º	Classificado (a)
HELMI FERRO KAEFER	21086206	18	16º	Classificado (a)
DEBORA FABIANE PARANHOS	12693197	18	17º	Classificado (a)
LUSIARIA CARDOSO NASCIMENTO	20857918	18	18º	Classificado (a)
CRISTIANE SOARES DE LIMA	1995510	18	19º	Classificado (a)
REGINA DE JESUS VIEIRA	20857845	18	20º	Classificado (a)
YASMIM PEREIRA DA COSTA	21347034	18	21º	Classificado (a)
CARLA DA SILA PORTUS	001828753	17	22º	Classificado (a)
RITA APARECIDA SCHMEING	20500270	17	23º	Classificado (a)
GIZELLE CARDOSO	22296	17	24º	Classificado (a)
NATHALIE ALVES OLIVEIRA	24651222	17	25º	Classificado (a)
ANA PAULA DA CONCEIÇAO VAZ ALVES	17823641	17	26º	Classificado (a)

SINDY LEIA GOMES PEREIRA	24192562	17	27º	Classificado (a)
ANA PAULA BUENO	21071756	17	28º	Classificado (a)
ANGELICA SAUER SANTIL	15870340	17	29º	Classificado (a)
ADRIANA FERREIRA SOARES	23337664	17	30º	ºClassificado (a)
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	17	31º	Classificado (a)
MAYARA DA SILVA SOARES	26482614	16	32º	Classificado (a)
AGATHA LUIZA DA SILVA CARNEIRO	24226599	16	33º	Classificado (a)
ARLETE DA SILVA ROCHA	23471328	16	34º	Classificado (a)
JESSICA CLARO DA SILVA	17543193	16	35º	Classificado (a)
NELMA DOS SANTOS SILVA	17871433	16	36º	Classificado (a)
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	24531758	16	37º	Classificado (a)
SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481	16	38º	Classificado (a)
ANA MARIA PLACIDO BURGREBER	18879233	16	39º	Classificado (a)
MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA	120522	16	40º	Classificado (a)
SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS	21346500	16	41º	Classificado (a)
HADASSA APPEL ARAUJO	28718046	16	42º	Classificado (a)
ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	25717715	16	43º	Classificado (a)
ARESSA CAIONE	26087600	16	44º	Classificado (a)
VALDETE APARECIDA GUIMARAES	68529280	16	45º	Classificado (a)
NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	27465551	16	46º	Classificado (a)
MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940	16	47º	Classificado (a)
ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	25662384	15	48º	Classificado (a)
ROBERTA PETINI DE CASTILHO	419556679	15	49º	Classificado (a)
JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	27345769	15	50º	Classificado (a)
LAURA REIS DOS SANTOS	24844560	15	51º	Classificado (a)
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102	15	52º	Classificado (a)
AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	21427712	15	53º	Classificado (a)
TATIANE FERRO KAEFER	21301832	15	54º	Classificado (a)
MIRIANE RODRIGUES MIOTO	BOLETIM DE OCORRENCIA	15	55º	Classificado (a)
RAFAELA CASAGRANDE	27899624	15	56º	Classificado (a)
KELI CRISTINA PEREIRA DA SIVA	21539308	15	57º	Classificado (a)
THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	24227030	15	58º	Classificado (a)
TEREZINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUSA	81581649	15	59º	Classificado (a)
HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	16281470	15	60º	Classificado (a)
WILMA GONÇALVES DOS SANTOS	20955561	15	61º	Classificado (a)
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	13921037	15	62º	Classificado (a)
ANDREIA FELIX DOS SANTOS	23420790	15	63º	Classificado (a)
IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	27132480	15	64º	Classificado (a)
SINARA PADILHA KONECHEFF	23139986	15	65º	Classificado (a)
MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	24455296	15	66º	Classificado (a)
FRANCINEIA ZARATE MARINHO	25610546	15	67º	Classificado (a)
MARLIZE SILVA DA COSTA HEBERLE	21089710	15	68º	Classificado (a)
MABIA GONÇALVES PEREIRA	6726856	15	69º	Classificado (a)
ADRIANA GUEDES LIMA	16272528	14		Não Classificado (a)
AMANDA MULLER DA SILVA	27468585	14		Não Classificado (a)
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677	14		Não Classificado (a)
ANA RICH OLIVEIRA DA COSTA	1144967	14		Não Classificado (a)
ANDREIA DA CONCEIÇAO DE SOUSA	18210872	14		Não Classificado (a)
ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	22880674	14		Não Classificado (a)
CELIA MARIA BELARMINO PIRES	2917372	14		Não Classificado (a)
ELIANE DA SILVA PECANHA	17602068	14		Não Classificado (a)
GISLAINE AIRES DE SOUSA	24887587	14		Não Classificado (a)
JANDILMA OLIVEIRA DA LUZ COSTA	11506067	14		Não Classificado (a)
JEANE DAMASCENO DIAS	29957729	14		Não Classificado (a)
JUSELAINI MARQUES JARDIM	18803369	14		Não Classificado (a)
KATIA MENEZES GRUDZIEN	21399522	14		Não Classificado (a)
LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	27054845	14		Não Classificado (a)
LUCILAURA DA SILVA COSTA	1390342263	14		Não Classificado (a)
MAYARA FERREIRA SCHELL	25040847	14		Não Classificado (a)
NAYARA LUZIA KOPIAKE	22687025	14		Não Classificado (a)
POLIANA CANDIDO PEREIRA	23436387	14		Não Classificado (a)
RIVANY NASCIMENTO CAMPELO	185476220013	14		Não Classificado (a)
ROSICLEIA PEREIRA LEAL	28140028	14		Não Classificado (a)
ANA KERLY CARDOZO DE MELLO	21993050	13		Não Classificado (a)
ANGELICA DA SILVA SOARES	16925866	13		Não Classificado (a)
CLAUDIA DAIANE ZEFERINO SANTANA	18426441	13		Não Classificado (a)
DANIELE ANTUNES DE LIMA	21301409	13		Não Classificado (a)
DIRCE STEFFEN EUGENIO	935342	13		Não Classificado (a)
JAQUELINI SIMIONI	26576570	13		Não Classificado (a)
KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	24228931	13		Não Classificado (a)
LILIANE MENDES DA SILVA	26514443	13		Não Classificado (a)
MARCELO LUCIAN DE OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA	1159806	13		Não Classificado (a)
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	18222560	13		Não Classificado (a)
SCHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA PATELLINI	24602019	13		Não Classificado (a)
SILVANE VIEIRA DOS SANTOS	3860510	13		Não Classificado (a)
SIMONE APARECIDA DA SILVA	17056110	13		Não Classificado (a)
SOLANGE DOS SANTOS MARTINS	22164680	13		Não Classificado (a)

TAISA VIEIRA DA SILVA	23586680	13		Não Classificado (a)
ADRIANA DE BARROS	13580612	12		Não Classificado (a)
ANA PAULA RAUBER	17313899	12		Não Classificado (a)
DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	24531502	12		Não Classificado (a)
ELIANA GOMES CARVALHO	29752450	12		Não Classificado (a)
GRACIETE ALVES DE SOUSA	17796407	12		Não Classificado (a)
JENIFER RODRIGUES DA COSTA	25947176	12		Não Classificado (a)
LINDA INES FGUNDES CAVALCANTE	25423380	12		Não Classificado (a)
LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	18802087	12		Não Classificado (a)
LUCIANI FLORENCIO	80852908	12		Não Classificado (a)
MARA DALILA DOS SANTOS SILVA	7274516	12		Não Classificado (a)
REJANE FARIAS CHAVES SOARES	18561659	12		Não Classificado (a)
VALNIANE LIMA DE SOUSA ANTUNES	26227703	12		Não Classificado (a)
VIVIANE CARLA POLETTO	28750250	12		Não Classificado (a)
ADELINA DOS SANTOS SOUSA	24597775	11		Não Classificado (a)
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	24225010	11		Não Classificado (a)
CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA	3947286	11		Não Classificado (a)
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	18803865	11		Não Classificado (a)
GRACILENE LIRA VEIERA	13415433	11		Não Classificado (a)
JESSICA SILVA DE SOUZA	24616214	11		Não Classificado (a)
LILIA FABIANA PATELIN	18995705	11		Não Classificado (a)
MARIA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	15641732	11		Não Classificado (a)
MYLENA ZEILINGER	21724202	11		Não Classificado (a)
SILVANA ROCHA ALBERTO	25515136	11		Não Classificado (a)
SUELI APARECIDA DE ANDRADE	19273525	11		Não Classificado (a)
SUSANA PEREIRA DA SILVA	12120421	11		Não Classificado (a)
VALERIA OLIVEIRA LEMOS	27015769	11		Não Classificado (a)
ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	12138401	10		Não Classificado (a)
KELLEN PEREIRA DOS SANTOS	129732253	10		Não Classificado (a)
NEDI MARTINS DE SOUZA	25822047	10		Não Classificado (a)
CARINA FERREIRA BORGES	18083692	09		Não Classificado (a)
ELANE DE SOUZA BORGES	24844870	09		Não Classificado (a)
ELLEN KARINE LEMOS	25572520	09		Não Classificado (a)
JUDITE ALVES DOARTE	57429860	09		Não Classificado (a)
MARCILENE PEREIRA SOUZA	20500335	09		Não Classificado (a)
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	10095438	09		Não Classificado (a)
SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	07518200	09		Não Classificado (a)
WILENE DA SILVA SANTOS	24226939	09		Não Classificado (a)
ANTONIA MARY RODRIGUES	14330903	08		Não Classificado (a)
ROSENEIA BITENCOURT	15604136	08		Não Classificado (a)
VANDERLEIA KOPTSKI	24887498	08		Não Classificado (a)
ROSENEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	16616456	06		Não Classificado (a)
JUSSARA MARTINS DA LUZ SILVA	17345820	05		Não Classificado (a)
MARIA DA PENHA SANTOS	17030170	04		Não Classificado (a)
ANA LUCIA HOFOMANN	16373774			Ausente
ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	2124951			Ausente
CINTIA DA SILVA MONTEIRO	206399099			Ausente
CLEIDIANE DA SILVA	21752206			Ausente
CLEUZA SOARES DA SILVA	18222250			Ausente
DANIELA PEREIRA	23667427			Ausente
DEBORA FABIANE PARANHOS	12693197			Ausente
DEISE LUANA MORAES SCHUTZ	25874950			Ausente
DEUSELI GONCALVES PEREIRA	245046941			Ausente
DORALICE PEDROSA PEREIRA	09546022			Ausente
EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO	24229598			Ausente
ELAINE DA SILVA SOARES	17515440			Ausente
EROS ATILA SANTOS ANDRADE CASTRO	26915502			Ausente
EVELIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285230			Ausente
FRANCINETTE RODRIGUES SOUZA	16988906			Ausente
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799			Ausente
GILDANIA DA SILVA SOUSA	23878401			Ausente
INDIANARA DENISE FERNANDES	5657873			Ausente
ISABELA CRISTINA RIBEIRO LEITE	23748419			Ausente
IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604			Ausente
IZONETE DIAS COSTA	2442093			Ausente
JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	25089323			Ausente
JOCIELI SILVA CARDOSO	21909520			Ausente
JONISCLEIA LEANDRO JUVINO	22602585			Ausente
JUSSARA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	16278305			Ausente
KELLY CRISTINA BETTA BANHEZA	7248367			Ausente
LEIDIANE COELHO VARAO	18188265			Ausente
LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	21122725			Ausente
LUCILENE EVANGELISTA	23033142			Ausente
LUELLY REIS DE LIMA	28184297			Ausente
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	14491389			Ausente
MARIA CISSA GOMES DUARTE DA SILVA	22036563			Ausente
MARIA NELI MARTINS DA SILVA	14857634			Ausente

MAYKELLYNY ALVES SILVA	28715349			Ausente
NATANIA DA SILVA BRIVIO	10236065			Ausente
PATRICIA JUCHEM	13281208			Ausente
RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	17029678			Ausente
RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	467267126124			Ausente
SILVANA VAZ DE LIMA SAUSEN	17601843			Ausente
SILVIA CRISTINA DA SILVA	21498075			Ausente
SIMONE PEREIRA DA SILVA	17476372			Ausente
TAISA SUELEM PEREIRA SANTIAGO	21539456			Ausente
THAIS SANTOS CORDEIRO	25769960			Ausente
VILMA LEAR	28138414			Ausente
YRMA NUNES DE SOUSA	25221469			Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LARISSA CAROLINE SILVESTRINI	18803024	18	1º	Aprovado (a)
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	25132571	15	2º	Classificado (a)
LORACI JUREMA NICOLAI	13795147			Ausente

CARGO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELAINE ALVES DUARTE	27345661	24	1º	Aprovado (a)
ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	26464616	23	2º	Classificado (a)
MARTA DE SOUZA SILVA MACHADO	1850381-0	22	3º	Classificado (a)
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484	22	4º	Classificado (a)
VANUZA APARECIDA BRAGA	1449371-3	21	5º	Classificado (a)
LUCIRLEI BOHRER	06180665-9	20	6º	Classificado (a)
ROSELEI APARECIDA DA SILVA MARINHO	19122063	18	7º	Classificado (a)
CRISTINA BARREIRO OLIVEIRA	17058368	18	8º	Classificado (a)
MARLENE TONIELLO DE OLIVEIRA	10287906	6		Não Classificado (a)
ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	18162908			Ausente

CARGO/ MANUTENÇÃO E LIMPEZA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDIA MARIA NUNES COUSSEAU	3047252-0	27	1º	Aprovado (a)
MARINETE DA SILVA	1912241-1	26	2º	Aprovado (a)
ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920	26	3º	Aprovado (a)
KARINA MARTINS DA SILVA	21874409	25	4º	Aprovado (a)
ANDRESSA PEREIRA HAUSCHILD	24532827	25	5º	Aprovado (a)
LEUZIMAR MORAES SILVA	1128736-5	25	6º	Aprovado (a)
FRANCISCA REGO DA SILVA	4218716	25	7º	Aprovado (a)
TATIANE MARIA DA CRUZ	2251173-3	24	8º	Classificado (a)
DANIELA PATRICIA RODRIGUES DE CASTRO	21346739	23	9º	Classificado (a)
SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	23094265	23	10º	Classificado (a)
NELI SANTOS SILVA	1341554-9	23	11º	Classificado (a)
VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	1426624	23	12º	Classificado (a)
SIRLENE APARECIDA WEIAND	2455116-3	23	13º	Classificado (a)
LUZINETE DA SILVA MENEZES	15361381	22	14º	Classificado (a)
JESSICA OLA DOS SANTOS	1950073-4	22	15º	Classificado (a)
VIVIANE RIBEIRO BARBOSA	2136078-2	22	16º	Classificado (a)
ANA PAULA DOS REIS	22155970	21	17º	Classificado (a)
ROSELI LOURDES GAITA	2335069	21	18º	Classificado (a)
VALDENICE DO CARMO MACEDO	13282033	21	19º	Classificado (a)
JOELMA MENDES APARECIDO	1808315-3	21	20º	Classificado (a)
FRANCINETE ALTINO DA SILVA	17739616	21	21º	Classificado (a)
ELIETE DA SILVA MENEZES	1396414-3	20	22º	Classificado (a)
JARILENE DA SILVA FERREIRA	1760419-2	20	23º	Classificado (a)
CRISTIANE DA MOTA OLIVEIRA	17602017	20	24º	Classificado (a)
NAIR DOS REIS	14831740	20	25º	Classificado (a)
ELISANDRA DA SILVA SANTOS	18648924	20	26º	Classificado (a)
SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	18943640	19	27º	Classificado (a)
KATIA APARECIDA PINA	631290	19	28º	Classificado (a)
VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	58098202-6	19	29º	Classificado (a)
ALINE ALVES DA SILVA	19152302	18	30º	Classificado (a)
LILIAN MUNIZ	1772742-1	18	31º	Classificado (a)
MARIA SOCORRO DE MELO ANDRADE	1444720-7	17	32º	Classificado (a)
EUNICE REGINALDO GOMES	2391233-2	17	33º	Classificado (a)
ROSA SILVA DA SILVA	30220726	16	34º	Classificado (a)
BEATRIZ MONTEIRO AMBRÓSIO	25163555-7	13		Não Classificado (a)
ROSELI NUNES DOS SANTOS	1788519-1	13		Não Classificado (a)
DAIANE DOS SANTOS GRILLI	18729495	10		Não Classificado (a)
ANTONIA GLEIDI DE SOUSA MORAIS	16112636			Ausente
CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	2303403			Ausente
LENI TERESINHA PEREIRA MERENCIA	67998464			Ausente

LUCINEIA DOS SANTOS RAMOS	20069928			Ausente
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	887717			Ausente
MARCIA APARECIDA DA SILVA	21087040			Ausente
MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES	28445279			Ausente
VALDIRENE MARIA PEREIRA	4433234			Ausente

CARGO/ COZINHEIRO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCIELI DE SALES	25090798	17	1º	Aprovado (a)
MAGNA DOS SANTOS SILVA	18235638			Ausente
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALENCAR	2959649			Ausente
SUELI DE FATIMA LEMES LIMA	1272403			Ausente

CARGO/ AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SIMONE CUNHA WUST	19217528	27	1º	Aprovado(a)
KELEN PATRICIA DA ROSA	19948549	24	2º	Classificado (a)
EZOLDE DE MACENA	19395345	23	3º	Classificado (a)
ANTONIA GOMES DE SOUSA	21024430	22	4º	Classificado (a)
ELIANE DE CAMPOS	16272013	22	5º	Classificado (a)
VANDERLI WEIAND	17054990	21	6º	
JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	20611439	20	7º	Classificado (a)
ELIANE SANTOS DE SOUZA	17600936	19	8º	Classificado (a)
BRUNA FAGUNDES CAVALCANTE	23394390	18	9º	Classificado (a)
DJANIRA DELFINO DA SILVA	15571815	15	10º	Classificado (a)
NAIR ANDERLE APPEL	08015937	14		Não Classificado (a)
NEIVA PIRES LOPES	20947950	14		Não Classificado (a)
SIMONE LINO DA SILVA	6482497	14		Não Classificado (a)
MARIUZA PINHEIRO NASCIMENTO SILVA	16517733	12		Não Classificado (a)
ANTONIA DE FATIMA MARTINS RAMOS	12140104	07		Não Classificado (a)
ANA LUCIA APARECIDA DUARTE AQUINO	20488033	00		Não Classificado (a)
ARIELDE DOS SANTOS	18920780			Ausente
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540			Ausente
DARLY DOS SANTOS SILVA	6524866			Ausente
DEUSIRENE PEREIRA DOS SANTOS	4015949			Ausente
ELZA DE FATIMA RAMOS	18943705			Ausente
JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	29838134			Ausente
LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	23035080			Ausente
LEOMARCIA RODRIGUES DA SILVA	20946112			Ausente
LEONICE VIELESVSKI	17029074			Ausente
LEONILDE SILVA DE OLIVEIRA	622866			Ausente
NILVA ELIAS DOS SANTOS	5847435			Ausente
RONILDA CHUENG RIBEIRO AZEVEDO	1441869			Ausente
RONILDA MARIA SCHUENG RIBEIRO SILVA	797695			Ausente
SANDRA COSTA	836844			Ausente
VALERIA NUNES	17957745			Ausente
WALDIANA ROCHA DE SOUZA	20857616			Ausente

CARGO/ CUIDADOR SOCIAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIGIA MARIA DA CRUZ	9797742	25	1º	Aprovado(a)
SUIANE GAZIEIRO	88262611	24	2º	Classificado (a)
EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	14523590	21	3º	Classificado (a)
ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	531601067	20	4º	Classificado (a)
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	17863325	20	5º	Classificado (a)
BENILDE RODRIGUES DE LIMA	935665	19	6º	Classificado (a)
BETANIA RODRIGUES LIMA	16102207	19	7º	Classificado (a)
MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	13578405	19	8º	Classificado (a)
VALDIRENE RADTKE MIOTO	7444089	19	9º	Classificado (a)
ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	376153	18	10º	Classificado (a)
IRANEIDE NUNES DA SILVA	3546156	15	11º	Classificado (a)
MARIA EDUARDA ARAUJO	29546265	14		Não Classificado (a)
IVANE PIRES CARNEIRO	28063236			Ausente

CARGO/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	12485497	28	1º	Aprovado (a)
GILMAR JOSE TONIELLO	11488166	27	2º	Classificado (a)
CARLOS PEREIRA BONFIM	14958970	26	3º	Classificado (a)
ALDO ANTONIO SOARES	112659147	25	4º	Classificado (a)
UILIS BENEDITO DE ALMEIDA	603779	24	5º	Classificado (a)
PAULO DOS SANTOS	17860601	23	6º	Classificado (a)
ANTONIA DEANE DOS SANTOS SILVA	6585943	21	7º	Classificado (a)

JOSE EDIR DOS SANTOS	605635	21	8º	Classificado (a)
SEVERINO AQUINO DUARTE	13836706	21	9º	Classificado (a)
ROQUE JOAO RIFFEL	1128236	21	10º	Classificado (a)
DIVINO DE ABREU LEAL	6322959	19	11º	Classificado (a)
GILDO DOS SANTOS JARDIM	16756096	18	12º	Classificado (a)
JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	18503586	18	13º	Classificado (a)
MARCOS ROBERTO DA SILVA	19505337	17	14º	Classificado (a)
ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	14710587	17	15º	Classificado (a)
CLAUDINEI CUNHA HOLANDA	18083676	16	16º	Classificado (a)
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	9517537	16	17º	Classificado (a)
VANDERLEI MIRANDA	14078635	15	18º	Classificado (a)
ANTONIO VILMAR COSTA	137919982	14		Não Classificado (a)
ANILTON DE ARRUDA CORREA	14348683			Ausente
JOSE LEANDRO RODRIGUES	15873889		-	Ausente
MANUEL MOURA DE SOUSA	273131084		-	Ausente

CARGO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE MUNICIPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	14552892	25	1º	Aprovado (a)
DIEMES DOS SANTOS SOUZA	75332300	24	2º	Classificado (a)
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	1403633	20	3º	Classificado (a)
ADÃO LOPES DA LUZ	19269536	19	4º	Classificado (a)
REGINALDO GOMES DOS SANTOS	21743495	19	5º	Classificado (a)
MILTON DA ROSA	17730449	18	6º	Classificado (a)
SAMUEL DIAS DA CRUZ	13545450	18	7º	Classificado (a)
ROBSON CHUENG RIBEIRO	853560	18	8º	Classificado (a)
ELAUDENIR SANTANA	11779500	17	9º	Classificado (a)
VALDIVINO PEREIRA MARTINS	1857447	16	10º	Classificado (a)
SILVESTRE MOACIR SELLER	11336005	16	11º	Classificado (a)
RIVANILDO DE SOUZA SANTOS	15256642	13	-	Não Classificado (a)
LUIZ PEREIRA LIMA	21891940	10	-	Não Classificado (a)
JOSE PEREIRA LOPES	765876	0	-	Não Classificado (a)
AGUINALDO DA SILVA BISPO	22157590			Ausente
CICERO SEVERINO DE ALCANTARA	13281003			Ausente
CLAUDEMAR SIQUEIRA SANTANA	1363583			Ausente
FABIO JUNIOR COSME DE LARA	18201970			Ausente
GENILSON MARQUES JARDIM	17515408			Ausente
JHONATAN PEREIRA DE CARVALHO	124498945			Ausente
MARCELO DORIVAL DE CAMPOS	30502721			Ausente
NILDO MOREIRA CURTY	7407717			Ausente
VALDECIR RAUBER	10745858			Ausente
VALDINEI NECO DA SILVA	28750217			Ausente

CARGO/AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEDE/MUNICIPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RODRIGO DE JESUS FERREIRA	21353700	23	1º	Aprovado(a)
GABRIEL CARDOSO LIMA	8491753	21	2º	Classificado (a)
CLEIA APPEL	10780327	21	3º	Classificado (a)
JUSCINEI XAVIER SOUZA	16518063	21	4º	Classificado (a)
KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	189959993	19	5º	
ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	15605515	19	6º	Classificado (a)
GRACINETE SILVA OLIVEIRA	1250290	18	7º	
ADUAN MATHEUS HEBERLE	22076220	18	8º	Classificado (a)
DELANE JOSE GONÇALVES PEREIRA	10427970	15	9º	Classificado (a)
CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	18914624	15	10º	Classificado (a)
FAGNER CANTANHEDE PEREIRA	20635974	14		Não Classificado (a)
INDIARA DA SILVA	17516340	14		Não Classificado (a)
JOSELY MARLI DE ASSIS	7283065	13		Não Classificado (a)
MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	1965494-4	13		Não Classificado (a)
AGILSON DA SILVA SANTOS	17028779	12		Não Classificado (a)
PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	18022154	11		Não Classificado (a)
POLIANA PINTO DE OLIVEIRA	21977712	11		Não Classificado (a)
ARLENE DELFINO GOMES	2833070-6	10		Não Classificado (a)
CLAUDIO ALVES VIEIRA	12693430	10		Não Classificado (a)
ROBSON BATISTA DE SOUZA	2832118-9	04		Não Classificado (a)
ANDRE HONORIO DE SOUZA	2566861-7			Ausente
CLEUDEMIR COUSSEAU	2119962111			Ausente
ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTO	18162207			Ausente
FERNANDO PEREIRA LIMA	22634509			Ausente
GESSON NOGUEIRA DE SOUZA	16755294			Ausente
NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO	836990			Ausente
PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583			Ausente
RAIANE VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	25351451			Ausente

CARGO/ FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IRAENE NEVES SILVA	26576600	28	1º	Aprovado(a)
FABIANO FRANÇA	16272439	21	2º	Classificado (a)
CICIANI JANAINA DE ABREU PEREIRA	14324091	20	3º	Classificado (a)
ANDRE PEREIRA RODRIGUES	15450210	19	4º	Classificado (a)
IOLANDA DE ALMEIDA ALVES	18920160	18	5º	Classificado (a)
LORENZO DELFINO MORETTO	25843761	17	6º	Classificado (a)
KANNANDA YASMIN SILVA DOS REIS	24331007	17	7º	Classificado (a)
KAREN ROCHINSKI LEITE	23939109	16	8º	Classificado (a)
JOICE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO	0422305620112	16	9º	Classificado (a)
DANIELLI MARQUES LAZZAROTTO	16767578	15	10º	Classificado (a)
ALTAIR JOSE PEREIRA	2166878	15	11º	Classificado (a)
JOSIANE SOUZA RODRIGUES	76293481	15	12º	Classificado (a)
LUANA MISSASSE	24455334	15	13º	Classificado (a)
ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	20221657	15	14º	Classificado (a)
JOSEVALDO AVELINO LIMA	25221590	15	15º	Classificado (a)
DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	462561483	15	16º	Classificado (a)
DANIELE DOS SANTOS SILVA	2991857	15	17º	Classificado (a)
IARA VIEIRA ALMEIDA	17541751	15	18º	Classificado (a)
HENRIQUE BARBOSA NETHER	23909714	15	19º	Classificado (a)
WALDINEY DE MELO	20099533	15	20º	Classificado (a)
EMANUELEN ERICEIRA POLIZELLI	24791334	15	21º	Classificado (a)
LEDIANE PEREIRA RAMOS	16926455	14		Não Classificado (a)
LUCAS EVANGELISTA DA SILVA	25463292	14		Não Classificado (a)
ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	300409320050	14		Não Classificado (a)
QUELTO SILVA RAMOS	25663500	14		Não Classificado (a)
ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120	13		Não Classificado (a)
ANA PAULA DE MELO E SILVA	26549700	13		Não Classificado (a)
CLEONIR FATIMA PERIN	4059473481	13		Não Classificado (a)
FABIO PATRICK DA SILVA MARQUES	6810958	13		Não Classificado (a)
JESSICA ASSUNÇÃO GRAFF	25328140	13		Não Classificado (a)
KELEN TATIANE PATELLINI	13281259	13		Não Classificado (a)
GIDRE RIBEIRO MAMEDIO	19289278	12		Não Classificado (a)
NEIDIANE ALVES SILVA MORAES	30334012	12		Não Classificado (a)
PETERSON BESEGATTO	26623412	12		Não Classificado (a)
RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO	28058720	12		Não Classificado (a)
RAIMUNDO LUCIANO DA SILVA NETO	8094876	12		Não Classificado (a)
RODRIGO FERREIRA	20917449	12		Não Classificado (a)
TATIANA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO	11793285	12		Não Classificado (a)
JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	21168229	11		Não Classificado (a)
MARIA APARECIDA PEDRO SANTANA	19723369	11		Não Classificado (a)
LUCAS BOBADILIA ACOSTA	29445361	10		Não Classificado (a)
NAYCHELLI DA CONCEIÇÃO SILVA	22631283	10		Não Classificado (a)
ADRIANA TOLOTTI	12464350	09		Não Classificado (a)
SUELI RODRIGUES DA SILVA	2129276	09		Não Classificado (a)
MACLAYNE SANTANA PINHO	16610210	08		Não Classificado (a)
ADILSON ARAUJO DE SOUSA	26403498			Ausente
ADRIANA FERREIRA LIMA	383973320092			Ausente
ALINE ROSA DA LUZ	1106663411			Ausente
ANDERSON JUNIOR DEFENTE	23939087			Ausente
ANDRESSA GONÇALVES DIOGO	298509320051			Ausente
ASTROMUEL VIEIRA ALMEIDA	17860903			Ausente
DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	1082242			Ausente
EDEMAR DE LARA	16430573			Ausente
EDUARDO DOM FELIPE GRAF REICHERT	26066459			Ausente
FERNANDO LOPES DOS SANTOS	667637			Ausente
FRANCILDE DIAS DA SILVA	12296643			Ausente
GENI GONÇALINA DA SILVA	07941862			Ausente
GEOVANI DOS SANTOS SILVA	21109141			Ausente
GLEMILSON MOREIRA VALADARES	22189033			Ausente
HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	18860486			Ausente
HELISCLEUTON LOPES DE ALMEIDA	26996332			Ausente
JESSICA NASCIMENTO SOUZA	1754589			Ausente
JHONATAN LUIZ BARANOSKI VIEIRA DE FARIA	23205229			Ausente
JHONATAN WILLANS SILVA GUIMARAES	26884976			Ausente
JOELSON DE SOUZA BRITO	5001772			Ausente
MARILIA BEZERRA PEREIRA	29003920			Ausente
MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	19654944			Ausente
RAFAEL DOMARADZKI MARTINS	27812898			Ausente
RONY EDSON ROCHINSKI	26887169			Ausente
SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	17513901			Ausente
SOLANGE APARECIDA VACARIN TURATTI	12035866			Ausente
TACIO SENA ALVES	26494140			Ausente
VALFRIDA CAPISTRANO DA CUNHA	23933836			Ausente
VERA LUCIA RODRIGUES	6537858			Ausente

CARGO/ TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KEILA CARDOSO LIMA	17228930	20	1º	Aprovado (a)
AMANDA LARA DE MATOS	19818947	19	2º	Classificado (a)
BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	24749834	19	3º	Classificado (a)
ALESSANDRA MARTINS FERREIRA AMORIM	12309583	18	4º	Classificado (a)
ERIKA AZEVEDO DIONATO	356582656	18	5º	Classificado (a)
NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	14831864	18	6º	Classificado (a)
MICHEL ROCHA NOGUEIRA	26478919	18	7º	Classificado (a)
DAIANE RITTER	17254850	17	8º	Classificado (a)
GEANE PEREIRA BATISTA	20514700	16	9º	Classificado (a)
VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	14523078	16	10º	Classificado (a)
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18156037	16	11º	Classificado (a)
DIONAL LUIZA DA ROCHA OLIVEIRA	1175835	16	12º	Classificado (a)
FERNANDO COSTA MASSOCATO	21097658	16	13º	Classificado (a)
GILSON FRANCISCO DELFINO	57534	16	14º	Classificado (a)
NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	18738346	16	15º	Classificado (a)
LUCILENE SANTOS	12661970	15	16º	Classificado (a)
ANA PAULA NEKEL	17313600	15	17º	Classificado (a)
LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	30502780	14		Não Classificado (a)
SOLANGE ROSANE CAVALHEIRO MATHIACK	14025841	14		Não Classificado (a)
CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	946862	13		Não Classificado (a)
FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	22137823	13		Não Classificado (a)
JESSICA APARECIDA DE PAULA	20862733	13		Não Classificado (a)
JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	15826287	13		Não Classificado (a)
JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA	18525903	13		Não Classificado (a)
RAIANE VIEIRA DA COSTA	21339589	13		Não Classificado (a)
VANUZA RODRIGUES MENDES	2055544	13		Não Classificado (a)
ELSIRA LANGUE	157558	12		Não Classificado (a)
DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	17804132	11		Não Classificado (a)
THAIS DE MELO MATOS	105967454	09		Não Classificado (a)
ANGELICA NETA DELFINO GOMES	23912286			Ausente
ARETUZA DE AQUINO MARQUES				Ausente
DEBORA DA SILVA	15184234			Ausente
DEZI PEREIRA	491498			Ausente
ESTER HADASSA MORAES WILGES	27897303			Ausente
FABIANE OLIVATE LIMA DE PAULA	23310685			Ausente
GARDENILDE FERREIRA PONTES	17755433			Ausente
JOÃO PEDRO DA MOTA ORTIZ	26330946			Ausente
MARIA DOMINGOS MARQUES DA SILVA	28315154			Ausente
MARILENE LOPES VASCONCELOS	990388			Ausente
MARILZA MELO OLIVEIRA	18202829			Ausente
MONICA ROCHA ALBUQUERQUE	981014			Ausente
RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	17862884			Ausente
ROSILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	18220320			Ausente
SILVANY DE MELO SANTIAGO	09547711			Ausente
VANUZA ALVES DE ALMEIDA	15986780			Ausente

CARGO/ RECEPCIONISTA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCAS RAUL FERNANDES	129079371	25	1º	Aprovado (a)
ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	21346690	23	2º	Classificado (a)
RAIRA CARDOSO DE MACEDO	25843567	23	3º	Classificado (a)
ELIS ROBERTA LERMEN	2091042528	23	4º	Classificado (a)
GESSIKA PIRES DE BRITO	25040766	23	5º	Classificado (a)
KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	280040252	23	6º	Classificado (a)
TATHIANE FRANCIELE PEDROSO	14812355	23	7º	Classificado (a)
FELLIPE CAMPOS POLOSCHI	24475530	23	8º	Classificado (a)
GEISLA BUENO DA SILVA	20611404	23	9º	Classificado (a)
SIMONE SOUZA DOS SANTOS	21886865	23	10º	Classificado (a)
NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20971869	23	11º	Classificado (a)
GRACILENE PEREIRA DA SILVA	20673159	23	12º	Classificado (a)
STEFANY DA SILVA CABRAL	24227102	22	13º	Classificado (a)
ANELIZE MADALENA BORGERT DE ALMEIDA	27316580	22	14º	Classificado (a)
ROZANGELA DO AMARAL RODRIGUES	4120274503	21	15º	Classificado (a)
CLEYA TEIXEIRA DE SOUZA	21339430	21	16º	Classificado (a)
ALECSSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	24224901	21	17º	Classificado (a)
MARCILEI FERREIRA DA SILVA	4055332	21	18º	Classificado (a)
AUTIENE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	5136098	20	19º	Classificado (a)
ANA PINTO DE OLIVEIRA	21977631	20	20º	Classificado (a)
REGINA FERREIRA DOS SANTOS	18733565	19	21º	Classificado (a)
ANILDA COSTA MAGALHÃES	12374423	19	22º	Classificado (a)
SARA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	15960072	19	23º	Classificado (a)
ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA	11860278	19	24º	Classificado (a)
MAYARA RODRIGUES ROMAN	23816724	18	25º	Classificado (a)
KELLY MOREIRA CAVALCANTE	24887617	18	26º	Classificado (a)
THAIS GANRIELLY DOS SANTOS MARCONDES	30630118	18	27º	Classificado (a)

IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	16609633	18	28º	Classificado (a)
JAKELINE FABIANI DA SILVA	20000944	18	29º	Classificado (a)
LILIAN DA SILVA SOARES	27566340	18	30º	Classificado (a)
RAELSON PEREIRA DIAS	150843120002	17	31º	Classificado (a)
CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	22076727	17	32º	Classificado (a)
JOSIANE BARBOSA DA SILVA	17730490	16	33º	Classificado (a)
LUANA TOMASELLI DUTEL	25668927	15	34º	Classificado (a)
ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	20216955			Ausente
ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA	21249784			Ausente
ANDREIA ALVES DE SOUZA	26815680			Ausente
ANDRESSA FRANCISCA DA SILVA	16769511			Ausente
ANTONIO LEAL DA SILVA	567764966			Ausente
DANIELA SCAQUETE RIZZIERI	263378457			Ausente
DENISE MORAES WILGES	18255396			Ausente
DHEYSON BLENDON DOS SANTOS DOMINGOS PEREIRA	27305970			Ausente
EDIRLENE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	22298851			Ausente
FERNANDO HOFOMANN DE LIMA	19951922			Ausente
GIOVANA DE SOUZA OLIVEIRA	27763552			Ausente
ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	19691246			Ausente
JESSICA FERNANDES DA SILVA	20096704			Ausente
JUCICLEIDE MONTEIRO DE OLIVEIRA	4769795			Ausente
LAIANE LOPES PEREIRA	21093822			Ausente
LARISSA DIAS PINHEIRO	5929125			Ausente
LUCIANA BORGES DA SILVA SANTANA	1507403			Ausente
LUCIANA DE SOUZA SONEMBERG	13800019			Ausente
LUCIANE MICHEL	27566536			Ausente
RUBIA MARA RODRIGUES MONTALVÃO	22011102			Ausente
SUELLEN DE MELO SANTIAGO	25155458			Ausente
VANESSA GOMES DE LIMA	26815850			Ausente

CARGO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SANDRA MARA PEREIRA CAVICHOM	3061261-6	27	1º	Aprovado (a)
ELOISA PARENTES LIMA	21398631	26	2º	Aprovado (a)
ELOISA ROSA MACENA	23068191	26	3º	Aprovado (a)
APARECIDA AKIKO GRUDKA	67018796	26	4º	Aprovado (a)
MARINETE LISBOA DA SILVA	17513820	26	5º	Aprovado(a)
DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	21752451	26	6º	Classificado (a)
LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902	25	7º	Classificado (a)
LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO	17029953	25	8º	Classificado (a)
CELIA BESSA	13009273	25	9º	Classificado (a)
KEDMA MONTEIRO DOS SANTOS	23337028	24	10º	Classificado (a)
MARICLER BACKES PEREIRA	17305055	24	11º	Classificado (a)
MARIA SILVANA DOMINGO DIAS	3041476-8	24	12º	Classificado (a)
VANILDE RIBEIRO DA SILVA DAMACENO	13360779	24	13º	Classificado (a)
ROSIMERE DANTAS DA SILVA	23162058	23	14º	Classificado (a)
MARILENE GONÇALVES MARIANO	13459872	23	15º	Classificado (a)
ROSANGELA IZABELTONIELLO	1015094-3	22	16º	Classificado (a)
MARCIANE SILVA DE SOUSA	21024529	22	17º	Classificado (a)
ACKAUANY MISSASSE MARQUES	20611820	21	18º	Classificado (a)
SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	6390645	21	19º	Classificado (a)
MICILENE RODRIGUES DA SILVA	27566412	20	20º	Classificado (a)
LILIAN PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	1772663-8	20	21º	Classificado (a)
THAIS NEVES DE OLIVEIRA	26244950	19	22º	Classificado (a)
CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDAO	976430-5	19	23º	Classificado (a)
JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	1854137-2	18	24º	Classificado (a)
DIANE CHELY SANTOS TAVARES	1754104	17	25º	Classificado (a)
NAIR ZANCHIM DE ARAUJO	10677046	15	26º	Classificado (a)
ALINE ALVES DOS SANTOS	1760352-8			Ausente
CLEONICE MARTINS	361971			Ausente
ISABELA ALVES FERREIRA	25328174			Ausente
MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	9356690			Ausente
MARIA SIDINEIA SILVA SANTOS	204385120028			Ausente
ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	14659140			Ausente
ROSANA MAGALHAES DA SILVA	1660816-0			Ausente

Matupá - MT, 06 de Fevereiro de 2017

Cleusa Marisa Mosquer Dutel

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 012/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA-DF, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 05/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 004/2016.**

OBJETIVO: **Aditar** à importância de **R$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais), passando do valor total do Contrato para **R$ 28.673,33 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).**

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **28 DE FEVEREIRODE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **30/01/2017**

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2381 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 2381 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 DE MATUPÁ MT".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado e homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado,** concernente ao Edital **Nº 001/2016**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2378.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Cleusa Marisa Mosquer Dutel

Presidente da Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo Simplificado

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.380 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 2380 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cultura, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial, em cumprimento às Leis Municipais nºs 254 de 17 de Abril de 2000 e 529 de 27 de Setembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade às Leis Municipais 254/2000 e 529/2005:

I – Área Governamental

a) **Representando o Poder Executivo**

Titulares: Vânia Cinara Becker Julise Trevisan

Suplentes: Vanessa Dorigon

Emerson Mendonça

b) **Representando o Poder Legislativo**

Titular: Wânia Gonçalves de Oliveira Suplente: Valdemar Frigeri

II – Produtores Culturais

Titulares: Elias Júnior Rodrigues Turcatto

Lídia Jablonski

Maríndia Becker

Suplentes: Marinalva Oliveira da Silva

Luana da Silva Schavetock

Douglas Geber

III – Sociedade Civil Organizada

Titulares: Júlia Uczai

Agenor da Silva e Silva

Celso José Dall'Ácqua

Suplentes: Diana Cruz

Maria do Carmo Alves Fernandes

Milton Herbale

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dessessete.

Registre-se;

Publique-se;

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 30 de janeiro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLÚVIAIS E PASSEIO PÚBLICO DA RUA 10C, PASSARELA 4B, RUA 4C1 E PASSARELA 4C DO BAIRRO ZC-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 828442/2016, PROCESSO Nª 2628.1029359-98/2016 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o

Licitante CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.755/0001-24, com o valor de R$ 309.227,77. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora e Elaboração do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 2336, de 25 de Novembro de 2016**.**

Declara para os devidos fins que se fizer necessário que não houve interposição de recursos contra a Retificação do Ato de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 06 de fevereiro de 2017.

Cleusa Marisa Mosquer Dutel

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

A prefeita em exercício do Município de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº 055 de 20 de Janeiro de 2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, de acordo com as disposições da Lei Complementar 087/2009 e 008/1998, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que será realizado o Processo Seletivo de Títulos para Contratação Temporária de Pessoal, para os cargos de professor 25 e 40 horas, nas áreas de Pedagogia/Normal Superior, Matemática, Ciências da Natureza, Letras, Geografia, História e Educação Física, através de análise de títulos para preenchimento de vagas temporárias para o ano letivo 2017, de conformidade com os incisos VII e VIII do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009 de servidores públicos. A seleção para contratação temporária dos cargos de Professor, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, com fulcro no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal 087/2009. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência até 31/12/2017 ou durante o período em que o servidor titular do cargo estiver ausente de suas atividades. As inscrições serão realizadas nos dias 08 e 09/02/2017, na SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, sito à Rua Antonio Tavares 3310, Centro, Mirassol D`Oeste/MT, no horário das 08:00 às 16:00 Horas. Demais informações no edital 001/2017 que se encontra afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e disponível no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Mirassol D`Oeste/MT., 03/02/2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Empresa Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Nome do responsável:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (MT), cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2017, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), e/ou Equipe de Apoio, até às 9 horas do dia **20/02/2017** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados a participar da licitação DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE devidamente preenchido ou confirmar a retirada do edital a equipe de licitação, através do e-mail ludmillacamposhsg@hotmail.com. *O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais***.**

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigado a encaminhá-las ao setor de Licitações. ***O setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.***

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No 003/2017

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu (sua) **PREGOEIRO (A),** designado pela Portaria no 004/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO –** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal no 1563/2005.

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira Sra. LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA , **no dia 20 de Fevereiro de 2017 até 9 horas** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO

2.1 PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR,conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da prestação dos serviços, licitados, é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser elaborado contrato dentro do prazo de vigência da Ata para utilização de saldo registrado remanescente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) queatuemem regime de consórcio, juridicamente constituído;

c) que tiverem sido punidas com penalidade de suspensão pelo Município de Mirassol D' Oeste;

d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;

g) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 Para representação e credenciamento,a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio**:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação no pregão **OU** Carta de Credenciamento, conforme modelo no Anexo III (qualquer deles com firma do outorgante reconhecida em cartório), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópia simples);

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo I.

d) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando solicitado.

4.2.1 Poderão ser apresentadas cópias simples, acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio no caso de documentos para os quais se exige autenticação.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO No 003/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO No 003/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se, aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM** edeverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcado para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item cinco do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

6.2.3 Indicar quantidades, especificações e informações adicionais, conforme modelo de proposta constante do Anexo II, deste instrumento convocatório;

6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços.

6.2.4.1 Os preços consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DO PREÇO POR ITEM devendo estar assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, ou seja, manifestamente inexeqüíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados no subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91).

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Além de impressos, devem ser copiados em arquivo JPG e entregues ao Pregoeiro em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fim de atendimento ao Layout do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os seguintes documentos exigidos nos itens 4, 6 e 8 (credenciamento, proposta de preço e documentos de habilitação):

- procuração ou carta de credenciamento do representante da empresa;

- documento de identificação do representante da empresa;

- proposta de preços da empresa;

- contrato social ou qualquer outro documento de constituição da empresa (item 8.2.1);

- cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa;

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Fundação.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais, apresentando as licitantes por intermédio de seus representantes DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.2 Em seguida, será efetuadoo credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 O(a) pregoeiro(a) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.12 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 O licitante que não apresentar lance para um ITEM não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.16 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), Av Tancredo Neves, nº 3563, centro, Mirassol D'Oeste/MT, ou através do e-mail: ludmillacamposhsg@hotmail.com no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 17h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

13.1 O prazo para o inicio da realização dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

13.1.1 A execução do serviço será imediata após o recebimento do Pedido de Empenho/Ordem de Serviço ou documento similar.

13.2 Ficarão a cargo da licitante vencedora todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: local onde será instalado o devido objeto licitado.

13.3 O objeto da presente licitação deve ser novo e em perfeitas condições de uso.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, sendo em boleto bancário ou transferência para conta Banco Do Brasil.

14.2 Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: 396 (código reduzido)

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 A contratação com o licitante vencedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério do Hospital Samuel Greve, nas penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o Hospital Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o Hospital Samuel Greve poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o Hospital Samuel Greve contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos materiais, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos do Hospital Samuel Greve e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará ao Hospital Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o Hospital Samuel Greve, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o Hospital rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o Hospital Samuel Greve, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Hospital Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida do Hospital Samuel Greve, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Hospital Samuel Greve.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Hospital Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Hospital Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8. 666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Hospital Samuel Greve, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao Hospital Samuel Greve o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O Hospital Samuel Greve não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 O Hospital Samuel Greve providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

21.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO II – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

- Declaração de que não emprega menores;

- Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de Referência.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Ludmilla Campos De Oliveira

Pregoeira Suplente

Portaria 004/2017

ANEXO I

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste(MT), _____/_____/_____

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Pregão Presencial 003/2017

ANEXO III
ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS
A PROPOSTA DEVERÁ SER EMITIDA ATRAVES DO SOFTWARE MEDIADOR E TAMBÉM IMPRESSA
(Item 6.2.1 e 6.2.6 do edital).

Juntamente com a proposta, em anexo, deverão ser fornecidos os dados abaixo:
Proponente: _____
Endereço: _____
_____Bairro: _____
CEP:_____Cidade_____Estado_____
Telefone: _____ Fax: _____
Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.
Estando de acordo com os Termos do Ato Convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco_____ âgencia n° _____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.
_____ -MT, _____,de _____de 2017

	Material/Serviço	Qtd	Vl. Unt.	Vl. Total
01	LOCACAO DE MOTOR GERADOR COM GIRADOR DE POTENCIA DE 65 CVA MAIS UM QUADRO DE COMANDO COM TRANSFERENCIA DE ENERGIA AUTOMATICA,COM UM TANQUE COM CAPACIDADEN DE 85 LITROS DE COMBUSTIVEL E OPÇÃO DE ENERGIA 110 E 220 MONOFASICA E TRIFASICA.	Mensal		
TOTAL GERAL POR EXTENSO (.....)	0,00			

Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº 003 /2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, na modalidade Pregão Presencial n. ...../2017, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de .....

Atenciosamente,

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ /2017 – PMMO

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTOR GERADOR, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo Presidente, **Sr Hector Alvares Bezerra,** brasileiro, Enfermeiro, COREN - 369981-MT, casado, residente e domiciliado na Rua Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III, Residencial Bezerra, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG n.º 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 036.127.931-01 denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr. ....., brasileiro, ..., ..., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... – .... – ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no PREGÃO PRESENCIAL nº ..../2017/PMMO/MT, adjudicado em ../../2017 e homologado em ../../2017, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de ....., conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão ..../2017, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do instrumento, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4 Emitiras autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Edital de Pregão nº ..../2017 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviço objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) A Contratada não realizará o serviço sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de ..... de 2017, para realização dos serviços licitados é de R$....., sendo que o pagamento será realizado em parcelas mensais no valor de R$.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Fundação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (dez) DIAS UTEIS A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos serviços prestados poderá ser efetuado através de boleto bancário ou transferência de conta somente Banco do Brasil, para crédito da contratada em conta corrente de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

a) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os produtos com valor definido na proposta readequada da CONTRATADA poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado, desde que haja anuência da CONTRATANTE;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do serviço será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração da Fundação, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado

o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida, podendo, ainda A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE proceder a cobrança judicial da multa.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no Item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE informa que a aquisição dos serviços se faz necessária para atender a necessidade da fundação e afins trazendo melhorias para o mesmo.

2. PRAZOS:

2.1. O prazo do contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do instrumento, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2 O prazo de inicio de fornecimento dos serviços/materiais é 10(dez) úteis a partir da assinatura do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 Ficarão a cargo da licitante vencedora todas as despesas necessárias à prestação dos serviços.

3.4 Os serviços prestados objeto da presente licitação são os abaixo relacionados:

	Material/Serviço	Qtd	Vl. Unt.	Vl. Total
01	LOCACAO DE MOTOR GERADOR COM GIRADOR DE POTENCIA DE 65 CVA MAIS UM QUADRO DE COMANDO COM TRANSFERENCIA DE ENERGIA AUTOMATICA,COM UM TANQUE COM CAPACIDADE DE 85 LITROS DE COMBUSTIVEL E OPÇÃO DE ENERGIA 110 E 220 MONOFASICA E TRIFASICA.	Mensal		
TOTAL GERAL POR EXTENSO (.....)	0,00			

MIRASSOL PREVI
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.004/2015 MIRASSOL-PREVI

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 004/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.179.668/0001-06 situado na Rua Antonio Tavares, n°3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste/MT, representado neste ato pelo **Sra. Fátima Borghi Martins,** *brasileira, casada, portadora do CPF nº 018.675.838-36* **e do RG** nº 9484240-1 SSP/SP, Diretora Executiva do Regime Próprio de Previdência Social, residente e domiciliado na Rua Bento Alexandre dos Santos, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 004/2015 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRASSOL-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao MIRASSOL-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R$ 17.146.596,92 (dezessete milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 004/2015, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 004/2015 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R$ 222.905,76 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 18. 575,48 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente a 1,30% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao MIRASSOL-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de 17.146.596,92 (dezessete milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 004/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MIRASSOL-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de fevereiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL-PREVI

Fatima Borghi Martins

Dir.exec. Mirassol-previ

Pta n.053/2016

CONTRATANTE

Mirassol D'Oeste - Resumo das Folhas - 2016

Órgãos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Folha Prefeitura	1.746.359,65	1.196.333,02	1.180.041,89	1.200.133,72	1.176.516,18	1.246.257,02	1.196.136,62	1.273.044,03	1.141.684,62	1.124.555,14	1.135.204,10	1.113.949,17	1.088.084,86	15.818.300,02
Salário Família - Prefeitura	-	2.507,76	903,96	933,12	962,28	962,28	933,12	991,44	816,48	903,96	874,80	903,96	-	11.693,16
Folha Câmara	32.343,56	25.664,52	48.257,07	23.610,20	24.861,17	23.610,20	26.530,20	26.530,20	26.748,88	23.828,88	23.828,88	23.828,88	22.579,49	352.222,13
Salário Família - Câmara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha SAEMI	64.750,01	61.649,82	61.946,30	80.604,49	62.011,12	61.305,61	62.949,54	66.930,67	63.082,12	63.165,38	61.603,02	63.664,73	60.172,44	833.835,25
Salário Família - SAEMI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha Ativos do RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha Inativos	-	-	-	-	-	2.642,78	2.642,78	27.577,82	24.664,68	24.664,68	24.664,68	24.664,68	10.717,42	142.239,52
Folha Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha Auxílio Doença	-	-	-	-	-	70.416,37	50.541,68	16.590,42	44.855,08	31.034,31	36.771,32	26.879,81	-	277.088,99
Salário Família - Auxílio Doença	-	-	-	-	-	-	29,16	29,16	29,16	-	-	-	-	87,48
Folha Salário Maternidade	919,35	919,35	919,35	3.469,95	880,00	1.066,18	3.669,55	3.554,56	3.554,56	3.627,44	3.132,22	3.132,22	-	28.844,73
Salário Família - Salário Maternidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Total	**1.843.453,22**	**1.283.647,36**	**1.290.245,26**	**1.304.348,41**	**1.263.388,47**	**1.333.815,61**	**1.288.259,14**	**1.394.082,72**	**1.256.180,30**	**1.236.214,08**	**1.245.300,68**	**1.226.107,46**	**1.181.554,21**	**17.146.596,92**
Valor dos Créditos nas GRCPs	919,35	3.427,11	1.823,31	4.403,07	1.842,28	72.444,83	55.144,35	21.136,42	49.226,12	35.565,71	40.778,34	30.915,99	-	317.626,88
Remuneração dos Ativos	**1.843.453,22**	**1.283.647,36**	**1.290.245,26**	**1.304.348,41**	**1.263.388,47**	**1.331.172,83**	**1.285.616,36**	**1.366.504,90**	**1.231.515,62**	**1.211.549,40**	**1.220.636,00**	**1.201.442,78**	**1.170.836,79**	**17.004.357,40**

Totais Folhas Prefeitura	15.818.300,02
Totais Folhas Câmara	352.222,13
Totais Folhas Autarquia SAEMI	833.835,25
Totais Folhas Ativos do RPPS	-
Totais Folhas Inativos	142.239,52
Totais Folhas Pensionistas	-
Totais Folhas Auxilio-Doença	-
Totais Folhas Salário-Maternidade	-
Total Geral Folhas	**17.146.596,92**
Valor Médio Mensal das Folhas	1.428.883,08
Percentual de Cobrança	1,30%
% Máximo Despesas Administrativas	2,00%
Valor Máximo Despesa Administrativas	**342.931,94**
Valor Anual Agenda Assessoria	**222.905,76**
Mensalidade Agenda Assessoria	18.575,48
Saldo Outras Despesas Administrativas	**120.026,18**

Benefícios temporários:
Crédito em GRCP? (Sim/Não) SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 015/2017

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2016 á 16/02/2017, a serem gozadas durante 20 (vinte) dias contados a partir de 02/02/2017 á 21/02/2017 e 10(dez) dias de Abono Pecuniário a Servidora Pública do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

01 – Ligia Lane Lopes Monte - Função = Assessora Financeira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de fevereiro de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 014/2017

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **JEFFERSON DA SILVA PEDROSO**, RG. nº. 1712094-2 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 734.440.571-72, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, para exercer o Cargo de **Chefe de Gabinete,** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Fevereiro de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 011/2017

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:.

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **IVANE DE ALMEIDA LARA**, RG. nº. 1555510-0 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº 002.907.361-88, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema de Fiscalização de Contratos e Licitação– TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 013/2017

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Senhorita **JONIMARY SANTANA DE PAULA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 1448211-8 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 961.072.511-20, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, para exercer o Cargo de **Assessor Parlamentar** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de fevereiro de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 012/2017

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:.

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **LUZINÉIA SOARES DE MORAES**, RG. nº. 1581817-9 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº 008.242.061-00, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS – TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 016/2017

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 16/02/2016 á 15/02/2017, a serem gozadas durante 20 (vinte) dias contados a partir de 02/02/2017 á 21/02/2017 e 10(dez) dias de Abono Pecuniário ao Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

01 – Denis Anderson Rodrigues Pereira - Função = Controlador Interno

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de fevereiro de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2017

PORTARIA Nº. 111/2017

"Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva ***Elizabeth Gomes Pereira Machado****na função de*membro do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT.*"*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.325/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a servidora efetiva **Elizabeth Gomes Pereira Machado** para exercer a função de membro do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 068/2017

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Edinéia Carvalho Dias da Silva**, portadora da RG n° 05600286 SSP/MT e CPF N° 522.477.241-91 para a função de Assessora Técnica Pedagógica do Departamento de Gestão Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, **com direito ao percentual de 30% (trinta por cento) do Cargo de Dedicação Exclusiva – DE, sob o subsídio.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/02/2017.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6° dia do mês de fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Prefeito Municipal Sec.de Adm.Planejamento e Finanças

Edileusa Oliveira de Souza

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 070/2017

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Senhora **Adelaide Del Castanhel Castello** portadora da RG nº 0549932-2 SSP/MT e CPF nº **522449381-15** - para a função de "**Coordenadora Pedagógica do C.M.E. Júlio Praxede Duarte - Cargo de Dedicação Exclusiva**", com direito a 30% de gratificação sob o subsídio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/02/2017.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 06° dia do mês de Fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretário de Administração, Planej. e Finanças

Edileusa Oliveira de Souza

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 069/2017

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Senhora **Maria de Lourdes Cavalcante Casado** portadora da RG nº 967.058 SSP/MT e CPF nº 631.247.851-34 - para a função de "**Coordenadora do CEIM - Arnoud Almeida de Oliveira - Cargo de Dedicação Exclusiva**" da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, **com direito ao percentual de 30% (trinta por cento) do Cargo de Dedicação Exclusiva – DE, sob o subsídio.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/02/2017.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 06° dia do mês de Fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretário de Administração, Planej. e Finanças

Edileusa Oliveira de Souza

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º067/2017

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap. I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Senhora **Enil de Araújo Pinote,** professora efetiva da rede municipal para a função de **"Diretora do CME Júlio Praxede Duarte"**, **sem direito a 30% (trinta por cento) de "DE - Cargo de Dedicação Exclusiva**", sobre seus vencimentos mensais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/02/2017.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 06º dia do mês de fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de O.Scarpat

Secretária de Administração, Planej. e Finanças

Edileusa Oliveira de Souza

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2017 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL **(**LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA, **MERENDEIRA,** VIGIA, MOTORISTA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 E EDITAL N.º 006/2016.**

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, **Merendeira**, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2017, conforme o Edital nº 006/2016.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 389/2016, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2016, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de **Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Motorista e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) e Professor**, para comparecerem **até o dia 08/02/2017, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Apoio Administrativo Educacional (**Merendeira**) das escolas da rede municipal, no período de 13.02.2017 à 22.12.2017, do ano letivo de 2017.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
01	29	MISSELEM CÂMARA CASTRO	14799723

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017. PROCESSO: 1951/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017.

Processo: 1951/2017

Assunto: -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO PARA A EQUIPE DE GESTORES QUE IRÃO PARTICIPAR DE REUNIÕES ESTRATÉGICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO PARA A EQUIPE DE GESTORES QUE IRÃO PARTICIPAR DE REUNIÕES ESTRATÉGICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO., Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.28/2017, Empresa**: MARION PANTANAL HOTEL LTDA-ME CNPJ: 32.953.739/0001-04**., no valor total contratado de **R$ 21.260,80 (vinte e um mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	– DOTAÇÃO-PROGRAMA-PROJ/ATIV-NATUREZA DE DESPESA-FONTE-VALOR					
Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	Próprio	2045	050019	33.90.39	0100	**R$ 9. 180,80**
Gestão Saúde	Próprio	1261	070004	33.90.39	0100	**R$ 6. 040,00**
Gestão Administração	Próprio	2089	040025	33.90.39	0100	**R$ 6. 040,00**
	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**R$ 21. 260,80**				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**21.260,80 (vinte e um mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, em favor da Empresa-**EMPRESA – MARION PANTANAL HOTEL LTDA-ME CNPJ: 32.953.739/0001-04** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº **10/2017**

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de fevereiro 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PARA ATENDER O CARNAVAL PANTANEIRO "BANANAFOLIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA F.P.N. MACIESKI EIRELI - ME

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de um **GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO,** para atender o Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA" nos dias 25,26,27 de fevereiro de 2017, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, nesta cidade.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 (um) a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	ORIGEM DO RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE / CÓD. RED.	VALOR (R$)
2018	Próprio	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS	33.90.39.00	0100 / 050062	R$ 5. 000,00
VALOR (R$)	**R$ 5.000,00**				

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 2662

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Janeiro de 2017.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **F.P.N. MACIESKI EIRELI – ME**

CNPJ sob o nº 19.310.780/0001-02,

Representada por Fabiana Paula Nonato Macieski,

RG: 1275340 SEJUSP/MS e CPF: 038.824.755-30

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019 2017

ERRATA Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019 2017 CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA O CARNAVAL PANTANEIRO "BANANAFOLIA" QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA M. FONTES MALHAREIROS-ME CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviços de **BRIGADISTAS** para o Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA" que acontecerá nos dia 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT., c**onforme o**

processo administrativo nº 294/2017 Dispensa de Licitação 026/2017. PRAZO E VIGÊNCIA Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês a partir de sua assinatura. **DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Programa	Origem do Recurso	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R$)
2267	Próprio	FUNDO DA CULTURA E TURISMO	33.90.39.00	0100 / 050065	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL (R$)	R$ 5.500,00				

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 2662

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Janeiro de 2017.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: M. FONTES MALHAREIROS-ME

CNPJ: 11.185.232/0001-88

Representada pelo Senhor Marcio Fontes Malheiros

RG:1356909-0 SSP/MT e CPF: 004.060.491-81

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2017

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2017

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS 5X5 E BANHEIROS QUÍMICOS* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME DE SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

É objeto do presente contrato a *Contratação de empresa especializada em locação e montagem de tendas 5x5 e banheiros químicos para atender o Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA" nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, nesta cidade.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 01 (um) mes, contados a partir de sua assinatura .

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	ORIGEM DO RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE / CÓD. RED.	VALOR (R$)
2018	Próprio	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS	33.90.39.00	0100 / 050062	R$ 19. 380,00
VALOR TOTAL (R$)	**R$ 19.380,00**				

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 2662

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Janeiro de 2017.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME**,

CNPJ sob o nº 17.505.616/0001- Representada **RANIELLY GONCALINA LEITE**

RG:nº 13137727 SSP/MT

CPF nº 706.398.331-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Designa ocupante do cargo Técnico Fiscalização e Arrecadação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Designar o senhor **VANDEILSON BATISTA DA SILVA –** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para exercer as funções de Fiscalização e Arrecadação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Sra. **JULIANA RITTA DE SOUZA BASSETTO –** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúdepara exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção no Setor de Regulação Municipal.

Art. 2° Os efeitos desta portaria são retroativos a 02 de janeiro de 2016.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretária Escolar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Inciso III, do Art. 6º, da Lei Complementar nº 603/2016 de 05 de Abril de 2016

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA**, portador da RG de n° 12411264, SSP/MT e do CPF de n° 937.720.841-68,para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Nova Filândia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Retorno de licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no parágrafo 2º, do art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Retornar a pedido, para suas atividades normais o servidor efetivo **ANTUNIS ANDRADE MASCARENHAS** – Motorista Categoria D, que se encontrava de licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no anexo II, do art. 1º, da Lei nº 489/2012 de 05 de junho de 2012,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **ANA CRISTINA SOARES**, portador do RG de n° 12672283, SSP/MG e do CPF de n° 063.941.016-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Compras.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Coordenador.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **KESSY JHONNES FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG de n° 2201377-6, SSP/MT e do CPF de n° 036.948.611-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contratos - PREVBRAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear a Servidora Efetiva Sr.ª **VIVIANE VENTURIN –** Técnico em Contabilidade**, para Fiscal de Contratosresponsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Autarquia Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia – MT –PREVBRAS**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Encaminhar para PREVIBRAS o servidor efetivo José Faustino Lobo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Encaminhar para PREVBRAS o Servidor Efetivo Ser. **JOSE FAUSTINO LOBO** – Biólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de Licença Médica.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Coordenadora do Lar dos Idosos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso IV, do, do Art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art.1° Designar a senhora **ANGELITA DE SOUZA COSTA**, portador do RG de n° 540314, SSP/MT e do CPF de n° 395.076.611-15, para exercer a função de Coordenadora do Lar dos Idosos Benedito Alberto de Campos

Art. 2° Os efeitos desta portaria são retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Procurador do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Sr° **JOSE DE DEUS LIMA – Advogado**, lotada na Secretaria Municipal de Administraçãopara exercer o cargo em comissão de Procurador do Município.

Art. 2° Os efeitos desta portaria são retroativos a 02 de janeiro de 2016.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/2017, 23 DE JANEIRO DE 2017.

Retorno de licença médica do servidor efetivo Jose Faustino Lobo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Retornaras atividades normais o servidor efetivo **Sr° JOSE FAUSTINO LOBO** – Biólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; que se encontrava de Licença Médica.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear a Srª. **ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS -** Agente Administrativo**,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção dos Sistemas de Informação da Rede de Saúde.

Art. 2° Os efeitos desta portaria são retroativos a 02 de janeiro de 2016.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Srº. **ROMILDO JANUARIO MENDES –** Agente de Saúde**,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção da Vigilância em Saúde.

Art. 2° Os efeitos desta portaria são retroativos a 02 de janeiro de 2016.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**.

OBJETO: - Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Portal da Transparência, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, para atender o Poder Legislativo Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2017.

VALOR: R$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017 **Término do Contrato:** 28/02/2017

ODAIR FORMIGONI

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTRATO Nº. 009/17/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 42/2017

PRAZO: 06//02/17 A 06/02/2020

CONTRATADA: **CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA- ME**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP,ANO/MODELO 2017/2017, 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA USO NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.**

VALOR: R$ 161.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

UNIDADE: 001 – GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001– EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS.

PROJETO/ATIVID: 1022– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DESPESA: COD. 0029 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 1 / 2017

Na data de 30/01/2017 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

OBJETO:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP,ANO/MODELO 2017/2017, 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA USO NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

80278086 CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA 08.467.819/0001-75

TOTAL DO VENCEDOR R$ 161.000,00

Nova Guarita- MT, 6 de fevereiro de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **02/2017**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviços de Borracharia e aquisição fracionada de câmaras de ar, Bicos e Protetores para atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **16/02/2017, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 06 de Fevereiro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - PORTARIA N° 02/2017

Portaria nº 02/2017

Joventino Amadeu Dalabeneta, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Função Gratificada equivalente a 20%(vinte por cento) sobre o salário base, conforme Lei Complementar 65/2012 (Cargos e Salários da Câmara) e suas alterações posteriores, para os servidores que participam da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), e comissões de Avaliação de Bens móveis e Imóveis.

Art. 2° - O período em que os servidores fizerem jus as FG, citadas no artigo anterior, não poderão receber outras funções gratificadas.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2017.

Presidente

Joventino Amadeu Dalabenta

Registre, Publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - PORTARIA N° 03/2017

PORTARIA Nº 03/2017

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT.

JOVENTINO AMADEU DALABENETA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas por lei.

RESOLVE

Artigo: 1º – Fica estabelecido, que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT a partir do dia 06/02/2017, será das **07:00** às **13:00hs**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2017.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOVA-PREV Nº 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

NOVA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL NOVA-PREV Nº 001/2017

O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Sebastião Bento da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Lacerda-MT, 02 de Fevereiro de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Gestor

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - PORTARIA N° 01/2017

Portaria nº 01/2017

José Celio Mariano, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° - exonerar Sr. LUZIVALDO ALVES DE MORAES na Função de Motorista de gabinete da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2017.

Presidente

Jose Celio de Mariano

Registre, Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESUMO DOS CONTRATOS JANEIRO DE 2017

CONTRATO Nº. 01/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN PARA ATENDER AO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE COM INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2016.

4.VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2016 á 31 de Dezembro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa 01/2017

CONTRATO Nº. 02/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e DELLA BRASIL COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MOTOSERRA E FURADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA NOS CONSERTOS DE PONTES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2016 á 31 de Dezembro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R$ 3.580,12 (três mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa 02/2017

Retificação de Publicação de Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 03/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

Onde se Lê

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Leia-se

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e a Empresa Oliveira e Melo Advogados, representado por ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2017 á 06 de Fevereiro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

6.LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº. 04/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e D. DE OLIVEIRA MARTINS – ENGENHARIA CIVIL - ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2017 á 23 de Fevereiro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

6.LICITAÇÃO:

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2016

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 21/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **INTERCÁRDIO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Rua Pernambuco, nº. 284, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.227.758/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº. 12.48.253 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 960.511.598-00 residente e domiciliado na Rua Julio Dittmar, nº. 98, bairro São Francisco, Cidade de Campo Grande - MS; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o **primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 21/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 09 de março de 2016, cujo objeto trata da A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO.

(I) A prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas (“ECGs”), indicados pelo CONTRATANTE, captados e registrados através de sistema especial de transmissão de dados fornecido pela Intercardio e,

(II) O comodato de 01 (um) aparelho monitor marca Cardiette, **número de série e patrimônio conforme Anexo I (Termo de Responsabilidade),** necessário à transmissão das informações dos ECGs, doravante designado simplesmente por “equipamento”.

*Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula décima quinta.*

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO

ONDE SE LÊ:O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2017.** O valor do presente termo aditivo será de **R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais),** com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.

LEIA-SE: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses, ficando do dia **01 de Janeiro de 2017 até 28 de Fevereiro de 2017.** O valor do presente termo aditivo será de **R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais),** mensais,com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	**INTERCÁRDIO, COM, SERV E REPRES. LTDA ME** **CNPJ** 08.227.758/0001-79 CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO RG 1438360-8 CPF 984.401.601-00	VANUZA APARECIDA ONONFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2016

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 05/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AGRODATA INFORMATICA LTDA-ME**, com CNPJ/MF n.º 06.853.262/0001-85, com sede na Rua Genebra nº. 759, Residencial Bela Suiça, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARCOS ZOCANTE**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 42773808 e do CPF nº. 488.604.761-00, residente na cidade SINOP-MT; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o **primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo Aditivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço a ser prestado	Qntd	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO HUNKA NETO, DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA E MIGUEL GARATTINI, NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), FÁRMACIA BÁSICA, SALAS DE VACINAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	11	Meses	2.000,00	22.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A UNIDADES MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIO-X, ULTRASSOM E CENTRAL DE REGULAÇÃO.	11	Meses	2.000,00	22.000,00

			TOTAL	4.000,00	44.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Onde se Le:

O prazo de vigência do presente CONTRATO e de **01 de Janeiro de 2017 até 31 de Janeiro de 2017.**

Leia-se:

O prazo de vigência do presente termo Aditivo e de **01 de Janeiro de 2017 ate 31 de Novembro de 2017.** O valor global do presente termo aditivo e de **R$ 44.000,00 (quarenta e quarto mil reais),** que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de **R$ 4.000,00 (quarto mil reais)** com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT 02 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT *BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES* *PREFEITA MUNICIPAL*	AGRODATA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 06.853.262/0001-85 CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO RG 1438360-8 CPF 984.401.601-00	VANUZA APARECIDA ONONFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP*/MT*

CAMARA MUNICIPAL
C O M U N I C A D O

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, Quadra 13, Lote 13, centro, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, comunica que as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2016, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2.017

Francisco Antonio Sevallo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/02/2017 às 08h00min** (**Horário Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 6° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.927.226,76	16.927.226,76	4.513.701,90	26,67	19.307.329,55	114,06	-2.380.102,79
RECEITAS CORRENTES	16.014.189,66	16.014.189,66	4.513.701,90	28,19	19.307.329,55	120,56	-3.293.139,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	940.321,89	940.321,89	68.055,84	7,24	445.536,57	47,38	494.785,32
Impostos	916.171,89	916.171,89	68.055,84	7,43	444.189,51	48,48	471.982,38
Taxas	24.150,00	24.150,00	0,00	0,00	1.347,06	5,58	22.802,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	251.050,00	251.050,00	5.882,77	2,34	15.124,43	6,02	235.925,57
Contribuições Sociais	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	43.050,00	43.050,00	5.882,77	13,66	15.124,43	35,13	27.925,57
RECEITA PATRIMONIAL	350.100,00	350.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.100,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.100,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.150,00	3.150,00	8.217,86	260,88	14.838,98	471,08	-11.688,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.028.952,26	14.028.952,26	2.910.146,17	20,74	15.310.118,75	109,13	-1.281.166,49
Transferências Intergovernamentais	14.028.952,26	14.028.952,26	2.910.146,17	20,74	15.310.118,75	109,13	-1.281.166,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.615,51	440.615,51	1.521.399,26	345,29	3.521.710,82	799,27	-3.081.095,31
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações e Restituições	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	439.915,51	439.915,51	1.521.399,26	345,84	3.521.710,82	800,54	-3.081.795,31

Documento gerado em 06/02/2017 09:12:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	913.037,10	913.037,10	0,00	0,00	0,00	0,00	913.037,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	913.037,10	913.037,10	0,00	0,00	0,00	0,00	913.037,10
Transferências Intergovernamentais	913.037,10	913.037,10	0,00	0,00	0,00	0,00	913.037,10
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.181.426,76	17.181.426,76	4.513.701,90	26,27	19.307.329,55	112,37	-2.125.902,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.181.426,76	17.181.426,76	4.513.701,90	26,27	19.307.329,55	112,37	-2.125.902,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.181.426,76	17.181.426,76	4.513.701,90	26,27	19.307.329,55	112,37	-2.125.902,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.990.766,77	20.874.585,46	1.320.213,22	17.225.089,17	3.649.496,29	3.860.618,50	16.754.797,96	4.119.787,50	15.903.263,44	470.291,21
DESPESAS CORRENTES	15.881.879,77	20.040.353,03	1.313.817,22	16.972.900,09	3.067.452,94	3.702.007,75	16.502.608,88	3.537.744,15	15.800.554,36	470.291,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.366.466,59	8.370.939,76	1.446.643,63	6.991.419,47	1.379.520,29	1.460.515,51	6.983.546,41	1.387.393,35	6.419.170,41	7.873,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.515.413,18	11.669.413,27	-132.826,41	9.981.480,62	1.687.932,65	2.241.492,24	9.519.062,47	2.150.350,80	9.381.383,95	462.418,15
DESPESAS DE CAPITAL	369.000,00	460.832,43	6.396,00	252.189,08	208.643,35	158.610,75	252.189,08	208.643,35	102.709,08	0,00
INVESTIMENTOS	369.000,00	460.832,43	6.396,00	252.189,08	208.643,35	158.610,75	252.189,08	208.643,35	102.709,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.487,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS	388.400,00	373.400,00			373.400,00			373.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	190.660,00	32.044,37	0,00	0,00	32.044,37	0,00	0,00	32.044,37	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.181.426,77	20.906.629,83	1.320.213,22	17.225.089,17	3.681.540,66	3.860.618,50	16.754.797,96	4.151.831,87	15.903.263,44	470.291,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.181.426,77	20.906.629,83	1.320.213,22	17.225.089,17	3.681.540,66	3.860.618,50	16.754.797,96	4.151.831,87	15.903.263,44	470.291,21
SUPERÁVIT (XIII)							2.552.531,59			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.181.426,77	20.906.629,83	1.320.213,22	17.225.089,17		3.860.618,50	19.307.329,55		15.903.263,44	470.291,21

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.200,00
RECEITAS CORRENTES	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
Contribuições Sociais	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	190.660,00	32.044,37	0,00	0,00	32.044,37	0,00	0,00	32.044,37	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	190.660,00	32.044,37	0,00	0,00	32.044,37	0,00	0,00	32.044,37	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.660,00	32.044,37	0,00	0,00	32.044,37	0,00	0,00	32.044,37	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.990.766,77	20.874.585,46	1.320.213,22	17.225.089,17	100,00	3.649.496,29	3.860.618,50	16.754.797,96	100,00	4.119.787,50	470.291,21
Legislativa	823.700,00	834.315,63	0,00	0,00	0,00	834.315,63	0,00	0,00	0,00	834.315,63	0,00
Ação Legislativa	823.700,00	834.315,63	0,00	0,00	0,00	834.315,63	0,00	0,00	0,00	834.315,63	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	3.484.377,28	3.774.281,49	455.407,42	3.421.822,71	19,87	352.458,78	930.768,91	3.303.434,54	19,72	470.846,95	118.388,17
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.938.393,28	3.379.321,75	419.103,10	3.073.398,40	17,84	305.923,35	829.581,31	2.957.048,79	17,65	422.272,96	116.349,61
Administração Financeira	545.984,00	394.959,74	36.304,32	348.424,31	2,02	46.535,43	101.187,60	346.385,75	2,07	48.573,99	2.038,56
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	767.624,00	953.633,31	144.437,81	898.403,62	5,22	55.229,69	188.602,09	886.131,94	5,29	67.501,37	12.271,68
Assistência ao Idoso	12.000,00	9.500,00	3.500,00	3.650,00	0,02	5.850,00	3.500,00	3.650,00	0,02	5.850,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.624,00	87.446,34	17.767,36	82.721,34	0,48	4.725,00	17.767,36	82.721,34	0,49	4.725,00	0,00
Assistência Comunitária	635.000,00	840.840,44	123.170,45	796.872,55	4,63	43.967,89	164.671,18	785.435,87	4,69	55.404,57	11.436,68
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	49.000,00	15.846,53	0,00	15.159,73	0,09	686,80	2.663,55	14.324,73	0,09	1.521,80	835,00
Previdência Social	340.200,00	355.200,00	0,00	0,00	0,00	355.200,00	0,00	0,00	0,00	355.200,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	340.200,00	355.200,00	0,00	0,00	0,00	355.200,00	0,00	0,00	0,00	355.200,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2017 09:12:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	2.840.472,05	3.425.690,95	472.786,79	3.095.437,33	17,97	330.253,62	685.084,15	2.808.676,89	16,76	617.014,06	286.760,44
Atenção Básica	2.529.755,35	3.006.012,31	470.445,05	2.675.758,69	15,53	330.253,62	651.692,41	2.610.111,51	15,58	395.900,80	65.647,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	276.369,70	402.300,00	0,00	402.300,00	2,34	0,00	31.050,00	181.186,74	1,08	221.113,26	221.113,26
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	34.347,00	17.378,64	2.341,74	17.378,64	0,10	0,00	2.341,74	17.378,64	0,10	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	4.440.580,94	6.254.491,88	76.051,12	5.253.382,16	30,56	1.001.109,72	972.478,42	5.231.227,64	31,22	1.023.264,24	22.154,52
Ensino Fundamental	4.398.580,94	6.185.336,68	6.895,92	5.184.226,96	30,10	1.001.109,72	903.323,22	5.162.072,44	30,81	1.023.264,24	22.154,52
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	42.000,00	69.155,20	69.155,20	69.155,20	0,40	0,00	69.155,20	69.155,20	0,41	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	69.000,00	8.260,51	0,00	8.260,51	0,05	0,00	0,00	8.260,51	0,05	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	69.000,00	8.260,51	0,00	8.260,51	0,05	0,00	0,00	8.260,51	0,05	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.061.353,89	1.250.375,06	38.391,35	1.151.769,65	6,69	98.605,41	364.148,34	1.131.733,03	6,75	118.642,03	20.036,62
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.061.353,89	1.250.375,06	38.391,35	1.151.769,65	6,69	98.605,41	364.148,34	1.131.733,03	6,75	118.642,03	20.036,62
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	59.000,00	42.926,81	9.041,66	36.165,73	0,21	6.761,08	9.041,66	36.165,73	0,22	6.761,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	59.000,00	42.926,81	9.041,66	36.165,73	0,21	6.761,08	9.041,66	36.165,73	0,22	6.761,08	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	310.693,52	177.688,19	24.962,24	154.888,19	0,90	22.800,00	32.200,66	144.208,47	0,86	33.479,72	10.679,72
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	239.693,52	115.902,45	16.698,35	115.902,45	0,67	0,00	23.936,77	105.222,73	0,63	10.679,72	10.679,72
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	71.000,00	61.785,74	8.263,89	38.985,74	0,23	22.800,00	8.263,89	38.985,74	0,23	22.800,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	1.929.631,09	3.301.504,08	101.450,91	3.147.121,02	18,27	154.383,06	666.109,12	3.147.120,96	18,78	154.383,12	0,06
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.929.631,09	3.301.504,08	101.450,91	3.147.121,02	18,27	154.383,06	666.109,12	3.147.120,96	18,78	154.383,12	0,06
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	124.247,00	122.817,55	-2.316,08	57.838,25	0,34	64.979,30	12.185,15	57.838,25	0,35	64.979,30	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	124.247,00	122.817,55	-2.316,08	57.838,25	0,34	64.979,30	12.185,15	57.838,25	0,35	64.979,30	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2017 09:12:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	739.887,00	373.400,00			0,00	373.400,00			0,00	373.400,00	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.660,00	32.044,37	0,00	0,00	0,00	32.044,37		0,00	0,00	32.044,37	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.181.426,77	20.906.629,83	1.320.213,22	17.225.089,17	100,00	3.681.540,66	3.860.618,50	16.754.797,96	100,00	4.151.831,87	470.291,21

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.660,00	32.044,37	0,00	0,00	100,00	32.044,37	0,00	0,00	100,00	32.044,37	0,00
Legislativa	29.560,00	18.944,37	0,00	0,00		18.944,37	0,00	0,00		18.944,37	0,00
Ação Legislativa	29.560,00	18.944,37	0,00	0,00		18.944,37	0,00	0,00		18.944,37	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	13.100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	13.100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	130.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica	130.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	18.000,00	13.000,00	0,00	0,00		13.000,00	0,00	0,00		13.000,00	0,00
Ensino Fundamental	18.000,00	13.000,00	0,00	0,00		13.000,00	0,00	0,00		13.000,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 06/02/2017 09:12:25

Página 12 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.919.473,36	1.789.338,79	1.457.444,90	1.587.040,59	1.891.963,55	2.294.990,63	1.770.602,44	1.403.134,93	1.278.259,66	1.584.824,47	2.433.989,15	3.738.707,06	23.149.769,53	18.256.345,48
Receita Tributária	30.775,05	26.586,79	27.562,45	24.292,45	30.666,83	32.832,86	54.682,15	82.697,40	29.541,00	37.843,75	31.606,36	36.449,48	445.536,57	940.321,89
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.509,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.509,44	98.035,12
ISS	8.867,15	7.309,21	4.221,11	2.702,47	8.236,22	8.570,83	5.201,23	3.600,36	3.785,35	2.468,75	4.039,17	5.851,85	64.793,64	163.485,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.808,05	0,00	0,00	0,00	0,00	49.808,05	252.000,00
IRRF	20.560,84	19.277,58	23.341,34	21.589,98	22.430,61	24.262,03	19.971,48	29.289,05	25.755,65	35.435,00	27.567,19	30.597,63	300.078,38	402.651,77
Outras Receitas Tributárias	1.347,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,06	24.150,00
Receita de Contribuições	0,00	7.663,45	0,00	1.512,31	0,00	0,00	33,31	0,00	17,72	14,87	5.876,13	6,64	15.124,43	251.050,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	200,00	0,00	1.840,88	1.106,80	228,80	2.290,91	281,60	202,40	0,00	467,73	3.240,43	4.977,43	14.836,98	3.150,00
Transferências Correntes	1.811.560,49	1.351.865,43	1.264.525,41	1.355.527,52	1.680.025,60	1.542.001,85	1.676.476,91	1.268.149,61	1.166.197,10	1.467.088,33	2.205.588,90	2.363.551,58	19.152.558,73	16.271.108,08
Cota-Parte do FPM	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	632.232,54	355.256,74	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	6.852.500,94	5.951.493,20
Cota-Parte do ICMS	849.838,00	418.182,07	499.975,89	539.610,10	522.320,04	615.723,89	563.908,24	486.574,68	470.944,67	455.641,32	837.694,68	600.579,71	6.860.993,29	5.181.307,29
Cota-Parte do IPVA	1.016,45	6.732,12	3.506,74	4.150,70	6.221,23	2.128,08	5.024,79	3.231,63	1.115,96	1.765,35	3.009,36	1.013,66	38.916,07	29.526,35
Cota-Parte do ITR	34.810,77	4.013,65	1.422,14	3.759,58	1.833,46	0,00	8.212,15	8.852,37	3.617,08	188.340,77	41.290,26	41.435,36	337.587,59	23.097,69
Transferências da LC nº 87/1996	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	29.639,28	25.354,56
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	245.698,60	165.415,66	216.389,50	125.184,57	205.856,33	149.436,09	230.732,75	127.797,79	158.346,48	137.461,75	274.755,28	255.756,74	2.292.833,54	1.807.533,82
Outras Transferências Correntes	181.812,97	134.504,10	164.203,90	232.706,85	346.063,77	280.459,97	233.896,50	283.966,46	170.131,65	244.927,37	250.214,44	217.400,04	2.740.088,02	3.252.795,17
Outras Receitas Correntes	76.937,82	403.223,12	163.516,16	204.599,51	181.042,32	717.865,01	39.128,47	52.085,52	82.503,84	79.409,79	187.677,33	1.333.721,93	3.521.710,82	440.615,51
DEDUÇÕES (II)	276.809,70	210.389,04	176.786,32	199.527,16	225.620,99	222.420,67	264.390,23	161.957,00	202.604,80	242.939,76	564.163,76	1.094.830,55	3.842.439,98	2.450.255,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276.809,70	210.389,04	176.786,32	199.527,16	225.620,99	222.420,67	264.390,23	161.957,00	202.604,80	242.939,76	564.163,76	1.094.830,55	3.842.439,98	2.242.155,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1.642.663,66	1.578.949,75	1.280.658,58	1.387.513,43	1.666.342,56	2.072.569,96	1.506.212,21	1.241.177,93	1.075.654,86	1.341.884,71	1.869.825,39	2.643.876,51	19.307.329,55	15.806.089,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	558.600,00	558.600,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	558.600,00	558.600,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00
Ativo	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	812.800,00	812.800,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	424.500,00	439.500,00	0,00	318.436,13	0,00	318.436,13	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	84.500,00	99.500,00	0,00	56.349,24	0,00	56.349,24	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.500,00	99.500,00	0,00	56.349,24	0,00	56.349,24	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	262.086,89	0,00	262.086,89	0,00	0,00
Pessoal Civil	340.000,00	340.000,00	0,00	262.086,89	0,00	262.086,89	0,00	0,00
Aposentadorias	260.000,00	260.000,00	0,00	215.957,11	0,00	215.957,11	0,00	0,00
Pensões	45.000,00	45.000,00	0,00	37.819,21	0,00	37.819,21	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	0,00	8.310,57	0,00	8.310,57	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	424.600,00	439.600,00	0,00	318.436,13	0,00	318.436,13	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	388.200,00	373.200,00	0,00	-318.436,13	0,00	-318.436,13		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	373.400,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.190.599,85	2.979.258,19
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	62.900,00	62.900,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	191.200,00	191.200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	774.312,77	732.051,78	732.051,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.607,77	789.066,34	789.066,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	561.295,00	57.014,56	57.014,56
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-774.312,77	-732.051,78	-732.051,78
Receita de Privatizações (**IV**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-774.312,77	-732.051,78	-732.051,78

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	42.260,99

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**VIII**)	2.978.932,28	2.978.932,28	2.978.932,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.979.258,19	2.979.258,19	2.979.258,19
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros Previdenciários	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	325,91	325,91	325,91
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	-2.978.932,28	-2.978.932,28	-2.978.932,28
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	-2.978.932,28	-2.978.932,28	-2.978.932,28

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	15.918.289,66	19.307.329,55	16.601.365,91
Receitas Tributárias	940.321,89	445.536,57	702.606,11
IPTU	98.035,12	29.509,44	588,25
ISS	163.485,00	64.793,64	115.283,43
ITBI	252.000,00	49.808,05	286.018,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	402.651,77	300.078,38	300.715,64
Outras Receitas Tributárias	24.150,00	1.347,06	0,00
Receitas de Contribuições	505.050,00	15.124,43	43.525,08
Receitas Previdenciárias	462.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	43.050,00	15.124,43	43.525,08
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	0,00	3.483,89
(-) Aplicações Financeiras	350.100,00	0,00	3.483,89
Transferências Correntes	14.028.952,26	15.310.118,75	15.024.755,38
Cota-Parte do FPM	4.761.194,56	4.742.948,08	4.806.110,61
Cota-Parte do ICMS	4.145.045,83	5.209.334,28	4.648.681,04
Cota-Parte do IPVA	23.621,08	31.133,17	27.899,06
Convênios Corrente	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.099.090,79	5.326.703,22	5.542.064,67
Demais Receitas Correntes	443.965,51	3.536.549,80	830.479,34
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	443.965,51	3.536.549,80	830.479,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	913.037,10	0,00	411.220,91
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	913.037,10	0,00	411.220,91
Convênios Capital	0,00	0,00	354.135,98
Outras Transferências de Capital	913.037,10	0,00	57.084,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	913.037,10	0,00	411.220,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.831.326,76	19.307.329,55	17.012.586,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.072.397,40	16.972.900,09	15.718.771,54	16.502.608,88	14.925.363,57	470.291,21	793.407,97
Pessoal e Encargos Sociais	8.402.984,13	6.991.419,47	7.364.045,34	6.983.546,41	7.364.045,22	7.873,06	0,12
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.669.413,27	9.981.480,62	8.354.726,20	9.519.062,47	7.561.318,35	462.418,15	793.407,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.072.397,40	16.972.900,09	15.718.771,54	16.502.608,88	14.925.363,57	470.291,21	793.407,97
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	460.832,43	252.189,08	2.689.274,82	252.189,08	213.463,93	0,00	2.475.810,89
Investimentos	460.832,43	252.189,08	2.689.274,82	252.189,08	213.463,93	0,00	2.475.810,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	460.832,43	252.189,08	2.689.274,82	252.189,08	213.463,93	0,00	2.475.810,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	373.400,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.906.629,83	17.225.089,17	18.408.046,36	16.754.797,96	15.138.827,50	470.291,21	3.269.218,86
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.075.303,07	2.082.240,38	-1.395.459,54	2.552.531,59	1.873.759,32		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	46,428,18	514,194,10	526,631,46	-6,236,81	27,754,01	3,387,624,38	3,271,504,55	2,058,475,90	1,961,439,21	-2,918,924,59	1,778,765,13	1,806,519,14
PODER EXECUTIVO	31,706,77	514,194,10	526,631,46	-6,236,81	13,032,60	3,316,606,12	3,271,504,55	2,026,635,90	1,961,439,21	-2,918,924,59	1,707,748,87	1,720,781,47
PODER LEGISLATIVO	14,721,41	0,00	0,00	0,00	14,721,41	71,016,26	0,00	31,840,00	0,00	0,00	71,016,26	85,737,67
Câmara Municipal	14,721,41	0,00	0,00	0,00	14,721,41	71,016,26	0,00	31,840,00	0,00	0,00	71,016,26	85,737,67
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	998,63	0,00	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
TOTAL (III) = (I + II)	47,426,81	514,194,10	526,631,46	-6,236,81	28,752,64	3,387,624,38	3,271,504,55	2,058,475,90	1,961,439,21	-2,918,924,59	1,778,765,13	1,807,517,77

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	998,63	0,00	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
PODER EXECUTIVO	998,63	0,00	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	53.670.183,07
Previsão Inicial	17.181.426,76
Previsão Atualizada	17.181.426,76
Receitas Realizadas	19.307.329,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	94.248.941,82
Dotação Inicial	17.181.426,77
Créditos Adicionais	3.725.203,06
Dotação Atualizada	20.906.629,83
Despesas Empenhadas	17.225.089,17
Despesas Liquidadas	16.754.797,96
Despesas Pagas	15.903.263,44
Superávit Orçamentário	2.552.531,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.225.089,17
Despesas Liquidadas	16.754.797,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.307.329,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	42.260,99	0,00
Resultado Primário	0,00	2.552.531,59	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	561.620,91	-6.236,81	526.631,46	28.752,64
Poder Executivo	545.900,87	-6.236,81	526.631,46	13.032,60
Poder Legislativo	15.720,04	0,00	0,00	15.720,04
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.659.128,93	-2.918.924,59	1.961.439,21	1.778.765,13
Poder Executivo	6.588.112,67	-2.918.924,59	1.961.439,21	1.707.748,87
Poder Legislativo	71.016,26	0,00	0,00	71.016,26
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.220.749,84	-2.925.161,40	2.488.070,67	1.807.517,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.648.698,33	25,00	42,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.233.148,66	60,00	69,97
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	93.578,33	212.239,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.123.592,74	15,00	24,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO DE OBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2016

EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLÍMPIA-MT

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT torna publico que determinou o REINICIO da Obra supramencionada.

NOVA OLIMPIA – MT, 01 de fevereiro de 2017.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 004/2017/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 003/2017/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA MUNICIPAL INTEGRADA AO APLICATIVO MOVEL PARA AGENTES DE SAUDE COM CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.**A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 22 de fevereiro de 2017**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de fevereiro de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

T E R M O D E D E S I S T Ê N C I A

T E R M O D E D E S I S T Ê N C I A

Eu, **Rozemeire Pinheiro da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 09951369** do **CPF 655.231.561-91**, domiciliada em Nova Olímpia, aprovada no Processo Seletivo 001/2017 para o **Cargo de Professora de Educação Física**, realizado por essa Secretaria Municipal de Educação. Aprovada e Convocada **através do Edital de Convocação nº 001/2017**, venho pelo presente apresentar minha desistência do Cargo do qual fui aprovada.

Sem mais para o momento

Nova Olímpia-MT, 03 de fevereiro de 2017,

Candidato (a) Desistente

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017/PMNO

A pregoeira oficial do município de NOVA OLIMPIA-MT, designada pela portaria N.º 065/2017, divulga que a licitação que aconteceria no dia 15 de fevereiro de 2017, tendo como objetivo a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E LOGOMARCAS, E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**", foi **CANCELADA.** por interesse da administração publica.

Nova Olímpia-MT, 06 de fevereiro de 2017

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 065/2017.

SIMPREV
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA SIMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL SIMPREV N.º 001/2017

O SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. ***CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA***, vem nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, deste paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Olímpia-MT, 03 de fevereiro de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo-Gestor

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO DE OBRA DE OBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2016

EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO DE OBRA DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT(OBRA REMANESCENTE).

O município de NOVA OLIMPIA/MT torna publico que determinou o **REINICIO** da Obra supramencionada.

NOVA OLIMPIA – MT, 01 de fevereiro de 2017.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sr.ª **MONALISA DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.379.906-1 SSP/MT e do CPF nº. 000.600.211.01, do Cargo de Chefe Departamento Municipal de Trânsito, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/01/2017 à 03/03/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

A Prefeita Municipal do Município de Nova Santa Helena, Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação Nº. 001/2017 – Processo 010/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL IN LOCO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS.

Empresa: EDSON PERIN CONSTRUÇÃO CIVIL-ME, inscrita no CNPJ Nº. 04.784.247/0001-05 no valor de R$ 14.900,00 (Catorze mil e novecentos reais). Nova Santa Helena, 06 de fevereiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017 – PROCESSO Nº. 010/2017

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL IN LOCO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS, resultando na contratação da empresa EDSON PERIN CONSTRUÇÃO CIVIL-ME, inscrita no CNPJ Nº. 04.784.247/0001-05, no valor global de no valor global de R$ 14.900,00 (Catorze mil e novecentos reais) sendo 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas de R$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, cuja despesa correndo pela dotação (0344) 11.001.26.782.0016.2037.3390.39.00.00, exercício de 2017. Nova Santa Helena – MT, 06 de fevereiro de 2017.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Excelentíssima Srª. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 de provas realizadas no dia 22 de janeiro de 2017.

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Rogério de Almeida Neves	05	04	05	06	06	52	Ap
02	Rosilda Ferreira da Silva	05	04	05	05	06	50	Ap
03	Julio Cezar Vieira da Silva	05	04	05	05	05	48	Ap
04	Ademir Lourenço Martins	04	04	05	05	05	46	Ap
05	Leonardo Gubani de Campos	05	04	05	05	03	44	Ap
06	Weligton da Silva Oliveira	05	04	04	04	04	42	Ap
07	Bruno das Chagas Fonseca	04	04	02	03	03	32	Ap
08	Jair Rosa da Rocha	03	03	03	06	01	32	Ap
09	Elcio Pereira da Silva	03	04	00	03	02	24	Des
10	Cleriton Belino dos Santos	01	03	02	03	02	22	Rep
11	Maicon Patrezio Defacio Rodrigues	04	01	02	02	01	20	Rep
12	Claudinei Mariano de Souza	02	02	01	03	02	20	Rep
13	Alexandre Pereira da Mota	01	02	03	02	02	20	Rep
14	Walex Carrara	03	01	02	01	01	16	Rep
15	João Costa Oliveira	00	04	00	02	01	14	Des
16	Wanderlei Ferreira de Azevedo	01	00	01	03	01	12	Des
17	Agnaldo Pinheiro Barros	-	-	-	-	-	-	Aus
18	Gabriel dos Santos Martins	-	-	-	-	-	-	Aus
19	Maria Rosa Conceição Silva Rezende	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF

01	Eni Teixeira Cardoso	03	02	03	04	04	32	Ap
02	Elenir Anacleto da Silva	02	02	03	04	04	30	Ap
03	Maria do Carmo Forlin	03	01	01	02	02	18	Rep
04	Jaqueline Aparecida Lima	01	01	01	02	03	16	Rep
05	Sônia Alves da Silva	02	00	01	02	03	16	Des

CARGO: VIGIA

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Geovani Carlos dos Santos	05	04	05	05	06	50	Ap
02	Ademir Alves de Oliveira	05	04	05	05	05	48	Ap
03	Felipe Augusto Portela Moreira	04	04	05	05	05	46	Ap
04	Mauricio Floriano Pereira	02	03	01	06	03	30	Ap
05	Elienai Bernardino de Melo	01	03	05	04	02	30	Ap
06	Wilian Aparecido da Silva	04	01	03	04	02	28	Rep
07	Eriton Lúcio de Almeida	03	02	02	04	02	26	Rep
08	Daniel Mariano de Souza	03	02	03	02	02	24	Rep
09	Marcos Conceição Lemes	03	03	01	03	02	24	Rep
10	Pedro Alexandre de Souza	01	00	03	04	03	22	Des
11	Valdomiro de Jesus Defácio	01	01	01	04	01	16	Rep
12	Valcir Santos de Araujo	01	01	02	02	02	16	Rep
13	Werikes de Souza Vieira	01	00	02	02	02	14	Desc
14	Alex Carrara	02	03	02	04	00	22	Desc
15	Onezimo Felipe Vieira	02	02	00	05	01	20	Desc
16	Valdecir Rezende Fagundes	01	02	00	06	01	20	Desc
17	Josimar Alves Ferreira	01	01	01	03	00	12	Desc
18	Leandro Madeira	00	00	02	04	01	14	Desc
19	João Aparecido dos Santos	00	00	00	00	00	00	Desc
20	Vilmar de Oliveira Silva	-	-	-	-	-	-	Desis
21	Alexandre Fagundes Pereira	-	-		-	-	-	Aus
22	Elias Santiago	-	-	-	-	-	-	Aus
23	Elizabete Teles de Andrade	-	-	-	-	-	-	Aus
24	Francisco das Chagas Neves de Aguiar	-	-	-	-	-	-	Aus
25	Jocimar Aparecido de Camargo	-	-	-	-	-	-	Aus
26	Jorge Ronaldo de Oliveira	-	-	-	-	-	-	Aus
27	Mauro Ribeiro	-	-	-	-	-	-	Aus
28	Valdeir da Silva Santos	-	-	-	-	-	-	Aus
29	Vilson Adriano Nogueira	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Vanessa Alves de Oliveira	04	03	05	05	04	42	Ap
02	Mateus Manoel de Meira	04	03	05	04	04	40	Ap
03	Jhonatan Bonfim de Souza	04	03	04	05	04	40	Ap
04	Edinéia Ferreira de Melo	03	05	03	05	02	36	Ap
05	Lilian Cristina da Cunha	05	03	04	01	04	34	Ap
06	Diego Bezerra da Silva	04	01	03	05	02	30	Ap
07	Roberto Rhoden	02	02	03	04	01	24	Rep
08	Iara Simoni Jung	02	02	01	04	02	22	Rep
09	Milke Rayne da Silva Gonçalves	05	02	00	02	02	22	Desc
10	Majuri Regina Gomes	02	02	01	03	01	18	Rep
11	Mário Junior Araújo dos Santos	03	02	00	02	00	14	Desc
12	Thalia Rosa da Rocha	02	03	02	01	01	18	Rep
13	Catiane Aranda	-	-	-	-	-	-	Aus
14	Lizete Schons	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Luciano Teixeira de Lima	03	03	04	04	04	36	Ap
02	Luiz Frederico Cacefo	03	03	04	04	03	34	Ap
03	Josias Vieira	03	03	03	03	03	32	Ap
04	Luciano Muniz dos Santos	03	03	03	04	01	28	Rep
05	Valdir Silva Santos	03	03	04	03	01	28	Rep
06	Eduardo Gonçalves de Oliveira	01	06	03	03	01	28	Rep
07	Odair André	03	01	02	05	02	26	Rep
08	Raul Felipe Gomes de Almeida	02	01	01	03	02	18	Rep
09	Wemerson Cristiano Bispo Jacinto	02	01	01	03	01	16	Rep
10	Julio Cezar Conte Junior	-	-	-	-	-	-	Aus
11	Lucindo Galeno Alves	-	-	-	-	-	-	Aus
12	Poliano Gonçalves de Oliveira		-	-	-	-	-	Aus
13	Uarlen Pires de Oliveira	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF

01	Janainy Sara Abegg	05	02	05	05	05	44	Ap
02	Patricia Carrara	04	03	04	05	05	42	Ap
03	Ruan Carlos Mota Oliveira	05	04	03	05	03	40	Ap
04	Tamirys Lopes da Silva	04	02	04	05	03	36	Ap
05	Pricila Batista dos Santos	05	02	04	03	02	32	Ap
06	Hoendel José Nervo	03	04	03	04	01	30	Ap
07	Jéssica dos Santos Nascimento	04	01	04	04	01	28	Rep
08	Elaine Franciele Felski	02	03	02	03	02	24	Rep
09	Letícia Rodrigues de Assunção do Prado	04	02	01	02	02	22	Rep
10	Adriany Santos Prado	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: FONOAUDIOLOGO

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Cristiane Santos Nascimento	05	03	03	03	06	40	Ap

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Angela Regina do Nascimento	03	02	03	04	05	34	Ap
02	Queli Ferreira do Nascimento	05	02	05	03	01	32	Ap
03	Andreia Hingride Michelan	04	03	02	02	04	30	Ap
04	Willy Nascimento Barbosa	04	02	03	03	03	30	Ap
05	Rozilene Pereira de Souza	03	03	04	03	01	28	Rep
06	Cleonice Schmidt	03	01	04	02	03	26	Rep
07	Beatriz dos Santos da Silva Pereira	04	02	02	02	02	24	Rep
08	Benedita André Kasburg	01	04	02	02	02	22	Rep
09	Ingrit Maiara Ribeiro Leal	04	00	02	03	02	22	Desc
10	Claudineia Mariano de Souza	02	01	03	02	01	18	Rep
11	Gicelia Martins Lopes Carrara	02	02	01	02	01	16	Rep
12	Juliana Cristina Lopes da Silva	02	00	02	01	01	12	Desc
13	Poliana Lopes	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: PSICÓLOGO

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Ludimila Forlin	04	05	02	05	05	42	Ap
02	Enio Roque Potulski	05	03	05	03	04	40	Ap
03	Priscila Suelen Giroletta	05	03	04	03	03	36	Ap
04	Francielli Capelari	05	01	03	03	01	26	Rep
05	Luana Hochimann Legramanti	03	01	03	02	02	22	Rep
06	Arielle /Cristine Algayesr Souza	04	01	02	02	00	18	Desc
07	Claudia Mayara Forlin	02	01	01	02	02	18	Rep

CARGO: AUXILIAR DE MECANICO

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Heber Lobato	05	05	04	04	04	44	Ap
02	Reinaldo Adriano Queiroz Ribeiro	06	03	02	06	04	42	Ap
03	Francisco Carrara Camilo de Oliveira	05	04	04	03	03	36	Ap
04	Willians Mateus dos Santos	04	03	03	05	03	36	Ap
05	Jhione Mendonça Verone	05	05	03	03	02	36	Ap
06	Valdir de Lima Oliveira	04	02	03	04	04	34	Ap
07	Ruberson Jacinto Maciel	01	03	03	01	03	22	Rep
08	Geovani Alves dos Santos	02	02	02	01	02	18	Rep
09	Geovani Ribeiro de Araújo	01	02	00	02	04	18	Desc
10	Helton Junior Defácio Rodrigues	02	01	00	02	02	14	Desc
11	Wallans Perli de Oliveira	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Pamela Michelli Langer Moraes	05	04	05	05	05	48	Ap
02	Nayara Vieira dos Santos Walther	05	05	05	03	05	46	Ap
03	Evandro Luiz Missasse	05	05	04	04	04	44	Ap
04	Priscila Verly de Oliveira	04	02	02	02	03	26	Rep
05								

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Carmecita Rodrigues	04	03	04	04	05	40	Ap
02	Maria Aparecida Gomes Evaristo	03	03	03	04	05	38	Ap
03	Suzicrei Alves Soares	03	03	04	03	05	36	Ap
04	Cristina Aparecida Pecorari	03	03	04	04	04	36	Ap
05	Ivone Aparecida dos Santos	03	03	03	04	04	34	Ap
06	Vera Lucia Martins Wisenfad	01	05	04	02	03	30	Ap

07	Bruna Neves	04	02	03	04	02	30	Ap
08	Thiara Teodoro da Silva	04	02	01	03	04	28	Rep
09	Neide Aparecida Maran	03	01	04	02	02	24	Rep
10	Adriana Gonçalves Schuster	03	01	02	04	01	22	Rep
11	Janete Borile de Oliveira	02	01	01	04	02	20	Rep
12	Luzia de Fátima Calisto de Almeida	03	03	01	02	01	20	Rep
13	Roseil de Oliveira Santos	01	02	02	03	01	18	Rep
14	RosY Mery Ganzo Araújo	04	01	03	00	01	18	Desc
15	Suelen Conceição Cleris	01	01	01	01	03	14	Rep
16	Izabel Cristina dos Santos	02	01	01	02	01	14	Rep
17	Lucineia Aparecida Carrara Lopes	02	01	00	04	00	14	Desc
18	Isabel Cristina da Silva Israel	-	-	-	-	-	-	Des
19	Ana Paula de Oliveira Rosa	-	-	-	-	-	-	Aus
20	Anadir Gonçalves	-	-	-	-	-	-	Aus
21	Maria Monica de Araujo Brito	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Eliane da Silva Araújo	05	04	05	03	04	42	Ap
02	Milena Batista Fogaça	04	04	04	04	04	40	Ap
03	Alessandra Bortolini	04	03	03	05	04	38	Ap
04	Leticia Maiara Silva Santos	04	03	04	04	03	36	Ap
05	Angélica Wolf Dacroce	03	02	05	03	04	34	Ap
06	Josiane dos Santos Oliveira	03	03	04	03	03	32	Ap
07	Andressa Fabiana Silveira da Silva	04	03	03	03	03	32	Ap
08	Sirene Oliveira da Silva	04	04	03	03	02	32	Ap
09	Tacimiriam Lobato da Cruz	02	03	02	04	04	30	Ap
10	Erica Aparecida Rosa de Oliveira	03	02	03	03	03	28	Rep
11	Vanessa Simoni	04	02	02	04	02	28	Rep
12	Rosangela Vieira da Silva	03	02	05	02	01	26	Rep
13	Taviane da Silva Monteiro	03	02	02	03	03	26	Rep
14	Danieli Lima Schiochet	02	02	03	03	03	26	Rep
15	Fernanda Izabel Ferraz Leal	02	04	03	03	01	26	Rep
16	Érica Priscila Carvalho Lopes	03	02	02	02	02	24	Rep
17	Gabriela Mendes Lazzareti	04	03	03	02	00	24	Desc
18	Laudilene Nunes de Souza	03	01	02	04	02	24	Rep
19	Silvia Leticia de Lima Ribeiro	02	02	03	03	01	22	Rep
20	Patricia Jesus da Silva	02	02	03	01	03	22	Rep
21	Ana Maria Oliveira Lima	02	01	01	05	02	22	Rep
22	Maria Izabel Batista de Olveira	01	03	01	03	02	20	Rep
23	Elizangela dos Santos Lanton	02	02	03	02	01	20	Rep
24	Francieli Cristina Oliveira	03	01	03	02	01	20	Rep
25	Jaine Lisboa Pinto Neves	03	01	02	03	01	20	Rep
26	Lucimeire Alves Barbosa	01	02	03	03	01	20	Rep
27	Ingrid Bernardo Gehlen	02	02	02	02	02	20	Rep
28	Dhessica Thalia Bonfim Périco	02	01	02	03	01	18	Rep
29	Esther Mariano de Souza Mesquita	01	02	02	02	02	18	Rep
30	Luciana Carolina de Oliveira	02	03	02	01	00	16	Desc
31	Maria de Jesus Pedroso	02	01	03	01	01	16	Rep
32	Maiusa Aparecida Soares Maria	02	01	02	02	01	16	Rep
33	Andreia Portilho de Souza	01	00	04	02	01	16	Desc
34	Erika Daiane Pereira Barbosa Machado	01	00	03	03	01	16	Desc
35	Aline Maria Costa Sousa Oliveira	02	02	00	03	01	18	Desc
36	Jéssica Cassiano de Oliveira	02	02	00	02	02	16	Desc
37	Adriana Angelo Ferreira	00	02	01	01	03	14	Desc
38	Solange dos Santos Queiroz	01	03	00	03	00	14	Desc
39	Juliana Alves Coelho	03	02	01	01	00	14	Desc
40	Regiane Znyslinski de Almeida	01	02	01	00	02	12	Desc
41	Patricia Rodrigues dos Santos	01	02	02	00	01	12	Desc
42	Alessandra Cristina Souza Alencar	02	01	03	00	00	12	Desc
43	Ana Paula Silva Mello	01	01	01	02	01	12	Rep
44	Francieli Barbosa Silva	01	01	02	01	00	10	Desc
45	Claudinéia Alves dos Santos	01	00	01	01	00	06	Desc
46	Roseli Silva Gonçalves	00	00	00	00	00	00	Desc
47	Bruna Brigatto Ferreira	-	-	-	-	-	-	Aus
48	Claudiceia Muniz	-	-	-	-	-	-	Aus
49	Fátima Sueli Mendes	-	-	-	-	-	-	Aus
50	Francisca Fabiana Cardoso		--	-	-	-	-	Aus
51	Larissa Gonçalves Dorini	-	-	-	-	-	-	Aus
52	Luciana Folha da Silva	-	-	-	-	-	-	Aus
53	Lucimara Cardoso	-	-	-	-	-	-	Aus
54	Raissa Portugues Novaes	-	-	-	-	-	-	Aus
55	Tainara Ferreira Barbosa	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: PROFESSOR I

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Laudicéia Monteiro de Souza	05	03	05	05	05	46	Ap
02	Daniela Priscila Duarte Oliveira	05	02	05	06	04	44	Ap
03	Denise AParecida da Silva	04	03	04	05	05	42	Ap
04	Cristiane Rosa da Rocha	03	04	04	04	05	40	Ap
05	Jakeline Duarte de Oliveira	03	03	05	04	04	38	Ap
06	Rafaela Maria da Silva	04	03	04	05	03	38	Ap
07	Lucileia Luna	05	03	04	04	02	38	Ap
08	Geziane do Souza Lopes	03	03	04	03	05	36	Ap
09	Lidiana Laura de Arruda	06	02	03	03	04	36	Ap
10	Thais Simone Gonçalves	03	03	04	05	03	36	Ap
11	Tânia Diana da Silva	05	01	05	04	02	34	Ap
12	Tania Vieira Carrara	03	03	05	03	02	32	Ap
13	Janaina Flávia Nascimento	03	02	06	04	01	32	Ap
14	Derlainy Dheimy Santos Techio Lemes	05	04	04	03	00	32	Desc
15	Adryelle de Lourdes Lelis	03	02	02	04	04	30	Ap
16	Beatriz Polaci Souza	04	02	03	04	01	28	Rep
17	Jéssica Aparecida de Oliveira	03	03	03	03	02	28	Rep
18	Marcela Bitencourt de Lima	04	02	03	04	01	28	Rep
19	Maria Aparecida Bernardo	02	03	04	03	02	28	Rep
20	Francieli Fischer	02	05	03	02	01	26	Rep
21	Vanessa Soares Forte	02	04	01	03	03	26	Rep
22	Antonio Junior Andrade Ferreira	03	03	02	02	02	24	Rep
23	Andressa Costa da Silva	02	03	03	03	01	24	Rep
24	Marcela Brigido Gomes	02	00	03	04	03	24	Desc
25	Bruno Cezar Mariano Fritsch	02	02	03	03	02	24	Rep
26	Helen Naiara Castro Fermino	04	01	02	03	02	24	Rep
27	Sonia Maria Ramos	03	00	03	03	01	20	Desc
28	Suzane Aparecida Soares	00	03	02	02	02	20	Desc
29	Douglas Alves Aquino	04	00	01	03	00	16	Desc
30	Thelrulli Ferreira Nogueira	02	02	00	03	01	16	Desc
31	Eliene Oliveira Mendonça	00	02	02	02	00	12	Desc
32	Maria Conceição Soares Ferreira	00	00	02	02	01	10	Desc
33	Neiricleia Silva	01	02	00	01	01	10	Desc
34	Thais Ribeiro Medeiros	01	00	02	00	01	08	Desc
35	Graziely Mendonça de Araújo Aguiar	-	-	-	-	-	-	Aus
36	Jania Brigido de Jesus	-	--	-	-	-	-	Aus
37	Maria de Fátima de Souza	-	-	-	-	-	-	Aus
38	Michael Henrique Silva	-	-	-	-	-	-	Aus
39	Ataliba Junior Guedes Ramos	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: ZELADORA

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Marcela Patricia Pinto de Miranda	04	03	05	05	05	44	Ap
02	Izaura Aparecida Caldeira	05	04	04	05	04	44	Ap
03	Rosa Rodrigues Maia	03	03	05	05	05	42	Ap
04	Rosimeire Sabino dos Santos	04	03	04	05	04	40	Ap
05	Janete Carrara	04	03	03	04	04	36	Ap
06	Lucélia Munz dos Santos	04	02	02	05	04	34	Ap
07	Ines Antiuke	02	02	03	05	04	32	Ap
08	Maria Aparecida Carrara Trevizan	03	03	03	04	03	32	Ap
09	Dayara Rodrigues Duarte	01	02	02	05	05	30	Ap
10	Tatiele Aparecida Verone	05	03	01	01	05	30	Ap
11	Graciele Morgana da Conceição	03	01	02	03	05	28	Rep
12	Iara do Nascimento Moraes	03	03	03	03	02	28	Rep
13	Ana de Paula	03	01	04	03	02	26	Rep
14	Sueli Silva Braga	02	01	03	02	04	24	Rep
15	Lourdes Muniz de Jesus	03	01	02	03	03	24	Rep
16	Maria Aparecida da Silva	02	02	02	03	03	24	Rep
17	Roselei Eizing Pereira	02	02	02	02	03	22	Rep
18	Valquira Fernandes Mildeberg Rovani	02	02	02	02	03	22	Rep
19	Ana Paula de Lima	02	02	03	01	03	22	Rep
20	Marlene Prates da Silva Tarifa	00	03	00	04	04	22	Desc
21	Jane Aparecida Romão	01	02	01	03	04	22	Rep
22	Karina Belino dos Santos	03	02	02	02	02	22	Rep
23	Eliane de Jesus Madeira	03	01	01	02	04	22	Rep
24	Edite França	00	00	03	05	03	22	Desc
25	Paixão das Dores da Rocha	03	02	01	03	01	20	Rep
26	Rosa Fernandes Mildeberg Lima	00	01	02	03	04	20	Desc
27	Claúdia Pereira Mota	02	00	01	03	04	20	Desc
28	Taimara Ribeiro Molinas	03	01	00	04	02	20	Rep
29	Karina Santos da Silva	01	01	03	02	03	20	Rep
30	Francileia Veroneze Cebrian	01	00	03	04	01	18	Desc
31	Ingridi Aparecida Mariano	02	01	01	02	03	18	Rep
32	Josiane Domiciano Gonçalves	04	02	02	00	01	18	Desc
33	Maria Raimundo Rodrigues	01	02	02	03	01	18	Rep

34	Isabela Nunes Fernandes Reverse	02	01	02	01	02	16	Rep
35	Josiane dos Santos Ferracini	02	00	02	01	03	16	Desc
36	Elza da Silva	02	00	02	03	01	16	Desc
37	Eliane dos Santos	01	00	02	01	04	16	Desc
38	Juraci da Silva Mizael	01	01	01	01	03	14	Rep
39	Aparecida Pereira Alves	-	-	-	-	-	-	Aus
40	Camila dos Santos Silva	-	-	-	-	-	-	Aus
41	Célia Mara de Andrade	-	-	-	-	-	-	Aus
42	Claudia dos Santos Maia	-	-	-	-	-	-	Aus
43	Eidi Pamela da Silva Damaceno	-	-	-	-	-	-	Aus
44	Helena Gomes Portlilho	-	-	-	-	-	-	Aus
45	Marli dos Santos	-	-	-	-	-	-	Aus
46	Raquel Mota de Araújo	-	-	-	-	-	-	Aus
47	Santina da Silva Cologe	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Dionisio Cassenote	04	06	04	04	05	46	Ap
02	Anderson Rafael Dacroce	05	05	06	04	03	46	Ap
03	Ronize Aparecida Chiodi Forlin	04	04	03	05	05	42	Ap
04	Fernanda Aparecida Gonçalves	04	03	03	05	05	40	Ap
05	Claúdia Maria Moro	03	05	03	05	04	40	Ap
06	Michelle Fernanda Matias Leite	06	01	05	03	04	38	Ap
07	Nayara Dayane Soares Simoni	05	03	05	03	03	38	Ap
08	Leiliane Lorca Pagotto	06	01	05	03	03	36	Ap
09	Andressa Aparecida da Luz	05	02	04	04	03	36	Ap
10	Solange Pinto da Silva	03	03	03	04	04	34	Ap
11	Camila Levinski Stocco	03	02	04	04	04	34	Ap
12	Andreia Garcia de Souza	05	03	05	01	03	34	Ap
13	Lucas de Sales Costa	05	03	04	02	02	32	Ap
14	Eunice Cabral Rubio	03	01	04	03	04	30	Ap
15	Ana Claudia Damolin	03	02	04	03	03	30	Ap
16	Sebastião Candido	03	03	03	04	02	30	Ap
17	Priscila Pereira Rossi	04	02	04	03	02	30	Ap
18	Vanessa Manoeli da Luz	04	02	03	04	02	30	Ap
19	Kreisiele Adami	04	03	03	04	01	30	Ap
20	Selma Araújo de Souza	03	01	03	04	02	26	Rep
21	Rosangela da Silva Adami	04	02	04	02	01	26	Rep
22	Luciana Muniz dos Santos	05	02	03	02	01	26	Rep
23	Valdete Ferreira Neves	02	0'1	03	04	03	26	Rep
24	Juscimeire Rocha Cruz	05	00	02	03	02	24	Desc
25	Mariozan Aparecido Fogaça	04	03	02	01	02	24	Rep
26	Jakicely da Cruz Lorca Lopez	02	01	03	04	02	24	Rep
27	Antonio Marlon de Lima Ferreira	02	02	03	04	01	24	Rep
28	Francisca Marta de Jesus	02	01	03	02	01	18	Rep
29	Maria de Fátima Ferreira Medeiros	01	01	02	04	02	18	Rep
30	Maria Lúcia Mendes	01	04	02	02	01	18	Rep
31	Patricia Maria Macari	03	01	00	03	01	16	Desc
32	Talita Aparecida Santos Viana	02	02	02	01	01	16	Rep
33	Maria Elza Ferreira da Rocha	02	00	04	00	02	16	Desc
34	Roseli Ribeiro dos Santos	01	00	02	01	01	10	Desc
35	Daiane Santos Santana	-	-	-	-	-	-	Aus
36	Dirce Alves Martins		--	-	-	-	-	Aus
37	Hellen Karuline Silva de Oliveira		-	-	-	-	-	Aus
38	Maria José de Sousa Araujo	-	-	-	-	-	-	Aus
39	Nilda Aparecida Oliveira dos Santos	-	-	-	-	-	-	Aus
40	Thaisa Helena Alves da Costa	-	-	-	-	-	-	Aus
41	Valéria Mineiro Souza	-	-	-	-	-	-	Aus
42	Vanessa Cristina Saran de Souza	-	-	-	-	-	-	Aus
43	Viviane Schuiz Garzella	-	-	-	-	-	-	Aus

CARGO: MOTORISTA

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Roger Antonio Strohschein	05	04	04	05	05	46	Ap
02	Claudemir Mariano de Souza	04	05	05	05	04	46	Ap
03	Marcos José da Cunha	05	04	06	05	03	46	Ap
04	Nelson Rodrigues Tenório	05	04	06	06	02	46	Ap
05	Claudinei Alves dos Santos	04	03	05	06	04	44	Ap
06	Ailson Siqueira	05	04	06	04	03	44	Ap
07	Cayton Delfino	05	04	06	04	03	44	Ap
08	Wilians Fernando Felski	06	03	05	05	03	44	Ap
09	Josué Rosa de Souza	05	03	04	04	05	42	Ap
10	Ari Avelino da Rocha	05	04	03	05	04	42	Ap
11	Valdeir Correia Lima da Silva	06	05	03	05	02	42	Ap
12	Ademir Munhos da Siva	04	05	02	05	03	38	Ap

13	José Ferreira Lemes	05	06	03	04	01	38	Ap
14	José Lei Batista Cazari	04	05	01	05	03	36	Ap
15	Wagner Santos de Almeida	05	04	03	04	02	36	Ap
16	Almir Santos Cardoso	04	04	03	05	02	36	Ap
17	Wender Ferreira Eli	05	05	02	05	01	36	Ap
18	Aroldo Braz de Oliveira	04	06	00	04	03	34	Desc
19	Welison Rodrigues Coelho	03	04	01	06	03	34	Ap
20	Alex Mota de Araújo	03	05	01	06	02	34	Ap
21	Nilson Valendolf	04	05	02	05	01	34	Ap
22	Vanklei Dalla Nora	04	05	03	05	00	34	Desc
23	Sebastião Caetano Dias	04	04	01	04	03	32	Ap
24	José Marcelo de Paula Campos	04	05	01	04	02	32	Ap
25	Gilmar Alves Cerqueira	05	04	02	04	01	32	Ap
26	Adriano José Fernandes de Souza Santos	04	04	02	05	01	32	Ap
27	Alex Sandro Pereira	03	03	02	04	03	30	Ap
28	Robson Lemos dos Santos	04	03	03	03	02	30	Ap
29	Welinton Henrique Sorensen da Conceição	05	03	03	04	00	30	Desc
30	Joel Vieira	03	04	02	05	00	28	Desc
31	João Osmar Eli	02	03	04	04	01	28	Rep
32	Natanael Martins Madeira	05	02	01	04	02	28	Rep
33	Zelimar Chagas Mendonça	03	03	03	03	02	28	Rep
34	Gilberto Liberato Bento	03	03	01	05	01	26	Rep
35	Antonio Martineli Pinheiro	02	03	03	05	01	26	Rep
36	Vando da Silva Azevedo	06	02	00	05	00	26	Desc
37	Luiz Carlos de Oliveira	00	03	01	05	04	26	Desc
38	Jair Cupertino de Oliveira	01	03	03	03	03	26	Desc
39	Ronaldo Cabreira dos Santos	03	02	01	04	02	24	Rep
40	Samuel de Melo Santana	05	02	01	04	00	24	Rep
41	Elizeu Soares da Silva	05	04	02	01	00	24	Desc
42	José Carlos da Silva	03	04	03	02	00	24	Desc
43	Jhon Wellinghitton Dias Rodrigues	03	02	03	04	00	24	Desc
44	Cezar Luiz Sales	01	03	02	04	01	22	Rep
45	Marco Antonio Carrara	03	02	02	04	00	22	Desc
46	Hellisson Diego da Silva	03	02	00	04	02	22	Desc
47	Natalicio Borges	00	03	01	04	02	20	Desc
48	Anderson dos Santos Nunes	03	02	03	02	01	20	Rep
49	Eziquiel Cardoso Fonseca	02	01	02	04	01	20	Rep
50	Horacto Carrara	01	03	02	03	01	20	Rep
51	Valdirene Soares dos Santos	02	03	01	02	01	18	Rep
52	Elias José Tarifa	02	02	02	01	01	16	Rep
53	Sidnei Miranda	03	00	03	02	00	16	Desc
54	Renan Aparecido da Silva Oliveira	03	01	02	01	01	16	Rep
55	Luciano Gonçalves	02	01	01	01	00	10	Desc
56	Abimael dos Santos Ribeiro	-	-	-	-	-	-	Aus
57	Adinaldo Martins Atelan							Aus
58	Alessandro Carrara de Jesus							Aus
59	André Felipe Cardoso							Aus
60	Cícero Ferreira da Silva							Aus
61	Cleiton Matos Silva							Aus
62	Ednaldo Ramos Macena							Aus
63	Eliana Duarte							Aus
64	Elvis Fernando da Silva Barbosa							Aus
65	Eugenio Aparecido da Silva							Aus
66	Everson Nunes							Aus
67	Gelson Bernardes de Jesus							Aus
68	Giovani Vieira da Siva							Aus
69	Monalisa de Moraes							Aus
70	Odair José Teodoro Becker							Aus
71	Renato Aparecido de Oliveira							Aus
72	Valdete Assis de Oliveira							Aus
73	Weverton Pereira de Oliveira							Aus
74	Valdenir Santos de Freitas							Desc

Nova Santa Helena/MT, 06 de fevereiro de 2017

Nildes Possani

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2017

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

EDITAL SANTA HELENA PREVI N.º 001/2017 - CONTAS ANUAIS A DISPOSIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SANTA HELENA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL SANTA HELENA PREVI N.º 001/2017

O SANTA HELENA PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Planejamento, Sra. Bruna Maria Procopio Marins Parron, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena-MT, 03 de fevereiro de 2017.

Bruna Maria Procópio Marins Parron

Gestora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - PROCESSO 004-2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 004/2017, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor da empresa: FORGOV- CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.936.958/0001-04 no valor de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais). Nova Santa Helena – MT, 06 de fevereiro de 2017, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

Súmula: "Escolha da Comissão de Eleição para Conselheiro Tutelar."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal n°.700/2015, na reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes conselheiros para comporem a Comissão de Eleição para Conselheiro Tutelar, ocupando os seguintes cargos:

Presidente: Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes

Relator: Simara Jung

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT, 02 de fevereiro de 2017.

Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 004/2017

Súmula: "Escolhe a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena - MT".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal n°.700/2015, na reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes conselheiros para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena – MT, ocupando os seguintes cargos:

Presidente: Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva Vice-Presidente: Ednalva Nunes Tenório

Secretária: Simara Jung

Tesoureira: Denise Aparecida da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT, 02 de fevereiro de 2017.

Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

Súmula: "Aprova as alterações no Regimento Interno de acordo com a Lei 700/2015".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal n°.700/2015, na reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar as alterações no Regimento Interno de acordo com a Lei 700/2015".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT, 02 de fevereiro de 2017.

Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2017

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GIOVANI VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 2.394.671-7 SSP/MT e CPF nº 054.531.441.06, para responder como Vistoriador na Agência Municipal de Trânsito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2017 à 01/03/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2017

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **GIOVANI VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 2.394.671-7 SSP/MT e CPF nº 054.531.441-06, para o cargo de **Chefe de Divisão de Trânsito**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2017 à 01/03/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2017

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 2.174.533-1 SSP/MT e CPF nº 055.513.921.20, para o cargo de **Chefe de Departamento Municipal de Trânsito**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2017 à 01/03/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.247.594-0 SSP/MT e do CPF nº 054.531.391.02, da Secretaria Municipal de Saúde, para Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributos e Fiscalização, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2017 à 01/03/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sr.ª **CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.474.600-2 SSP/MT e do CPF nº. 054.428.131.41, do Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/01/2017 à 03/03/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sr.ª **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.215.069-2 SSP/MT e do CPF nº. 036.512.751.59, do Cargo de Zeladora, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/01/2017 à 03/03/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a **Sr.ª MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.651.799 SSP/SC e do CPF nº. 021.074.699.89, do Cargo de Zeladora, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/01/2017 à 03/03/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001/2013 - RECEPCIONISTA

Nova Santa Helena/MT., 31 de janeiro de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **RECEPCIONISTA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente.

19. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

20. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

21. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

A Ilustríssima Senhora

KARIN DAYANE VERONA DA SILVA RG Nº. 2.215.069-2 SSP/MT

karin.dayane.nsh@hotmail.com (66) 98449-3765

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001/2013 - RECEPCIONISTA

Nova Santa Helena/MT., 31 de janeiro de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **RECEPCIONISTA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente.

19. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

20. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

21. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

A Ilustríssima Senhora

MARIA DE FATIMA BATISTA DE LIMA RG Nº. 3651799 SSP/SC

(66) 98431-3573

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL Nº. 003/2017 DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017 SÚMULA: "COLOCA, A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE, AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016"

EDITAL Nº. 003/2017 DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017 SÚMULA: "COLOCA, A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE, AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016"

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte, de **14 de fevereiro a 14 de Abril de 2017,** do corrente ano, as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, correspondente ao exercício de **2016,** para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

EDITAL Nº. 003/2017 DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017 SÚMULA: "COLOCA, A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE, AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016"

EDITAL Nº. 003/2017 DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017 SÚMULA: "COLOCA, A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE, AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016"

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte, de **14 de fevereiro a 14 de Abril de 2017,** do corrente ano, as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, correspondente ao exercício de **2016,** para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2017 CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2017

CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2015 de 14 de Maio de 2015 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2015 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã -MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 12, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 068 - Motorista (SEDE)

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOSE VILMAR DA LUZ	1138	20º CLASSIFICADO
ADENIL FRANCISCO BUENO	0401	21º CLASSIFICADO
RONALDO VIZOLI	0103	22º CLASSIFICADO
ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	0998	23º CLASSIFICADO

CARGO: 012 - Médico Veterinário

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA	0801	1º CLASSIFICADO

CARGO: 009 - Engenheiro Florestal

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LAERCIO SERENINE JUNIOR	0636	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2015 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Nova Ubiratã-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 001/2.017 - PREVINX

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 001/2.017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **TC CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.194.316/001-03, Resolvem:

Firmar o Contrato nº 001/2017 OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria, como justo e contratado, conforme Processo Licitatório – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2017. Com o valor mensal de R$ **660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, a vigência compreenderá o período de 13/01/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8666/93.

Carlos Silvério Ribeiro

PREVINX - Diretor Executivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: **compraspmnx@gmail.com.**

Nova Xavantina – MT, 07 de fevereiro de 2.017.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 068/2.016

COMISSAO DE LICITACAO CANCELAMENTO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 068/2.016

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Parreira, Queiroz & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.350.473/0001-96, resolvem cancelar o 3º termo de Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 068/2.016, de acordo com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 publicado 30 de janeiro 2017 no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de Mato Grosso edição nº 2.657.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM),** às 9h00-min (horário de Brasília) do dia 20 de fevereiro de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: **compraspmnx@gmail.com**

Nova Xavantina – MT, 06 de fevereiro de 2.017.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2017, e resultados apresentados pelo PREGOEIRO, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Realização de Exames de Sorologia e outros Exames Laboratoriais.**

Novo Mundo – MT, em 06 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMP. 05 AO 01-2016 RESULTADO FINAL_APROVADOS E CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005 AO EDITAL Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Do Resultado Final

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2016, nomeada através da Portaria n.º 288/2016 de 20 de dezembro de 2016, ***TORNA PÚBLICO:***

O RESULTADO FINAL, APROVADOS e CLASSIFICADOS do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2016 realizado em 29/01/2017, de acordo com o anexo I do presente Edital.

Novo Mundo/MT, 03 de Fevereiro de 2017.

CLODOALDO DAUFENBACH

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA N.º 288/2016

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2016

RESULTADO FINAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Apoio Administrativo Educacional/Motorista Educação

Ordem			Prova	Prática	Curso	Final
1º	Natanael Souza Fonseca	Aprovado	8,66	9,5	1,0	10,00
2º	Antonio Braz de Souza Filho	Aprovado	7,99	10,00	1,0	9,99
3º	Nemias Bertolete Dionato	Aprovado	6,66	10,0	1,0	9,33
4º	Fabiano dos Santos Antunes	Aprovado	5,99	10,0	1,0	8,99
5º	Edinei de Oliveira	Aprovado	5,99	10,0	1,0	8,99
6º	Gleison Rafael Ferreira Lima	Aprovado	7,99	9,5	0,0	8,74
7º	Jose Reinaldo Piedade	Classificado	5,33	10,0	1,0	8,66
8º	Severino Aquino Duarte	Classificado	5,99	9,0	1,0	8,49
9º	Maicon Antonio Valsoler	Classificado	7,33	9,5	0,0	8,41
10º	Dilvo Ziolkowski	Classificado	5,33	9,0	1,0	8,16
11º	Daniel Mendes Queiroz	Classificado	5,99	9,5	0,0	7,74
	Pablo H. Barbosa Araujo	Desclassificado	5,99	0,0	0,0	2,99
	Osvaldo Dias Soares	Desclassificado	4,66			
	Jamiro João de Souza	Desclassificado	Não compareceu			
	Anderson Carlos da Silva	Desclassificado	Não compareceu			
	Gentil Luiz de Souza	Desclassificado	Não compareceu			

Recepcionista

1º	Luciane Aparecida Selestino	Aprovado	6,66
2º	Hazelelponi Assis de Carvalho	Aprovado	6,66
3º	Maria do Carmo Costa Xavier	Aprovado	5,99
4º	Vanda Bezerra Daufenbach	Classificado	5,99
5º	Regiane as Silva	Classificado	5,33
6º	Janaina Aparecida Araújo	Classificado	5,33
7º	Elismar Santos Pereira	Classificado	5,33
8º	Jarleane da Silva Lima	Classificado	5,33

	Janaina Ribeiro Gomes	Desclassificado	**3,99**
	Alessandra Aparecida Liotto	Desclassificado	**3,99**
	Daniela Kissia Araujo de Oliveira	Desclassificado	**3,99**
	Rosilene dos santos Mendes	Desclassificado	**3,33**
	Graziele de Souza Ananias da Silva	Desclassificado	**3,33**
	Querem da Silva Morais	Desclassificado	**3,33**
	Leonardo Medina Schemmer	Desclassificado	**3,33**
	Maiara Bispo Andersen	Desclassificado	**1,99**
	Mirian Aparecida Batista	Desclassificado	**Não compareceu**

Psicólogo

	Vanice Marx dos Santos	Desclassificado	**1,33**
	Enio Roque Potulski	Desclassificado	**Não compareceu**
	Karine Fogaça Langner	Desclassificado	**Não compareceu**

Apoio Administrativo Educacional - Merendeira/Zeladora

1º	**Eliane Bispo Tonheiro**	**Aprovado**	**7,99**
2º	**Marcilene Carmo de Jesus**	**Aprovado**	**7,99**
3º	**Gislaine Fernandes da Silva**	**Aprovado**	**7,33**
4º	**Deibia Batista Pereira**	**Aprovado**	**7,33**
5º	**Adriana Rodrigues da Silva**	**Aprovado**	**7,33**
6º	**Edna da Silva Cardoso**	**Aprovado**	**6,66**
7º	**Janaina de Souza**	**Aprovado**	**6,66**
8º	**Miriam Rodrigues Lopes**	**Aprovado**	**6,66**
9º	**Barbara da Silva Guimarães**	**Classificada**	**6,66**
10º	**Maria de Lourdes Bach de Oliveira**	**Classificada**	**5,99**
11º	**Aline Pereira Bezerra**	**Classificada**	**5,99**
12º	**Jessica Horen Gomes dos Santos**	**Classificada**	**5,99**
13º	**Marli Marlise Ruebenich**	**Classificada**	**5,99**
14º	**Cassiane dos Reis Bonruque**	**Classificada**	**5,99**
15º	**Jaqueline Dantas Veigas**	**Classificada**	**5,99**
16º	**Maria Antonia Vieira Nascimento**	**Classificada**	**5,99**
17º	**Flavia Afonso**	**Classificada**	**5,99**
18º	**Jessika Aline Feitosa Rondon**	**Classificada**	**5,99**
19º	**Cleudilene Andrade de F. Removicz**	**Classificada**	**5,33**
20º	**Paloma Araujo da Silva Sousa**	**Classificada**	**5,33**
21º	**Elizangela Bispo da Silva**	**Classificada**	**5,33**
22º	**Samara Souza da Silva**	**Classificada**	**5,33**
23º	**Lidia Soboleski**	**Classificada**	**5,33**
24º	**Maria Minelvina Henrique Lima**	**Classificada**	**5,33**
25º	**Tânia Loureço Cruz**	**Classificada**	**5,33**
26º	**Maria das Graças Almeida Matos**	**Classificada**	**5,33**
27º	**Patrícia Fátima Bete de Melo**	**Classificada**	**5,33**
28º	**Tatiana Cristina Rodrigues**	**Classificada**	**5,33**
	Maria de Lourdes da Silva	Desclassificada	**4,66**
	Devaneia Pereira da Silva	Desclassificada	**4,66**
	Sandra Alves Nascimento da Silva	Desclassificada	**4,66**
	Ermi Aparecida Selestino Pallas	Desclassificada	**4,66**
	Leticia Ranziny Iocca	Desclassificada	**4,66**
	Eliane dos Reis Bonruque	Desclassificada	**4,66**
	Raquel H. Romaike	Desclassificada	**3,99**
	Maria Helena Duarte Santana	Desclassificada	**3,99**
	Nathielly Regina dos Santos	Desclassificada	**3,99**
	Andressa de Souza	Desclassificada	**3,99**
	Gesieli Floriano Furtado	Desclassificada	**3,99**
	Sandra Regina Caetano	Desclassificada	**3,99**
	Janete Gomes	Desclassificada	**3,99**
	Maria de Lourdes Nascimento	Desclassificada	**3,33**
	Ana Zelia Ribeiro	Desclassificada	**3,33**
	Eronilza Kuntz Sebold	Desclassificada	**3,33**
	Neila F. de Santana de Souza	Desclassificada	**2,66**
	Erica Pereira Gomes	Desclassificada	**1,99**
	Rosenilda Martins Machado	Desclassificada	**0,00**
	Miriam da Silva	Desclassificada	**Não compareceu**
	Ivonete Dutra Teixeira	Desclassificada	**Não compareceu**
	Dayane G. Bombardi	Desclassificada	**Não compareceu**
	Maria de Lourdes da Silva	Desclassificada	**Não compareceu**
	Maria de Lourdes Coutinho da Silva	Desclassificada	**Não compareceu**
	Mireli Aparecida Almeida Campos	Desclassificada	**Não compareceu**
	Nelia Dias de Morais	Desclassificada	**Não compareceu**
	Nilda Oliveira da Silva	Desclassificada	**Não compareceu**
	Luzinete Teixeira Alves	Desclassificada	**Não compareceu**

	Clair Schmidt	Desclassificada	**Não compareceu**
	Ivone Pereira Gomes Hohensee	Desclassificada	**Não compareceu**
	Leni Felinto	Desclassificada	**Não compareceu**
	Terezinha de Aparecida Ataides	Desclassificada	**Não compareceu**
	Maria Raimunda Adorno de Souza	Desclassificada	**Não compareceu**
	Naieli Dalazen	Desclassificada	**Não compareceu**
	Jeiza Vasconcelos Castro	Desclassificada	**Não compareceu**

Zeladora Administração

1º	**Mylena Jaqueline de Souza Venit**	**Aprovado**	**7,33**
2º	**Marciana Lorenzi**	**Aprovado**	**6,66**
3º	**Atenize Afonso dos Santos**	**Aprovado**	**6,66**
	Marilza Propercio de Miranda	Desclassificada	**3,99**
	Odete de Azevedo	Desclassificada	**Não compareceu**
	Eliane Lorenzi	Desclassificada	**Não compareceu**
	Sueli Valsoler	Desclassificada	**Não compareceu**
	Roseli H. Romaike	Desclassificada	**Não compareceu**

Professor Educação Básica

Ordem			Prova	Títulos	Peip/Pnaic Graduação	Final
1º	**Elena de Oliveira Guimarães**	**Aprovado**	**7,33**	**21,1**	**3**	**10,00**
2º	**Josiane Leite de Oliveira**	**Aprovado**	**6,66**	**15,4**	**2**	**10,00**
3º	**Adriana Teles da Silva**	**Aprovado**	**5,33**	**18,6**	**2**	**10,00**
4º	**Denise Arlene de Oliveira**	**Aprovado**	**5,99**	**13,2**	**2**	**10,00**
5º	**Nelma Dias de Morais**	**Aprovado**	**5,33**	**15,0**	**2**	**10,00**
6º	**Maria Sonia da Cruz S. de Souza**	**Aprovado**	**5,99**	**11,6**	**1**	**9,79**
7º	**Tatieli da Silva Borré**	**Aprovado**	**5,33**	**9,6**	**2**	**9,46**
8º	**Sonia de S. Martins Balbino**	**Aprovado**	**5,33**	**9,0**	**2**	**9,16**
9º	**Pricila Wosniak**	**Aprovado**	**5,33**	**8,0**	**1**	**7,66**
10º	**Margarete Aparecida Magnani**	**Aprovado**	**5,33**	**3,6**	**3**	**7,46**
11º	**Andressa Garcia da Rocha**	**Aprovado**	**5,99**	**0,0**	**1**	**6,99**
12º	**Jessica Paula de Andrade**	**Aprovado**	**5,33**	**0,0**	**1**	**6,33**
13º	**Luciana da Silva Betarelo**	**Aprovado**	**5,33**	**0,0**	**1**	**6,33**
14º	**Larissa Fernanda Di G. Salomão**	**Aprovado**	**5,33**	**0,0**	**1**	**6,33**
15º	**Leni Aparecida Soboleski**	**Aprovado**	**5,99**	**4,0**	**1**	**5,99**
16º	**Natiele Souza do Nascimento**	**Aprovado**	**5,33**	**16,4**	**0**	**10,00**
17º	**Gustavo G. da Silva de Castro**	**Aprovado**	**5,99**	**10,2**	**0**	**8,12**
18º	**Laercio Tavares Ferreira**	**Aprovado**	**6,66**	**0,0**	**0**	**6,66**
19º	**Wellington Borges Fonseca**	**Aprovado**	**6,66**	**0,0**	**0**	**6,66**
20º	**Ironilda Ap. Pedroso dos Santos**	**Aprovado**	**5,33**	**0,0**	**0**	**5,33**
21º	**Telma Barbosa dos S. P. da Silva**	**Aprovado**	**5,33**	**0,0**	**0**	**5,33**
22º	**Aline Aparecida de Souza**	**Aprovado**	**5,33**	**0,0**	**0**	**5,33**
	Agnaldo Machado dos Santos	Desclassificado	**4,66**			
	Adriana Olegário da Silva	Desclassificado	**4,66**			
	Valeria de Lima Vale	Desclassificado	**4,66**			
	Kátia Valério da Silva	Desclassificado	**4,66**			
	Luciene Evangelista Barbosa	Desclassificado	**4,66**			
	Debora de Oliveira	Desclassificado	**4,66**			
	Risia Cervantes Krause	Desclassificado	**4,66**			
	Claudeir Correa	Desclassificado	**4,66**			
	Manoel Cristóvão Sousa Macedo	Desclassificado	**4,66**			
	Sebastiana Bispo Lemos	Desclassificado	**4,66**			
	William Zamborsky	Desclassificado	**4,66**			
	Lorena Heck Romaike	Desclassificado	**4,66**			
	Claudia Policena de Souza	Desclassificado	**4,66**			
	Daniela de Fátima Leite Madureira	Desclassificado	**3,99**			
	Gessica Alves Nitschi	Desclassificado	**3,99**			
	Auda Patricia Lima de Miranda	Desclassificado	**3,99**			
	Robson Erasmo Cora Schemmer	Desclassificado	**3,99**			
	Ozelinda de Fátima Fidelix Biazus	Desclassificado	**3,99**			
	Maria de Fatima Viana	Desclassificado	**3,99**			
	Vanessa Aparecida Malveira	Desclassificado	**3,99**			
	Michelly Vieira Bessa	Desclassificado	**3,99**			
	Leticia Marciane Borré Gross	Desclassificado	**3,99**			
	Jessica Jesiele Hobold	Desclassificado	**3,99**			
	Gleiciane Barbosa de Araujo	Desclassificado	**3,99**			
	Liliam do Nascimento Lander Senn	Desclassificado	**3,99**			
	Tatiane Alves da Silva	Desclassificado	**3,99**			
	Marcela Raquel Batista de Oliveira	Desclassificado	**3,99**			
	Fagner Apolinario	Desclassificado	**3,99**			
	Carem Ramos	Desclassificado	**3,99**			

	Andreia de Matos Reinehr	Desclassificado	**3,99**
	Daniela Milani Fabiano da Cruz	Desclassificado	**3,99**
	Jhonatan Luiz Baranoski V de Faria	Desclassificado	**3,99**
	Marineis Feller	Desclassificado	**3,99**
	Virginia Carla Henrique	Desclassificado	**3,99**
	Solange Paula de Souza Borré	Desclassificado	**3,33**
	Clarice Vieira da Silva	Desclassificado	**3,33**
	Samalha Francisca Silva Trindade	Desclassificado	**3,33**
	Denize Lemos Granemann	Desclassificado	**3,33**
	Nadir de Lourdes da Silva	Desclassificado	**3,33**
	Raquel Benincá Savegnago	Desclassificado	**3,33**
	Claudete Ninof Marcomini	Desclassificado	**3,33**
	Silmara Franco Pontes Villaça	Desclassificado	**3,33**
	Juraci Nunes da Silva Piedade	Desclassificado	**3,33**
	Daniel Ferreira de Araújo	Desclassificado	**3,33**
	Wanessa Silva do Nascimento	Desclassificado	**3,33**
	Edson Villaça	Desclassificado	**3,33**
	Tania Mara C. de Souza	Desclassificado	**3,33**
	José Roberto Villaça	Desclassificado	**3,33**
	Marcia Krefta Sandim	Desclassificado	**3,33**
	Keila Pereira dos Santos	Desclassificado	**3,33**
	Tatiana dos Santos	Desclassificado	**3,33**
	Marina Pereira	Desclassificado	**3,33**
	Cassiana dos S Pinheiro Rodrigues	Desclassificado	**3,33**
	Emily Carla Matos Santos	Desclassificado	**2,66**
	Ivanilda Rodrigues Barbosa	Desclassificado	**2,66**
	Jandilene Pereira dos Anjos	Desclassificado	**2,66**
	Andressa Garcia da Rocha	Desclassificado	**2,66**
	Thaynara Pimentel Vidal	Desclassificado	**2,66**
	Adriana Campos	Desclassificado	**2,66**
	Osmano Luiz Pereira	Desclassificado	**2,66**
	Ana Maria de Oliveira Feitosa	Desclassificado	**2,66**
	Patrícia Silva de Souza	Desclassificado	**2,66**
	Judite da Silva de Lima	Desclassificado	**2,66**
	Simone Cristina de Oliveira	Desclassificado	**2,66**
	Pablo Marcelo Leandro de Sousa	Desclassificado	**2,66**
	Patrícia Ribeiro Polga	Desclassificado	**2,66**
	Maria de Lourdes Gonçalves Lopes	Desclassificado	**2,66**
	Viviane Paula Virgilino	Desclassificado	**1,99**
	Fabio Diego Banheza de Matos	Desclassificado	**1,99**
	Eliana Barbosa de Matos Silva	Desclassificado	**1,99**
	Jaqueline Teixeira da Silva	Desclassificado	**1,99**
	Rayane Coelho Tavares	Desclassificado	**1,99**
	Evanilda Rodrigues Novais Vaz	Desclassificado	**1,99**
	Simone Cristina Diniz de Paula	Desclassificado	**1,99**
	Andreia Caroline Maronese	Desclassificado	**1,99**
	Fernanda Silva dos Reis	Desclassificado	**1,99**
	Sirlei Fernanda Santana da Silva	Desclassificado	**1,33**
	Laudicéia de Souza Anacleto	Desclassificado	**0,66**
	Fabiani C. Sanches de Oliveira	Desclassificado	**Não compareceu**
	Valdirene dos Santos	Desclassificado	**Não compareceu**
	Maria Silvani Coutinho da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**
	Fernande da Silva Vilczak	Desclassificado	**Não compareceu**
	Monica Vieira Silva Alves	Desclassificado	**Não compareceu**
	Aline Medina Ferreira	Desclassificado	**Não compareceu**
	Vanderli Farias Barbosa	Desclassificado	**Não compareceu**
	Anatany Gomes de Sá de Morais	Desclassificado	**Não compareceu**
	Manoel Cristóvão Sousa Macedo	Desclassificado	**Não compareceu**
	Antonia Moura Sanches	Desclassificado	**Não compareceu**
	Onicera de Fátima D De Souza	Desclassificado	**Não compareceu**
	Flavia Aparecida Lemes da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**
	Renata Leal de Lima Avelino	Desclassificado	**Não compareceu**
	Jaqueline Inês Bavaresco	Desclassificado	**Não compareceu**
	Daniela Fernandes de Lima	Desclassificado	**Não compareceu**
	Aparecida da Costa Lima	Desclassificado	**Não compareceu**

Agente Administrativo

1º	**Tainara Heinen Scheuermann**	**Aprovado**	**8,66**
2º	**Marilza Perciliano da Silva**	**Aprovado**	**7,33**
3º	**Gustavo Romaike**	**Classificado**	**6,66**
4º	**Arlete Almeida Bessa**	**Classificado**	**5,33**
5º	**João Paulo Sanches de Moura**	**Classificado**	**5,33**
	Karine Dendena Zambiasi	Desclassificado	**4,66**

	Veronica Ferreira de Castro	Desclassificado	**4,66**
	Joel Marcos de Oliveira Barro	Desclassificado	**4,66**
	Daiane Silva Nascimento	Desclassificado	**4,66**
	Rosimeire Ananias Jordão	Desclassificado	**3,99**
	Patricia de Araújo Alves Amaral	Desclassificado	**3,99**
	Marcielly Vieira de Souza	Desclassificado	**3,99**
	Leidiane Aparecida da Silva	Desclassificado	**3,33**
	Luana Rafaele de Mello	Desclassificado	**3,33**
	Katia Dendena Zambiasi	Desclassificado	**2,66**
	Vanessa Grazielle Fontoura	Desclassificado	**Não compareceu**
	Miqueias Mendes da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**
	Lucas Monteiro da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**
	Graziele Macedo Martins	Desclassificado	**Não compareceu**
	Romário Gomes Betarelo	Desclassificado	**Não compareceu**
	Mateus Propercio de Miranda	Desclassificado	**Não compareceu**
	Cristiane Talita Carvalho Novo	Desclassificado	**Não compareceu**
	Gezielli Cordeiro Raimundo	Desclassificado	**Não compareceu**
	Indiamara Ribeiro da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**

Auxiliar de Saúde Bucal

Raquel Battirola Krakeker Klimek	Desclassificado	**4,66**
Rosinei Inhaia Venancio	Desclassificado	**3,99**
Glauciane Ferreira Caetano	Desclassificado	**2,66**

Monitor de Creche

1º	**Carla Regina Ceolin**	**Aprovado**	**9,33**
2º	**Regiane Da Macena Venancio**	**Aprovado**	**9,33**
3º	**Irene Lopes dos Santos**	**Aprovado**	**8,66**
4º	**Silvana Aparecida dos Santos**	**Aprovado**	**8,66**
5º	**Janaina Barbosa Silvério Correa**	**Aprovado**	**8,66**
6º	**Karina Celine Lopes Biazoto**	**Aprovado**	**7,99**
7º	**Daniela Reffatti**	**Aprovado**	**7,99**
8º	**Angela Daufenbach**	**Aprovado**	**7,33**
9º	**Vanessa de Souza Gomes**	**Classificado**	**7,33**
10º	**Janaina da Costa Pires**	**Classificado**	**7,33**
11º	**Karoline K. Schmidt de Anunciação**	**Classificado**	**7,33**
12º	**Janete Schlosser Simiano**	**Classificado**	**6,66**
13º	**Cleonice Miron Sanchez**	**Classificado**	**6,66**
14º	**Isabel de Assis de Carvalho**	**Classificado**	**6,66**
15º	**Ivanir Kurten**	**Classificado**	**6,66**
16º	**Wylla Sousa Araújo**	**Classificado**	**6,66**
17º	**Janete Xavier**	**Classificado**	**6,66**
18º	**Carla Heloize Rodrigues**	**Classificado**	**6,66**
19º	**Andrelina de Matos Silva**	**Classificado**	**5,99**
20º	**Maria Eliane da Silva**	**Classificado**	**5,99**
21º	**Lucineide Barbosa Cunha**	**Classificado**	**5,99**
22º	**Marcia Ribeiro da Silva**	**Classificado**	**5,99**
23º	**Rosana Lopes Biazoto**	**Classificado**	**5,99**
24º	**Pamela Lorenzi Koinoski**	**Classificado**	**5,99**
25º	**Ariela Tais de Borba Albrecht**	**Classificado**	**5,99**
26º	**Marli Alves da Rosa**	**Classificado**	**5,99**
27º	**Priscila de Araujo Alves do Amaral**	**Classificado**	**5,99**
28º	**Josilaine Pires de Melo**	**Classificado**	**5,99**
29º	**Lucilene Marinho**	**Classificado**	**5,33**
30º	**Marsilei Martello Soboleski**	**Classificado**	**5,33**
31º	**Miriam Nonnemacher Possebon**	**Classificado**	**5,33**
32º	**Maria Isaura Teixeira Alves**	**Classificado**	**5,33**
33º	**Acilene Silva de Almeida**	**Classificado**	**5,33**
	Alessandra Carvalho Gonçalves	Desclassificado	**4,66**
	Isamara Cardoso Santos	Desclassificado	**4,66**
	Erica Rodrigues Pedrete	Desclassificado	**4,66**
	Pamieli Lorenzi Koinoski	Desclassificado	**4,66**
	Edilaine Martins de Almeida	Desclassificado	**4,66**
	Tânia Kesia de Lima Dudé	Desclassificado	**3,99**
	Luciani Ribeiro da Silva	Desclassificado	**3,99**
	Maria Socorro Rodrigues	Desclassificado	**3,99**
	Ericka M. Munhoz de Souza	Desclassificado	**3,99**
	Larissa Lopes Malacarne	Desclassificado	**3,99**
	Maria Odete Jose dos Santos	Desclassificado	**3,33**
	Thais dos santos Marques	Desclassificado	**3,33**
	Elane Rodrigues Ribeiro	Desclassificado	**2,66**
	Karen Dendena Zanbiasi	Desclassificado	**2,66**

	Maria Suzani da Silva Nascimento	Desclassificado	**2,66**
	Willian Aparecido Gonçalves Dodô	Desclassificado	**1,99**
	Gabrieli Andrade da Silva	Desclassificado	**1,99**
	Carolina Ribeiro	Desclassificado	**1,33**
	Luciana Garcia	Desclassificado	**Não compareceu**
	Gisele Fernandes da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**
	Pricila Pereira da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**
	Gerlane Castro Alves	Desclassificado	**Não compareceu**
	Regina de Jesus Cunha	Desclassificado	**Não compareceu**
	Daiane Priscila Santana dos Santos	Desclassificado	**Não compareceu**
	Cleide Guaranha Borges	Desclassificado	**Não compareceu**
	Debora dos Santos Fonseca	Desclassificado	**Não compareceu**

Apoio Administrativo Educacional – Vigia

1º	**Paulo Henrique Ribeiro Sales**	**Aprovado**	**8,66**
2º	**Ronaldo Aparecida Ferreira Sanches**	**Aprovado**	**7,99**
3º	**Adriano Conceição Alves**	**Classificado**	**7,33**
4º	**Nicolas Alves dos Santos**	**Classificado**	**7,33**
5º	**Julio Cesar Ribeiro**	**Classificado**	**7,33**
6º	**Deberson Benigno da Silva dos Santos**	**Classificado**	**6,66**
7º	**Antunes Rodrigues de Lima**	**Classificado**	**6,66**
8º	**Abimael Lemes da Cruz**	**Classificado**	**6,66**
9º	**Tiago de Paula Silva**	**Classificado**	**6,66**
10º	**Jean da Silva Lima**	**Classificado**	**6,66**
11º	**Deilson Benigno dos Santos**	**Classificado**	**5,99**
12º	**Ewerton Duarte de Morais**	**Classificado**	**5,99**
13º	**Estefano Batista Santos**	**Classificado**	**5,99**
	Ederson Bispo da Silva	Desclassificado	**4,66**
	Marcio Carmo de Jesus	Desclassificado	**4,66**
	Aldenir Grasioli	Desclassificado	**4,66**
	Sidnei Dias	Desclassificado	**4,66**
	Anderson Vicenzi	Desclassificado	**4,66**
	Francisco da Silva Maciel	Desclassificado	**4,66**
	Cicero David Silva do Nascimento	Desclassificado	**4,66**
	Valtecir Martins Cunha	Desclassificado	**3,99**
	Alexssandro da Silva Cardoso	Desclassificado	**3,99**
	Tiago da Silva	Desclassificado	**3,99**
	Leomir Silva de Souza	Desclassificado	**3,99**
	Osmar Vaz	Desclassificado	**3,33**
	Vanessa Brito Gomes	Desclassificado	**3,33**
	Ozeias Ferreira Caetano	Desclassificado	**2,66**
	Jose Aparecido da Silva	Desclassificado	**2,66**
	Rafael Alves Fortes	Desclassificado	**1,33**
	Eduardo Romaike	Desclassificado	**Não compareceu**
	Paulo Adelar de Quadros	Desclassificado	**Não compareceu**
	Roberto de Oliveira Santos	Desclassificado	**Não compareceu**
	Lucas Fernando Formigueri	Desclassificado	**Não compareceu**
	Marlon Leandro de Souza	Desclassificado	**Não compareceu**
	Junior Cesar do Carmo de Quadros	Desclassificado	**Não compareceu**
	Madalena Rosa dos Reis Chiodi	Desclassificado	**Não compareceu**
	Antonio Marcos Andrade de Souza	Desclassificado	**Não compareceu**
	Cleverson da silva Ortiz	Desclassificado	**Não compareceu**
	Edinei da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**
	Benicio Soboleski	Desclassificado	**Não compareceu**
	Guilherme Duarte de Morais	Desclassificado	**Não compareceu**
	Flavio dos Santos Cruz	Desclassificado	**Não compareceu**
	Fagner de Souza do Nascimento	Desclassificado	**Não compareceu**
	Jedson Pinheiro Prates	Desclassificado	**Não compareceu**

Operador de Máquinas Pesadas

Ordem			Prova	Pratica	Final
1º	**Lírio Borré**	**Aprovado**	**9,33**	**9,5**	**9,41**
2º	**Adnaldo Aparecido da Luz**	**Aprovado**	**8,66**	**8,9**	**8,78**
3º	**Ari Luiz Koch**	**Aprovado**	**5,33**	**8,0**	**6,66**
4º	**Dirceu Lorenzi**	**Aprovado**	**5,99**	**6,7**	**6,34**
5º	**Fabricio Jose Pontes**	**Classificado**	**5,99**	**6,6**	**6,29**
6º	**Cleverson Gilmar S. Ferretto**	**Classificado**	**5,33**	**6,8**	**6,06**
	Oziel Machado	Desclassificado	7,99	0,0	**3,99**
*	Elton Jhon de Jesus	Desclassificado	6,66	0,0	**3,33**
	Elias Filho Ferreira Barbosa	Desclassificado	**4,66**		
	Nei Muczinsk	Desclassificado	**4,66**		
	Fabio Gonçalves dos Reis	Desclassificado	**3,99**		

	Paulo Cezar da Penha	Desclassificado	**3,99**
	Jose Luiz Brandão	Desclassificado	**3,99**
	Isaias Sebold	Desclassificado	**3,33**
	Ivan Luiz Pessato Domingues	Desclassificado	**2,66**
	Nerimar de Paula	Desclassificado	**Não compareceu**
	Carlos Sergio Albina da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**
	Fagner Lemes da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**
	Jocemar Rodrigues Barbosa	Desclassificado	**Não compareceu**
	Fabiano Marchesan	Desclassificado	**Não compareceu**
	Anderson Garcia da Rocha	Desclassificado	**Não compareceu**
	Adir Celio Araujo dos Santos	Desclassificado	**Não compareceu**
	Daniel de Lima	Desclassificado	**Não compareceu**
	Alex Sander Otavio Batista	Desclassificado	**Não compareceu**
	Jucie de Oliveira Barro	Desclassificado	**Não compareceu**
	Kauê Francisco Souza Mosca	Desclassificado	**Não compareceu**

Técnico Administrativo Educacional

1º	**Vinicio Aparecido Nunes**	**Aprovado**	**6,66**
2º	**Camila Alves Santos**	**Aprovado**	**5,33**
3º	**Franciele Costa da Silva**	**Classificado**	**5,33**
4º	**Saionara Viega Kuffel**	**Classificado**	**5,33**
	Amanda Leticia Silva de Souza	Desclassificado	**4,66**
	Sara Maria Silva Trindade	Desclassificado	**4,66**
	Marcos José Christianini	Desclassificado	**3,99**
	Antônio Carlos Sousa Silva	Desclassificado	**Não compareceu**

Enfermeiro (a)

Bruno Mauricio Lopes da Silveira Costa	Desclassificado	**4,66**
Elismara Silva Modesto Sanches	Desclassificado	**4,66**
Cleonice Schmidt	Desclassificado	**3,99**
Elenir Perin	Desclassificado	**0,66**
Maria Abel Bezerra	Desclassificado	**Não compareceu**

Nutricionista

Gislaine Aparecida Barbosa	Desclassificada	**3,33**

Cirurgião Dentista

Joislene da Silva Siquieri	Desclassificada	**Não compareceu**

Professor de Educação Física

Tavan Hanauer Avila	Desclassificado	**4,66**
Leandro Gomes da Silva	Desclassificado	**4,66**
Luis Paulo Alves da Silva	Desclassificado	**4,66**
Valdivino Flauzino Azevedo	Desclassificado	**2,66**
Sergio Rodrigo Borré	Desclassificado	**2,66**
Francieli de Souza Rodrigues	Desclassificado	**2,66**
Michelli Martina da Silva	Desclassificado	**1,99**
Anderson Gedoz Ribeiro	Desclassificado	**1,99**
Anderson Aparecido Garcia de Mattos	Desclassificado	**0,66**

Técnico de Enfermagem

1º	**Erika Azevedo Dionato**	**Aprovado**	**6,66**
	Fabiane Olivate Lima de Paula	Desclassificado	**4,66**
	Edina Marcia Morais Brombila	Desclassificado	**3,99**
	Maria de Fátima C. dos Santos Rodrigues	Desclassificado	**3,99**
	Rosimar de Fátima Alves	Desclassificado	**3,99**
	Mônica Barbosa	Desclassificado	**3,99**
	Madalena Bessa de Almeida	Desclassificado	**3,99**
	Adriana Propercio de Miranda	Desclassificado	**3,99**
	Claudia da Paixão Soares Buratti	Desclassificado	**3,99**
	Jessica Marangueli dos Santos	Desclassificado	**1,33**
	Joicilene Venancio Martins	Desclassificado	**0,66**
	Mariles alves	Desclassificado	**Não comparaceu**
	João Pedro de Mota Ortiz	Desclassificado	**Não comparaceu**
	Marlene Andrade de Freitas	Desclassificado	**Não comparaceu**
	Alessandra Martins Ferreira Amorim	Desclassificado	**Não comparaceu**
	Elenir Aparecida de Souza	Desclassificado	**Não comparaceu**

Motorista (Cat. “C” ou “D”)

Ordem			Prova	Pratica	Final
1º	**Damião Bach**	**Aprovado**	**9,33**	**10,0**	**9,66**
2º	**Edson Luiz Piceti Koinoski**	**Aprovado**	**8,66**	**10,0**	**9,33**
3º	**Anderson Machado dos Santos**	**Classificado**	**7,99**	**7,7**	**7,84**
4º	**Cleison Matos Feitosa**	**Classificado**	**6,66**	**8,9**	**7,75**
5º	**Nivaldo Alves do Nascimento**	**Classificado**	**7,99**	**7,2**	**7,59**
6º	**Ariel Siva Custódio**	**Classificado**	**7,33**	**7,3**	**7,31**
7º	**Alexandre Daufenback de Oliveira**	**Classificado**	**5,99**	**8,6**	**7,29**
8º	**Bento Kurten**	**Classificado**	**6,66**	**7,8**	**7,23**
9º	**Jair Dias dos Santos**	**Classificado**	**6,66**	**7,6**	**7,13**
10º	**Silvio Alves de Carvalho**	**Classificado**	**5,99**	**7,9**	**6,94**
11º	**Wellington Pereira da Silva**	**Classificado**	**6,66**	**6,8**	**6,73**
12º	**Elieis Medeiros Silva Rodrigues**	**Classificado**	**6,66**	**6,7**	**6,68**
13º	**Alex Sandro de Oliveira dos Reis**	**Classificado**	**5,33**	**7,6**	**6,46**
14º	**Rogério Da Macena Venancio**	**Classificado**	**7,33**	**5,4**	**6,36**
15º	**Eliezer Medeiros Silva Rodrigues**	**Classificado**	**5,33**	**5,8**	**5,56**
16º	**Reginaldo Carmo de Jesus**	**Classificado**	**6,66**	**0,0**	**3,33**
	Bruno Cesar da Silva	Desclassificado	**4,66**		
	Evandro Carlos da Silva	Desclassificado	**4,66**		
	Ronaldo Alex Martins	Desclassificado	**4,66**		
	José Carlos Martins de Souza	Desclassificado	**3,33**		
	Gilmar José dos Santos	Desclassificado	**3,33**		
	Geilson Franquim Pinheiro	Desclassificado	**Não compareceu**		
	Jose Cristiano Mendes Vieira	Desclassificado	**Não compareceu**		
	Edemar Biazoto	Desclassificado	**Não compareceu**		
	Jose Alves de Almeida	Desclassificado	**Não compareceu**		
	Lucas Fernando Borré de Sousa	Desclassificado	**Não compareceu**		
	José Aparecido da Silva	Desclassificado	**Não compareceu**		

Operador de Máquinas Leves (Cat. “C”)

Ordem			Pratica	Prova	Final
1º	**Fabiano Soboleski Klein**	**Aprovado**	**7,4**	**7,99**	**7,69**
2º	**Rogério da Silva Martins**	**Aprovado**	**6,6**	**5,99**	**6,29**
*	Diemi Fagundes	Desclassificado	0,0	5,33	**2,66**
	Dinarthe Correia	Desclassificado	**2,66**		
	Geovane Leonardo O. Fischer	Desclassificado	**Não compareceu**		

***Não apresentou CNH com a categoria mínima exigida.**

Zeladora Câmara Municipal

1º	**Pricila de Souza Brito**	**Aprovado**	**5,99**
2º	**Elenice Silva Cardoso**	**Classificado**	**5,33**
	Claudeir Coelho de Araújo	Desclassificado	**3,99**
	Maura Alves de Amorim	Desclassificado	**3,33**
	Rosicleia A. Freitas	Desclassificado	**2,66**
	Jussara Rocha de Camargo	Desclassificado	**Não compareceu**

CLODOALDO DAUFENBACH

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA N.º 288/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 02/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017

Validade: 06(Seis) meses

Às 15:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7835/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando o Município de Novo São Joaquim - MT, e as empresas A.G. Silva Mercado - ME, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro, município de Novo São Joaquim - MT, CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Ariovaldo Gonçalves da Silva, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0656813-0 e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68 e Vilmar A de Oliveira - ME, situada na rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa

Esperança, município de Novo São Joaquim – MT, CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Vilmar Alves de Oliveira, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1104519-1 e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

A EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: A.G. Silva Mercado - ME	
CNPJ: 37.447.349/0001-86	**INSCRIÇÃO:** 13.138.708-1
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756	
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF: Novo São Joaquim**
TELEFONES: 66-3479-1112	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: Ariovaldo Gonçalves da Silva	
RG: 0656813-0	**CPF:** 441.775.931-68
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	**Descrição dos Produtos**	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
77	40	KG	VAGEM KG: de primeira, tamanho e colorações uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	**Lima**	7,39	295,60
02	200	KG	ABOBORA CAMBUTIA: Tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**Lima**	2,31	462,00
04	40	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ 500GR: Sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Sóaçafrão**	8,61	344,40
15	60	KG	BATATA DOCE KG: De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**Lima**	2,09	125,40
21	30	PCT	CANELA EM CASCA 800G: Embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Carvanil**	29,19	875,70
28	50	PCT	CREME DE MILHO 500GR: Para fabricação de pratos quentes, embalagem atóxica, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas, sem glúten, validade mínima de 06 meses.	**Pacha**	3,14	157,00
54	400	KG	MAMAO PAPAYA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**Lima**	3,74	1.496,00
65	30	UND	ORÉGANO 30G: Condimento orégano, embalagem (sachê) com no mínimo 40g de peso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Sertanejo**	2,88	86,40
69	80	KG	QUEIJO CASEIRO: Fresco de primeira com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	**Sertanejo**	15,89	1.271,20
70	60	KG	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Quilograma.	**Lima**	4,89	293,40
71	50	KG	RABANETE DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Quilograma.	**Lima**	4,48	224,00
55	300	KG	MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA KG: Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	**Sertanejo**	3,99	1.197,00
66	250	DZ	OVOS VERMELHOS: De granja, tipo A, limpos, frescos, sem rachaduras ou trincados, quando quebrados devem apresentar gema firme, devem apresentar selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Embalagem com tampa contendo uma dúzia.	**Lima**	4,84	1.210,00
75	200	GFA	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES DIVEROS 500ML: Com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	**Bigfruit**	4,94	988,00
25	120	KG	CARNE DE PRIMEIRA DE SOL: tendo como ingredientes carne bovina de primeira e sal, embalada conforme solicitação.	**3 Irmãos**	24,49	2.938,80
29	80	UND	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM 200G: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	**Caipira**	10,75	860,00
31	30	UND	COLORAL EM PÓ 500GR: Tendo como principal ingrediente o urucum, podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Sertanejo**	3,99	119,70
32	100	PCT	ERVA DOCE 30G: Condimento erva doce, embalagem (sachê) com no mínimo 30g de peso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Mika**	2,75	275,00

41	100	PCT	FÚBA DE MILHO 1KG: Mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**Pachá**	3,59	359,00
59	100	PCT	MILHO PARA CANJICA 500 GR: Amarela, de procedência nacional, em pacotes de 500 GR, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, Número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 grs.	**Pacha**	1,89	189,00
73	250	KG	SAL REFINADO IODADO 1KG: Com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**Estrela**	0,89	222,50
08	120	KG	ALHO A GRANEL (CABEÇA): Cabeças de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**Lima**	22,59	2.710,80
09	25	PCT	AMENDOIM CRU VERMELHO 500G: Descascado, tipo I, apresentando bom estado e conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**Pachá**	8,89	222,25
10	40	PCT	AMIDO DE MILHO 1KG (MAIZENA): Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido com os dedos, embalagens de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**Maizena**	6,24	249,60
35	300	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1KG: Torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1,0 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**Sertanejo**	6,64	1.992,00
38	100	UND	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100GR: Químico, embalagem de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Royal**	2,64	264,00
47	200	KG	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE KG: In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	**Lima**	2,64	528,00
58	700	KG	MELANCIA KG: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**Lima**	1,68	1.176,00
12	25	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS/MEDIO 200G: Aveia instantânea em flocos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem contendo 200 gramas, com data de fabricação e validade.	**Quaquer**	3,14	78,50
17	150	KG	BETERRABA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**Lima**	1,98	297,00
42	900	UND	GELATINA EM PÓ 35G: Embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 035 grs.	**Apti**	0,84	756,00
48	350	KG	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA 1KG: Resfriada, Embalagem De 1kg Com Prazo De Validade E Identificação Do Fabricante.	**Seara**	16,79	5.876,50
52	700	PCT	MACARRÃO PICADO C/OVOS 500G: A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Unidade.	**Araguaia**	2,24	1.568,00
61	200	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR: Milho Verde Em Conserva, embalagem com no mínimo 200 GR de peso drenado, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	**Lima**	1,69	338,00
68	200	PCT	POLVILHO DOCE PCT 1KG: Extraído da fécula da mandioca, tipo 1, embalagem com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	**Caipira**	4,98	996,00
23	120	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BIFE FATIADO E BATIDO: coxão mole ou contra filé - cortados em pedaços ou bife, embalada em saco plástico transparente atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deve ser entregue em bifes e/ou conforme solicitação. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	**3 irmãos**	17,39	2.086,80
56	900	KG	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	**Lima**	8,99	8.091,00
64	800	UND	ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900ML: de soja, tipo i, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**Concordia**	4,10	3.280,00
62	25	LT	MUCILON DE MILHO 400 GR: Mucilagem de Milho (cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 09 vitaminas) adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Nestle**	6,86	171,50
74	700	UND	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré-cozida, embalagem de 125 g contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	**Navi**	2,89	2.023,00
19	200	PCT	BOLACHA DE DOCE MAIZENA 400G: Tipo maisena, sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	**Lepetit**	3,49	698,00

39	180	ENV	FERMENTO PARA PÃO 10 GR: Biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Saft**	1,08	194,40
53	250	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR 500G: A base de farinha, embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Unidade.	**Araguaia**	2,48	620,00
26	200	KG	CEBOLA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**Lima**	1,99	398,00
44	40	UND	LEITE CONDENSADO 395 GR: Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido.	**Marajoara**	3,39	135,60
34	100	PCT	FARINHA DE CÔCO 100G (CÔCO RALADO) 100G: Coco ralado extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Indiano**	3,89	389,00
50	300	KG	MAÇA NACIONAL: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**Lima**	7,54	2.262,00
37	300	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 KG: Carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**Sertanejo**	4,31	1.293,00
51	700	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS Nº08 500G: A base de farinha, com ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote com no mínimo 500 gramas.	**Araguaia**	2,24	1.568,00
06	80	CX	ACHOCOLATADO EM PÓ CX DE 2KG: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 02 KG contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Toddy**	27,89	2.231,20
13	30	VD	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: Azeite de oliva, puro, extra virgem, teor de acidez máximo de 0,7% da primeira prensagem, sem colesterol, embalagem com no mínimo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	**Faisão**	22,20	666,00
45	100	UND	LEITE DE SOJA 1L: Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro. Com proteína de soja com 0% colesterol. Fonte dos minerais cálcio, zinco e das vitaminas a, b2, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico, que ajudam a nutrir e fortalecer o corpo e tem o mesmo teor de cálcio que o leite - 240 mg por copo de 200 ml. Ades ou similar	**Soy**	4,57	457,00
01	200	UND	ABACAXI PÉROLA TAMANHO MÉDIO: Frutos de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**Lima**	5,89	1.178,00
33	250	LTA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850 GR: Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 850g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Elefante**	6,90	1.725,00
18	150	PCT	BOLACHA ÁGUA E SAL PCT 800GR: Biscoito de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	**Lepetit**	6,49	973,50
49	350	KG	LINGUIÇA TOSCANA: Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente.	**Seara**	9,84	3,444,00
11	500	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG: Grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**Monte Sinai**	13,40	6.700,00
Total Geral .... R$	**71.627,75**					
NOME: Vilmar A de Oliveira - ME						
CNPJ: 15.872. 501/0001-35	**INSCRIÇÃO:** 13.458. 400-7					
ENDEREÇO: rua Castelo Branco nº 141 Bairro Boa Esperança						
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT**					
TELEFONES: 66-3479-1551	**E-MAIL:**					
REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Alves de Oliveira						
RG: 1104519-1	**CPF:** 920. 131.391-87					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
IItem	**Quant**	UUnid.	Descrição dos Produtos	**Marca**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**

01	**100**	Kg	ABOBRINHA VERDE	Lima	**3,98**	**398,00**
02	**200**	Kg	BANANA PRATA KG	Lima	**5,08**	**1.016,00**
03	**200**	**Kg**	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG	Lima	**2,84**	**568,00**
04	**100**	Kg	CHUCHU KG	Lima	**2,44**	**244,00**
05	**500**	Kg	CENOURA KG	Lima	**1,84**	**920,00**
06	**400**	Kg	REPOLHO KG	Lima	**1,94**	**776,00**
07	**300**	Unid	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca	Campesino	**3,07**	**921,00**
08	**1000**	Kg	LARANJA PERA KG	Lima	**2,46**	**2.460,00**
09	**400**	Kg	TOMATE KG	Lima	**2,94**	**1.176,00**
10	**500**	Kg	BATATA INGLESA KG	Lima	**2,19**	**1.095,00**
11	**3000**	Kg	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: paleta, peixinho ou acém, moída na hora proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina devé ser entregue moída ou em cubos, conforme solicitação. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	Mt 2 irmãos	**13,99**	**41. 970,00**
60	100	PCT	MILHO DE PIPOCA DE 1ª QUALIDADE 500G: Beneficiado, de coloração amarela, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso adicionado em embalagem plástica. Pacote com 500g.	Mika	**2,04**	**204,00**
46	4.500	LT	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1L:leite integral Uht, Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, contendo informações nutricionais e fabricante.	Eloisa	**3,33**	**14. 985,00**
05	60	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 300GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 300 GR contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Mika	**3,71**	**222,60**
62	25	LT	MUCILON DE ARROZ 400 GR: Mucilagem de Arroz (cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 09 vitaminas) adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Nestle	**6,86**	**171,50**
07	500	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG: Cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Tuiuiu	**4,85**	**2.425,00**
20	150	PCT	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR: tipo rosquinha de coco, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	Pavesino	**6,96**	**1.044,00**
57	**150**	KG	MARGARINA COM SAL: Com sal, 60% de lipídios, embalagem com 1000g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	Delicia	**6,94**	**1.041,00**
40	**1800**	KG	FRANGO CONGELADO COMUM: Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo entregue de acordo com a legislação vigente.	Sadia	**5,74**	**10. 332,00**
Total Geral .... R$	**81.869,10**					

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 06 de fevereiro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITITVO CONTRATO 57/2016

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 57/2016

Processo de Licitação: nº. 17/2016

Tomada de Preço: nº. 1/2016

Objeto: Constitui objeto daProrrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 57/2016, proveniente do Processo Licitatório nº. 17/2016 – Tomada de Preços nº. 1/2016**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 20/01/2017 a 20/03/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de FEVEREIRO de 2016.

_____

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/FRACASSADA/REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 03/2017

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou a Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com 05 (cinco) ônibus de no mínimo 45 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o TRANSPORTE DE ACADÊMICOS de Paranatinga que fazem Curso/graduação à nível superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga, para o período letivo do ano de 2017, (200 dias letivos)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Conforme especificações contidas no anexo I do respectivo Edital. A Licitação foi declarada **FRACASSADA**. Data de abertura **20/02/2017**, Segunda - feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 06 de Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 119/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2016, Termo de Homologação Decreto nº 1241/2016, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 30 (trinta) dias úteis contados da publicação da Portaria de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento Pessoal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

a) 02 fotos 3x4 recentes.

b) 02 Cópias dos documentos abaixo:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais);

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VII. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

d) Certidão de quitação eleitoral.

e) Certidão Negativa Civil e Criminal.

f) Declaração de bens.

g) Declaração de não acúmulo de cargo público.

h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;

i) Número de conta bancária do Banco do Brasil.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I;

HEMOGRAMA

COMPLETO;

PROTOPARASITOLÓGICO;

VDRL.

j) Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Agente de Mão de Obra Pesada	
Ordem	**Candidato**
1	EVANILDO CORREIA DA COSTA
2	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
3	ALEXSANDRO MATOS MENEZES
4	ALFREDO RIBEIRO DA SILVA
5	IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO
6	JOSUÉ PEREIRA RODRIGUES
7	DIEGO JORDAN GONÇALVES CRUZ
8	MOISÉS RODRIGUES DA LUZA

Cargo: Agente de Limpeza II – Coletor de Lixo	
Ordem	**Candidato**
1	JOSÉ NILTON DE MORAES MAIA
2	BIBIANO SOUSA CHAGAS
3	ADRIANA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS
4	GLEICIANE DIAS DOS SANTOS
5	IRON VIEIRA DINIZ
6	JAIRO PEREIRA ROSA
7	ROSALINO PEREIRA DE JESUS
8	SIVALDO NERY DE SOUZA
9	ADEMIR DA SILVA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.063.903,65	0,00
Pessoal Ativo	30.311.948,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	751.954,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	751.954,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	751.954,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.311.948,70	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	64.613.843,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	30.311.948,70	46,91
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.891.475,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.146.901,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.402.328,03	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	389.538,53	318.763,24	359.729,23	158.670,90
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	329.181,21	282.763,24	213.647,31	158.670,90
Interna	329.181,21	282.763,24	213.647,31	158.670,90
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	60.357,32	36.000,00	0,00	
Outras Dívidas		0,00	146.081,92	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.334.869,26	7.716.923,45	7.303.069,70	7.079.245,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.640.231,13	8.133.760,01	7.714.185,88	7.417.004,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	305.361,87	416.836,56	411.116,18	337.758,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.945.330,73	-7.398.160,21	-6.943.340,47	-6.920.574,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.248.677,06	56.730.846,58	59.009.532,10	64.613.843,68
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,75	0,56	0,61	0,25
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-5,64	-13,04	-11,77	-10,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	62.698.412,48	68.077.015,90	70.811.438,52	77.536.612,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.428.571,23	61.269.314,31	63.730.294,67	69.782.951,17
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.224,75	824.376,61	725.289,95	688.415,33
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.224,75	824.376,61	725.289,95	688.415,33
De Tributos				
De Contribuições Sociais	2.224,75	824.376,61	725.289,95	688.415,33
Previdenciárias	2.224,75	824.376,61	725.289,95	688.415,33
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	930.004,78	7.478.299,89
Insuficiência Financeira				
Depósitos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	6.205.157,46	5.168.121,17	4.157.935,64	1.162.611,83
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	16.134.373,38	3.066.192,83	3.066.192,83	3.066.192,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	16.134.373,38	3.066.192,83	3.066.192,83	3.066.192,83
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	14.711.076,32	17.396.073,29	18.529.386,14	20.102.769,54
Disponibilidade de Caixa Bruta		29.376,41	7.770,82	12.302,00
Investimentos	14.719.882,84	16.320.293,57	17.715.181,12	19.292.939,39
Demais Haveres Financeiros		1.046.403,31	806.434,20	806.434,20
(-) Restos a Pagar Processados	8.806,52			8.906,05
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	1.423.297,06	-14.329.880,46	-15.463.193,31	-17.036.576,71

Documento gerado em 27/01/2017 13:15:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.248.677,06	56.730.846,58	59.009.532,10	64.613.843,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.494.708,96	12.480.786,25	12.982.097,07	14.215.045,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	10.345.238,06	11.232.707,63	11.683.887,36	12.793.541,05
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.613.843,68	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	10.338.214,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.304.393,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	4.522.969,06	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Total dos Recursos Vinculados	4.764.916,94	337.758,97	220.660,47	0,00	0,00	4.206.497,50	0,00	0,00
Total dos Recursos Não Vinculados	2.652.087,87	0,00	0,00	1.604.734,22	0,00	1.047.353,65	889.613,47	0,00
Total dos Recursos	7.417.004,81	337.758,97	220.660,47	1.604.734,22	0,00	5.253.851,15	889.613,47	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	64.613.843,68

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.311.948,70	46,91
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	34.891.475,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.146.901,81	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	7.605.049,40	11,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.536.612,42	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.215.045,61	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.338.214,99	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.522.969,06	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	889.613,47	5.253.851,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 120/2017. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública

Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica NOMEADA a Servidora Pública Municipal

a Senhora STEPHANY PAIVA DAMASCENA, ocupante do Cargo Comissionado

de CHEFE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotada junto a

Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo

será aquela estabelecida em lei.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 121/2017. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal

da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme

solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria

Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 06/02/17 à 07/03/2017.

ROSA MARIA DO NASCIMENTO

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do

término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período

de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 122/2017. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 122/2017. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre Revogação de Portaria e dá outras

providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a edição da Portaria n°. 376/2016 de

27 de Outubro de 2016 que exonerou o servidor Ivair

Ferreira Dias em razão de que o mesmo se aposentou

por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que a Lei 075/1998 dispõe em seu

Art. 113, II que o servidor só será aposentado

compulsoriamente ao completar 70 (setenta) anos.

CONSIDERANDO a inexistência de procedimento

administrativo no âmbito do Município a fim de apurar a

percepção simultânea de vencimentos por parte de

servidores que buscaram a aposentadoria, vedado pelo

Art. 37, §10° da CF/88.

CONSIDERANDO a observância ao princípio da

isonomia previsto no caput do Art. 5° da Constituição

Federal de 1988 e a iminência da realização do

RECADASTRAMENTO de todos os servidores que

oferecerá subsídios para realização de procedimento

administrativo suscitado anteriormente.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º

376/2016 de 27 de Outubro de 2016, que dispõe sobre a exoneração do Senhor

IVAIR FERREIRA DIAS, devendo o mesmo se apresentar à Secretaria de

Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua

publicação, produzindo efeitos somente à partir de então.

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401

E-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratada: HOSPIVITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDA a Ata de Registro de Preços Nº 020/2016, por ato unilateral da Administração nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 2 e Art. 79, Inciso I da Lei 8666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais, Oficio 024/SMS/2017 datado em 19/01/2017, em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Poconé, 20 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratada: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDA a Ata de Registro de Preços Nº 016/2016, por ato unilateral da Administração nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 2 e Art. 79, Inciso I da Lei 8666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais, Oficio 024/SMS/2017 datado em 19/01/2017, em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Poconé, 20 de janeiro de 2017

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 034/GP/2017

PORTARIA N.º 034/GP/2017 Em, 1° de fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Municipal de Tributação, Arrecadação e Cadastro e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Srª. **Maria Divina Alves de Lima Fonseca,** portadora do CPF n.º 240.516.671.20, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Tributação, Arrecadação e Cadastro - CC-2,** conforme Lei Municipal n° 658/2013 de 05/02/2013**,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - A Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1° de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 035/GP/2017

PORTARIA Nº 035/GP/2017 Em 1° de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Patrimônio e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, a Srª. **Nilva Turatti,** portadora do RG n.º 634.339 SSP/MT e CPF n.º 581.633.521.91, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Patrimônio, CC-4,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 766/2015 de 31 de março de 2015.

Art. 2.º- A Chefe de Setor nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1º de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 039/GP/2017

PORTARIA N.º 039/GP/2017 Em, 06 de fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos contínuos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Srª. **Eliza de Alvarenga Naves,** portadora do RG n.º 1826383-6 SSP/MT e CPF n.º 024.278.661-80,como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos contínuos e Aditivos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º- O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada semestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3.º- Nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 4.º- Todo pagamento referente a contratos só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 038/GP/2017

PORTARIA N.º 038/GP/2017 Em, 06 de fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos contínuos de interesse da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, o Sr. **Osvaldo da Silva Santos,** portador do RG nº 955583 SSP/GO e CPF n° 173.064.341.87,como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos contínuos e Aditivos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT, de interesse da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º- O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada semestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3.º- Nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 4.º- Todo pagamento referente a contratos só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 036/GP/2017

PORTARIA Nº 036/GP/2017 Em 06 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos" e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, a Sr.ª **NEILA QUEIROZ PEREIRA,** portadora do RG n.º 0943860-2 SSP/MT e CPF n.º 545.718.711-04, para exercer o cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos"** do Município de Pontal do Araguaia/MT, conforme Lei Municipal n° 755/2014.

Art. 2.º- A Secretária nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 021/GP/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 3º QUADRIMESTRE - 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2016 a Dezembro /2016

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.732.488,98	
Pessoal Ativo	2.732.488,98	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.732.488,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		2.732.488,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.363.896,34
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	42,94
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	3.436.504,02
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	3.264.678,82

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 12/2016

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	551.699,53	515.734,13	481.256,74	446.779,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	551.699,53	515.734,13	481.256,74	446.779,34
Interna	551.699,53	515.734,13	481.256,74	446.779,34
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.217.636,33	1.257.773,95	1.306.350,62	1.191.179,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.166.043,87	1.496.306,04	1.344.715,06	1.775.379,68
Demais Haveres Financeiros	38.170,04	73.272,94	54.433,19	96.274,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	986.577,58	311.805,03	92.797,63	680.475,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-665.936,80	-742.039,82	-825.093,88	-744.399,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.718.049,99	15.744.034,51	16.937.950,61	17.675.639,61
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,75	3,28	2,84	2,53
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,52	-4,71	-4,87	-4,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	147.180,50	157.440,35	169.379,51	176.756,40

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	551.699,53	515.734,13	481.256,74	446.779,34
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	551.699,53	515.734,13	481.256,74	446.779,34
Previdênciárias	551.699,53	515.734,13	481.256,74	446.779,34
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	39.961,70	237.505,24	116.541,59	72.082,84
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.852.724,07	1.490.280,28	1.156.934,33	1.009.472,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/02/2017 08:22:08 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2016

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.718.049,99	5.258.207,43	11.311.743,27	17.675.639,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 06/02/2017 08:23:17 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.675.639,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.775.379,68	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.762.030,28
Caixa	0,00	Depósitos	72.082,84
Bancos	1.775.379,68	Restos a Pagar Processados	680.475,36
Conta Movimento	420.497,43	Do Exercício	619.207,16
Contas Vinculadas	1.354.882,25	De Exercícios Anteriores	61.268,20
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	1.009.472,08
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	1.775.379,68	SUBTOTAL	1.762.030,28
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	13.349,40
TOTAL	1.775.379,68	TOTAL	1.775.379,68
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**487.947,64**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**-474.598,24**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 06/02/2017 08:24:54 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0118036000 - Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisteri	77.014,08	0,00	77.014,08
0119037000 - Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	419,19	0,00	419,19
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.112,76	0,00	22.112,76
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	321.550,47	0,00	321.550,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	421.096,50		421.096,50
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-32.607,93	613.889,17	-646.497,10
0100000000 - Recursos Ordinários	3.396.320,12	508.245,00	2.888.075,12
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.015.791,94	91,00	-1.015.882,94
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.781.972,88	1.820,00	-1.783.792,88
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-32.719,65	4.184,25	-36.903,90
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-229.600,02	0,00	-229.600,02
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	28.622,50	0,00	28.622,50
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	56.702,82	0,00	56.702,82
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-1.561.946,31	0,00	-1.561.946,31
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	45.515,92	0,00	45.515,92
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	424.768,66	0,00	424.768,66
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	259.362,12	4,28	259.357,84
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	644.263,03	556.395,75	87.867,28
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-154.377,56	0,00	-154.377,56
0192000000 - Alienação de Bens	10.889,80	0,00	10.889,80
0193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	136.895,50	0,00	136.895,50
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	194.324,18	1.684.629,45	- 1.490.305,27
TOTAL (III) = (I + II)	**615.420,68**	**1.684.629,45**	**- 1.069.208,77**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Dezembro / 2016

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.991,30	0,00	1.600,00	0,00
SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	22.151,51	93.992,59	3.089,76	0,00	0,00
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10.593,17	1.466,77	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	0,00	26.777,48	208,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4.657,66	207.405,09	10.168,21	0,00	0,00
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	0,00	819,43	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	10.101,86	117.210,95	992.084,80	486.347,64	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	1.262,62	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.036,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.764,00	163.244,93	3.921,31	0,00	0,00
TOTAL	61.268,20	619.207,16	1.009.472,08	487.947,64	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	-1.069.208,77

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	91,00	111.624,98	1.820,00	0,00	0,00
000-Recursos Ordinários	59.089,94	246.963,24	449.155,06	1.600,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	1.593,90	0,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.083,00	60.015,55	2.101,25	0,00	0,00
000-Transferências de Convênios - Outros (não relacion	0,00	0,00	556.395,75	486.347,64	0,00
000-Transferências de Convênios - Saúde	4,26	0,00	0,02	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	68.783,19	0,00	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	130.226,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.268,20	619.207,16	1.009.472,08	487.947,64	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	-1.069.208,77

Emissão: 06/02/2017 08:29:49

Homologado

MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	2.732.488,98	42,93 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	3.436.504,02	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	3.264.678,82	51,30 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-744.399,92	-4,21 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 1,00 %	176.756,40	1,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		-1.069.208,77

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 06/02/2017 08:31:00 — Page 1 de 1

Homologado

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.151.800,00	15.151.800,00	4.541.553,55	29,97	18.318.243,74	120,89	-3.166.443,74
RECEITAS CORRENTES	14.716.800,00	14.716.800,00	4.282.781,95	29,10	18.030.117,14	122,51	-3.313.317,14
RECEITA TRIBUTARIA	1.693.400,00	1.693.400,00	680.305,95	40,17	3.110.440,28	183,68	-1.417.040,28
Impostos	1.581.000,00	1.581.000,00	613.100,04	38,77	2.030.801,82	128,45	-449.801,82
Taxas	112.400,00	112.400,00	67.205,91	59,79	1.079.638,46	960,53	-967.238,46
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00			56.710,02	94,51	3.289,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	60.000,00	60.000,00			56.710,02	94,51	3.289,98
RECEITA PATRIMONIAL	79.700,00	79.700,00	17.613,65	22,09	129.059,71	161,93	-49.359,71
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	79.700,00	79.700,00	17.613,65	22,09	129.059,71	161,93	-49.359,71
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	370.000,00	370.000,00	49.114,11	13,27	300.903,05	81,32	69.096,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.302.700,00	12.302.700,00	3.518.992,19	28,60	14.238.908,62	115,73	-1.936.208,62
Transferências Intergovernamentais	12.182.700,00	12.182.700,00	3.384.555,05	27,78	13.680.792,61	112,29	-1.498.092,61
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	134.437,14	112,03	558.116,01	465,09	-438.116,01
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.000,00	211.000,00	16.756,05	7,94	194.095,46	91,98	16.904,54
Multa de Juros de Mora	36.000,00	36.000,00	7.588,28	21,07	71.334,74	198,15	-35.334,74
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00	1,49		4.099,04	16,39	20.900,96
Receita da Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	9.166,28	6,11	118.661,68	79,10	31.338,32
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	435.000,00	435.000,00	258.771,60	59,48	288.126,60	66,23	146.873,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00			29.355,00	195,70	-14.355,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00			29.355,00	587,10	-24.355,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	258.771,60	61,61	258.771,60	61,61	161.228,40
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	258.771,60	61,61	258.771,60	61,61	161.228,40
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	15.151.800,00	15.151.800,00	4.541.553,55	29,97	18.318.243,74	120,89	-3.166.443,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.151.800,00	15.151.800,00	4.541.553,55	29,97	18.318.243,74	120,89	-3.166.443,74
DÉFICIT (VI)		2.118.592,36					2.118.592,36
TOTAL(VII) = (V + VI)	15.151.800,00	17.270.392,36	4.541.553,55	26,29	18.318.243,74	106,06	-1.047.851,38
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 06/02/2017 08:36:25

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.794.625,00	3.050.532,87	16.845.157,87	2.047.014,66	16.819.408,05	2.682.978,48	16.332.629,02	96,95	512.528,85
DESPESAS CORRENTES	12.972.075,00	2.690.028,93	15.662.103,93	2.058.780,54	15.636.629,06	2.519.395,94	15.637.797,67	99,84	24.306,26
Pessoal e Encargos Sociais	7.121.215,00	1.324.862,45	8.446.077,45	1.515.499,53	8.434.455,95	1.515.499,53	8.419.225,56	99,68	26.851,89
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	-8.900,00	61.100,00	10.803,47	61.080,89	10.803,47	61.080,89	99,96	19,11
Outras Despesas Correntes	5.780.860,00	1.374.066,48	7.154.926,48	532.477,54	7.141.092,22	993.092,94	7.157.491,22	100,03	-2.564,74
DESPESAS DE CAPITAL	772.550,00	410.503,94	1.183.053,94	-11.765,88	1.182.778,99	163.582,54	694.831,35	58,73	488.222,59
Investimentos	612.550,00	467.070,94	1.079.620,94	-29.004,58	1.079.346,80	146.343,84	591.399,16	54,77	488.221,78
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	160.000,00	-56.567,00	103.433,00	17.238,70	103.432,19	17.238,70	103.432,19	99,99	0,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-50.000,00							
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	624.575,00	-199.340,51	425.234,49	-292.331,26	422.109,55	-291.853,77	422.109,55	99,26	3.124,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	14.419.200,00	2.851.192,36	17.270.392,36	1.754.683,40	17.241.517,60	2.391.124,71	16.754.738,57	97,01	515.653,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.419.200,00	2.851.192,36	17.270.392,36	1.754.683,40	17.241.517,60	2.391.124,71	16.754.738,57	97,01	515.653,79
SUPERÁVIT (XIII)	732.600,00			2.786.870,15	1.076.726,14	2.150.428,84	1.563.505,17		-1.563.505,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.151.800,00	2.851.192,36	17.270.392,36	4.541.553,55	18.318.243,74	4.541.553,55	18.318.243,74	106,06	-1.047.851,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	624.575,00	-199.340,51	425.234,49	-292.331,26	422.109,55	-291.853,77	422.109,55	99,26	3.124,94
Pessoal e Encargos Sociais	624.575,00	-199.340,51	425.234,49	-292.331,26	422.109,55	-291.853,77	422.109,55	99,26	3.124,94
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	624.575,00	-199.340,51	425.234,49	-292.331,26	422.109,55	-291.853,77	422.109,55	99,26	3.124,94
SUPERÁVIT (IV)				292.331,26		291.853,77			
TOTAL (V) = (III + IV)	624.575,00	-199.340,51	425.234,49		422.109,55		422.109,55	99,26	3.124,94

Emissão: 06/02/2017 08:36:25

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.794.625,00	16.845.157,87	2.047.014,66	16.819.408,05	2.682.978,48	16.332.629,02	97,48	96,95	512.528,85
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.331.500,00	2.633.960,40	325.531,70	2.633.899,63	430.556,58	2.622.658,44	15,65	99,57	11.301,96
ADMINISTRACAO GERAL	1.019.325,00	771.272,35	135.744,47	771.235,69	194.389,48	765.461,69	4,56	99,24	5.810,66
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	117.000,00	121.203,20	22.180,00	121.186,16	22.180,00	121.186,16	0,72	99,98	17,04
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.007.000,00	987.942,87	122.392,12	977.128,74	144.508,29	978.112,54	5,83	99,00	9.830,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	99.000,00	114.025,00	3.343,20	112.021,56	14.133,20	112.021,56	0,66	98,24	2.003,44
ATENCAO BASICA	3.052.510,00	3.214.777,55	397.293,03	3.206.214,37	432.262,43	3.206.214,37	19,13	99,73	8.563,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		96.500,00		96.500,00		96.500,00	0,57	100,00	
VIGILÂNCIA SANITARIA	30.000,00	16.629,00	-5.797,10	15.628,99	-5.797,10	15.628,99	0,09	93,98	1.000,01
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO INFANTIL	387.500,00	370.120,80	54.623,02	370.018,16	54.623,02	370.018,16	2,20	99,97	102,64
ENSINO FUNDAMENTAL	2.311.550,00	3.751.382,66	451.236,88	3.750.001,38	651.406,67	3.750.001,38	22,38	99,96	1.381,28
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITACAO URBANA	20.000,00	10,00							10,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	66.776,48		66.751,56	66.751,56	66.751,56	0,39	99,96	24,92
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	87.800,00	96.350,70	18.185,31	96.343,44	18.185,31	96.343,44	0,57	99,99	7,26
SERVICOS URBANOS	1.985.850,00	3.160.035,46	389.338,25	3.159.631,65	437.766,40	2.688.884,01	16,04	85,09	471.151,45
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	351.500,00	136.752,05	17.346,25	136.670,42	17.346,25	136.670,42	0,81	99,94	81,63
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	55.000,00	48.542,00	12.274,11	46.661,85	12.274,11	46.661,85	0,27	96,12	1.880,15
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	195.000,00	317.982,50	16.114,03	317.934,14	16.114,03	317.934,14	1,89	99,98	48,36
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									

Emissão: 06/02/2017 08:40:10

Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.475.129,45	1.413.702,13	1.338.430,78	1.664.295,67	1.747.595,50	1.713.010,56	1.835.448,34	1.376.923,89	1.300.453,68	1.442.459,96	2.052.622,46	2.734.896,11	20.094.968,53	16.589.800,00
Receita Tributaria	72.072,67	112.055,66	272.115,51	428.210,54	350.983,49	270.958,95	312.647,91	212.537,64	305.566,61	92.985,35	160.903,80	519.402,15	3.110.440,28	1.693.400,00
IPTU	12.059,07		7.152,39	15.657,77	11.097,17	31.520,67	31.789,27	2.434,03	1.565,79	1.112,63	1.657,85	5.888,15	121.934,79	80.000,00
ISS	21.130,22	41.173,47	22.620,45	42.384,54	42.703,10	57.397,38	76.665,85	75.084,56	73.934,25	36.029,57	56.367,78	282.867,48	828.358,65	800.000,00
ITBI	10.525,00	13.691,46	30.782,80	113.150,00	71.807,00	35.801,81	73.867,79	20.221,59	184.618,13	15.528,80	35.183,11	168.198,33	773.375,82	541.000,00
IRRF	18.968,86	19.540,37	16.284,09	20.039,43	23.139,90	32.551,76	32.992,13	20.273,00	33.240,35	27.165,33	26.531,89	36.405,45	307.132,56	160.000,00
Outras Receitas Trib.	9.389,52	37.650,36	195.275,78	236.978,80	202.236,32	113.687,33	97.332,87	94.524,46	12.208,09	13.149,02	41.163,17	26.042,74	1.079.638,46	112.400,00
Receita Contribuicoes	16.874,06	13.903,80	11.202,84		14.693,30			36,02					56.710,02	60.000,00
Receita Patrimonial	14.127,91	12.983,76	11.795,22	11.583,96	12.174,87	11.328,34	10.257,78	10.536,19	8.777,03	7.881,00	8.776,61	8.837,04	129.059,71	79.700,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	25.030,58	26.203,86	24.267,84	23.749,16	24.980,13	25.639,05	26.720,27	24.163,05	24.140,30	26.894,70	23.812,20	25.301,91	300.903,05	370.000,00
Transf. Correntes	1.339.629,81	1.237.737,75	999.834,83	1.179.535,92	1.322.465,95	1.382.918,45	1.461.613,11	1.107.970,87	943.742,20	1.304.582,31	1.851.513,77	2.172.215,04	16.303.760,01	14.175.700,00
Cota-Parte do FPM	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	6.852.500,94	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	370.575,43	178.445,84	212.999,86	228.364,55	221.047,36	260.576,14	238.647,60	186.198,56	219.026,41	192.828,73	354.514,82	254.167,08	2.917.392,38	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.617,32	16.083,86	30.443,72	28.148,26	29.023,93	18.968,50	24.202,10	32.058,18	9.572,06	8.090,14	8.005,52	4.213,74	224.427,33	170.000,00
Cota-Parte do ITR	31.006,54	3.210,76	10.757,72	4.009,29	1.835,13	9.275,83	3.202,64	1.371,49	11.328,13	267.633,66	69.279,93	44.137,26	457.048,38	180.000,00
Transf. LC 87/1996	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	12.543,48	15.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	215.825,31	149.065,38	146.467,57	161.343,98	185.508,76	134.657,00	166.465,70	156.626,31	142.694,96	123.874,51	247.597,41	230.476,79	2.060.603,68	1.700.000,00
Outras Transf. Corr.	209.646,16	269.338,73	221.563,37	308.978,77	288.744,65	466.613,81	482.728,99	288.502,55	200.504,03	274.628,15	374.715,86	393.278,75	3.779.243,82	3.110.700,00
Outras Receitas Corr.	7.394,42	10.817,30	19.214,54	21.216,09	22.297,76	22.165,77	24.209,27	21.680,12	18.227,54	10.116,60	7.616,08	9.139,97	194.095,46	211.000,00
DEDUCOES (II)	182.831,56	163.572,62	126.078,94	141.842,54	169.642,40	156.329,43	124.728,97	132.568,32	120.108,55	181.215,83	245.839,99	253.275,04	1.998.034,19	1.873.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	182.831,56	163.572,62	126.078,94	141.842,54	169.642,40	156.329,43	124.728,97	132.568,32	120.108,55	181.215,83	245.839,99	253.275,04	1.998.034,19	1.873.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.292.297,89	1.250.129,51	1.212.351,84	1.522.453,13	1.577.953,10	1.556.681,13	1.710.719,37	1.244.355,57	1.180.345,13	1.261.244,13	1.806.782,47	2.481.621,07	18.096.934,34	14.716.800,00

Emissão: 06/02/2017 08:41:41 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) **R$ 1,00**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período 2016	Até o Período 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	510.500,00	510.500,00	2.369.221,72	1.430.224,33
RECEITAS CORRENTES	510.500,00	510.500,00	2.369.221,72	1.430.224,33
Receitas de Contribuições dos Segurados	410.000,00	410.000,00	651.936,62	524.388,68
Pessoal Civil	410.000,00	410.000,00	651.936,62	524.388,68
Ativo	410.000,00	410.000,00	651.936,62	524.388,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	1.715.387,02	905.835,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	1.715.387,02	905.835,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	1.898,08	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	1.898,08	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	537.400,00	537.400,00	600.913,56	793.533,10
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.047.900,00	1.047.900,00	2.970.135,28	2.223.757,43

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período 2016	Até o Período 2015	Até o Período 2016	Até o Período 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	847.700,00	947.700,00	631.332,71	536.431,83	631.332,71	536.431,83
ADMINISTRAÇÃO	157.700,00	147.700,00	102.622,96	93.883,51	102.622,96	93.883,51
Despesas Correntes	150.700,00	140.700,00	99.522,96	89.264,51	99.522,96	89.264,51
outros benefícios assistenciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
salário-família	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
obrigações patronais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
diárias - civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
material de consumo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
passagens e despesas com locomoção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	142.000,00	132.000,00	99.522,96	0,00	99.522,96	0,00
despesas de exercícios anteriores	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
indenizações e restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	3.100,00	4.619,00	3.100,00	4.619,00
equipamentos e material permanente	7.000,00	7.000,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00
PREVIDÊNCIA	690.000,00	800.000,00	528.709,75	442.548,32	528.709,75	442.548,32
Pessoal Civil	689.800,00	799.800,00	528.709,75	442.548,32	528.709,75	442.548,32
Aposentadorias	230.000,00	340.000,00	278.543,92	182.472,67	278.543,92	182.472,67
aposentadorias, reserva remunerada e reformas	230.000,00	340.000,00	278.543,92	0,00	278.543,92	0,00
Pensões	99.000,00	114.000,00	101.577,90	64.499,09	101.577,90	64.499,09
pensões	99.000,00	114.000,00	101.577,90	0,00	101.577,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	360.800,00	345.800,00	148.587,93	195.576,56	148.587,93	195.576,56
outros benefícios previdenciários	360.800,00	345.800,00	148.587,93	0,00	148.587,93	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
aposentadoria e reformas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
pensões	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	848.200,00	948.200,00	631.332,71	536.431,83	631.332,71	536.431,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	199.700,00	99.700,00	2.338.802,57	1.687.325,60	2.338.802,57	2.970.135,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	100.000,00

(Continua)

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.856,33	58.119,51
INVESTIMENTOS	9.805.368,07	7.955.688,79
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período 2016	Até o Período 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	537.400,00	537.400,00	600.913,56	793.533,10
Receitas de Contribuições	537.200,00	537.200,00	539.832,67	731.431,79
Patronal	512.000,00	512.000,00	504.478,87	623.754,90
Pessoal Civil	512.000,00	512.000,00	504.478,87	623.754,90
Ativo	512.000,00	512.000,00	504.478,87	623.754,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	200,00	200,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	25.000,00	25.000,00	35.353,80	107.676,89
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	61.080,89	62.101,31
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	537.400,00	537.400,00	600.913,56	793.533,10

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS REALIZADAS	
			Até o Período 2016	Até o Período 2015	Até o Período 2016	Até o Período 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/OUT/2016 (b)	Em 31/DEZ/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	551.699,53	464.018,04	446.779,34
DEDUCOES (II)	1.682.253,28	1.842.838,66	1.612.684,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.166.043,87	1.415.330,04	1.775.379,68
Demais Haveres Financeiros	502.786,99	502.154,65	519.380,12
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	986.577,58	74.646,03	682.075,36
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-1.130.553,75	-1.378.820,62	-1.165.905,10
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	551.699,53	464.018,04	446.779,34
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.682.253,28	-1.842.838,66	-1.612.684,44

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	230.154,22	69.568,84

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/OUT/2016 (b)	Em 31/DEZ/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 06/02/2017 08:45:57 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	14.637.100,00	4.265.168,30	17.901.057,43	14.643.461,65
Receitas Tributarias	1.693.400,00	680.305,95	3.110.440,28	1.891.779,83
IPTU	80.000,00	7.546,00	121.934,79	91.858,74
ISS	800.000,00	339.235,26	828.358,65	536.280,03
ITBI	541.000,00	203.381,44	773.375,82	745.589,15
IRRF	160.000,00	62.937,34	307.132,56	169.516,80
Outras Receitas Tributarias	112.400,00	67.205,91	1.079.638,46	348.535,11
Receitas de Contribuicoes	60.000,00		56.710,02	87.491,60
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	60.000,00		56.710,02	87.491,60
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	79.700,00	17.613,65	129.059,71	74.588,34
(-) Aplicacoes Financeiras	79.700,00	17.613,65	129.059,71	74.588,34
Transferencias Correntes	12.302.700,00	3.518.992,19	14.238.908,62	12.131.374,80
FPM	6.300.000,00	2.041.251,07	6.852.500,94	5.929.446,88
ICMS	2.700.000,00	608.681,90	2.917.392,38	2.640.417,49
Convenios	120.000,00	134.437,14	558.116,01	1.035.885,15
Outras Transferencias Correntes	3.182.700,00	734.622,08	3.910.899,29	2.525.625,28
Demais Receitas Correntes	581.000,00	65.870,16	494.998,51	532.815,42
Divida Ativa	150.000,00	9.166,28	118.661,68	108.295,10
Diversas Receitas Correntes	431.000,00	56.703,88	376.336,83	424.520,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	435.000,00	258.771,60	288.126,60	765.361,00
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	15.000,00		29.355,00	30.361,00
Transferencias de Capital	420.000,00	258.771,60	258.771,60	735.000,00
Convenios	420.000,00	258.771,60	258.771,60	735.000,00
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	420.000,00	258.771,60	258.771,60	735.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.057.100,00	4.523.939,90	18.159.829,03	15.378.461,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.087.338,42	2.341.155,82	16.058.738,61	12.737.425,63
Pessoal e Encargos Sociais	8.871.311,94	1.515.499,53	8.856.565,50	7.127.562,53
Juros e Encargos da Divida (IX)	61.100,00	10.803,47	61.080,89	62.101,31
Outras Despesas Correntes	7.154.926,48	814.852,82	7.141.092,22	5.547.761,79
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.026.238,42	2.330.352,35	15.997.657,72	12.675.324,32
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.183.053,94	18.234,70	1.182.778,99	516.313,53
Investimentos	1.079.620,94	996,00	1.079.346,80	343.500,12
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	103.433,00	17.238,70	103.432,19	172.813,41
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.079.620,94	996,00	1.079.346,80	343.500,12
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	17.105.859,36	2.331.348,35	17.077.004,52	13.018.824,44

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.048.759,36	2.192.591,55	1.082.824,51	2.359.637,21
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 06/02/2017 08:46:47 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA Page 1 de 1

Homologado

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	140.577,55	842.970,56		922.279,91	61.268,20	760.255,32	1.092.468,75		843.251,99	1.009.472,08
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		3.029,47		3.029,47						
TOTAL (III) = (I + II)	140.577,55	846.000,03	0,00	925.309,38	61.268,20	760.255,32	1.092.468,75	0,00	843.251,99	1.009.472,08

Emissão: 06/02/2017 08:47:21

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.547.000,00	1.547.000,00	566.368,75	1.876.047,93	121,27%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	180.000,00	180.000,00	23.015,43	217.352,18	120,75%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	7.546,00	121.934,79	152,42%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	6,88	17,25	0,12%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	80.000,00	80.000,00	8.651,68	73.055,69	91,32%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	6.835,10	47.356,81	947,14%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(24,23)	(25.012,36)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	548.000,00	548.000,00	203.381,44	773.406,20	141,13%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	541.000,00	541.000,00	203.381,44	773.375,82	142,95%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	30,38	3,04%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.000,00	819.000,00	339.971,88	885.289,55	108,09%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	339.235,26	828.358,65	103,54%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	387,51	5.205,50	260,28%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	207,60	37.455,69	249,70%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	141,51	14.693,61	734,68%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	(423,90)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.370.000,00	9.370.000,00	2.781.373,50	10.479.115,79	111,84%
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	2.041.251,07	6.852.500,94	108,77%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	2.041.251,07	6.852.500,94	108,77%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	608.681,90	2.917.392,38	108,05%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	15.000,00	15.000,00	2.090,58	12.543,48	83,62%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	3.713,50	15.203,28	304,07%
2.5- Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	113.417,19	457.048,38	253,92%
2.6- Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	12.219,26	224.427,33	132,02%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.917.000,00	10.917.000,00	3.347.742,25	12.355.163,72	113,17%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	207.800,00	207.800,00	33.551,43	287.653,91	138,43%
5.1- Transferências do Salário-Educação	105.000,00	105.000,00	18.109,05	114.301,32	108,86%
5.2- Outras Transferências do FNDE	102.800,00	102.800,00	15.442,38	173.352,59	168,63%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	34.437,14	118.548,01	98,79%
6.1- Transferência de Convênios	120.000,00	120.000,00	34.437,14	118.548,01	98,79%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	145.000,00	10.692,49	83.561,40	57,63%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	472.800,00	472.800,00	78.681,06	489.763,32	103,59%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.873.000,00	1.873.000,00	499.115,03	1.998.034,19	106,68%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	351.833,39	1.276.328,43	101,30%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	121.736,33	582.946,30	107,95%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	418,10	2.858,70	95,29%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	36.000,00	36.000,00	22.683,41	91.015,68	252,82%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	2.443,80	44.885,08	132,01%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	478.074,20	2.060.603,68	121,21%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	478.074,20	2.060.603,68	121,21%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-173.000,00	-173.000,00	-21.040,83	62.569,49	-36,17%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 06/02/2017 08:48:09 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.183.053,94	694.831,35	486.347,64	1.874,95
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.183.053,94	694.831,35	486.347,64	1.874,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.183.053,94	-1.181.178,99		-1.874,95

Fonte:

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 06/02/2017 08:49:06 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	532.815,42		532.815,42	532.815,42
2016	494.998,51		494.998,51	1.027.813,93

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 06/02/2017 08:49:40 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00	29.355,00	-14.355,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	5.000,00	29.355,00	-24.355,00
ALIENACAO D BENS IMOVEIS	10.000,00		10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		29.355,00	29.355,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 06/02/2017 08:50:12 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - Bimestre NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.538.000,00	7.538.000,00	8.799.972,86	116,74
Impostos	701.000,00	701.000,00	1.080.508,38	154,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	62.067,67	282,13
Divida Ativa dos Impostos	150.000,00	150.000,00	110.876,68	73,92
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	6.665.000,00	6.665.000,00	7.546.520,13	113,23
Da Uniao	6.495.000,00	6.495.000,00	7.322.092,80	112,73
Do Estado	170.000,00	170.000,00	224.427,33	132,02
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	76.000,00	76.000,00	123.731,41	162,80
Da Uniao para o Municipio				
Do Estado para o Municipio	76.000,00	76.000,00	123.731,41	162,80
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	95.000,00	95.000,00	83.196,10	87,57
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**7.709.000,00**	**7.709.000,00**	**9.006.900,37**	**116,83**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)				

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)				100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)
Atencao Basica				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 06/02/2017 08:50:53 Page 1 de 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA0000002CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 6º Bimestre - Novembro/Dezembro

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	14.718.049,99	18.096.934,34				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 06/02/2017 08:51:26 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		15.151.800,00
Previsão Atualizada da Receita		15.151.800,00
Receitas Atualizadas	4.541.553,55	18.318.243,74
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		14.419.200,00
Créditos Adicionais		2.851.192,36
Dotação Atualizada		17.270.392,36
Despesas Empenhadas	1.754.683,40	17.241.517,60
Despesas Liquidadas	2.391.124,71	16.754.738,57
Superávit Orçamentário		1.563.505,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.754.683,40	17.241.517,60
Despesas Liquidadas	2.391.124,71	16.754.738,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.030.117,14

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-3.286.933,56	0,00%
Resultado Primário		1.082.824,51	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	986.577,58		925.309,38	61.268,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.852.724,07		843.251,99	1.009.472,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**2.839.301,65**		**1.768.561,37**	**1.070.740,28**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	-62.569,49	25,00	-0,49
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	694.831,35	488.222,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)	494.998,51			
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)	494.998,51			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	29.355,00	-14.355,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		15,00	0,00

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 06/02/2017 08:52:56

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.

Objeto: Locação de uma casa situada à Rua Paraense, nº 614, Setor Buriti, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento do Programa Saúde da Família no Setor Buriti .**Favorecido: MARIALDA DE SOUSA GOMES,** brasileira, portadora do RG: 3.740. 172 DGPC/GO, CPF: 820.209.571-91. Prazo de execução 11meses, contadas de 06 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro.**Valor global:** R$ 9. 680,00 (nove mim seiscentos e oitenta reais) correspondendo a R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) Mensalmente.

Fundamento Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TRANSPORTE ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2017

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o **Resultado** do processo supracitado. Referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017. Que teve como vencedor a empresa: **O M. DA SILVA FILHO - ME CNPJ: 10.608.986/0001-30, que apresentou o menor preço para único lote.**

Porto Esperidião-MT, 06 de fevereiro de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO- Pregoeiro.

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2017

O prefeito municipal de Porto Esperidião-MT, Martins Dias de Oliveira – Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Dispensa nº 001/2017 em favor das Empresas: PAGLIUCA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.950.877/0001-67, para Fornecimento de 18.000 LITROS DE GASOLINA, 200 LITROS DE ETANOL E 18.000 LITROS DE DIESEL BS-500, e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA, CNPJ 24.675.878/000195, para o fornecimento de 14.000 Litros de Óleo Diesel BS-10, em caráter emergencial para abastecer os veículos desta prefeitura e assim garantir o funcionamento dos serviços essenciais, resolve, HOMOLOGAR o presente Processo, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. PORTO ESPERIDIÃO - MT, 03 de fevereiro de 2017. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- Prefeito.

LICITAÇÃO
PUB. DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, torna público resultado da Tomada de Preço 01/2017, referente aoobjeto definido como:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE A MODALIDADE DE CONSULTORIA CONTÁBIL, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO,** Teve como vencedora a empresa:**ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME, CNPJ: 10.676.722/0001-14,** com o valor de: R$ **90.000,00 (noventa mil reais).** Fica aberto o prazo de **5 dias uteis** para implantação de recurso, quanto o resultado dos interessados.

Porto Esperidião – MT, 06 de Fevereiro de 2017

Roney Batista Cardoso-Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela - MT

CONTRATADA: M. P. De Oliveira Silva Soluções Web - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do Website (www.portoestrela.mt.gov.br).

VALOR: R$ R$ 3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03001.04.122.0020.2008 – Manter as atividades da Secretaria e Dependências.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: vigência de 02 janeiro 2017 até 30 junho 2017.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela - MT

CONTRATADA: Elza Ermita – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicidades e jornais.

VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02003 04 122 0030 2004-3.3.90.39.88.00

03 03001 04 122 0020 2008-3.3.90.39.88.00

VIGÊNCIA: vigência de 30 janeiro 2017 até 30 agosto 2017.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 076/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 8º - Retificar o Artigo 8º da Lei Complementar Municipal N. 076/2017 de 03 de Fevereiro de 2017, Publicada em 6 de Fevereiro de 2017, pagina 312, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 2.662.

ONDE SE LÊ:

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro do corrente ano, exceto o dispositivo do art. 3º [...]

LEIA-SE:

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro do corrente ano, exceto o dispositivo do art. 4º [...]

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 06 de FEVEREIRO de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE POSSE PREFEITO E VICE - PREFEITA

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, COM MANDATO PARA O PERIODO DE 1º DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 20.20.

Ao 1° (**Primeiro**) dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete-2017 - 10:00 horas, em Sessão solene da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, instalada nas dependências do **Salão Paroquial da Igreja Nossa** Senhora de Nazaré neste Município, após empossados os vereadores eleitos no Pleito de **02 de Outubro de 2017** com mandato para a legislatura ***2017/20.,20*****,** sendo a Mesa Diretora Presidida e Secretariada pelos Dois Vereadores mais votados **Devair Sales de Oliveira** – Presidente, e **Cristiano de Jesus Martins** – Secretário, respectivamente, e os demais Vereadores presentes, em cumprimento ao disposto no Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela – MT, e ainda o que determina o Art. 4°. Regimento Interno, após ter prestado o devido compromisso de fazer cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, dá **posse** neste ato, no cargo de Prefeito, e Vice-Prefeita do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, ao Senhor **Eugenio Pelachim** e **Vanda Regina Santi Saggin**, respectivamente – **Coligação Renovar para Crescer – PSC, PMB, PPS, PSDB, DEM e PSB**- para o mandato de **01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2020**. Que sendo declarados empossados pelo Sr. Presidente da Mesa da Câmara Municipal, assinam o presente termo, o Prefeito e a Vice-Prefeita, o Presidente e o 1º. Secretário da Mesa.

Dado e passado nesta Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017, o que deverá ser de imediato levado à publicação.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

Vanda Regina Santi Saggin

Vice- Prefeita

Câmara Municipal

Ver. Devair Sales de Oliveira

Presidente

Ver. Cristiano de Jesus Martins

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto 002/2017 e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o **Srº. ASSIS XAVIER DA SILVA**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.311.866-8 SSP/MT e CPF Nº. 947.892.311-00**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2017

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 001/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela - MT

CONTRATADA: Ferrari e Ferrari LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível tipo: (gasolina comum, etanol, diesel SB500 e óleo diesel s10), para frota municipal de Porto Estrela/MT em caráter de emergência.

VALOR: de R$ 226.345 (Duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e cinco).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.2003 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e dependências

03.2008 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as atividades da Secretaria e Dependências – Adm.

04.2015 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

04.2021- 3.3.90.30.01.00 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL

04.2023 – 3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

05.2033 – 3.3.90.30.01.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

05.2036 – 3.3.90.30.99.00 – MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF

05.2044 – 3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

05.2075 – 3.3.90.30.01.00 – Manutenção da Secretaria e Central de Regulação

05.2076 – 3.3.90.30.99.00 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE

06.2046 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar

06.2052 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades do CRAS

06.2053 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades da Assistência Social

06.2056 – 3.3.90.30.00.00 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.2068 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades da Secretaria - Agricultura

09.2071 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Obras

09.2012 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do departamento de Agua e Esgoto

09.2079 – 3.3.90.30.00.00 – Construção e Manut. de Rodovias Estaduais e Municipais - FETHAB

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2017 há 24 de abril de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO N.º 061/2016

De 01 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 590/2015 de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 747.860,61 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

001 01/12/2016 0023-02.001.04.122.0002.2010.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 002 01/12/2016 0113-04.003.04.122.0008.2060.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 003 01/12/2016 0132-05.004.10.122.0023.2130.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 7.000,00 004 01/12/2016 0202-05.004.10.302.0056.2135.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 17.100,00 005 01/12/2016 0043-02.004.04.122.0002.2012.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.260,00 006 01/12/2016 0249-06.001.08.122.0024.2140.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 7.950,00 007 01/12/2016 0168-05.004.10.301.0019.2092.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 500,00 008 01/12/2016 0160-05.004.10.301.0019.2091.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 17.000,00 009 01/12/2016 0224-05.004.10.304.0022.2121.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 7.050,00 010 01/12/2016 0153-05.004.10.301.0019.2090.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.800,00 011 01/12/2016 0203-05.004.10.302.0056.2135.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 32.625,00 012 01/12/2016 0341-07.004.12.365.0014.2330.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 22.820,00 013 01/12/2016 0350-07.004.12.365.0014.2331.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 17.960,00 014 01/12/2016 0301-07.001.12.361.0013.2241.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 800,00 015 01/12/2016 0304-07.001.12.361.0013.2241.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.200,00 016 01/12/2016 0570-13.003.04.121.0124.2632.339093000000 VALOR SUPLEMENTADO 850,00 017 01/12/2016 0367-08.002.04.122.0033.2341.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.100,00 018 01/12/2016 0541-12.002.13.392.0011.2637.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 019 01/12/2016 0542-12.002.13.392.0011.2637.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 020 01/12/2016 0251-06.001.08.122.0024.2140.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.550,00 021 01/12/2016 0134-05.004.10.122.0023.2130.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 022 01/12/2016 0204-05.004.10.302.0056.2135.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 023 01/12/2016 0142-05.004.10.122.0023.2132.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.500,00 024 01/12/2016 0209-05.004.10.302.0056.2135.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 500,00 025 01/12/2016 0037-02.002.04.122.0002.2010.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 100,00 026 01/12/2016 0405-08.004.17.512.0034.2420.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.600,00 027 01/12/2016 0137-05.004.10.122.0023.2130.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.300,00 028 01/12/2016 0032-02.001.04.122.0002.2010.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 400,00 029 01/12/2016 0329-07.004.12.361.0013.2320.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 73.210,00 030 01/12/2016 0338-07.004.12.361.0013.2321.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 92.915,00 031 01/12/2016 0340-07.004.12.365.0014.2330.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 60.250,00 032 01/12/2016 0349-07.004.12.365.0014.2331.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 56.390,00 033 01/12/2016 0023-02.001.04.122.0002.2010.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 34.780,00 034 01/12/2016 0035-02.002.04.122.0002.2010.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.720,00 035 01/12/2016 0042-02.004.04.122.0002.2012.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.790,00 036 01/12/2016 0051-03.001.04.122.0003.2020.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.020,00 037 01/12/2016 0068-03.002.04.122.0004.2021.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 11.780,00 038 01/12/2016 0086-03.003.04.122.0124.2800.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.200,00 039 01/12/2016 0248-06.001.08.122.0024.2140.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 100,00 040 01/12/2016 0554-13.002.04.121.0124.2631.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 200,00 041 01/12/2016 0024-02.001.04.122.0002.2010.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.830,00 042 01/12/2016 0036-02.002.04.122.0002.2010.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.015,00 043 01/12/2016 0052-03.001.04.122.0003.2020.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 640,00 044 01/12/2016 0069-03.002.04.122.0004.2021.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.780,00 045 01/12/2016 0087-03.003.04.122.0124.2800.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 280,00 046 01/12/2016 0094-04.001.04.122.0007.2050.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 915,00 047 01/12/2016 0114-04.003.04.122.0008.2060.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.240,00 048 01/12/2016 0431-08.005.04.122.0033.2679.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 770,00 049 01/12/2016 0401-08.004.17.512.0034.2420.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.100,00 050 01/12/2016 0362-08.002.04.122.0033.2341.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 12.500,00 051 01/12/2016 0482-12.001.04.122.0057.2520.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.005,00 052 01/12/2016 0442-09.001.04.122.0047.2440.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.700,00 053 01/12/2016 0582-14.001.27.812.0012.2633.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.465,00 054 01/12/2016 0594-14.002.27.812.0012.2634.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.575,00 055 01/12/2016 0133-05.004.10.122.0023.2130.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.020,00 056 01/12/2016 0168-05.004.10.301.0019.2092.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.305,00 057 01/12/2016 0330-07.004.12.361.0013.2320.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 14.250,00 058 01/12/2016 0339-07.004.12.361.0013.2321.

319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 19.665,00 059 01/12/2016 0221-05.004.10.302.0056.2806.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 11.700,00 060 01/12/2016 0175-05.004.10.301.0019.2801.339048000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 061 01/12/2016 0027-02.001.04.122.0002.2010.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 50,00 062 01/12/2016 0371-08.002.04.122.0033.2636.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 200,00 063 01/12/2016 0383-08.002.26.782.0058.2699.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 400,00 064 01/12/2016 0144-05.004.10.122.0023.2636.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.100,00 065 01/12/2016 0208-05.004.10.302.0056.2135.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.700,00 066 01/12/2016 0403-08.004.17.512.0034.2420.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 200,00 067 01/12/2016 0057-03.001.04.122.0003.2020.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 34.750,00 068 01/12/2016 0461-09.001.04.122.0047.2684.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.200,00 069 01/12/2016 0504-12.001.04.122.0057.2691.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 800,00 070 01/12/2016 0029-02.001.04.122.0002.2010.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.500,00 071 01/12/2016 0254-06.001.08.122.0024.2140.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.300,00 072 01/12/2016 0119-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 073 01/12/2016 0129-04.003.28.843.0000.2082.339047000000 VALOR SUPLEMENTADO 37.000,00 074 01/12/2016 0119-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.891,56 075 01/12/2016 0138-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.020,00 076 01/12/2016 0335-07.004.12.361.0013.2320.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.170,61 077 01/12/2016 0406-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 078 01/12/2016 0119-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 079 01/12/2016 0143-05.004.10.122.0023.2133.339048000000 VALOR SUPLEMENTADO 24.600,00 080 01/12/2016 0209-05.004.10.302.0056.2135.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 500,00 083 01/12/2016 0252-06.001.08.122.0024.2140.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 200,00 084 01/12/2016 0252-06.001.08.122.0024.2140.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 780,00 085 01/12/2016 0303-07.001.12.361.0013.2241.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 388,44 086 01/12/2016 0309-07.001.12.361.0013.2242.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 35,00 087 01/12/2016 0300-07.001.12.361.0013.2241.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 747.860,61

ANULA

002 01/12/2016 0119-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR ANULADO 1.800,00 003 01/12/2016 0608-08.003.15.451.0043.1390.449051000000 VALOR ANULADO 1.290,00 004 01/12/2016 0614-08.003.15.451.0037.2817.449051000000 VALOR ANULADO 1.180,00 005 01/12/2016 0400-08.004.17.512.0034.2420.319011000000 VALOR ANULADO 1.000,00 006 01/12/2016 0444-09.001.04.122.0047.2440.339030000000 VALOR ANULADO 850,00 007 01/12/2016 0447-09.001.04.122.0047.2440.339039000000 VALOR ANULADO 1.240,00 008 01/12/2016 0449-09.001.04.122.0047.2440.339093000000 VALOR ANULADO 590,00 009 01/12/2016 0487-12.001.04.122.0057.2520.339039000000 VALOR ANULADO 2.990,00 010 01/12/2016 0486-12.001.04.122.0057.2520.339036000000 VALOR ANULADO 390,00 011 01/12/2016 0522-12.002.13.392.0011.2305.319013000000 VALOR ANULADO 860,00 012 01/12/2016 0523-12.002.13.392.0011.2305.339030000000 VALOR ANULADO 470,00 013 01/12/2016 0525-12.002.13.392.0011.2305.339039000000 VALOR ANULADO 410,00 014 01/12/2016 0532-12.002.13.392.0011.2306.339039000000 VALOR ANULADO **470,00 015 01/12/2016 0542-**12.002.13.392.0011.2637.339039000000 VALOR ANULADO 710,00 016 01/12/2016 0546-13.001.04.121.0124.2630.319013000000 VALOR ANULADO 1.670,00 017 01/12/2016 0547-13.001.04.121.0124.2630.339014000000 VALOR ANULADO 999,00 018 01/12/2016 0555-13.002.04.121.0124.2631.319013000000 VALOR ANULADO 1.125,00 019 01/12/2016 0563-13.003.04.121.0124.2632.319011000000 VALOR ANULADO 1.815,00 020 01/12/2016 0564-13.003.04.121.0124.2632.319013000000 VALOR ANULADO 115,00 021 01/12/2016 0569-13.003.04.121.0124.2632.339039000000 VALOR ANULADO 1.420,00 022 01/12/2016 0595-14.002.27.812.0012.2634.339014000000 VALOR ANULADO 390,00 023 01/12/2016 0596-14.002.27.812.0012.2634.339030000000 VALOR ANULADO 990,00 024 01/12/2016 0597-14.002.27.812.0012.2634.339031000000 VALOR ANULADO 215,00 025 01/12/2016 0599-14.002.27.812.0012.2634.339036000000 VALOR ANULADO 430,00 026 01/12/2016 0600-14.002.27.812.0012.2634.339039000000 VALOR ANULADO 10.000,00 027 01/12/2016 0361-08.002.04.122.0033.2341.319011000000 VALOR ANULADO 68.400,00 028 01/12/2016 0366-08.002.04.122.0033.2341.339036000000 VALOR ANULADO 2.510,00 029 01/12/2016 0384-08.002.26.782.0058.2699.339039000000 VALOR ANULADO 830,00 030 01/12/2016 0364-08.002.04.122.0033.2341.339030000000 VALOR ANULADO 370,00 031 01/12/2016 0299-07.001.12.361.0013.2241.319011000000 VALOR ANULADO 4.280,00 032 01/12/2016 0296-07.001.12.361.0013.1240.339039000000 VALOR ANULADO 220,00 034 01/12/2016 0297-07.001.12.361.0013.1241.449052000000 VALOR ANULADO 315,00 035 01/12/2016 0302-07.001.12.361.0013.2241.339030000000 VALOR ANULADO 210,00 036 01/12/2016 0303-07.001.12.361.0013.2241.339033000000 VALOR ANULADO 575,00 037 01/12/2016 0305-07.001.12.361.0013.2241.339039000000 VALOR ANULADO 30.040,00 038 01/12/2016 0307-07.001.12.361.0013.2242.339030000000 VALOR ANULADO 4.260,00 039 01/12/2016 0308-07.001.12.361.0013.2242.339036000000 VALOR ANULADO 1.190,00 040 01/12/2016 0309-07.001.12.361.0013.2242.339039000000 VALOR ANULADO 22.000,00 041 01/12/2016 0318-07.001.12.361.0018.2260.339093000000 VALOR ANULADO 745,00 042 01/12/2016 0464-09.001.04.122.0047.2686.339039000000 VALOR ANULADO 305,00 043 01/12/2016 0451-09.001.04.122.0047.2680.339030000000 VALOR ANULADO 285,00 044 01/12/2016 0473-09.002.04.122.0047.2441.319011000000 VALOR ANULADO 425,00 045 01/12/2016 0491-12.001.04.122.0057.2687.339030000000 VALOR ANULADO 250,00 046 01/12/2016 0047-02.004.04.122.0002.2012.339039000000 VALOR ANULADO 2.680,00 047 01/12/2016 0054-03.001.04.122.0003.2020.339030000000 VALOR ANULADO 455,00 048 01/12/2016 0056-03.001.04.122.0003.2020.339036000000 VALOR ANULADO 630,00 050 01/12/2016 0071-03.002.04.122.0004.2021.339030000000 VALOR ANULADO 1.010,00 051 01/12/2016 0101-04.002.04.122.0009.2070.319013000000 VALOR ANULADO 2.870,00 052 01/12/2016 0134-05.004.10.122.0023.2130.339014000000 VALOR ANULADO 640,00 053 01/12/2016 0135-05.004.10.122.0023.2130.339030000000 VALOR ANULADO 2.220,00 056 01/12/2016 0142-05.004.10.122.0023.2132.339039000000 VALOR ANULADO 420,00 057 01/12/2016 0143-05.004.10.122.0023.2133.339048000000 VALOR ANULADO 1.510,00 059 01/12/2016 0160-05.004.10.301.0019.2091.319013000000 VALOR ANULADO 300,00 060 01/12/2016 0161-05.004.10.301.0019.2091.339014000000 VALOR ANULADO 490,00 061 01/12/2016 0162-05.004.10.301.0019.2091.339030000000 VALOR ANULADO 2.790,00 062 01/12/2016 0164-05.004.10.301.0019.2091.339036000000 VALOR ANULADO 930,00 063 01/12/2016 0165-05.004.10.301.0019.2091.339039000000 VALOR ANULADO 10.740,00 064 01/12/2016 0166-05.004.10.301.0019.2091.449052000000 VALOR ANULADO 215,00 066 01/12/2016 0186-05.004.10.301.0019.2807.339039000000 VALOR ANULADO 690,00 067 01/12/2016 0199-05.004.10.302.0020.2101.337141000000 VALOR ANULADO 730,00 068 01/12/2016 0202-05.004.10.302.0056.2135.319011000000 VALOR ANULADO 88.000,00 069 01/12/2016 0204-05.004.10.302.0056.2135.339014000000 VALOR ANULADO 845,00 070 01/12/2016 0205-05.004.10.302.0056.2135.339030000000 VALOR ANULADO 1.050,00 071 01/12/2016 0206-05.004.10.302.0056.2135.339032000000 VALOR ANULADO 475,00 072 01/12/2016 0209-05.004.10.302.0056.2135.339039000000 VALOR ANULADO 4.700,00 073 01/12/

2016 0211-05.004.10.302.0056.2135.339093000000 VALOR ANULADO 790,00 074 01/12/2016 0226-05.004.10.304.0022.2121.339030000000 VALOR ANULADO 806,00 075 01/12/2016 0228-05.004.10.304.0022.2121.339036000000 VALOR ANULADO 970,00 076 01/12/2016 0229-05.004.10.304.0022.2121.339039000000 VALOR ANULADO 830,00 077 01/12/2016 0613-05.004.10.302.0056.2815.449052000000 VALOR ANULADO 2.750,00 078 01/12/2016 0252-06.001.08.122.0024.2140.339033000000 VALOR ANULADO 780,00 079 01/12/2016 0253-06.001.08.122.0024.2140.339036000000 VALOR ANULADO 840,00 081 01/12/2016 0255-06.001.08.122.0024.2140.339093000000 VALOR ANULADO 390,00 082 01/12/2016 0256-06.001.08.122.0024.2140.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 083 01/12/2016 0262-06.001.08.122.0024.2660.339030000000 VALOR ANULADO 245,00 084 01/12/2016 0263-06.001.08.122.0024.2660.339039000000 VALOR ANULADO 890,00 085 01/12/2016 0268-06.002.08.244.0026.2661.339030000000 VALOR ANULADO 340,00 086 01/12/2016 0269-06.002.08.244.0026.2661.339036000000 VALOR ANULADO 680,00 087 01/12/2016 0286-06.003.08.244.0053.2230.339030000000 VALOR ANULADO 2.290,00 088 01/12/2016 0026-02.001.04.122.0002.2010.339014000000 VALOR ANULADO 90,00 089 01/12/2016 0028-02.001.04.122.0002.2010.339032000000 VALOR ANULADO 90,00 090 01/12/2016 0030-02.001.04.122.0002.2010.339035000000 VALOR ANULADO 90,00 091 01/12/2016 0031-02.001.04.122.0002.2010.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 092 01/12/2016 0032-02.001.04.122.0002.2010.339039000000 VALOR ANULADO 70,00 093 01/12/2016 0033-02.001.04.122.0002.2010.339093000000 VALOR ANULADO 40,00 094 01/12/2016 0034-02.001.04.122.0002.2010.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 095 01/12/2016 0038-02.002.04.122.0002.2010.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 096 01/12/2016 0039-02.002.04.122.0002.2010.339033000000 VALOR ANULADO 90,00 097 01/12/2016 0040-02.002.04.122.0002.2010.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 098 01/12/2016 0044-02.004.04.122.0002.2012.339014000000 VALOR ANULADO 190,00 099 01/12/2016 0045-02.004.04.122.0002.2012.339030000000 VALOR ANULADO 30,00 100 01/12/2016 0046-02.004.04.122.0002.2012.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 101 01/12/2016 0048-02.004.04.122.0002.2012.339046000000 VALOR ANULADO 40,00 102 01/12/2016 0050-03.001.04.122.0003.1021.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 103 01/12/2016 0053-03.001.04.122.0003.2020.339014000000 VALOR ANULADO 190,00 104 01/12/2016 0058-03.001.04.122.0003.2020.339093000000 VALOR ANULADO 90,00 105 01/12/2016 0060-03.001.04.122.0005.1030.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 106 01/12/2016 0061-03.001.04.122.0005.1031.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 107 01/12/2016 0062-03.001.04.122.0005.1031.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 108 01/12/2016 0063-03.001.04.122.0005.1031.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 109 01/12/2016 0064-03.001.04.122.0006.1040.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 110 01/12/2016 0065-03.001.04.122.0006.2040.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 111 01/12/2016 0066-03.001.04.122.0006.2040.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 112 01/12/2016 0067-03.002.04.122.0004.1022.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 113 01/12/2016 0070-03.002.04.122.0004.2021.339014000000 VALOR ANULADO 90,00 114 01/12/2016 0072-03.002.04.122.0004.2021.339033000000 VALOR ANULADO 190,00 115 01/12/2016 0073-03.002.04.122.0004.2021.339036000000 VALOR ANULADO 190,00 116 01/12/2016 0074-03.002.04.122.0004.2021.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 117 01/12/2016 0075-03.002.04.122.0004.2021.339046000000 VALOR ANULADO 190,00 118 01/12/2016 0076-03.002.04.122.0004.2023.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 119 01/12/2016 0077-03.002.04.122.0004.2024.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 120 01/12/2016 0078-03.002.04.122.0004.2024.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 121 01/12/2016 0079-03.002.04.122.0004.2024.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 122 01/12/2016 0080-03.002.04.122.0004.2025.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 123 01/12/2016 0081-03.002.04.122.0004.2025.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 124 01/12/2016 0082-03.002.04.122.0004.2025.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 125 01/12/2016 0083-03.002.04.122.0004.2026.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 126 01/12/2016 0084-03.002.04.122.0004.2026.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 127 01/12/2016 0085-03.002.04.122.0004.2026.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 128 01/12/2016 0088-03.003.04.122.0124.2800.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 129 01/12/2016 0089-03.003.04.122.0124.2800.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 130 01/12/2016 0090-03.003.04.122.0124.2800.339033000000 VALOR ANULADO 90,00 131 01/12/2016 0091-03.003.04.122.0124.2800.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 132 01/12/2016 0092-03.003.04.122.0124.2800.339093000000 VALOR ANULADO 90,00 133 01/12/2016 0095-04.001.04.122.0007.2050.339014000000 VALOR ANULADO 190,00 134 01/12/2016 0096-04.001.04.122.0007.2050.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 135 01/12/2016 0097-04.001.04.122.0007.2050.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 136 01/12/2016 0098-04.001.04.122.0007.2050.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 137 01/12/2016 0099-04.001.04.122.0007.2050.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 138 01/12/2016 0102-04.002.04.122.0009.2070.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 139 01/12/2016 0103-04.002.04.122.0009.2070.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 140 01/12/2016 0104-04.002.04.122.0009.2070.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 141 01/12/2016 0105-04.002.04.122.0009.2070.339036000000 VALOR ANULADO 190,00 142 01/12/2016 0106-04.002.04.122.0009.2070.339039000000 VALOR ANULADO 50,00 143 01/12/2016 0107-04.002.04.122.0009.2070.339046000000 VALOR ANULADO 90,00 144 01/12/2016 0108-04.002.04.122.0009.2070.339093000000 VALOR ANULADO 40,00 145 01/12/2016 0109-04.002.04.122.0010.1070.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 146 01/12/2016 0110-04.002.04.122.0009.2805.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 147 01/12/2016 0111-04.003.04.122.0008.1060.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 148 01/12/2016 0112-04.003.04.122.0008.1061.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 149 01/12/2016 0115-04.003.04.122.0008.2060.339014000000 VALOR ANULADO 90,00 150 01/12/2016 0116-04.003.04.122.0008.2060.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 151 01/12/2016 0118-04.003.04.122.0008.2060.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 152 01/12/2016 0120-04.003.04.122.0008.2060.339046000000 VALOR ANULADO 90,00 153 01/12/2016 0121-04.003.04.122.0008.2060.339091000000 VALOR ANULADO 90,00 154 01/12/2016 0122-04.003.04.122.0008.2060.339092000000 VALOR ANULADO 40,00 155 01/12/2016 0123-04.003.04.122.0008.2060.339093000000 VALOR ANULADO 180,00 156 01/12/2016 0125-04.003.04.122.9999.9999.999999000000 VALOR ANULADO 40,00 157 01/12/2016 0126-04.003.28.843.0000.2080.329021000000 VALOR ANULADO 190,00 158 01/12/2016 0127-04.003.28.843.0000.2080.469071000000 VALOR ANULADO 190,00 159 01/12/2016 0130-05.004.10.122.0023.1860.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 160 01/12/2016 0131-05.004.10.122.0023.1862.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 161 01/12/2016 0132-05.004.10.122.0023.2130.319011000000 VALOR ANULADO 37.180,00 162 01/12/2016 0136-05.004.10.122.0023.2130.339033000000 VALOR ANULADO 90,00 163 01/12/2016 0139-05.004.10.122.0023.2130.339093000000 VALOR ANULADO 90,00 164 01/12/2016 0140-05.004.10.122.0023.2130.449052000000 VALOR ANULADO 130,00 165 01/12/2016 0141-05.004.10.122.0023.2132.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 166 01/12/2016 0145-05.004.10.122.0023.2636.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 167 01/12/2016 0147-05.004.10.122.0023.2650.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 168 01/12/2016 0148-05.004.10.122.0023.2650.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 169 01/12/2016 0149-05.004.10.122.0023.2650.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 170 01/12/2016 0150-05.004.10.122.0023.2650.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 171 01/12/2016 0152-05.004.10.301.0019.2090.319011000000 VALOR ANULADO 32.190,00 172 01/12/2016 0154-05.004.10.301.0019.2090.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 173 01/12/2016 0155-05.004.10.301.0019.2090.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 174 01/12/2016 0156-05.004.10.301.0019.2090.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 175 01/12/2016 0157-05.004.10.301.0019.2090.339046000000 VALOR ANULADO

40,00 176 01/12/2016 0158-05.004.10.301.0019.2090.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 177 01/12/2016 0159-05.004.10.301.0019.2091.319011000000 VALOR ANULADO 76.900,00 178 01/12/2016 0163-05.004.10.301.0019.2091.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 179 01/12/2016 0169-05.004.10.301.0019.2092.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 180 01/12/2016 0170-05.004.10.301.0019.2092.339030000000 VALOR ANULADO 1.140,00 181 01/12/2016 0171-05.004.10.301.0019.2092.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 182 01/12/2016 0172-05.004.10.301.0019.2092.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 183 01/12/2016 0173-05.004.10.301.0019.2092.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 184 01/12/2016 0174-05.004.10.301.0019.2092.449052000000 VALOR ANULADO 30,00 185 01/12/2016 0176-05.004.10.301.0019.2803.319011000000 VALOR ANULADO 90,00 186 01/12/2016 0177-05.004.10.301.0019.2803.319013000000 VALOR ANULADO 40,00 187 01/12/2016 0178-05.004.10.301.0019.2803.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 188 01/12/2016 0179-05.004.10.301.0019.2803.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 189 01/12/2016 0180-05.004.10.301.0019.2803.339033000000 VALOR ANULADO 90,00 190 01/12/2016 0184-05.004.10.301.0019.2807.319011000000 VALOR ANULADO 40,00 191 01/12/2016 0185-05.004.10.301.0019.2807.319013000000 VALOR ANULADO 40,00 192 01/12/2016 0187-05.004.10.301.0056.2804.319011000000 VALOR ANULADO 50,00 193 01/12/2016 0188-05.004.10.301.0056.2804.319013000000 VALOR ANULADO 40,00 194 01/12/2016 0189-05.004.10.301.0056.2804.339014000000 VALOR ANULADO 90,00 195 01/12/2016 0190-05.004.10.301.0056.2804.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 196 01/12/2016 0191-05.004.10.301.0056.2804.339033000000 VALOR ANULADO 90,00 197 01/12/2016 0192-05.004.10.301.0056.2804.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 198 01/12/2016 0194-05.004.10.301.0056.2804.339046000000 VALOR ANULADO 90,00 199 01/12/2016 0195-05.004.10.301.0056.2804.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 200 01/12/2016 0196-05.004.10.302.0020.2100.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 201 01/12/2016 0197-05.004.10.302.0020.2100.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 202 01/12/2016 0198-05.004.10.302.0020.2100.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 203 01/12/2016 0200-05.004.10.302.0056.1859.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 204 01/12/2016 0201-05.004.10.302.0056.1867.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 205 01/12/2016 0207-05.004.10.302.0056.2135.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 206 01/12/2016 0208-05.004.10.302.0056.2135.339036000000 VALOR ANULADO 50,00 207 01/12/2016 0210-05.004.10.302.0056.2135.339046000000 VALOR ANULADO 90,00 208 01/12/2016 0212-05.004.10.302.0056.2135.449052000000 VALOR ANULADO 200,00 209 01/12/2016 0214-05.004.10.302.0056.2656.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 210 01/12/2016 0215-05.004.10.302.0056.2656.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 211 01/12/2016 0216-05.004.10.302.0056.2656.449051000000 VALOR ANULADO 90,00 212 01/12/2016 0217-05.004.10.302.0056.2657.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 213 01/12/2016 0218-05.004.10.302.0056.2657.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 214 01/12/2016 0219-05.004.10.302.0056.2806.319011000000 VALOR ANULADO 50,00 215 01/12/2016 0220-05.004.10.302.0056.2806.319013000000 VALOR ANULADO 40,00 216 01/12/2016 0221-05.004.10.302.0056.2806.339039000000 VALOR ANULADO 140,00 217 01/12/2016 0223-05.004.10.304.0022.2121.319011000000 VALOR ANULADO 40,00 218 01/12/2016 0224-05.004.10.304.0022.2121.319013000000 VALOR ANULADO 30,00 219 01/12/2016 0225-05.004.10.304.0022.2121.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 220 01/12/2016 0227-05.004.10.304.0022.2121.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 221 01/12/2016 0230-05.004.10.304.0022.2121.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 222 01/12/2016 0231-05.004.10.304.0022.2652.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 223 01/12/2016 0232-05.004.10.304.0022.2652.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 224 01/12/2016 0233-05.004.10.304.0022.2655.449051000000 VALOR ANULADO 190,00 225 01/12/2016 0234-05.004.10.122.0023.2812.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 226 01/12/2016 0235-05.005.10.122.0023.2134.319011000000 VALOR ANULADO 90,00 227 01/12/2016 0236-05.005.10.122.0023.2134.319013000000 VALOR ANULADO 90,00 228 01/12/2016 0237-05.005.10.122.0023.2134.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 229 01/12/2016 0238-05.005.10.122.0023.2134.339036000000 VALOR ANULADO 190,00 230 01/12/2016 0239-05.005.10.122.0023.2134.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 231 01/12/2016 0240-05.005.10.122.0023.2802.319011000000 VALOR ANULADO 90,00 232 01/12/2016 0241-05.005.10.122.0023.2802.319013000000 VALOR ANULADO 90,00 233 01/12/2016 0242-05.005.10.122.0023.2802.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 234 01/12/2016 0243-05.005.10.122.0023.2802.339036000000 VALOR ANULADO 190,00 235 01/12/2016 0244-05.005.10.122.0023.2802.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 236 01/12/2016 0245-05.005.10.122.0023.2802.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 237 01/12/2016 0246-06.001.08.122.0024.1873.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 238 01/12/2016 0247-06.001.08.122.0024.1874.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 239 01/12/2016 0248-06.001.08.122.0024.2140.319011000000 VALOR ANULADO 31.890,00 240 01/12/2016 0250-06.001.08.122.0024.2140.339014000000 VALOR ANULADO 90,00 241 01/12/2016 0251-06.001.08.122.0024.2140.339030000000 VALOR ANULADO 80,00 242 01/12/2016 0257-06.001.08.122.0024.2658.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 243 01/12/2016 0258-06.001.08.122.0024.2658.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 244 01/12/2016 0259-06.001.08.122.0024.2659.339030000000 VALOR ANULADO 150,00 245 01/12/2016 0260-06.001.08.122.0024.2659.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 246 01/12/2016 0261-06.001.08.122.0024.2659.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 247 01/12/2016 0264-06.001.08.122.0032.2150.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 248 01/12/2016 0266-06.001.08.243.0024.2500.339036000000 VALOR ANULADO 50,00 249 01/12/2016 0267-06.001.08.243.0024.2500.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 250 01/12/2016 0271-06.003.08.244.0024.2811.319013000000 VALOR ANULADO 70,00 251 01/12/2016 0272-06.003.08.244.0024.2811.339014000000 VALOR ANULADO 190,00 252 01/12/2016 0273-06.003.08.244.0024.2811.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 253 01/12/2016 0274-06.003.08.244.0024.2811.339033000000 VALOR ANULADO 90,00 254 01/12/2016 0275-06.003.08.244.0024.2811.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 255 01/12/2016 0276-06.003.08.244.0024.2811.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 256 01/12/2016 0277-06.003.08.244.0024.2811.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 257 01/12/2016 0278-06.003.08.244.0025.2200.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 258 01/12/2016 0279-06.003.08.244.0025.2200.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 259 01/12/2016 0280-06.003.08.244.0025.2200.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 260 01/12/2016 0282-06.003.08.244.0026.2662.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 261 01/12/2016 0283-06.003.08.244.0026.2662.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 262 01/12/2016 0287-06.003.08.244.0053.2230.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 263 01/12/2016 0288-06.003.08.244.0053.2230.339039000000 VALOR ANULADO 30,00 264 01/12/2016 0290-06.003.08.244.0053.2663.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 265 01/12/2016 0291-06.003.08.244.0053.2663.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 266 01/12/2016 0292-06.003.08.244.0053.2663.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 267 01/12/2016 0293-06.003.08.244.0053.2663.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 268 01/12/2016 0294-07.001.12.361.0013.1240.339030000000 VALOR ANULADO 165,00 269 01/12/2016 0295-07.001.12.361.0013.1240.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 270 01/12/2016 0298-07.001.12.361.0013.1242.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 271 01/12/2016 0301-07.001.12.361.0013.2241.339014000000 VALOR ANULADO 30,00 272 01/12/2016 0304-07.001.12.361.0013.2241.339036000000 VALOR ANULADO 70,00 273 01/12/2016 0306-07.001.12.361.0013.2241.339046000000 VALOR ANULADO 190,00 274 01/12/2016 0310-07.001.12.361.0013.2243.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 275 01/12/2016 0311-07.001.12.361.0018.2260.319011000000 VALOR ANULADO 40,00 276 01/12/2016 0312-07.001.12.361.0018.2260.319013000000 VALOR ANULADO 40,00 277 01/12/2016 0313-07.001.12.361.0018.2260.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 278 01/12/

2016 0314-07.001.12.361.0018.2260.339033000000 VALOR ANULADO 90,00 279 01/12/2016 0315-07.001.12.361.0018.2260.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 280 01/12/2016 0317-07.001.12.361.0018.2260.339046000000 VALOR ANULADO 40,00 281 01/12/2016 0320-07.001.12.365.0014.2280.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 282 01/12/2016 0321-07.001.12.365.0014.2280.339036000000 VALOR ANULADO 190,00 283 01/12/2016 0322-07.001.12.365.0014.2280.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 284 01/12/2016 0323-07.001.12.365.0014.2283.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 285 01/12/2016 0324-07.001.12.365.0014.2283.339036000000 VALOR ANULADO 190,00 286 01/12/2016 0325-07.001.12.365.0014.2283.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 287 01/12/2016 0326-07.001.12.366.0015.2291.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 288 01/12/2016 0327-07.001.12.366.0015.2291.339036000000 VALOR ANULADO 190,00 289 01/12/2016 0328-07.001.12.366.0015.2291.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 290 01/12/2016 0331-07.004.12.361.0013.2320.339014000000 VALOR ANULADO 90,00 291 01/12/2016 0332-07.004.12.361.0013.2320.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 292 01/12/2016 0333-07.004.12.361.0013.2320.339033000000 VALOR ANULADO 90,00 293 01/12/2016 0334-07.004.12.361.0013.2320.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 294 01/12/2016 0336-07.004.12.361.0013.2320.339046000000 VALOR ANULADO 40,00 295 01/12/2016 0337-07.004.12.361.0013.2320.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 296 01/12/2016 0342-07.004.12.365.0014.2330.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 297 01/12/2016 0343-07.004.12.365.0014.2330.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 298 01/12/2016 0344-07.004.12.365.0014.2330.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 299 01/12/2016 0345-07.004.12.365.0014.2330.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 300 01/12/2016 0346-07.004.12.365.0014.2330.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 301 01/12/2016 0347-07.004.12.365.0014.2330.339046000000 VALOR ANULADO 40,00 302 01/12/2016 0348-07.004.12.365.0014.2330.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 303 01/12/2016 0351-08.001.04.122.0033.2340.319011000000 VALOR ANULADO 5.600,00 304 01/12/2016 0352-08.001.04.122.0033.2340.319013000000 VALOR ANULADO 50,00 305 01/12/2016 0353-08.001.04.122.0033.2340.339014000000 VALOR ANULADO 90,00 306 01/12/2016 0354-08.001.04.122.0033.2340.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 307 01/12/2016 0355-08.001.04.122.0033.2340.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 308 01/12/2016 0356-08.001.04.122.0033.2340.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 309 01/12/2016 0357-08.001.04.122.0033.2340.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 310 01/12/2016 0358-08.001.04.122.0033.2340.339093000000 VALOR ANULADO 90,00 311 01/12/2016 0359-08.001.04.122.0033.2340.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 312 01/12/2016 0360-08.002.04.122.0033.1875.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 313 01/12/2016 0363-08.002.04.122.0033.2341.339014000000 VALOR ANULADO 90,00 314 01/12/2016 0365-08.002.04.122.0033.2341.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 315 01/12/2016 0367-08.002.04.122.0033.2341.339039000000 VALOR ANULADO 70,00 316 01/12/2016 0368-08.002.04.122.0033.2341.339046000000 VALOR ANULADO 90,00 317 01/12/2016 0369-08.002.04.122.0033.2341.339093000000 VALOR ANULADO 40,00 318 01/12/2016 0371-08.002.04.122.0033.2636.339030000000 VALOR ANULADO 50,00 319 01/12/2016 0372-08.002.04.122.0033.2636.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 320 01/12/2016 0373-08.002.04.122.0033.2636.339039000000 VALOR ANULADO 130,00 321 01/12/2016 0374-08.002.25.752.0038.2350.339030000000 VALOR ANULADO 100,00 322 01/12/2016 0375-08.002.25.752.0038.2350.339036000000 VALOR ANULADO 190,00 323 01/12/2016 0377-08.002.26.451.0054.1510.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 324 01/12/2016 0378-08.002.26.451.0054.1510.339036000000 VALOR ANULADO 285,00 325 01/12/2016 0379-08.002.26.451.0054.1510.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 326 01/12/2016 0380-08.002.26.782.0039.2360.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 327 01/12/2016 0381-08.002.26.782.0039.2360.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 328 01/12/2016 0382-08.002.26.782.0039.2360.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 329 01/12/2016 0383-08.002.26.782.0058.2699.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 330 01/12/2016 0387-08.003.15.451.0037.1381.449051000000 VALOR ANULADO 190,00 331 01/12/2016 0388-08.003.15.451.0037.2380.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 332 01/12/2016 0389-08.003.15.451.0037.2380.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 333 01/12/2016 0390-08.003.15.451.0037.2380.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 334 01/12/2016 0391-08.003.15.451.0037.2808.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 335 01/12/2016 0393-08.003.15.451.0044.2400.337141000000 VALOR ANULADO 90,00 336 01/12/2016 0394-08.003.15.451.0044.2400.447142000000 VALOR ANULADO 90,00 337 01/12/2016 0395-08.003.16.482.0042.2410.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 338 01/12/2016 0396-08.003.16.482.0042.2410.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 339 01/12/2016 0397-08.003.16.482.0042.2410.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 340 01/12/2016 0398-08.003.16.482.0042.2410.449051000000 VALOR ANULADO 190,00 341 01/12/2016 0399-08.004.17.512.0034.1010.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 342 01/12/2016 0402-08.004.17.512.0034.2420.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 343 01/12/2016 0404-08.004.17.512.0034.2420.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 344 01/12/2016 0405-08.004.17.512.0034.2420.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 345 01/12/2016 0406-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR ANULADO 3.015,00 346 01/12/2016 0407-08.004.17.512.0034.2420.339046000000 VALOR ANULADO 90,00 347 01/12/2016 0408-08.004.17.512.0034.2420.339093000000 VALOR ANULADO 90,00 348 01/12/2016 0410-08.004.17.512.0034.2676.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 349 01/12/2016 0411-08.004.17.512.0034.2676.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 350 01/12/2016 0412-08.004.17.512.0034.2678.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 351 01/12/2016 0413-08.004.17.512.0034.2678.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 352 01/12/2016 0414-08.004.17.512.0035.2430.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 353 01/12/2016 0415-08.004.17.512.0035.2430.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 354 01/12/2016 0416-08.004.17.512.0035.2430.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 355 01/12/2016 0417-08.004.17.512.0035.2431.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 356 01/12/2016 0418-08.004.17.512.0035.2431.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 357 01/12/2016 0419-08.004.17.512.0035.2431.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 358 01/12/2016 0420-08.004.17.512.0035.2431.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 359 01/12/2016 0421-08.004.17.512.0036.2432.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 360 01/12/2016 0422-08.004.17.512.0036.2432.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 361 01/12/2016 0423-08.004.17.512.0036.2432.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 362 01/12/2016 0424-08.004.17.512.0036.2434.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 363 01/12/2016 0425-08.004.17.512.0036.2434.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 364 01/12/2016 0426-08.004.17.512.0036.2434.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 365 01/12/2016 0427-08.005.04.122.0033.2673.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 366 01/12/2016 0428-08.005.04.122.0033.2673.339031000000 VALOR ANULADO 90,00 367 01/12/2016 0429-08.005.04.122.0033.2673.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 368 01/12/2016 0430-08.005.04.122.0033.2679.319011000000 VALOR ANULADO 70,00 369 01/12/2016 0432-08.005.04.122.0033.2679.339014000000 VALOR ANULADO 190,00 370 01/12/2016 0433-08.005.04.122.0033.2679.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 371 01/12/2016 0434-08.005.04.122.0033.2679.339033000000 VALOR ANULADO 190,00 372 01/12/2016 0435-08.005.04.122.0033.2679.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 373 01/12/2016 0436-08.005.04.122.0033.2679.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 374 01/12/2016 0437-08.005.04.122.0033.2679.339093000000 VALOR ANULADO 90,00 375 01/12/2016 0438-08.005.04.122.0033.2679.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 376 01/12/2016 0439-09.001.04.122.0047.1440.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 377 01/12/2016 0440-09.001.04.122.0047.1886.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 378 01/12/2016 0441-09.001.04.122.0047.2440.319011000000 VALOR ANULADO 35,00 379 01/12/2016 0445-09.001.04.122.0047.2440.339033000000 VALOR ANULADO

150,00 380 01/12/2016 0448-09.001.04.122.0047.2440.339046000000 VALOR ANULADO 90,00 381 01/12/2016 0450-09.001.04.122.0047.2440.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 382 01/12/2016 0452-09.001.04.122.0047.2680.339036000000 VALOR ANULADO 190,00 383 01/12/2016 0453-09.001.04.122.0047.2680.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 384 01/12/2016 0454-09.001.04.122.0047.2681.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 385 01/12/2016 0456-09.001.04.122.0047.2681.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 386 01/12/2016 0457-09.001.04.122.0047.2682.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 387 01/12/2016 0458-09.001.04.122.0047.2682.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 388 01/12/2016 0459-09.001.04.122.0047.2684.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 389 01/12/2016 0460-09.001.04.122.0047.2684.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 390 01/12/2016 0462-09.001.04.122.0047.2685.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 391 01/12/2016 0463-09.001.04.122.0047.2686.339030000000 VALOR ANULADO 220,00 392 01/12/2016 0465-09.001.20.601.0050.2461.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 393 01/12/2016 0466-09.001.20.601.0050.2461.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 394 01/12/2016 0468-09.001.20.602.0049.2470.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 395 01/12/2016 0469-09.001.20.602.0049.2470.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 396 01/12/2016 0470-09.001.20.602.0049.2471.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 397 01/12/2016 0471-09.001.20.602.0049.2471.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 398 01/12/2016 0472-09.001.20.602.0049.2471.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 399 01/12/2016 0474-09.002.04.122.0047.2441.319013000000 VALOR ANULADO 50,00 400 01/12/2016 0475-09.002.04.122.0047.2441.339014000000 VALOR ANULADO 190,00 401 01/12/2016 0476-09.002.04.122.0047.2441.339030000000 VALOR ANULADO 190,00 402 01/12/2016 0477-09.002.04.122.0047.2441.339033000000 VALOR ANULADO 90,00 403 01/12/2016 0478-09.002.04.122.0047.2441.339036000000 VALOR ANULADO 190,00 404 01/12/2016 0479-09.002.04.122.0047.2441.339039000000 VALOR ANULADO 190,00 405 01/12/2016 0480-09.002.04.122.0047.2441.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 406 01/12/2016 0483-12.001.04.122.0057.2520.339014000000 VALOR ANULADO 190,00 407 01/12/2016 0484-12.001.04.122.0057.2520.339030000000 VALOR ANULADO 70,00 408 01/12/2016 0485-12.001.04.122.0057.2520.339033000000 VALOR ANULADO 70,00 409 01/12/2016 0488-12.001.04.122.0057.2520.339046000000 VALOR ANULADO 90,00 410 01/12/2016 0489-12.001.04.122.0057.2520.339093000000 VALOR ANULADO 90,00 411 01/12/2016 0490-12.001.04.122.0057.2520.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 412 01/12/2016 0493-12.001.04.122.0057.2687.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 413 01/12/2016 0494-12.001.04.122.0057.2688.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 414 01/12/2016 0495-12.001.04.122.0057.2688.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 415 01/12/2016 0496-12.001.04.122.0057.2688.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 416 01/12/2016 0497-12.001.04.122.0057.2689.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 417 01/12/2016 0498-12.001.04.122.0057.2689.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 418 01/12/2016 0499-12.001.04.122.0057.2689.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 419 01/12/2016 0500-12.001.04.122.0057.2690.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 420 01/12/2016 0501-12.001.04.122.0057.2690.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 421 01/12/2016 0502-12.001.04.122.0057.2691.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 422 01/12/2016 0503-12.001.04.122.0057.2691.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 423 01/12/2016 0507-12.001.23.695.0048.2526.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 424 01/12/2016 0508-12.001.23.695.0048.2526.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 425 01/12/2016 0509-12.001.23.695.0048.2528.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 426 01/12/2016 0510-12.001.23.695.0048.2528.339031000000 VALOR ANULADO 40,00 427 01/12/2016 0511-12.001.23.695.0048.2528.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 428 01/12/2016 0512-12.001.23.695.0048.2528.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 429 01/12/2016 0513-12.001.23.695.0048.2529.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 430 01/12/2016 0514-12.001.23.695.0048.2529.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 431 01/12/2016 0515-12.001.23.695.0048.2529.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 432 01/12/2016 0516-12.002.13.392.0011.2304.319013000000 VALOR ANULADO 40,00 433 01/12/2016 0517-12.002.13.392.0011.2304.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 434 01/12/2016 0518-12.002.13.392.0011.2304.339031000000 VALOR ANULADO 40,00 435 01/12/2016 0519-12.002.13.392.0011.2304.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 436 01/12/2016 0520-12.002.13.392.0011.2304.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 437 01/12/2016 0524-12.002.13.392.0011.2305.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 438 01/12/2016 0526-12.002.13.392.0011.2305.449052000000 VALOR ANULADO 190,00 439 01/12/2016 0527-12.002.13.392.0011.2306.319011000000 VALOR ANULADO 90,00 440 01/12/2016 0528-12.002.13.392.0011.2306.319013000000 VALOR ANULADO 40,00 441 01/12/2016 0529-12.002.13.392.0011.2306.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 442 01/12/2016 0530-12.002.13.392.0011.2306.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 443 01/12/2016 0533-12.002.13.392.0011.2306.339046000000 VALOR ANULADO 190,00 444 01/12/2016 0534-12.002.13.392.0011.2306.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 445 01/12/2016 0541-12.002.13.392.0011.2637.339036000000 VALOR ANULADO 200,00 446 01/12/2016 0545-13.001.04.121.0124.2630.319011000000 VALOR ANULADO 85,00 447 01/12/2016 0548-13.001.04.121.0124.2630.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 448 01/12/2016 0549-13.001.04.121.0124.2630.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 449 01/12/2016 0551-13.001.04.121.0124.2630.339046000000 VALOR ANULADO 40,00 450 01/12/2016 0552-13.001.04.121.0124.2630.339093000000 VALOR ANULADO 40,00 451 01/12/2016 0553-13.001.04.121.0124.2630.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 452 01/12/2016 0556-13.002.04.121.0124.2631.339014000000 VALOR ANULADO 90,00 453 01/12/2016 0557-13.002.04.121.0124.2631.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 454 01/12/2016 0558-13.002.04.121.0124.2631.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 455 01/12/2016 0559-13.002.04.121.0124.2631.339036000000 VALOR ANULADO 90,00 456 01/12/2016 0561-13.002.04.121.0124.2631.339093000000 VALOR ANULADO 90,00 457 01/12/2016 0562-13.002.04.121.0124.2631.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 458 01/12/2016 0565-13.003.04.121.0124.2632.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 459 01/12/2016 0567-13.003.04.121.0124.2632.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 460 01/12/2016 0568-13.003.04.121.0124.2632.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 461 01/12/2016 0572-13.003.04.121.0124.2646.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 462 01/12/2016 0573-13.003.04.121.0124.2646.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 463 01/12/2016 0574-13.003.04.121.0124.2647.339014000000 VALOR ANULADO 40,00 464 01/12/2016 0575-13.003.04.121.0124.2647.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 465 01/12/2016 0576-13.003.04.121.0124.2647.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 466 01/12/2016 0577-13.003.04.121.0124.2647.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 467 01/12/2016 0578-13.003.04.121.0124.2648.339030000000 VALOR ANULADO 40,00 468 01/12/2016 0579-13.003.04.121.0124.2648.339039000000 VALOR ANULADO 70,00 469 01/12/2016 0580-13.003.04.121.0124.2648.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 470 01/12/2016 0583-14.001.27.812.0012.2633.339014000000 VALOR ANULADO 290,00 471 01/12/2016 0584-14.001.27.812.0012.2633.339030000000 VALOR ANULADO 30,00 472 01/12/2016 0585-14.001.27.812.0012.2633.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 473 01/12/2016 0586-14.001.27.812.0012.2633.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 474 01/12/2016 0587-14.001.27.812.0012.2633.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 475 01/12/2016 0588-14.001.27.812.0012.2633.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 476 01/12/2016 0589-14.002.27.812.0012.1313.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 477 01/12/2016 0590-14.002.27.812.0012.1313.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 478 01/12/2016 0591-14.002.27.812.0012.1313.449051000000 VALOR ANULADO 90,00 479 01/12/2016 0592-14.002.27.812.0012.1887.449052000000 VALOR ANULADO 40,00 480 01/12/2016 0598-14.002.27.812.0012.2634.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 481 01/12/2016 0600-14.002.27.812.0012.2634.339039000000 VALOR ANULADO 40,00 482 01/12/

2016 0601-14.002.27.812.0012.2634.339046000000 VALOR ANULADO 90,00 483 01/12/2016 0602-14.002.27.812.0012.2634.339093000000 VALOR ANULADO 90,00 484 01/12/2016 0603-14.002.27.812.0012.2634.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 485 01/12/2016 0604-14.002.27.812.0012.2635.339030000000 VALOR ANULADO 90,00 486 01/12/2016 0605-14.002.27.812.0012.2635.339036000000 VALOR ANULADO 40,00 487 01/12/2016 0606-14.002.27.812.0012.2635.339039000000 VALOR ANULADO 90,00 488 01/12/2016 0607-14.002.27.812.0012.2635.449051000000 VALOR ANULADO 50,00 489 01/12/2016 0023-02.001.04.122.0002.2010.319011000000 VALOR ANULADO 11.500,00 490 01/12/2016 0024-02.001.04.122.0002.2010.319013000000 VALOR ANULADO 1.530,00 491 01/12/2016 0051-03.001.04.122.0003.2020.319011000000 VALOR ANULADO 7.170,00 492 01/12/2016 0068-03.002.04.122.0004.2021.319011000000 VALOR ANULADO 10.860,00 493 01/12/2016 0086-03.003.04.122.0124.2800.319011000000 VALOR ANULADO 3.720,00 494 01/12/2016 0093-04.001.04.122.0007.2050.319011000000 VALOR ANULADO 12.720,00 495 01/12/2016 0100-04.002.04.122.0009.2070.319011000000 VALOR ANULADO 8.260,00 496 01/12/2016 0113-04.003.04.122.0008.2060.319011000000 VALOR ANULADO 14.840,00 497 01/12/2016 0133-05.004.10.122.0023.2130.319013000000 VALOR ANULADO 6.640,00 498 01/12/2016 0153-05.004.10.301.0019.2090.319013000000 VALOR ANULADO 5.990,00 499 01/12/2016 0167-05.004.10.301.0019.2092.319011000000 VALOR ANULADO 10.500,00 500 01/12/2016 0168-05.004.10.301.0019.2092.319013000000 VALOR ANULADO 2.300,00 501 01/12/2016 0203-05.004.10.302.0056.2135.319013000000 VALOR ANULADO 19.000,00 502 01/12/2016 0329-07.004.12.361.0013.2320.319011000000 VALOR ANULADO 75.600,00 503 01/12/2016 0338-07.004.12.361.0013.2321.319011000000 VALOR ANULADO 23.975,61

TOTAL DAS REDUCOES 747.860,61

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de dezembro de 2016.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, comunica que não houve pedido de condições especiais, conforme item "X", subitem 5, constante no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Fevereiro de 2017.

SILVA RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDENR A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 17/02/2017

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 17/02/2017

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min horas ás 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

DECRETO N.º 055/2016

De 01 de Outubro de 2.016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 590/2.015 de 22 de Dezembro de 2.015.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 525.430,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

001 01/10/2016 0119-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 15.000,00 002 01/10/2016 0138-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 30.000,00 003 01/10/2016 0305-07.001.12.361.0013.2241.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 004 01/10/2016 0335-07.004.12.361.0013.2320.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.350,00 005 01/10/2016 0310-07.001.12.361.0013.2243.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 006 01/10/2016 0144-05.004.10.122.0023.2636.

339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 13.000,00 007 01/10/2016 0367-08.002.04.122.0033.2341.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 35.000,00 008 01/10/2016 0600-14.002.27.812.0012.2634.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 009 01/10/2016 0542-12.002.13.392.0011.2637.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 6.000,00 010 01/10/2016 0318-07.001.12.361.0018.2260.339093000000 VALOR SUPLEMENTADO 6.000,00 011 01/10/2016 0057-03.001.04.122.0003.2020.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 12.000,00 012 01/10/2016 0541-12.002.13.392.0011.2637.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 013 01/10/2016 0383-08.002.26.782.0058.2699.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 50.000,00 014 01/10/2016 0307-07.001.12.361.0013.2242.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 32.000,00 015 01/10/2016 0137-05.004.10.122.0023.2130.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 016 01/10/2016 0140-05.004.10.122.0023.2130.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.300,00 017 01/10/2016 0251-06.001.08.122.0024.2140.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 018 01/10/2016 0170-05.004.10.301.0019.2092.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 11.000,00 019 01/10/2016 0222-05.004.10.303.0021.2110.339032000000 VALOR SUPLEMENTADO 17.000,00 020 01/10/2016 0142-05.004.10.122.0023.2132.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 021 01/10/2016 0143-05.004.10.122.0023.2133.339048000000 VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00 022 01/10/2016 0252-06.001.08.122.0024.2140.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 023 01/10/2016 0302-07.001.12.361.0013.2241.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 024 01/10/2016 0205-05.004.10.302.0056.2135.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 7.000,00 025 01/10/2016 0284-06.003.08.244.0028.2210.339046000000 VALOR SUPLEMENTADO 15.000,00 026 01/10/2016 0403-08.004.17.512.0034.2420.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 6.000,00 027 01/10/2016 0385-08.002.26.782.0058.2700.449051000000 VALOR SUPLEMENTADO 39.000,00 028 01/10/2016 0408-08.004.17.512.0034.2420.339093000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.100,00 029 01/10/2016 0029-02.001.04.122.0002.2010.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.000,00 030 01/10/2016 0366-08.002.04.122.0033.2341.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 031 01/10/2016 0304-07.001.12.361.0013.2241.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 032 01/10/2016 0308-07.001.12.361.0013.2242.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 033 01/10/2016 0266-06.001.08.243.0024.2500.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 120,00 034 01/10/2016 0599-14.002.27.812.0012.2634.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.100,00 035 01/10/2016 0296-07.001.12.361.0013.1240.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 500,00 036 01/10/2016 0208-05.004.10.302.0056.2135.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 037 01/10/2016 0129-04.003.28.843.0000.2082.339047000000 VALOR SUPLEMENTADO 25.000,00 038 01/10/2016 0335-07.004.12.361.0013.2320.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.650,00 039 01/10/2016 0364-08.002.04.122.0033.2341.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 040 01/10/2016 0309-07.001.12.361.0013.2242.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 22.000,00 041 01/10/2016 0162-05.004.10.301.0019.2091.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 042 01/10/2016 0254-06.001.08.122.0024.2140.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.500,00 043 01/10/2016 0032-02.001.04.122.0002.2010.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 50,00 044 01/10/2016 0165-05.004.10.301.0019.2091.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 045 01/10/2016 0297-07.001.12.361.0013.1241.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 046 01/10/2016 0221-05.004.10.302.0056.2806.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 54.000,00 047 01/10/2016 0406-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.300,00 048 01/10/2016 0566-13.003.04.121.0124.2632.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 160,00 049 01/10/2016 0532-12.002.13.392.0011.2306.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 500,00 050 01/10/2016 0405-08.004.17.512.0034.2420.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 051 01/10/2016 0143-05.004.10.122.0023.2133.339048000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 052 01/10/2016 0406-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.800,00

VALOR SUPLEMENTADO 525.430,00

ANULA

001 01/10/2016 0054-03.001.04.122.0003.2020.339030000000 VALOR ANULADO 3.500,00 002 01/10/2016 0057-03.001.04.122.0003.2020.339039000000 VALOR ANULADO 1.200,00 003 01/10/2016 0102-04.002.04.122.0009.2070.339014000000 VALOR ANULADO 1.000,00 004 01/10/2016 0115-04.003.04.122.0008.2060.339014000000 VALOR ANULADO 1.800,00 005 01/10/2016 0125-04.003.04.122.9999.9999.999999000000 VALOR ANULADO 950,00 006 01/10/2016 0135-05.004.10.122.0023.2130.339030000000 VALOR ANULADO 11.000,00 007 01/10/2016 0137-05.004.10.122.0023.2130.339036000000 VALOR ANULADO 600,00 008 01/10/2016 0138-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR ANULADO 2.300,00 009 01/10/2016 0139-05.004.10.122.0023.2130.339093000000 VALOR ANULADO 600,00 010 01/10/2016 0164-05.004.10.301.0019.2091.339036000000 VALOR ANULADO 21.000,00 011 01/10/2016 0206-05.004.10.302.0056.2135.339032000000 VALOR ANULADO 1.100,00 012 01/10/2016 0209-05.004.10.302.0056.2135.339039000000 VALOR ANULADO 5.000,00 013 01/10/2016 0250-06.001.08.122.0024.2140.339014000000 VALOR ANULADO 4.000,00 014 01/10/2016 0253-06.001.08.122.0024.2140.339036000000 VALOR ANULADO 2.000,00 015 01/10/2016 0255-06.001.08.122.0024.2140.339093000000 VALOR ANULADO 2.000,00 016 01/10/2016 0256-06.001.08.122.0024.2140.449052000000 VALOR ANULADO 1.300,00 017 01/10/2016 0265-06.001.08.243.0024.2500.339030000000 VALOR ANULADO 2.800,00 018 01/10/2016 0284-06.003.08.244.0028.2210.339046000000 VALOR ANULADO 20.000,00 019 01/10/2016 0288-06.003.08.244.0053.2230.339039000000 VALOR ANULADO 1.200,00 020 01/10/2016 0289-06.003.08.244.0053.2230.449052000000 VALOR ANULADO 1.000,00 021 01/10/2016 0297-07.001.12.361.0013.1241.449052000000 VALOR ANULADO 1.200,00 022 01/10/2016 0299-07.001.12.361.0013.2241.319011000000 VALOR ANULADO 5.000,00 023 01/10/2016 0301-07.001.12.361.0013.2241.339014000000 VALOR ANULADO 410,00 024 01/10/2016 0308-07.001.12.361.0013.2242.339036000000 VALOR ANULADO 4.000,00 025 01/10/2016 0310-07.001.12.361.0013.2243.339030000000 VALOR ANULADO 15.000,00 026 01/10/2016 0444-09.001.04.122.0047.2440.339030000000 VALOR ANULADO 7.000,00 027 01/10/2016 0445-09.001.04.122.0047.2440.339033000000 VALOR ANULADO 700,00 028 01/10/2016 0446-09.001.04.122.0047.2440.339036000000 VALOR ANULADO 3.500,00 029 01/10/2016 0447-09.001.04.122.0047.2440.339039000000 VALOR ANULADO 11.000,00 030 01/10/2016 0449-09.001.04.122.0047.2440.339093000000 VALOR ANULADO 1.000,00 031 01/10/2016 0464-09.001.04.122.0047.2686.339039000000 VALOR ANULADO 1.400,00 032 01/10/2016 0484-12.001.04.122.0057.2520.339030000000 VALOR ANULADO 1.800,00 033 01/10/2016 0504-12.001.04.122.0057.2691.339039000000 VALOR ANULADO 2.000,00 034 01/10/2016 0523-12.002.13.392.0011.2305.339030000000 VALOR ANULADO 1.000,00 035 01/10/2016 0522-12.002.13.392.0011.2305.319013000000 VALOR ANULADO 1.000,00 036 01/10/2016 0535-12.002.13.392.0011.2637.319011000000 VALOR ANULADO 690,00 037 01/10/2016 0536-12.002.13.392.0011.2637.319013000000 VALOR ANULADO 40,00 038 01/10/2016 0537-12.002.13.392.0011.2637.339014000000 VALOR ANULADO 90,00 039 01/10/2016 0538-12.002.13.392.0011.2637.339030000000 VALOR ANULADO 2.400,00 040 01/10/2016 0539-12.002.13.392.0011.2637.339031000000 VALOR ANULADO 90,00 041 01/10/2016 0540-12.002.13.392.0011.2637.339033000000 VALOR ANULADO 40,00 042 01/10/2016 0541-12.002.13.392.0011.2637.339036000000 VALOR ANULADO 400,00 043 01/10/2016 0542-12.002.

13.392.0011.2637.339039000000 VALOR ANULADO 300,00 044 01/10/2016 0543-12.002.13.392.0011.2637.449052000000 VALOR ANULADO 75,00 045 01/10/2016 0544-12.002.13.392.0011.2638.449052000000 VALOR ANULADO 90,00 046 01/10/2016 0202-05.004.10.302.0056.2135.319011000000 VALOR ANULADO 70.000,00 047 01/10/2016 0159-05.004.10.301.0019.2091.319011000000 VALOR ANULADO 75.000,00 048 01/10/2016 0248-06.001.08.122.0024.2140.319011000000 VALOR ANULADO 30.000,00 049 01/10/2016 0329-07.004.12.361.0013.2320.319011000000 VALOR ANULADO 50.000,00 050 01/10/2016 0338-07.004.12.361.0013.2321.319011000000 VALOR ANULADO 50.000,00 051 01/10/2016 0340-07.004.12.365.0014.2330.319011000000 VALOR ANULADO 53.000,00 052 01/10/2016 0349-07.004.12.365.0014.2331.319011000000 VALOR ANULADO 52.855,00

VALOR DAS DEDUÇÕES 525.430,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de outubro de 2.016.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 01/2017

PORTARIA N° 01/2017

Dispõe sobre Nomeação para Fiscal do Contrato 01/2017 firmado com a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1° Nomear a servidora EVA NOLETO COSTA para o cargo de fiscal do contrato n° 01/2017, firmado entre **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT**

e a Câmara Municipal de Vereadores de Querência - MT.

Art. 2º O objeto do referido contrato é a Associação da Câmara Municipal de Vereadores de Querência Junto a **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT.**

Parágrafo Único. O prazo de vigência do contrato é para o exercício de 2017.

Art. 3º O Fiscal do contrato será responsável por fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços prestados no contrato.

I- Acompanhar regularidade na execução do contrato; II- Acompanhar a regularidade dos pagamentos; III- Acompanhar regularidade no prazo de vigência do contrato. IV- Notificar o gestor do contrato sobre irregularidades. V- Emitir relatórios mensais sobre o contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 03 fevereiro de 2017.

Valdenício Anjos da Silva

Presidente

LICITAÇÕES

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, BEM COMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS) DO EDITAL**, tendo em vista estar por item, uma vez que é por LOTE.

O Processo tem como objeto registro de preços para Contratação de serviços de solução de gestão escolar, incluindo implantação do software público I-Educar e ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar do Município de Querência – MT, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serviços iniciais

ITEM	QTD	CÓD. TCE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1 (12061)	1	428992-7 UNIDADE 1092	Unid.	Migração de dados cadastrais do educacenso/inep ou sistemas legados em uso pela secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia; implantação do software público de gestão escolar e módulos administrativos integrados; treinamento presencial com carga horária de 20h, incluindo material didático e certificados de participação	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

4.2 Serviços mensais

ITEM	QTD	CÓD. TCE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÉDIA	TOTAL
2	12		Unid.	Hospedagem, suporte técnico ao usuário, manutenção corretiva e evolutiva do software público de gestão escolar e módulos administrativos por 12 meses.	R$ 4.590,00	R$ 55.080,00

TOTAL GERAL	R$ 75.080,00

LEIA-SE:

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	LOTE 01	QT.	CÓDTCE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	TOTAL

	Serviços iniciais Item 1 (12061)	1	218084-7	Unid.	Migração de dados cadastrais do educacenso/inep ou sistemas legados em uso pela secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia; implantação do software público de gestão escolar e módulos administrativos integrados; treinamento presencial com carga horária de 20h, incluindo material didático e certificados de participação	R$ 20. 000,00	R$ 20. 000,00
	Serviços mensais item 2 (12061)	12	428992-7	Mês	Hospedagem, suporte técnico ao usuário, manutenção corretiva e evolutiva do software público de gestão escolar e módulos administrativos por 12 meses.	R$ 4. 590,00	R$ 55. 080,00
TOTAL GERAL	**R$ 75. 080,00**						

Tendo em vista a alteração supracitada não influenciar no valor das propostas, fica mantida a data da sessão pública para o dia 10 de fevereiro de 2017 às 08 horas (horário local).

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 02 de fevereiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 049/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA O SERVIDORA VANUZA BASILIO DE ALMEIDA AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **VANUZA BASILIO DE ALMEIDA** ao Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Barão do Rio Branco desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 048/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA O SENHOR GILBERTO ANNUNCIATTO AO CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILBERTO ANNUNCIATTO** ao cargo de Diretor de SAÚDE desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 31 de Janeiro de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII / Nº 2.656 o Extrato do Contrato Nº 06/2017.

Onde se lê:	**Leia-se:**
CONTRATADO: TECNOESTE **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** CNPJ: **03.795.465/0002-55**	CONTRATADO: TECNOESTE **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 03.795.465/0013-08

Sendo as demais informações permanecem inalteradas.

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Fevereiro 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 27 de Janeiro de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII / Nº 2.656, o Aviso do Edital de Publicação do Pregão Presencial nº 02/2017.

Onde se lê:	**Leia-se:**
Objeto: **Registro de preços para aquisição de gasolina, álcool, óleo diesel, Gás GLP acondicionado em vasilhame, óleo lubrificantes a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017.** Con-	Objeto: **Registro de preços para aquisição de gasolina, álcool, óleo diesel, óleo lubrificantes e filtros a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017.** Con-

forme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.	forme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

E por tratar somente da correção do objeto tendo em vista que o termo de referência do edital está correto; não há necessidade de publicar um novo prazo para a abertura do certame.

Sendo as demais informações permanecem inalteradas.

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-Mt, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-Mt, torna público que realizará no dia **15/02/2017 às 09h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2017 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Sagrou-se vencedores do certame as empresas:

JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA, CNPJ: 25.055.400/0001-25 no valor global de R$ **42.840,00**(quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais); JAIRO MACHADO DOS SANTOS, CNPJ: 21.205.731/0001-43 no valor global de R$ **62.640,00**(sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais); JAQUELINE DA SILVA MORAIS CNPJ: 26.876.935/0001-20 no valor global de R$ **59.904,00**(cinqüenta e nove mil novecentos e quatro reais); CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO CNPJ: 18.993.318/0001-86 no valor global de R$ **83.520,00**(oitenta e três quinhentos e vinte reais); VALTEIR DE JESUS VALADÃO CNPJ: 23.511.329/0001-12; no valor global de R$ **46.980,00**(quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) JOSIANO SOARES DE SOUSA CNPJ: 21.942.549/0001-75 no valor global de R$ **71.424,00**(setenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) e PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA CNPJ: 26.956.215/0001-74 no valor global de R$ **70.180,00**(setenta mil e cento e oitenta reais).

Ribeirão Cascalheira, 06 de Fevereiro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, tendo como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, *visando aquisição*de camisetas e bermudas de uniformes escolares para escolas municipais, conforme descrição no Anexo VI do Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 17/02/2017 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415-1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 06 de fevereiro de 2017.

Thiago Barbosa Viana.

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA CONTRATO N° 02/2017 - CÂMARA DE RIBEIRÃOZINHO-MT

CONTRATO Nº 02/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.829.575/0001-84, situada na Rua Antônio João, nº. 156 na cidade de Ribeirãozinho-/MT**,** neste ato representada pelo seu presidente Sr. **AGOSTINHO CARNEIRO FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 26000369 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º . 761.551.371-53, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ribeirãozinho, sito à rua Couto Magalhães, Bairro Centro, CEP: 78613-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.267.722/0001-87, representada neste ato pelo Sra. Rafaela Ferreira Ribeiro, portador do RG. nº.4866027 SSP-GO e CPF nº 011.664.421-44 doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresas representantes de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente web.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais por preço global.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme as determinações deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), divididos em (12) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais), proposto pela CONTRATADA.

3.2 -Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela empresa contratada.

3.3 – Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2017 ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Câmara Municipal

01.001.01.031.1010.2002.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

c) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;

d) As despesas de deslocamento da empresa ao município para atendimento correrão por conta da empresa;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.

f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o

direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos à proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no contrato ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho – MT, 13 de Janeiro de 2017.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Contratante

_____

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2018-2017 NOMEIA -DORLEI ALENCAR ADAM

PORTARIA Nº. 01.2018/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- DORLEI ALENCAR ADAM no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – DORLEI ALENCAR ADAM no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III, CDS-11 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2009-2017 NOMEIA -CELSO DONISETE BONASSI JUNIOR

PORTARIA Nº. 01.2009/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- CELSO DONISETE BONASSI no cargo em comissão Diretor De Departamento Especial De Limpeza Pública,CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – CELSO DONISETE BONASSI JUNIOR no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE LIMPEZA PÚBLICA ,CDS-6, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2008-2017 NOMEIA -CLEICIAINARA BEGIO LOVO

PORTARIA Nº. 01.2008/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- CLEICIAINARA BEGIO LOVO no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I,CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – CLEICIAINARA BEGIO LOVO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I ,CDS-3, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2007-2017 NOMEIA -KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE

PORTARIA Nº. 01.2007/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I,CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I ,CDS-3, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2006-2017 NOMEIA -EDMAR RICARTE

PORTARIA Nº. 01.2006/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- EDIMAR RICARTE no cargo em comissão PRESIDENTE DA CPL,CDS-10.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – EDIMAR RICARTE no cargo em comissão de PRESIDENTE DA CPL ,CDS-10, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1978 -17 CONCEDE CEDÊNCIA LINDEBERG MIGUEL ARCANJO

PORTARIA Nº. 01.1978/GP/PMR/17

DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – LINDEBERG MIGUEL ARCANJO ,matricula funcional nº 713.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEGUINTES DA LCM nº 3, de 17/10/2007 e, CONFORME o teor do Ofício Nº.02/GAB/2017;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –LINDEBERG MIGUEL ARCANJOContador(a) matricula funcional nº 713, com efeitos a partir de 03.01.2017 à 31.12.2017, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1979-2016 NOMEIA -MARILENE ENGLER LOUREIRO

PORTARIA Nº. 01.1979/GP/PMR/17

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia - MARILENE ENGLER LOUREIRO no Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL – I CDS – 13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **MARILENE ENGLER LOUREIRO no Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível – I CDS – 13 Junto ao GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1981-2017 EXONERA A PEDIDO -ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

PORTARIA Nº. 01.1981/GP/PMR/17

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Exonera a Pedido– **ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO***, do cargo de Conselheiro Tutelar.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido **– ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, de junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1982-2017 NOMEIA -VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO

PORTARIA Nº. 01.1983/GP/PMR/17

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia– **VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO***, No cargo de Conselheiro Tutelar.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei 155 de 27/03/2007, e Resolução nº 001/CMDCA/2015(Regimento Interno), Resolução do CMDCA Nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar) para mandato (2016-2019), o (a) candidato (a) **VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO(SUPLENTE)** para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1983-2017 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 01.1983/GAB/PMR/17

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

MARILENE ENGLER LOUREIRO, Diretora do departamento de recursos humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 1.268/GAB/PMR/2017,

RESOLVE:

Tornar Público a relação de documentos obrigatórios a serem apresentados para aqueles que venham ocupar Cargos efetivos, em Comissão e Função Gratificadas no Município de Rondolândia Mato Grosso,

Xerox Carteira de Identidade Xerox do CPF, Válido. Título de Eleitor, Comprovante que votou na ultima Eleição, ou declaração de que esta quite com as obrigações Eleitorais, do Cartório Eleitoral, Comprovante de Residência, ou uma Declaração,

(para provimento de Agentes Comunitários de Saúde: comprovante de

Residência na micro área na data da contratação em nome do admitido);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (Xerox), 01 Foto 3x4, Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui inscrição (xerox), Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos, Certificado de Escolaridade, Declaração de que não Acumula Aposentadoria ou Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual ou Municipal. Salvo nos casos previstos em Lei, Declaração de Bens, Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (COMARCA DE COMODORO), Certidão Tribunal de Contas de Mato Grosso, Exame Admissional, Abrir Conta no Banco do Brasil (Conta Salário ou Corrente) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para cargos de motorista.

MARILENE ENGLER LOUREIRO

Diretor(a) Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1984-2017 NOMEIA -GERALDA COELHO DA SILVA SÁ

PORTARIA Nº. 01.1984/GP/PMR/17

DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia - GERALDA COELHO DA SILVA SÁ, No cargo de COORDENADORA DA JUNTA MILITAR.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **– GERALDA COELHO DA SILVA SÁ**, **no cargo em comissão de COORDENADORA DA JUNTA MILITAR,CDS-8 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1986-2017 DESIGNA -KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE

PORTARIA Nº. 01.1986/GP/PMR/17

DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Designa – Keila Taiane Nascimento Freire no cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL-FG3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **– KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE**, **no cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL, FG-3, junto do GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1987-2017 DESIGNA -SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL

PORTARIA Nº. 01.1987/GP/PMR/17

DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Designa – Sandra de Oliveira Leonel no cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL-FG3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **– SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL**, **no cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL, FG-3, junto do GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1988-2017 AUTORIZA A CESSÃO DE CEDENCIA -ADRIANA RAQUEL TAVARES

PORTARIA Nº. 01.1988/GP/PMR/17

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a cessão de cedência do(a) servidor(a) – ADRIANA RAQUEL TAVARES ,matricula funcional nº 057.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEGUINTES DA LCM nº 3, de 17/10/2007 e, conforme teor do Ofício nº0001/SEMAP/PMMA;

RESOLVE:

Art. 2º - AUTORIZO A CESSÃO DE CEDENCIA DO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –ADRIANA RAQUEL TAVARES**,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO -40 horas semanais matricula funcional nº 057, com efeitos a partir de 13/01/2017, para o cessionário **Município De Ministro Mario Andreazza -RO.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1989-2017 NOMEIA -ELEXON DA COSTA

PORTARIA Nº. 01.1989/GP/PMR/17

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- ELEXON DA COSTA no cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Vigilância Sanitária.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ELEXON DA COSTA no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE VIGILÂCIA SANITÁRIA, CDS-5, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2000-2017 NOMEIA - NATALINA

PORTARIA Nº. 01.2000/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- NATALINA TEIXEIRA DA SILVA no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL – III ,CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – NATALINA TEIXEIRA DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL -III, CDS-1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1990-2017 RELOTA -VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 01.1990/GP/PMR/17

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a relotação de VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar - **VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO , MOTORISTA DE VEICULOS LEVES , matricula funcional Nº 518, Para atender as necessidades especiais do GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2001-2017 NOMEIA -FERNANDA CRISTINA SOUZA (2)

PORTARIA Nº. 01.2001/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- FERNANDA CRISTINA SOUZA no cargo em comissão Chefe De Seção De Apoio Aos Agentes Comunitários De Saúde ,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – FERNANDA CRISTINA SOUZA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CDS-2 junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1991-2017 NOMEIA -FRANCIRLEI BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1991/GP/PMR/17

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- FRANCIRLEI BARBOSA DA SILVA no cargo em comissão De Chefe De Seção De Manutenção Em Geral,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – FRANCIRLEI BARBOSA DA SILVA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1992-2017 NOMEIA -MARIA MARTA DOS S. SOUZA (2)

PORTARIA Nº. 01.1992/GP/PMR/17

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- MARIA MARTA SANTOS SOUZA no cargo em comissão De CHEFE DE SEÇÃO DE FEIRAS,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – MARIA MARTA DOS SANTOS SOUZA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FEIRAS- CDS-2 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1993-2017 NOMEIA -SUZANA DE LIMA ARAÚJO

PORTARIA Nº. 01.1993/GP/PMR/17

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- SUZANA DE LIMA ARAÚJO no cargo em comissão De Chefe De Seção De Apoio Aos Serviços De Jardinagem - ,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – SUZANA DE LIMA ARAÚJO no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS-2 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1994-2017 NOMEIA -NEUZA FURTUNATO ALVES

PORTARIA Nº. 01.1994/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- NEUZA FURTUNATO ALVES no cargo em comissão De ASSESSOR NÍVEL - III,CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – NEUZA FURTUNATO ALVES no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL –III, CDS-1 JUNTO DO GABIENTE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1995-2017 NOMEIA -ELINETE APARECIDA FREIRE DA CUNHA

PORTARIA Nº. 01.1995/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- ELINETE APARECIDA FREIRE DA CUNHA no cargo em comissão De ASSESSOR NÍVEL - III,CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ELINETE APARECIDA FREIRE DA CUNHA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL –III, CDS-1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1996-2017 NOMEIA - LUZIA PEREIRA VIANA

PORTARIA Nº. 01.1996/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- LUZIA PEREIRA VIANA no cargo em comissão De Diretor de Divisão de Serviços Gerais,CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – LUZIA PEREIRA VIANA no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CDS-3 junto da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2002-2017 NOMEIA -REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.2002/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA no cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete Nível III ,CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III,CDS 11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1997-2017 NOMEIA - ANA PAULA DE SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1997/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- ANA PAULA DE SOUZA DOS SANTOS no cargo em comissão De Chefe de Seção de Estatística e Documentos Escolares,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICAS E DOCUMENTOS ESCOLARES, CDS-2 junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2003-2017 NOMEIA -SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO

PORTARIA Nº. 01.2003/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO no cargo em comissão Diretor(a) De Divisão de Almoxarifado Geral,CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO no cargo em comissão de DIRETOR(a) DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL CDS-3, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1998-2017 NOMEIA - EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO

PORTARIA Nº. 01.1998/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO no cargo em comissão De Chefe de Seção De Imunização,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO, CDS-2 junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1999-2017 NOMEIA - EDSON DE OLIVEIRA MARES

PORTARIA Nº. 01.1999/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- EDSON DE OLIVEIRA MARES no cargo em comissão De Chefe de Seção De Recuperação de Pontes e Bueiros,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – EDSON DE OLIVEIRA MARES no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, CDS-2 junto da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2030-2017 NOMEIA -VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.2030/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia- **Veronica Taborda De Oliveira** no cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Adminsitração Escolar, CDS-06.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-06 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2031-2017 NOMEIA -FERNANDO RODRIGUES DE LIMA

PORTARIA Nº. 01.2031/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia- **Fernando Rodrigues De Lima** no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Programas de Gestão Escolar Municipal, CDS-02.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **FERNANDO RODRIGUES DE LIMA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR, CDS-02 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2032-2017 NOMEIA -EDMILSON DIAS

PORTARIA Nº. 01.2032/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia- **Edmilson Dias** no cargo em comissão de Chefe de Seção de Atividades Especiais, CDS-02.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **EDMILSON DIAS** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS-02 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2033-2017 NOMEIA -DARIO ANDRE NETO PESSOA

PORTARIA Nº. 01.2033/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia- **DARIO ANDRE NETO PESSOA** no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-02*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **DARIO ANDRE NETO PESSOA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-02 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2029-2017 NOMEIA -GILSON SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2029/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- GILSON SOUZA DOS SANTOS no cargo em comissão de Diretor Departamento de Transporte Escolar, CDS-05.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – GILSON SOUZA DOS SANTOS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CDS-05 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2034-2017 DESIGNA -SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

PORTARIA Nº. 01.2034/GP/PMR/17

DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*Designa – **SELMA DE OLIVEIRA LEONEL** para responder como Chefe De Seção De Desenvolvimento Empreendedor, Cds-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar– **SELMA DE OLIVEIRA LEONEL, para responder como CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EMPREENDEDOR CDS-2.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2028-2017 NOMEIA -MAXUEL TAVARES

PORTARIA Nº. 01.2028/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- MAXUEL TAVARES no cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização de Transporte Equipamentos, CDS-02.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – MAXUEL TAVARES no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, CDS-02 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2036-2017 NOMEIA -JOSENILSON DE AZEVEDO NETTO

PORTARIA Nº. 01.2036/GP/PMR/17

DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia- **JOSENILSON DE AZEVEDO NETTO** no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação,CDS-9.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **JOSENILSON DE AZEVEDO NETTO** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMNETO DE COMUNICAÇÃO, CDS-9 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2027-2017 NOMEIA -GLEISON BUSS

PORTARIA Nº. 01.2027/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- GLEISON BUSS no cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial de Serviços Públicos, CDS-06.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – GLEISON BUSS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS-06 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2026-2017 NOMEIA -LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº. 01.2026/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA no cargo em comissão de Diretor Geral do Centro de Saúde, CDS-10.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA no cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2025-2017 NOMEIA -JAQUELINE PEREIRA VIENO

PORTARIA Nº. 01.2025/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- JAQUELINE PEREIRA VIENO no cargo em comissão de Diretor De Divisão Adm.Do Fundo Municipal De Assistência Social-FMAS,CDS-03.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – JAQUELINE PEREIRA VIENO no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, CDS-03 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2037-2017 NOMEIA -DOUGLAS DE SOUZA NUNES

PORTARIA Nº. 01.2037/GP/PMR/17

DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia- **DOUGLAS DE SOUZA NUNES** no cargo em comissão de Chefe de Seção de Iluminação Pública,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **DOUGLAS DE SOUZA NUNES** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CDS-2 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2024-2017 NOMEIA -WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2024/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA no cargo em comissão de Diretor De Divisão De Programas Habitacionais,CDS-03.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, CDS-03 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2038-2017 NOMEIA -FABIO CESAR DE CASTRO

PORTARIA Nº. 01.2038/GP/PMR/17

DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia- **FABIO CESAR DE CASTRO** no cargo em comissão de Chefe de Seção Fiscalização de Abastecimento,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **FABIO CESAR DE CASTRO** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO FISCALIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, CDS-2 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2023-2017 NOMEIA -PEDRO LIMA FLOR

PORTARIA Nº. 01.2023/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- PEDRO LIMA FLOR no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,CDS-05.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – PEDRO LIMA FLOR no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, CDS-05 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2022-2017 NOMEIA -CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.2022/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- Clara Silva Andrade De Oliveira no cargo em comissão de Secretaria Executiva Do Cmas,CDS-10.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – CLARA SILVA ANDRADEDE OLIVEIRA no cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS, CDS-10 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2021-2017 NOMEIA -CLARICEIA MONTEIRO LIMA

PORTARIA Nº. 01.2021/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- Claricéia Monteiro Lima Krupinski no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível I, CDS-13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – CLARICÉIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2039-2017 NOMEIA -EDMILSON JOSE GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2039/GP/PMR/17

DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*Nomeia- **EDIMILSON JOSE GOMES DOS SANTOS** no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **EDIMILSON JOSE GOMES DOS SANTOS** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2020-2017 NOMEIA -ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.2020/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível I, CDS-13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2019-2017 NOMEIA -REGINALDO DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2019/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- REGINALDO DA SILVA no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível II, CDS-12.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – REGINALDO DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2017-2017 NOMEIA -DEIR AGUIAR PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01.2017/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- DEIR AGUIAR PEIXOTO no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – DEIR AGUIAR PEIXOTO no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2016-2017 NOMEIA -BEGAIR NERES

PORTARIA Nº. 01.2016/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- BEGAIR NERES no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – BEGAIR NERES no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2015-2017 NOMEIA -CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES

PORTARIA Nº. 01.2015/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- Carla Alves De Souza Gonçalves no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2014-2017 NOMEIA -ROBSON CARVALHO DRUMOND

PORTARIA Nº. 01.2014/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- Robson Carvalho Drumond no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível II, CDS-12.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ROBSON CARVALHO DRUMOND no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2013-2017 NOMEIA -MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.2013/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- Manoel Lopes De Oliveira no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível II, CDS-12.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – MANOEL LOPES DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2012-2017 NOMEIA -GERSON LOPES VIANA

PORTARIA Nº. 01.2012/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- GERSON LOPES VIANA no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível II, CDS-12.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – GERSON LOPES VIANA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2011-2017 DESIGNA -GERSON LOPES VIANA

PORTARIA Nº. 01.2011/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Designa- GERSON LOPES VIANA para responder como CHEFE DO CARTÓRIO ELEITORAL.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – GERSON LOPES VIANA para responder como CHEFE DO CARTÓRIO ELEITORAL, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2010-2017 NOMEIA -ANA CLAUDIA DE MEDEIRO

PORTARIA Nº. 01.2010/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- ANA CLAUDIA DE MEDEIRO no cargo em comissão Diretor De Departamento Especial De Apoio a Agricultura Familiar,CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ANA CLAUDIA MEDEIRO no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR CDS-6, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2004-2017 NOMEIA -JUSCILLE BEZERRA SOUZA

PORTARIA Nº. 01.2004/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- JUSCIELLE BEZERRA SOUZA no cargo em comissão Chefe de Seção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – JUSCIELLE BEZERRA SOUZA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CDS-3, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2005-2017 NOMEIA -ZELIA BATISTA GALVÃO

PORTARIA Nº. 01.2005/GP/PMR/17

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia- ZELIA BATISTA GALVÃO no cargo em comissão Diretor(a) De Divisão De Apoio A Criança E Ao Adolescente,CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ZELIA BATISTA GALVÃO no cargo em comissão de DIRETOR(a) DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ,CDS-3, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresas para LOCAÇÃO DE MODULOS METÁLICOS DO TIPO CONTAINER PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 11:00 horas, do dia 17/02/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2017

Versão: 01/2017

Aprovação em: 16/01/2017

Ato de aprovação: SCI N° 01/2017.

Assunto: Programa Anual de Auditoria Interna do Município.

I - FINALIDADE

Esta Norma tem por finalidade aprovar o Programa Anual de Auditoria Interna do Município para o exercício de 2017.

II - ABRANGÊNCIA

Executivo e Legislativo aportando todas as Secretarias, Departamentos, demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

III - BASE LEGAL

Lei Complementar Municipal nº 10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.

IV - DOS OBJETIVOS:

A. Estabelecer aos jurisdicionados a estrita ordem das auditorias; B. Auxiliar os fiscalizados no desempenho de suas atribuições; C. Corrigir as irregularidades detectadas; D. Zelar pelo patrimônio público, evitando ao máximo o dano ao erário; Propiciar um efetivo controle social com a máxima transparência dos atos e informações do Executivo e Legislativo.

O Controlador Interno da PrefeituraMunicipal de Salto do Céu, no uso das atribuições legais,

Aprova:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único, O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE 2017 – PAAI DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município.

Art. 2º Fica estabelecida a ordem cronológica em que os jurisdicionados serão auditados. Qualquer impossibilidade de recebimento do Controlador Interno no dia marcado poderá ser agendada uma nova data, mediante justificativa e de forma que não atrapalhe as rotinas e obrigações desenvolvidas pelo setor.

Art. 3º A data da auditoria será comunicada através de CI (Comunicação Interna), ao responsável pelo setor a ser auditado.

Art. 4º Qualquer dúvida será sanada pelo Controlador Interno do Município.

Art. 5º O Programa Anual de Auditoria Interna - PAAI entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 16 de janeiro de 2017.

Alan Cordeiro

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO

	Setor	Atividades	Status
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação no exercício de 2016.	
Janeiro	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde no exercício de 2016.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal no exercício de 2016.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2016.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º semestre de 2016.	
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio	
	Controle Interno	Reunião com os Secretários e Auxiliares para tratar da aplicabilidade das normas implantadas e assuntos relacionados ao exercício de 2017.	
	Contabilidade	Prestação de contas dos programas PNAE, PNATE, PDDE, PNATE ESTADUAL.	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro.	
	Câmara	Parecer Conclusivo sobre as contas anuais de gestão do exercício de 2016.	
	Prefeitura	Parecer Conclusivo sobre as contas anuais de gestão do exercício de 2016.	
Fevereiro	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de janeiro.	
	Contabilidade	Acompanhar os repasses do INSS e duodécimo.	
	Compras	Verificação dos procedimentos de aquisição de produtos e serviços para prefeitura.	
	Educação	Auditoria no Transporte Escolar e Merenda Escolar	
	Tesouraria	Auditoria na Tesouraria	
	Licitação	Verificar os procedimentos licitatórios e contratos realizados em janeiro	
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro.		
Licitação	Verificar os procedimentos licitatórios e contratos realizados em fevereiro.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de fevereiro.		
Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do mês 01/02.		
Controle Interno	Relatório de auditoria nas contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu.		
Contabilidade	Verificação do Rel. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre.		
Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do Aplic, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.		
Compras	Verificação dos procedimentos e se estão seguindo os passos da Norma Interna de Compras.		
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas.	
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos.	
	Tributação	Auditoria da Tributação e Fiscalização.	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março.		
Licitação	Verificar os procedimentos licitatórios e contratos realizados em março.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de março.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até março.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até março.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		
Maio	Contabilidade	Acompanhamento e verificação de envios de docu-	

		mentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre.	
	Pessoal	Verificação e acompanhamento do índice de Pessoal até abril.	
	Licitação	Verificar os procedimentos licitatórios e contratos realizados em abril.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de abril.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre.	
	Contabilidade	Verificação dos Índices com a Saúde.	
	Contabilidade	Verificação dos Índices da Educação.	
	Lixo Hospitalar	Auditoria do Lixo Hospitalar e Infectante	
	Transporte	Auditoria de Transporte de Pacientes	
	Medicamentos	Auditoria da Farmácia	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio.	
Licitação	Verificar os procedimentos licitatórios e contratos realizados em maio.		
Compras	Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna no Setor de Compras.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até maio.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até maio.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até maio.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		
Departamento De Pessoal	Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna.		
Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas		
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de junho.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até junho.		
Convênios	Auditoria para verificação do cumprimento da norma Interna.		
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre.		
Abastecimento	Auditoria nos Abastecimentos e Manutenção da Frota.		
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre.	
	Licitação	Verificar os procedimentos licitatórios e contratos realizados em junho.	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho.	
Licitação	Verificar os procedimentos licitatórios e contratos realizados em julho.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de julho.		
Patrimônio	Auditoria no Patrimônio para verificação do cumprimento da Norma Interna.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até julho.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até julho.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		
Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de julho.		
Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de junho e julho.		
Obras Publicas	Auditoria para verificação do cumprimento da norma interna.		
Contabilidade	Auditoria para verificação do cumprimento da norma interna.		
	Assistência Social	Auditoria na Secretaria de ação Social.	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto.		
Licitação	Verificar os procedimentos licitatórios e contratos realizados em agosto.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de agosto.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade até agosto.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto.		
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre.	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro.		
Licitação	Verificar os procedimentos licitatórios e contratos realizados em setembro.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até setembro.		
Abastecimento	Verificação dos procedimentos e cumprimento da Norma Interna de Abasteci-		

	mento e Manutenção da Frota.		
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro.		
Licitação	Verificar os procedimentos licitatórios e contratos realizados em outubro.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até outubro.		
Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro.		
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro.		
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre.	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro.		
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de novembro.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de novembro.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até novembro.		
Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento do exercício.		

Salto do céu, 16 de janeiro de 2017.

Alan Cordeiro Clementino

Controlador Interno

Portaria 107/2010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2017

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivandoa **"Contratação de Empresa Especializada para aquisição futura e fracionada de ITENS E MATERIAIS GRÁFICOS** em atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT"**,** conforme especificação dos produtos no **Anexo I,** do Convite 009/2016; por um período de 12 meses.

OBS: A DESCRIÇÃO DOS ITENS BEM COMO O VALOR UNIÁRIO, ESTÃO RELACIONADOS NO RELATÓRIO FINAL EMITIDO PELO SISTEMA MEDIADOR, ANEXO.

PERÍODO: 16/01/2017 à 31/12/2017.

VALOR: R$ 42.910,00 (quarenta e dois mil, e novecentos e dez reais)

CONTRATADA: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – MECNPJ: 00.822.126/0001-41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2017

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivandoa **"Contratação de Empresa Especializada para aquisição futura e fracionada de ITENS E MATERIAIS GRÁFICOS** em atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT"**,** conforme especificação dos produtos no **Anexo I,** do Convite 009/2016; por um período de 12 meses.

OBS: A DESCRIÇÃO DOS ITENS BEM COMO O VALOR UNIÁRIO, ESTÃO RELACIONADOS NO RELATÓRIO FINAL EMITIDO PELO SISTEMA MEDIADOR, ANEXO.

PERÍODO: 16/01/2017 à 31/12/2017.

VALOR: R$ 23.620,40 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-MECNPJ: 12.299.606/0001-59.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, a saber, parte inferior: 03 sala de 28,75 m², 01 sala de 46,31 m², 01 cozinha de 115,13 m², 01 banheiro com divisória (masculino e feminino) de 36 m; parte superior: 06 sala de 29,20 m², 02 salas de 47,04 m²; pátio para recreação com medição de aproximadamente 690m², situado à Rua Mato Grosso, s/n, Centro. Obs: as salas com medição de 28,75m² e 29,20 m² tem capacidade para comportar 25 pessoas; as salas 46,31m² e 47,04 m² tem capacidade para comportar 40 pessoas; para instalação de parte da **Escola Municipal Simão Bororó**, continuar/manter o funcionamentoda **Escola de Educação Infantil e as turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental**, da Cidade de Salto do Céu – MT.

PERÍODO: 03/02/2017 à 31/12/2017**.**

VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA CNPJ: 03.192.499/0001-74.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 011, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Institui o Laboratório Municipal de Salto do Céu/MT, e dá outras providências."

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO os ditames da Constituição Federal, a qual descreve em seu art. 196 que a saúde é direito do cidadão e dever do Estado, deixando claro que é de suma importância o bom atendimento para os munícipes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde, e que estabeleceu em seu art. 18, inciso VIII, que compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

CONSIDERANDO que conforme normas editadas pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 2.982/09), a Gestão Municipal de Saúde situa-se no módulo básico, o que obriga o Município a oferecer aos seus habitantes a atenção básica;

CONSIDERANDO que, para a prestação dos serviços, o Município necessita de local apropriado, tido como Laboratório Municipal, e que o mesmo

existe de fato há longos anos, sem, contudo, haver norma legal a respeito de sua criação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Laboratório Municipal, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, a qual terá como responsável técnico servidor público municipal ocupante do cargo de farmacêutico, devidamente qualificado, designado por ato do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é a realização de exames, de forma continua e a cargo do Município, aos usuários.

Parágrafo único. O horário de atendimento ao público do Laboratório Municipal será das 7:00 as 11:00 horas da manhã e das 13:00 as 17:00 horas da tarde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações específicas de Orçamento próprio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Wemerson Adão Prata

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 002/2017

DE 03/02/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **TEREZA JOSEFA DE SOUZA"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **TEREZA JOSEFA DE SOUZA**, efetivo no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 01/02/2017 e término em 22/03/2017, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2016.01.00000006.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 033/2016.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Fevereiro de 2017.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1246/2017

DECRETO N. 1.246/2017

DE 01 DE FEVEREIRO 2.017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha-MT- PREVIST, e da outras providências""

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º , VI da Lei nº 9.717, de 27/11/1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Municipal nº 525, de 23/12/2010;

CONSIDERANDO a realização de eleição em 01 de fevereiro de 2017, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para a qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: Odirley Silva Pereiras

Representante Executivo: Aldine Bequiman Maciel

Representante Legislativo: Olivan Ferreira Trindade

Representante Legislativo: Valdivina Pereira de Souza Silva

Representante Servidor: Manuel Vladimir de Abreu de Abre Luz (PRESIDENTE)

Representante Servidor: João Lopes de Oliveira (Secretário)

Representante Servidor: Carlos Alberto Aléssio

Representante Servidor: Ruberley Gomes de Rezende

Representante Servidor: (**Suplente**): Renato Volgango Silveira Rocha

Representante Servidor (**Suplente)**: Aparecido Alves Abreu

Artigo 2º - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei nº 525, de 23 de Dezembro de 2017 e seus respectivos Regimentos Internos.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2017

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. VILSON SERAFIM DE OLIVEIRA,** portador do RG 1918885-4 SSP/MT e CPF/MF 021.250.201-81, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO LIMPEZA PÚBLICA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **OSVALDO FERREIRA RODRIGUES,** CARGO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 001/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADAS PARA CONSUMO HUMANO, QUE ABASTECEM O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2017

EMENTA: DISPOE SOBRE CONCESSAO DE ELEVAÇAO DE NIVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
506	MARINET SOUTO DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGA	02 PARA 03	C	R$4.899,80

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2017

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. ADELAINE CALDEIRA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1657813-9 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.285.451-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔMIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. WANDERSON DELMAZZO DE SOUZA LOPES,** portador do RG 1777419-5 SSP/MT e CPF/MF 044.872.181-36, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2017

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Titular	**Suplente**				
Valdivina Oneide Martins	CPF	631.195.441-91	Roseane Dias da Silva	CPF	050.186.941-73
RG	0958802-7 SSP/MT	RG	2304510-8 SSP/MT		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Rejaine Coelho Ferreira	CPF	027.928.151-08	Zenira Alves da Silva	CPF	941.539.901-59
RG	16737221 SSP-MT	RG	13422003 SSP/MT		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Rosilda de Farias Passos	CPF	567.168.501-04	Adenilda Alves do Nascimento	CPF	000.778.181-48
RG	775308 SSP/MT	RG	15510441 SSP/MT		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ GOVERNO					
Fagner Moreira da Cunha	CPF	020.651.601-01	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
RG	17682525 SSP/MT	RG	23958707 SSP/MT		

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO					
Titular	**Suplente**				
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Ana Paula Parmejane de Moura	CPF	048.404.141-06
RG	10489681 SSP/MT	RG	24813508 SSP/MT		

REPRESENTANTES DO APOSTOLADO DA ORAÇÃO					
Titular	**Suplente**				
Geraldo Raimundo Vieira	CPF	277.423.931-15	Florentina Maria Vieira	CPF	001.747.311-90
RG	158351 -SSP/GO	RG	958761 SSP/MT		
REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS					
Titular	**Suplente**				
Valdete Rodrigues da Silva Dunda	CPF	557.301.591-53	Geralda Glória Barbosa	CPF	535.222.811-87
RG	295119 -SSP/TO	RG	20082223 SSP/MT		
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS					
Titular	**Suplente**				
José Aparecido de Souza	CPF	206.390.821-49	Ângelo Rogério Gomes Barbosa	CPF	915.187.441-34
RG	606882 -SSP/MT	RG	13642839 SSP/MT		
REPRESENTANTES DO GRUPO DE IDOSOS REVIVER					
Titular	**Suplente**				
Maria Terezinha de Lima	CPF	351.658.396-72	Francisca de Araújo Ramos	CPF	826.722.211-68
RG	752797 -SSP/MT	RG	02701022 SSP/MT		
Adelúcio Azevedo Coelho	CPF	362.072.761-91	Hilário Ivo Vasselai	CPF	092.334.079-34
RG	503034 SSP/MT	RG	137185 SSP/MT		

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal do Idoso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Valdivina Oneide Martins

Vice-Presidente: Valdete Rodrigues da Silva Dunda

Secretária Executiva: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Idoso, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
001	**02.01.2017**	**CÉLIA PESTANA NEVES**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 04	**31.12.2017**
002	**02.01.2017**	**LUCIMEIRE ALVES BARBOSA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 07	**31.12.2017**
003	**02.01.2017**	**IDELZANE RODRIGUES SANTOS**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 02	**31.12.2017**
004	**02.01.2017**	**LEILIANE DIONIZIA DE ARRUDA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 03	**31.12.2017**
005	**02.01.2017**	**SILVANA APARECIDA RODRIGUÊS SANTANA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 06	**15.06.2017**
006	**02.01.2017**	**ROSANGELA ALVES DA SILVA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**15.06.2017**
007	**02.01.2017**	**ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMEN-	**31.12.2017**

			TO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 01	
008	**16.01.2017**	**GRACIELA LOPES DANIEL**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PSICÓLOGA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	**15.06.2017**
009	**16.01.2017**	**EUNICE CAMARGO SCARPATT**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	**15.06.2017**

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA,** portadora do RG 2240296 SSP/MT e CPF/MF 725.026.571-72, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. LUAN APARECIDO SOUTO DA CUNHA,** portador do RG 2026687-1 SSP/MT e CPF/MF 027.138.271-67, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.639 do dia 04/01/2017, páginas 199 e 200, que onde se lê "ROSILDA DE FARIAS PASSOS CPF 487.886. 511-34", leia-se "ROSILDA DE FARIAS PASSOS CPF 567.168.501-04".

Santo Afonso-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2017

EMENTA: CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, Auxilio Doença a partir de 01 de Janeiro de 2017 a 22 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN,** portadora do RG 534 278 SSP/MT e CPF/MF 781.837. 741-72, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Leverger-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, O objeto do presente processo Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar no ano letivo de 2017 , Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer e para atender as necessidades da Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT**,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 17 de Fevereiro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar enviando e-mail para *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Foi publicado no dia 20 de dezembro de 2016 o Extrato de Aditivo Prestação de Serviço de nº 108/2016 – Tomada de Preço nº 001/2016 firma entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT** e a Empresa **TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**; entretanto torna se necessário fazer o cancelamento do Aditivo I tendo em vista, o prazo de execução do convênio até 31/12/2017.

São José do Povo – MT; 31 de janeiro de 2017.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 14/2017 - DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das

Contas do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional das Contas do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.345.366/0001-19, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NOMEADO POR PORTARIA (anexo);

Ø E do PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ELEITO CONFORME TERMO DE POSSE (anexo).

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 18 DE JANEIRO DE 2017

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

VII TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 071/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

Contratado (a): E. A. SALOMÃO JÚNIOR – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO – Fica aditado o Contrato Prestação de Serviço nº 071/2014 – Tomada de Preço nº 013/2014 no que concerne a Cláusula Quarta, alterando o valor total que passa a ser R$ 477.838,41 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), acrescentando o valor de R$ 70.764,97 (setenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente ao realinhamento de obra.

O aditivo poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDO – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES –

No que concerne a Cláusula Oitava, dos direitos e responsabilidades das partes, a partir da data da publicação a empresa tem 48 (quarenta e oito) horas para retomada da obra, sob pena de arcar com todas as penalidades previstas na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS 01/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2015. ASS: 17/01/2017; VCT: 07/07/2017. Contratado: **AUTO POSTO JP LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto OLEO DIESEL S-10, item do Pregão Presencial 036/2016 e Ata de Registro de Preço 045/2016, passará de R$ 3,60 para R$ 3,64, o produto GASOLINA COMUM passará de R$ 3,96 para R$ 3,98 e o produto ETANOL passará de R$ 2,77 para R$ 2,95.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2016. ASS: 11/01/2017; VCT: 07/07/2017. Contratado: **AUTO POSTO JP LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto DIESEL COMUM, item do Pregão Presencial 036/2016 e Ata de Registro de Preço 046/2016, passará de R$ 3,36 para R$ 3,48.

VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Pelo presente instrumento particular, o **Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/ MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDOMIRO LACHOVICZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3072972-6 SSP/MT e CPF: 508.791.389-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n° 209, e do outro lado a empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. º03.697.944/0001-58, estabelecida a Avenida Blumenau n.º 3634, Bairro Bom Jesus, cidade de Sorriso/MT neste ato representada pelo Sr. **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**, portador do CIRG n.º 7.406.069-2 SSP/PR e CPF n.º 843.695.231-68 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 009/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributária, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses do município de São José do Rio Claro – MT, junto aos órgãos de controle externo,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Item	Descrição de serviços	Qtd meses	Vlr. Mês	Vlr. Total
1	Serviços de assessoria e consultoria para gestão Pública	12	14.750,00	177.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais, que serão pagas até 5 (quinto) dias útil do mês subsequente a partir da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos serviços em quantidade conforme Autorização e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A empresa detentora da Ata deverá disponibilizar além de consultoria "in loco" por no mínimo 03 (vezes) vezes mensais através da presença dos responsáveis técnicos a serem indicados, bem como, realizar atendimento via internet (Skype e e-mail), telefone, disponibilizando no plano de atendimento, todos os contatos via telefone, e-mail, Skype ou outro meio de comunicação, esse serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Assessoria técnica financeira e orçamentária na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas voltadas a gestão pública em vigor;

4.3. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma.

v Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município;

v Assessoria e treinamento na implantação de Controles para atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP;

v Apoio técnico na elaboração das peças de planejamento PPA/LDO/LOA;

v Auxilio no desenvolvimento de material para elaboração de audiências Públicas;

v Prestar Consultoria na Execução das Prestações de contas como: SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF, SIOPS, SIOPE E SICONF;

v Auxilio no Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral, bem como o acompanhamento da emissão das novas Demonstrações Contábeis;

v Apoio técnico para os secretários Municipais como forma de orientá-los sobre a execução orçamentária de cada secretaria, realizando reuniões mensais, posicionando sobre os saldos orçamentários;

v Prestar auxílio e orientações técnicas quanto a elaboração de relatórios gerenciais, gráficos e Comparativos para o acompanhamento da gestão relativo aos gastos públicos, financeiros e orçamentários;

v Prestar toda assessoria necessária no levantamento de informações financeiras, contábeis e orçamentárias como forma de subsidiar a secretária de finanças e prefeito na implementação de projetos que envolvam gastos públicos;

v Apoio ao Departamento de Contabilidade no controle dos índices constitucionais de aplicação de recursos;

v Prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração de projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, Decretos regulamentadores envolvendo assuntos tecnicamente complexos;

v Prestação de Serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos públicos no intuito de orientar o setor responsável pelas licitações públicas sobre a correta aplicação da legislação referente à matéria. Inclui-se não só a consultoria a distância, mas principalmente a análise periódica, in loco sempre que necessário, de todos os processos e documentos pertinentes.

v Elaboração de Projetos especiais de interesse da administração, diagnóstico para implantação, impacto financeiro, orçamentário, jurídico, formalização de documentos complementares.

v Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria na realização de defesa do órgão público relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

v Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a analise de casos existentes referente a contratação de pessoal, reenquadramentos, movimentações na carreira, rescisões, emissão de orientações técnicas com base em leis municipais e federais entre outras atividades necessárias a subsidiar o departamento com informações seguras e eficientes.

v Assessoria técnica na análise de prestação de convênios, bem como, elaboração de eventuais defesas e justificativas para esta finalidade junto a órgãos concedentes de convênios.

v Elaborações de Planos de Trabalhos administrativos para cada secretaria, no intuito de orientar e realizar um planejamento para execução dos trabalhos;

v Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como elaboração de boletins técnicos sobre novas ações e normas voltadas ao setor público.

4.4. No recebimento dos serviços, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de serviços do Município.

5.2.3. Prestar os serviços objeto desta ata que forem designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada prestar os serviços, antes do recebimento definitivo do dos serviços, os mesmo deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega de materiais objetos desta ata será as expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todos os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas serão pagas com recursos próprios do município.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

b) Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada serviço a ser prestado tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 a proposta da empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 009/2017, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 01 de Fevereiro de 2017.

_____

VALDOMIRO LACHOVICZ

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ nº03.697.944/0001-58

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

CPF nº843.695.231-68

_____

Diego Lucas Gasques

OAB/MT n° 16.011

Assessor Jurídico

_____

Sunely Moreira dos Santos

CPF: 006.004.701-13

_____

Danielle dos Santos Fialho Campos

CPF nº 877.538.981-91

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial com Sistema de **Futura e eventual Aquisição de cesto aéreo isolado de 46 kv, carroceria padrão para iluminação publica e caminhão ¾ , para atender as manutenções da Iluminação publica do Município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 20 de fevereiro de 2017,** no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 09/2017. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min das 13h00min as 17h30min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 06 de fevereiro de 2017.

Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 01/2017

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2017. ASS: 04/01/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **Apui Construtora de Obra LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hora de máquinas pesadas, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana no Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 26.700,00.

VALDOMIRO LACHOVICZ– Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 01/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 027/2016. ASS: 28/10/2016. VCT: 06/03/2017. Contratado: **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 27/01/2017 a 30/07/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, V e VI.

VALDOMIRO LACHOVICZ – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017. ASS: 10/01/2017; VCT: 10/01/2018; Fornecedor: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto:**futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 76. 153,60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017. ASS: 10/01/2017; VCT: 10/01/2018; Fornecedor: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.** Objeto: futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 77. 393,25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017. ASS: 10/01/2017; VCT: 10/01/2018; Fornecedor: **LP COMERCIO E PREST. DE SERVICOS LTDA-EPP.** Objeto: futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$28.742,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017. ASS: 10/01/2017; VCT: 10/01/2018; Fornecedor: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$129.432,85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017. ASS: 10/01/2017; VCT: 10/01/2018; Fornecedor: **LP COMERCIO E PREST. DE SERVICOS LTDA-EPP**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$74.556,16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017. ASS: 10/01/2017; VCT: 10/01/2018; Fornecedor: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 242.319,50.

VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 038/2017.

DECRETO Nº 038/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE FEEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ROGERIO SILVA DE SOUZA VIEIRA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 039/2017.

DECRETO Nº 039/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE FEEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **TANI KAYABI,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

OFÍCIO 030/2017

Ofício 030/2017

São Jose do Xingu-MT, 06 de fevereiro de 2017

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA 1135-5

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU–MT CNPJ: 37.465.317/0001-03, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Decreto n.º009/2017** da nomeação de Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adenir Vieira Leme, **Portaria n.º 07/2017** que nomeia e delega poderes a Secretária Municipal de Saúde, toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de São José do Xingu (e/ou) **Lei n.º 014/1993,** da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

Adenir Vieira Leme CPF:000.181.941-09

AGÊNCIA: **1135-5**

CONTAS**:** n.º **12909-3**, **58.042-2**, **10.078-1, 19661-4, 20739-X, 20740-3, 20738-1, 20.741-1, 20.629-6, 20.630-X, 20631-8, 20.638-5, 20.641-5, 20.293-2, 20.634-2, 20.768-3, 22.527-4, 22498-7, 22.574-6, 20633-4, 22806-0, 26169-5 e 24182-2,** vinculadas ao CNPJ 37.465.317/0001-03 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, em 06 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Adenir Vieira Leme

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 032/2017.

DECRETO Nº 032/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA,** do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura no Distrito Santo Antonio do Fontoura de prestar serviços, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

OFÍCIO 029/2017

Ofício 029/2017

São Jose do Xingu-MT, 06 de fevereiro de 2017

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA 1135-5

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU–MT CNPJ: 37.465.317/0001-03, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Decreto n.º013/2017** da nomeação de Secretária Municipal de Gestão Social, Sra. Daianne Alves de Jesus, **Portaria n.º 02/2017** que nomeia e delega poderes a Secretária Municipal de Gestão So-

cial, toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de São José do Xingu (e/ou) **Lei n.º066/1996,** da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

Daianne Alves de Jesus CPF: 034.962.231-03

AGÊNCIA: **1135-5**

CONTAS**:** n.º **23027-8, 24190-3, 24210-1 e 24198-9** vinculadas ao CNPJ 37.465.317/0001-03 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES	
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO	
	011	AUTORIZAR COBRANCA
	018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
	020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
	026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
	027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
	030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
	031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
	036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
	038	ENDOSSAR CHEQUE
	094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
	095	CANCELAR CHEQUES
	096	BAIXAR CHEQUES
	098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
	099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
	104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
	105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
	117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
	119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
	126	EMITIR COMPROVANTES
	128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
	133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
	149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, em 06 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Daianne Alves de Jesus

Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº133 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTEMENTO, responsável pelo Departamento de Manutenção Geral o Senhor RILDO IZAIAS DADALTO, portador do RG nº 0470860-1-SSP/MT e do CPF nº 383.473.691-00, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001-2017

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, retifica o valor global onde se lê R$33.694.39 (trinta e três mil seisecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) leia -se R$35.950,61 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). São Pedro da Cipa/MT, 06/02/2017.

Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 134/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Instaura Tomada de Contas Especial no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop referente ao Convênio nº 001/2015 e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na **Instrução Normativa nº 032/2009** – Versão II, aprovada pelo Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que estabelece:

"VI – PROCEDIMENTOS – 30. Decorridos o prazo sem que sejam sanadas, deverá ser notificado o Prefeito Municipal e/ou Ordenador de Despesas, para instauração de Tomada de Contas Especial, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 002/2008, aprovada pelo Decreto Municipal nº 119/2008, ou ação judicial competente sob orientação da Procuradoria Jurídica do Município.".

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, no âmbito Prefeitura Municipal de Sinop, Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades cometidas na aplicação dos recursos públicos pela convenente ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SINOP/MT – ADEFIS, inscrita no CGC/MF sob nº. 02. 433.474/0001-52, demonstrando a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário no curso do Convênio nº 001/2015, conforme documentação apensada.

Art. 2º. Designar, para tal finalidade, os servidores abaixo relacionados, aos quais competem a formalização, a instrução e a conclusão da Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Ângela Graziela Goldschmidt, mat. nº 5639, Presidente;

II – Adelaide Cristina Berti Gomes, mat. nº 2844 – Secretária;

III – Marilene Port, mat. nº 8914 – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 136/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Orçamento e Planejamento a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a servidora abaixo relacionada a responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Orçamento e Planejamento, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Eliane Aparecida Formagio Braz	032

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 137/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Contabilidade à servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a servidora abaixo relacionada a responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Contabilidade, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Diná Bordulis	12390

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 138/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Convênios à servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a servidora abaixo relacionada a responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Convênios, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Josiane Silva Gonçalves	12462

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 139/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Comunicação à servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a servidora abaixo relacionada a responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Comunicação, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Dalira Pereira de Souza	12428

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 140/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo Financeiro à servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a servidora abaixo relacionada a responsabilidade pelo Sistema Administrativo Financeiro, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Clarice Cossa Scopel	9780

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 141/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pelos informes Mensais do APLIC ao servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao servidor abaixo relacionado a responsabilidade pelos informes Mensais do APLIC, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Adilson Cezar Ronconi	12415

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 012/2017

DATA: 2**7** de janeiro de 2017

SUMULA: Regulamenta o §1º do art. 89 da Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o §1º do art. 89, da Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que trata da SEÇÃO I - DAS DESPESAS do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sinop.**

Art. 2º. Para a cobertura das despesas administrativas do PreviSinop serão utilizados os recursos previdenciários da taxa administrativa no montante de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados à previdência municipal, calculada com base no exercício financeiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CÁSSIA APARECIDA OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 015/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 202/2012, de 18 de outubro de 2012, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 202/2012, de 18 de outubro de 2012, que trata do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais.

Art. 2º. O inciso III do art. 3º do Decreto nº 202/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...):

I – (...);

II – (...);

III – contador efetivo do Município de Sinop, ou, do Instituto de Previdência, que será membro nato.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CÁSSIA APARECIDA OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 099/2017

DATA: 23 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora MARINET APARECIDA MARIANO SILVA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 024/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARINET APARECIDA MARIANO SILVA, matrícula nº 11923, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 024/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 039/2016 – SRP 053/2016, referente à *"Contratação de Empresa Especializada para realização dos Serviços de Mão-de-Obra necessários para a execução de Serviço de Coleta de Informações em todas as residências e comércios do perímetro urbano do Município de Sinop/MT para fins de identificar o Trabalho Infantil, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 110/2017

DATA: 24 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia o servidor WILSON TERUMASSA KUBOTA como responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº 037/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor WILSON TERUMASSA KUBOTA, matrícula nº 12445, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 037/2016 referente à *"Contratação de Empresa Especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, destinada à Escola Municipal de Educação Básica Belo Ramo na cidade de Sinop – MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação."*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 133/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, dos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo, dos servidores que menciona, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Admissão
12481	Eliane Kerber dos Santos	Agente Com. de Saúde	69	03.01.2017
12482	Kelly Souza Alencar	Técnico de Laboratório	16	16.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 014/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.607,59 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos), e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.607,59 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos) para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0114016000- Aplicações Diretas R$ 148.607,59

- (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos)

T O T A L R$ 148.607,59

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o §1º do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 148.607,59 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos) provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3129/2016, de 28 de dezembro de 2016, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão destinados às Ações de prevenção e controle da Dengue, Febre Chikungunya e Vírus Zika no Município, recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 002/2016 - 7ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 143/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme segue:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
Rodrigo de Souza Martinelli	Controlador Interno - Direito	37	Controlador Geral	11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 144/2017

DATA: 31 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Concede cessão do servidor que menciona, com ônus ao órgão de origem e posterior reembolso, ao PreviSinop.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, ao PreviSinop, conforme segue:

COD.	NOME	CARGO	CE
8248	Hélio Pereira dos Santos	Contador	25

Art. 2º. A cessão de que trata a presente portaria será pelo período compreendido de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, mediante reembolso à Prefeitura Municipal por parte do PreviSinop.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016 – SRP 093/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2016 – SRP 093/2016, referente **Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas vencedoras: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF:** 08.710.871/0001-00**, LOTE:** 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 44, 45**. MULTILASER INDUSTRIAL S.A, CNPJ/MF:** 59.717.553/0006-17, **LOTE:** 07. **RE9 SOLUÇÕES TECNOLOGICA IERELI-ME, CNPJ/MF:** 22.685.318/0001-96, **LOTE:** 11, 21, 43, 47. **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ/MF:** 24.802.687/0001-47, **LOTE:** 12. **ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA, CNPJ/MF:** 10.646.995/0001-16, **LOTE:** 13. **MEGA BYTE COMPUTADORES LTDA – EPP, CNPJ/MF:** 08.792.763/0001-24, **LOTE:** 15,16. **OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ/MF:** 70.429.956/0001-99, **LOTE:** 22. **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP, CNPJ/MF:** 20.357.366/0001-20, **LOTE:** 24, 33, 39. **VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI – ME, CNPJ/MF:** 11.113.866/0001-25, **LOTE:** 26. **CREATIVE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF:** 05.022.996/0001-26, **LOTE:** 28, 29, 30. **SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF:** 16.096.591/0001-82, **LOTE:** 32, 41**. VR TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ/MF:** 24.170.84/0001-60, **LOTE:** 32, 41. **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP, CNPJ/MF:** 10.199.390/0001-24, **LOTE:** 34, 35, 37, 40, 51. **APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA – EIRELI, CNPJ/MF:** 13.979.479/0001-00, **LOTE:** 36, 38. **MAXMAR COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF:** 04.398.417/0001-05, **LOTE:** 42. **L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME, CNPJ/MF:** 14.693.114/0001-79, **LOTE:** 46. **MICHELANGELO COM. DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF:** 01.331.407/0001-64, **LOTE:** 48. **I.L.MENDES JUNIOR - MENDES & PARS –ME, CNPJ/MF:** 17.184.211/0001-24, **LOTE:** 49, 50. Homologado em 06 de Fevereiro de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 145/2017

DATA: 31 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Autoriza a utilização provisória do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização provisória do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube.

Parágrafo único. A autorização referida no *caput* é a mesma conferida pelo §4º, do art. 117 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 128/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 148/2015 e integração ao cargo de Professor Lic. Educação Física 20 h, do servidor CLAUDEMIR GOMES DA CRUZ.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no art. 137 da Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 148/2015, de 09 de março de 2015, e integrar ao cargo de Professor Lic. Educação Física 20 h o servidor CLAUDEMIR GOMES DA CRUZ, matrícula nº 8265, a partir de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS 2224-A/2017

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS 2224-A/2017 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: VANICLEIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 415.950.251-20 End: RUA DOS PARIRIS N.191 - JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-646

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Falecido, informado por Fagner

Proto e Data Apres.: 108-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 09/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VICENTE IOANNIS TSILFIDIS - CPF/CNPJ: 957.489.971-34 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.1827 - JD BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 144-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 09/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 06 de fevereiro de 2017.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 135/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Instaura Tomada de Contas Especial no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop referente ao Convênio nº 006/2016 e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na **Instrução Normativa nº 032/2009** – Versão II, aprovada pelo Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que estabelece:

"VI – PROCEDIMENTOS – 30. Decorridos o prazo sem que sejam sanadas, deverá ser notificado o Prefeito Municipal e/ou Ordenador de Despesas, para instauração de Tomada de Contas Especial, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 002/2008, aprovada pelo Decreto Municipal nº 119/2008, ou ação judicial competente sob orientação da Procuradoria Jurídica do Município.".

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, no âmbito Prefeitura Municipal de Sinop, Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades cometidas na aplicação dos recursos públicos pela convenente ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SINOP/MT – ADEFIS, inscrita no CGC/MF sob nº. 02.433.474/0001-52, demonstrando a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário no curso do Convênio nº 006/2016, conforme documentação apensada.

Art. 2º. Designar, para tal finalidade, os servidores abaixo relacionados, aos quais competem a formalização, a instrução e a conclusão da Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Ângela Graziela Goldschmidt, mat. nº 5639, Presidente;

II – Adelaide Cristina Berti Gomes, mat. nº 2844 – Secretária;

III – Marilene Port, mat. nº 8914 – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 142/2017

DATA: 30 de janeiro de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Estoque à servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à servidora abaixo relacionada a responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Estoque, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Nádia Simoni Rodas Correia	6354

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.390/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR, a Senhora**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA,** servidora efetiva, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tabaporã, para responder como **Gestora do Programa Bolsa Familia**, e responsavel pelo **Sistema da Caixa, SIBEC, SIGPBF e Cadastro Único 7**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/2011, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.389/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a Senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.263.603-0 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 045.282.881.33, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado** do Município de Tabaporã-MT, nos termos da Lei Municipal nº. 218/99, Art. 21, da Lei Municipal nº. 423/03, Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 01 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/CISM-NORTE/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE APOIO À ATENÇÃO A SAÚDE.
CONTRATADA: FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME CNPJ 17.286.917/0001-05
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017
VALOR: 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/CISM-NORTE/2015.
OBJETO:. Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Ginecologia e em regime de plantão no hospital regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MÉDICA
CNPJ: 13.687.687/0001-27
VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017
VALOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/CISM-NORTE/2015.
OBJETO:. Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Ginecologia e em regime de plantão no hospital regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MÉDICA
CNPJ: 13.687.687/0001-27
VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017
VALOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/CISM-NORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Cardiologia e Buco Maxilo e em regime de plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA TLDA - ME
CNPJ: 19.655.120/0001-55
VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017
VALOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em Cardiologia e em regime de plantão e sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA
CNPJ: 23 361 054 0001 88
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017
VALOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 07/02/2017 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
16	3319	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	01/01/1972	60	11,27	71,27	CLASSIFICADO
17	1479	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
52	902	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
53	1615	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
55	1677	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	64	14,25	78,25	CLASSIFICADO
56	63	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	64	14,00	78,00	CLASSIFICADO
57	2337	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	72	6,00	78,00	CLASSIFICADO
58	4441	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	64	14,00	78,00	CLASSIFICADO
59	2310	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	64	13,56	77,56	CLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
51	147	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
52	3116	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO

Cargo.:963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
4	3808	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	52	2,82	54,82	CLASSIFICADO

Cargo.:932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3867	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	60	16,50	76,50	APROVADO
2	1977	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	68	7,00	75,00	APROVADO
3	1016	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	56	11,75	67,75	APROVADO

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
12	**1303**	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	**68**	**11,00**	**79,00**	**CLASSIFICADO**
13	**4237**	MARIA APARECIDA TORRES	07/09/1987	**68**	**11,00**	**79,00**	**CLASSIFICADO**
14	**2292**	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	**72**	**4,00**	**76,00**	**CLASSIFICADO**

Cargo.:863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2303	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	48	16,50	64,50	APROVADO

Cargo.:862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1596	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	52	14,00	66,00	APROVADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **08/02/2017 e 09/02/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em Anestesiologia e em regime de plantão e sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-COOPANEST-MT
CNPJ: 00.561.432/0001-71
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 17 224 364 0001 58
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade em Ginecologia, Obstetrícia, Exames de Ultrassonografias e em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: ELIANE LINS DA SILVA - ME
CNPJ: 09 490 460 0001 10
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Pediatria
CONTRATADA: BENAME WOLQUIND & CIA LTDA-ME
CNPJ: 22 601 375 0001 60
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em auditoria de AIH's no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: PAULO RENATO F. GONÇALVES - ME
CNPJ: 21 187 900 0001 60
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS BROETTO - EPP
CNPJ: 04 033 091 0001 12
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade em ultrassonografia e em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: SAMUEL TEIXEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 15 764 134 0001 56
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 07/02/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	4000	DIONE HERVERSON MENDES DOS SANTOS	24/09/1989	72	9,80	81,80	APROVADO
2	2674	VOLMIR FAVETTI	24/03/1967	72	1,50	73,50	APROVADO

3	3392	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	68	4,37	72,37	APROVADO

Cargo.:1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	821	ADRIANE CRISTINA ROCHA	22/06/1977	76	12,25	88,25	APROVADO
2	1313	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	64	3,67	67,67	APROVADO

Cargo.:1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	800	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	72	0,00	72,00	APROVADO

Cargo.:1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1094	YANDRA MILLENA AMADO SOUSA	25/08/1998	68	0,05	68,05	APROVADO

Cargo.:1010-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3654	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	72	11,37	83,37	APROVADO
2	884	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	72	5,50	77,50	APROVADO

Cargo:1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3335	BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI	10/09/1983	64	9,00	73,00	APROVADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **08/02/2017 e 09/02/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade em Ginecologia, Obstetrícia, Exames de Ultrassonografias e em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: ELIANE LINS DA SILVA - ME
CNPJ: 09 490 460 0001 10
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Pediatria
CONTRATADA: BENAME WOLQUIND & CIA LTDA-ME
CNPJ: 22 601 375 0001 60
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em auditoria de AIH's no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: PAULO RENATO F. GONÇALVES - ME
CNPJ: 21 187 900 0001 60
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra de Bugres
CONTRATADA: MARIA LUB DE LIMA - ME
CNPJ: 21 669 771 0001 46
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de Diagnóstico em Análises Clinica
CONTRATADA: MANTOVANI & SERAMANOWICZ LTDA - ME
CNPJ: 03.470.975/0001-71
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade em Ortopedia/Traumatologia e em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: MEDBUGRE LTDA - ME
CNPJ: 05 242 843 0001 18
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Pediatria
CONTRATADA: M. CHAPADEIRO MACHADO BORGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 22 451 042 0001 81
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA - ME
CNPJ: 23 437 732 0001 49
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES - ME
CNPJ: 14.158.080/0001-12
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: THIAGO CASTRILLON FURLANETTI - ME
CNPJ: 24.686.006/0001-22
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/CISM-NORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Cirurgia Geral
CONTRATADA: L B SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.924.051/0001-56
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 01/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Excepcional interesse público na prestação de serviços de **CONTADOR,** a ser desempenhado junto ao CISMNORTE, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
CONTRATADA: PRISCILA CAIRES DE QUADROS
CPF: 020.583.371-31
VIGÊNCIA: 30 DE Dezembro de 2016 a 30 de Maio de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/CISM-NORTE/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
CONTRATADA: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA **CNPJ** 02.112.318/0001-90
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 até 13 de Julho de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/CISM-NORTE/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
CONTRATADA: MERCADAO DA LIMPEZA LTDA **CNPJ** 14.689.405/0001-93
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 até 13 de Julho de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/CISM-NORTE/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
CONTRATADA: MERCADAO DA LIMPEZA LTDA **CNPJ** 14.689.405/0001-93
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 até 13 de Julho de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/CISM-NORTE/2016
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO
CONTRATADA: NELI ARSELIA SCHMITT – ME **CNPJ** 04.240.139/0001-63
VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2017 até 23 de Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de abastecimento de Agua do Município de Terra Nova do Norte-MT.

Finalidade: Atender as necessidades do Departamento de Agua.

Contratado: SNCOMEX PRODUTOS E SERVICOS NO TRATAMENTO DE AGUA LTDA EPP

Valor R$ 22.022,00

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 06 de fevereiro de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 09/2017

PORTARIA N.º 09/2017

"DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCICIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, VEREADOR ADELAR MARCANTE, no uso das atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 02/2013, de 18 de janeiro de 2013-Decreto de regulamentação do Pre-

gão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT;

CONSIDERANDO:

Ø Considerando a necessidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial;

Ø Considerando o reduzido número de servidores atuantes neste Poder Legislativo;

Ø Considerando a necessidade servidor capacitado para o desempenho da função de Pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica requisitado, a Servidora Pública Municipal Sra. **Elizangela de Oliveira de Azevedo dos Santos**, portadora do RG nº. 1160892-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 834.987.291-87, designada na função de Pregoeira junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, para exercer suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4.320/1964, e 8.666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores como Equipe de Apoio:

MEMBRO: PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 710029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04;

MEMBRO: CELSO CARLOS BATISTA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 343.074 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.550.291-53;

MEMBRO: FRANCIANE BORGES VIDAL, Portadora do RG nº 40.790.329-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 948.089.372-04

Art. 3º - Os membros da Equipe de apoio, bem como a Pregoeira de que trata essa Portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

PREVITER
EDITAL PREVITER N.º 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVITER N.º 001/2017

O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Ida Bassanesi, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Terra Nova do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2017.

Ida Bassanesi

Diretora Executiva/Gestora do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.074, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, combinada com o disposto na Lei Municipal nº 633, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, de que trata o Edital nº 01/2017, para seleção de pessoal para contratação temporária, publicado no mural do Paço Municipal e no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), bem como publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 2.640, de 05/01/2017;

Considerando o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, na forma do Edital Complementar nº 05 ao Edital Nº 01/2017, cuja publicação se deu na data de 01 de fevereiro de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 2.659, de 01 de fevereiro de 2017, bem ainda divulgado no mural do Paço Municipal e no "sítio" oficial do município;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, de conformidade com o Edital Complementar Nº 06 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, de 03/02/2017, cuja publicação se deu na data de 03 de fevereiro de 2017 no "sítio" oficial do município e no Mural desta Prefeitura Municipal, bem ainda publicado nesta data de 06 de fevereiro de 2017, na edição de nº 2.662 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM;

Considerando aindaatransparência na tramitação do processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para seleção de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público, apresentado pela Comissão de Teste Seletivo, divulgado e publicado nas datas de 03 e 06 de fevereiro de 2017, na forma dos Anexos I e II, integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, incumbida de dar prosseguimento às demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo supramencionado, notadamente às atividades relativas às convocações e respectivas contratações dos candidatos aprovados e classificados, a partir do mês de fevereiro de 2017, dentro das necessidades de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 06 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto nº 1.074 de 06/02/2017

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS.

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
137	Ana Carolina Vieira	**65,00**	5,00	9,00	**79,00**	1º Aprovado
200	Ediane Maria Giachini	**70,00**	5,00	-	**75,00**	2º Aprovado
043	Marilene dos Santos Rosa	**60,00**	5,00	9,00	**74,00**	3º Aprovado
044	Veronica Ferrante	**60,00**	5,00	8,00	**73,00**	4º Aprovado
101	Kiliane Ragnini	**67,50**	-	-	**67,50**	5º Aprovado
187	Lucineia Batista do N. Pereira Rocha	**57,50**	5,00	3,00	**65,50**	6º Aprovado
151	Weigleson Carvalho Teixeira	**65,00**	-	-	**65,00**	1º Classificado
171	Tracy Lentz	**65,00**	-	-	**65,00**	2º Classificado
059	Jaqueline da Silva	**57,50**	-	7,00	**64,50**	3º Classificado
210	Crislaine Larsson B. De Farias	**52,50**	5,00	6,00	**63,50**	4º Classificado
219	Jean Martins Rosario	**62,50**	-	-	**62,50**	5º Classificado
193	Joelma Carvalho Pinto	**60,00**	-	-	**61,50**	6º Classificado
108	Katere Fernanda Oliveira de Almeida	**60,00**	-	-	**60,00**	7º Classificado
166	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	**60,00**	-	-	**60,00**	8º Classificado
223	Rosinete Fereira da Guia	**60,00**	-	-	**60,00**	9º Classificado
225	Danielle Cristina Gonçalves Braga	**60,00**	-	-	**60,00**	10º Classificado
232	Kaiury Ribeiro Moreira	**57,50**	-	-	**60,00**	11º Classificado
175	Valeria dos Santos Palhão	**52,50**	5,00	-	**57,50**	12º Classificado
040	Vanessa Felix da Silva	**57,50**	-	-	**57,50**	13º Classificado
131	Cleissimar Rocha dos Santos	**55,00**	-	-	**55,00**	14º Classificado
143	Hanelly de Souza Lima	**52,50**			**52,50**	15º Classificado
011	Suzana de Sa Felix Martins	**52,50**			**52,50**	16º Classificado
075	Vanessa Ferreira Brombati	**50,00**			**50,00**	17º Classificado
258	João Marcos Pereira Viana	**50,00**			**50,00**	18º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
226	Adriane Salete Darold	**70,00**	5,00	10,00	**85,00**	1º Aprovado
188	Claudia Regina Armani	**70,00**	5,00	9,00	**84,00**	2º Aprovado
183	Maristela de Carvalho Rezende	**67,50**	5,00	10,00	**82,50**	3º Aprovado
152	Mineia Spanholi	**77,50**	-	3,00	**80,50**	4º Aprovado
033	Lucimar Gomes Paião	**62,50**	-	10,00	**72,50**	5º Aprovado
182	Maria Sirley de Oliveira	**57,50**	5,00	10,00	**72,50**	1º Classificado
167	Simonni Cristina Serraglio	**57,50**	5,00	8,00	**70,50**	2º Classificado
058	Dirçon Marques de Oliveira	**55,00**	5,00	10,00	**70,00**	3º Classificado
205	Luciane Teixeira Damian	**67,50**	-	-	**67,50**	4º Classificado
153	Dileta Agostineto Spanholi	**52,50**	5,00	9,00	**66,50**	5º Classificado
141	Elaine Prado da Cruz Serena	**50,00**	-	6,0	**56,00**	6º Classificado
107	Angela Camila Bulla	**55,00**	-	-	**55,00**	7º Classificado

ANEXO II – Decreto nº 1.074 de 06/02/2017

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

CARGO: GARI

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
125	Robson Moraes	35,00	12,50	22,50	**70,00**	1º Aprovado
097	Leandro dos Santos de Sa	37,50	10,00	20,00	**67,50**	2º Aprovado
160	Leopoldo Correa	27,50	12,50	17,50	**57,50**	3º Aprovado
034	Sonia de Fatima Biaco Dias	35,00	12,50	7,50	**55,00**	4º Aprovado
025	Moacir Viana Ferreira	30,00	10,00	15,00	**55,00**	5º Aprovado
068	Marilene Antônio da Silva	25,00	10,00	17,50	**52,50**	1º Classificado
133	Francisca Maciel de Lara	30,00	5,00	15,00	**50,00**	2º Classificado
015	Cellma Sales da Silva	27,50	12,50	10,00	**50,00**	3º Classificado

CARGO: VIGIA

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
016	Samuel Duarte de Souza	42,50	15,00	20,00	**77,50**	** 1º Aprovado
060	Elvis Rodrigues Ribeiro	45,00	22,50	25,00	**92,50**	2º Aprovado

071	Peter Lincon Pereira Gomes	45,00	17,50	25,00	**87,50**	3º Aprovado
082	Edivaldo Sidnei Miranda	47,50	15,00	22,50	**85,00**	4º Aprovado
233	Luis Felipe de Souza	47,50	15,00	22,50	**85,00**	1º Classificado
144	Gilson Fernandes	45,00	17,50	22,50	**85,00**	2º Classificado
092	Atílio Brzezinski Gottardo	42,50	20,00	20,00	**82,50**	3º Classificado
208	Claudemir Gomes Domingues	45,00	17,50	17,50	**80,00**	4º Classificado
117	Cristiano Larsson Bascellos de Farias	40,00	20,00	20,00	**80,00**	5º Classificado
155	Alexandre Rodrigues	37,50	20,00	22,50	**80,00**	6º Classificado
083	Bruno Eduardo da Silva Rosa	37,50	20,00	22,50	**80,00**	7º Classificado
073	Anne Levita Frazao de Souza	35,00	25,00	20,00	**80,00**	8º Classificado
007	Demair Pereira da Silva	42,50	20,00	15,00	**77,50**	9º Classificado
220	Elton Voltoline de Souza	40,00	17,50	17,50	**75,00**	10º Classificado
198	Joanilson Carvalho Pinto	42,50	15,00	15,00	**72,50**	11º Classificado
124	Bruno Frota Coutinho	40,00	15,00	17,50	**72,50**	12º Classificado
116	Luiz Antonio Silva Batista	40,00	10,00	22,50	**72,50**	13º Classificado
090	Lucas Diogo Buratti	35,00	17,50	20,00	**72,50**	14º Classificado
241	Walber Frota Coutinho	35,00	17,50	20,00	**72,50**	15º Classificado
245	Gustavo Henrique do Couto Vieira	30,00	20,00	22,50	**72,50**	16º Classificado
004	Alexandre Junior Silva Marques	35,00	15,00	20,00	**70,00**	17º Classificado
217	Eder Rodrigues da Silva	35,00	15,00	20,00	**70,00**	18º Classificado
020	Samuel Nunes de Lara	40,00	12,50	15,00	**67,50**	19º Classificado
257	Anilson Nogueira Santos	27,50	20,00	20,00	**67,50**	20º Classificado
194	Maicon Lorival Panis	30,00	15,00	22,50	**62,50**	21º Classificado
115	Jose João Oliveira Diniz	32,50	10,00	15,00	**57,50**	22º Classificado
147	Manoel Aparecido Silvestre da Silva	30,00	12,50	10,00	**52,50**	23º Classificado
178	Antonio Vaz Neto	30,00	7,50	15,00	**52,50**	24º Classificado
005	Sandro Marcos Correa	32,50	7,50	10,00	**50,00**	25º Classificado

**** Vaga P.N.E.**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
074	João Carlos da Silva	32,50	15,00	22,50	**70,00**	1º Aprovado
221	Giovane Marcelo da Silva	30,00	10,00	17,50	**57,50**	2º Aprovado

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
212	Marcio Mateus Flores	37,50	20,00	22,50	**80,00**	1º Aprovado
113	Jose Carlos Morelato	45,00	15,00	17,50	**77,50**	2º Aprovado
122	Miguel Chagas Lourenço	37,50	20,00	20,00	**77,50**	1º Classificado
031	Ilario Chisi	45,00	12,50	17,50	**75,00**	2º Classificado
120	Joelson Gomes de Oliveira	32,50	20,00	22,50	**75,00**	3º Classificado
098	Cassio Vacaro	35,00	17,50	20,00	**72,50**	4º Classificado
235	Gilmar Dezavoniarkievicz	32,50	17,50	22,50	**72,50**	5º Classificado
030	Anoar Helfenstein	35,00	10,00	22,50	**67,50**	6º Classificado
029	Juarez Pereira Borges	30,00	15,00	20,00	**65,00**	7º Classificado
054	Reginaldo Aparecido Morillo	32,50	7,50	17,50	**62,50**	8º Classificado
022	Antônio Duarte da Silva Sousa	27,50	12,50	17,50	**57,50**	9º Classificado
028	Romário Lima Santos	27,50	12,50	17,50	**57,50**	10º Classificado
013	Samuel Alves da Silva	22,50	15,00	12,50	**50,00**	11º Classificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Administração

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
253	Elaine Rosa dos Santos	40,00	20,00	22,50	**82,50**	1º Aprovado
026	Aparecida Matilde Trabuco de Souza	42,50	12,50	15,00	**70,00**	1º Classificado
215	Marcia Silva Maia	37,50	12,50	20,00	**70,00**	2º Classificado
259	Daiane Vanessa Ferrante	35,00	17,50	17,50	**70,00**	3º Classificado
249	Simone Rodrigues da Silva	37,50	15,00	15,00	**67,50**	4º Classificado
100	Rosana da Costa	37,50	10,00	17,50	**65,00**	5º Classificado
209	Zeni Vieira Saldanha	35,00	7,50	12,50	**55,00**	6º Classificado
181	Francileia Cardoso Silva	22,50	12,50	15,00	**50,00**	7º Classificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
010	Maria Lucia Fernandes de Souza	25,00	20,00	25,00	17,50	**87,50**	1º Aprovado
037	Elizane Gonçalves da Silva	22,50	20,00	12,50	22,50	**77,50**	2º Aprovado
180	Marli Flores	22,50	17,50	12,50	25,00	**77,50**	1º Classificado
214	Joseane Lustosa	22,50	20,00	12,50	20,00	**75,00**	2º Classificado

111	Cristiane do Livramento Silva	17,50	20,00	15,00	20,00	**72,50**	3º Classificado
061	Luzia da Conceição Pacheco Silva	20,00	22,50	15,00	12,50	**70,00**	4º Classificado
110	Lucileude da Conceição	22,50	22,50	12,50	10,00	**67,50**	5º Classificado
009	Maria Madalena de Sousa Lima	17,50	17,50	7,50	17,50	**60,00**	6º Classificado
238	Darlene Pereira da Silva	15,00	12,50	15,00	17,50	**60,00**	7º Classificado
173	Ana Paula de Sousa Cunha	10,00	20,00	5,00	15,00	**50,00**	8º Classificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
114	Rodrigo Helfenstein da Cruz	20,00	22,50	15,00	22,50	**80,00**	1º Aprovado
002	Adriano de Sa	12,50	20,00	17,50	22,50	**72,50**	2º Aprovado
244	João Maria Franco Saldanha	7,50	17,50	12,50	25,00	**62,50**	1º Classificado
177	Amauri Brizola	10,00	20,00	17,50	12,50	**60,00**	2º Classificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
036	Dowglas Ribeiro Scarpim	17,50	25,00	22,50	25,00	**90,00**	1º Aprovado
201	Claudir Welter	20,00	22,50	20,00	20,00	**82,50**	1º Classificado
050	João Eder Bartholomeu	15,00	22,50	20,00	25,00	**82,50**	2º Classificado

CARGO: MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
204	Ediane Theodoro Silva Oliveira	20,00	17,50	17,50	20,00	**75,00**	1º Aprovado
096	Andrea Madalena de Pinho	20,00	17,50	17,50	17,50	**72,50**	1º Classificado
174	Maria de Fatima Saraiva de Souza	17,50	22,50	15,00	17,50	**72,50**	2º Classificado
196	Soeli Moreira	17,50	17,50	20,00	15,00	**70,00**	3º Classificado
064	Lucilene de Souza Bezerra	17,50	15,00	17,50	17,50	**67,50**	4º Classificado
142	Rozimara Camanho de Paula	20,00	17,50	15,00	10,00	**62,50**	5º Classificado
045	Neide Ferreira Silva Gonçalves	17,50	12,50	15,00	12,50	**57,50**	6º Classificado
018	Maria de Lourdes Silva Oliveira	15,00	12,50	17,50	12,50	**57,50**	7º Classificado
085	Valdirene Palhão	12,50	12,50	15,00	10,00	**50,00**	8º Classificado

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
162	Nivaldo Jose dos Passos	12,50	20,00	20,00	20,00	**72,50**	1º Aprovado
103	Maria Adriana Santiago da Silva	15,00	15,00	17,50	10,00	**57,50**	1º Classificado
222	Gabriel Gimenes de Brito	10,00	12,50	20,00	12,50	**55,00**	2º Classificado
149	Berenice Wentz	12,50	12,50	12,50	12,50	**50,00**	3º Classificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
206	Marisa Maas	15,00	22,50	22,50	12,50	**72,50**	1º Aprovado
052	Wander Llin da Silva	15,00	17,50	10,00	20,00	**62,50**	2º Aprovado
146	Tatiane Cristina Chaves	12,50	15,00	20,00	7,50	**55,00**	3º Aprovado
213	Gislene Ferreira da SCosta	15,00	15,00	15,00	7,50	**52,50**	4º Aprovado
157	Rosenilda da Silva Melo	15,00	12,50	17,50	7,50	**52,50**	1º Classificado
047	Raimunda de Souza Lima	12,50	17,50	10,00	12,50	**52,50**	2º Classificado
161	Adriane Albuquerque Portes	15,00	12,50	15,00	7,50	**50,00**	3º Classificado
185	Elaine Lemes de Almeida	12,50	12,50	15,00	10,00	**50,00**	4º Classificado

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
211	Josmar Mascarello	25,00	25,00	20,00	25,00	**95,00**	1º Aprovado
132	Josimar Rosal da Silva	7,50	22,50	15,00	15,00	**60,00**	1º Classificado

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
072	Fernanda Camila de March	7,50	20,00	25,00	15,00	**67,50**	1º Aprovado
150	Cristiana de Lourdes de Araujo	22,50	17,50	15,00	7,50	**62,50**	2º Aprovado
012	Antonia Francileia Batista Lima	10,00	15,00	12,50	17,50	**55,00**	1º Classificado
170	Crislaine Ritielen de Souza	12,50	22,50	10,00	7,50	**52,50**	2º Classificado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
008	Diane da Silva Damascena	17,50	17,50	20,00	15,00	**70,00**	1º Aprovado
112	Maria Raila de Souza Ferro Santos	12,50	20,00	25,00	10,00	**67,50**	1º Classificado
203	Regina Jaroseski Pena	10,00	22,50	25,00	7,50	**65,00**	2º Classificado
138	Lucimara Bembem Miranda	15,00	17,50	17,50	12,50	**62,50**	3º Classificado

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
230	Leiliane Ximendes Batista	12,50	15,00	20,00	12,50	**60,00**	1º Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20HS

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
200	Ediane Maria Giachini	12,50	20,00	22,50	15,00	**70,00**	Classificado
101	Kiliane Ragnini	15,00	25,00	17,50	10,00	**67,50**	Classificado
137	Ana Carolina Vieira	15,00	22,50	20,00	7,50	**65,00**	Classificado
151	Weigleson Carvalho Teixeira	12,50	25,00	17,50	10,00	**65,00**	Classificado
171	Tracy Lentz	12,50	22,50	17,50	12,50	**65,00**	Classificado
219	Jean Martins Rosario	5,00	22,50	17,50	17,50	**62,50**	Classificado
108	Katere Fernanda Oliveira de Almeida	17,50	12,50	20,00	10,00	**60,00**	Classificado
166	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	15,00	22,50	17,50	5,00	**60,00**	Classificado
223	Rosinete Fereira da Guia	15,00	20,00	20,00	5,00	**60,00**	Classificado
225	Danielle Cristina Gonçalves Braga	15,00	17,50	20,00	7,50	**60,00**	Classificado
044	Veronica Ferrante	15,00	17,50	15,00	12,50	**60,00**	Classificado
043	Marilene dos Santos Rosa	15,00	12,50	17,50	15,00	**60,00**	Classificado
193	Joelma Carvalho Pinto	7,50	17,50	17,50	17,50	**60,00**	Classificado
059	Jaqueline da Silva	17,50	15,00	17,50	7,50	**57,50**	Classificado
232	Kaiury Ribeiro Moreira	12,50	20,00	10,00	15,00	**57,50**	Classificado
040	Vanessa Felix da Silva	12,50	17,50	12,50	15,00	**57,50**	Classificado
187	Lucineia Batista do N. Pereira Rocha	10,00	20,00	20,00	7,50	**57,50**	Classificado
131	Cleissimar Rocha dos Santos	15,00	15,00	12,50	12,50	**55,00**	Classificado
175	Valeria dos Santos Palhão	15,00	15,00	15,00	7,50	**52,50**	Classificado
210	Crislaine Larsson B. De Farias	15,00	12,50	20,00	5,00	**52,50**	Classificado
143	Hanelly de Souza Lima	15,00	10,00	15,00	12,50	**52,50**	Classificado
011	Suzana de Sa Felix Martins	7,50	12,50	17,50	15,00	**52,50**	Classificado
075	Vanessa Ferreira Brombati	10,00	20,00	15,00	5,00	**50,00**	Classificado
258	João Marcos Pereira Viana	5,00	20,00	15,00	10,00	**50,00**	Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA 20HS

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
152	Mineia Spanholi	22,50	17,50	15,00	22,50	**77,50**	Classificado
226	Adriane Salete Darold	22,50	15,00	12,50	20,00	**70,00**	Classificado
188	Claudia Regina Armani	20,00	15,00	17,50	17,50	**70,00**	Classificado
183	Maristela de Carvalho Rezende	20,00	15,00	12,50	20,00	**67,50**	Classificado
205	Luciane Teixeira Damian	17,50	20,00	15,00	15,00	**67,50**	Classificado
033	Lucimar Gomes Paião	17,50	15,00	15,00	15,00	**62,50**	Classificado
167	Simonni Cristina Serraglio	15,00	10,00	15,00	17,50	**57,50**	Classificado
182	Maria Sirley de Oliveira	12,50	15,00	10,00	20,00	**57,50**	Classificado
058	Dirçon Marques de Oliveira	15,00	17,50	7,50	15,00	**55,00**	Classificado
107	Angela Camila Bulla	12,50	15,00	12,50	15,00	**55,00**	Classificado
153	Dileta Agostineto Spanholi	12,50	20,00	7,50	12,50	**52,50**	Classificado
141	Elaine Prado da Cruz Serena	15,00	10,00	10,00	15,00	**50,00**	Classificado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
216	Aliucha Lina Ferraz de Sousa	12,50	7,50	12,50	17,50	**50,00**	1º Aprovado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
048	Vanessa Torini da Costa Rodrigues	17,50	17,50	5,00	10,00	**50,00**	1º Aprovado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-	-	-	-	-	-	-	-

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
236	Vitor Koiti Osaku	25,00	17,50	7,50	22,50	**72,50**	1º Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO 40HS – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
127	Dabilla de Oliveira Prates	17,50	17,50	15,00	17,50	**67,50**	1º Aprovado
046	Sabrina da Silva Bugança	15,00	7,50	12,50	17,50	**52,50**	1º Classificado

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-	-	-	-	-	-	-	-

CARGO: ODONTÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-	-	-	-	-	-	-	-

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
159	Jocyely Lara Oliveira	7,50	17,50	12,50	15,00	**52,50**	1º Aprovado

União do Sul – MT, 06 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

ERINEU DIESEL

Presidente

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2017CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do SulCONTRATADA: Darci Borges Ferreira-MEIOBJETIVO: Prestação de Serviços de divulgações volantes com carro de som dos trabalhos legislativos, compreendendo em: pautas e resultados das sessões ordinárias e extraordinárias, convites de audiências públicas, convites de eventos oficiais, de reuniões, anúncios diversos de interesse dos munícipes, durante o exercício de 2017.VALOR GLOBAL: R$ 7.579,00VIGENCIA: 01.02.2017 à 31.12.2017CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2000-3390.39.00.00.00DATA: 01.02.2017SIGNATÁRIOS:CLODOALDO VOSNIACKVereador PresidenteDARCI BORGES FERREIRAPela Contratada

PORTARIA Nº 055/2017

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidora Efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), à servidora efetiva TEREZINHA SCHUCH DA SILVA – Zeladora, portadora do RG nº 3758642-0 SSP/PR e CPF nº 510.626.139-87, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XI da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 055/2017)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Enquadramento ATUAL	ENQUADRAMENTO 2017						
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
57	TEREZINHA SCHUCH DA SILVA	Zeladora	01/02/1999	A	5	03/02/2017	A	6

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2017

Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação até a data de 30 de abril de 2017, da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Srª. TEREZINHA SCHUCH DA SILVA – *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 3758642-0 SSP/PR e CPF nº 510. 626.139-87, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria.

Nº do Contrato: 013/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/ 0001-59.

Contratada: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME.

CNPJ: 17.286.917/0001-05.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica, Verificação dos Instrumentos de Planejamento, Projetos e Programas MS na Atenção Básica, Protocolos Assistenciais, Treinamento da Utilização dos Blocos de Financiamento, Organização dos Recursos Humanos em Saúde, Padronização de Materiais nas Unidades Básicas de Saúde, Captação de Recursos, Licitações em Saúde, Monitoramento, Controle e Avaliação do SISPACTO.

Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(151) 06.002.10.301.0014.2.027 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência do Contrato: 31/12/2017.

Data de assinatura: 03/02/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JHONY NICACIO CLEMENTE

Pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2017

Nomeia Fiscal do Contrato nº 02/2017, da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Marilda Gislaine dos Santos para Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 02/2017, partes: Câmara Municipal de União do Sul e Darci Borges Ferreira-MEI, que trata da Prestação de Serviços de divulgações volantes com carro de som dos trabalhos legislativos, durante o exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de fevereiro de 2017

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: AG Consultoria e Contabilidade Ltda-EPP

OBJETIVO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Consultoria

VALOR GLOBAL: R$ 13.992,00

VIGENCIA: 01.02.2017 à 31.12.2017

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2000-3390.39.00.00.00

DATA: 01.02.2017

SIGNATÁRIOS:

CLODOALDO VOSNIACK

Vereador Presidente

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2017

Nomeia Fiscal do Contrato nº 01/2017, da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Joseli Maria Scapini Bulla para Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 01/2017, partes: Câmara Municipal de União do Sul e AG Consultoria e Contabilidade Ltda-EPP, que trata da prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Consultoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de fevereiro de 2017

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

PORTARIA Nº 056/2017

Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo em Comissão - DAI.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 550, de 28/11/2014, combinado com o inciso II, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16/11/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVERA, portadora do RG nº 1719710-4 SSP/MT e do CPF nº 001.727.921-69, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Chefe do Departamento de Administração de Pessoal*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o vencimento estipulado no Anexo III da Lei nº 550/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 06 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2017

Dispõe sobre o Departamento Jurídico do Município de Vale de São Domingos/MT, cria cargos e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, prefeito do município de Vale de São Domingos/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei cria e organiza o Departamento Jurídico do Município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º O Departamento Jurídico do Município é constituído dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral do Município;

II – Procurador do Município;

III – Secretário de Departamento Jurídico.

§ 1º Ficam criados na Lei Complementar nº 371/2014 os cargos de Procurador-Geral do Município e de Secretário de Departamento Jurídico, conforme anexo único.

§2º O Procurador-Geral do Município será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os demais cargos serão providos em caráter efetivo.

§ 4º O cargo de Procurador do Município, já constante da Lei Complementar nº 371/2014, é recepcionado pela presente Lei.

Art. 3º Ao Departamento Jurídico do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;

IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

VI – promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.

CAPÍTULO III

DO PROCURADOR-GERAL

Art. 4º O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 5º São atribuições do Procurador-Geral:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse da Fazenda Pública Municipal, desde que devidamente autorizado pelo Prefeito;

VI – ressalvada a de demissão, aplicar penas disciplinares aos integrantes da carreira de Procurador do Município;

VII – Avocar para si as atribuições dos Procuradores de Carreira;

VIII – Revogar, anular e convalidar atos administrativos ou judiciais praticados e/ ou emitidos por Procuradores de Carreira;

IX – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

X – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

XI – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

Parágrafo único: O Procurador-Geral poderá delegar ao Procurador do Município, de carreira, algumas das atribuições acima elencadas, a seu critério.

CAPÍTULO IV

DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 6º O cargo de Procurador do Município, conforme Lei Complementar nº 371/2014, será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 7º Os Procuradores do Município tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 8º As atribuições dos Procuradores Municipais constantes da Lei Complementar nº 371/2014 passam a ser as seguintes:

I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais ou administrativos em que o Município tenha interesse;

V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VI – opinar em procedimentos disciplinares, inclusive seus recursos;

VII – elaborar projetos de lei e/ ou emitir pareceres solicitados ao Departamento Jurídico do Município;

VIII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;

IX – realizar outros procedimentos administrativos não disciplinares por expressa determinação do Procurador-Geral.

CAPÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO

Art. 9º O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o estatutário, previsto na Lei Municipal nº 371/2014.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 10º O cargo de Procurador-Geral do Município, por ostentar prerrogativas de Secretário Municipal, é de disponibilidade integral.

Art. 11º. A jornada de trabalho do Procurador do Município obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 371/2014.

Art. 12º O cargo de Secretário Departamento Jurídico sujeita-se a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, regulamentadas de acordo com Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇAO

Art. 13. Os vencimentos para os cargos de Procurador-Geral do Município e de Secretário de Departamento Jurídico atenderão ao disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 14. Os vencimentos para o cargo de Procurador do Município atenderão ao disposto na Lei nº 09/2007.

CAPÍTULO VII

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 15. Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 16. São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 17. São deveres dos Procuradores do Município:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – lealdade às instituições a que serve;

V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

VI – guardar sigilo profissional;

VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

IX – cumprir seu horário de trabalho.

CAPÍTULO VII

DOS SECRETÁRIOS

Art. 18. O cargo de secretário de departamento jurídico será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 19. São atribuições dos secretários:

I – receber e distribuir os expedientes dirigidos ao Procurador-Geral e a Procurador do Município;

II – preparar ofícios, avisos, circulares, ordens, instruções de serviços e outros atos que devam ser assinados pelo Procurador-Geral e por Procurador do Município;

III – realizar atos de expediente, tais como atender o público e prestar-lhe as informações pertinentes, cuidar do material administrativo e dos equi-

pamentos do Departamento Jurídico e controlar a entrada e saída de documentos;

IV – desempenhar outras tarefas próprias da função ou correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral e por Procurador do Município.

Art. 20º. Na ausência de preenchimento do cargo de Secretário, as atribuições a ele conferidas deverão ser realizadas pelo Procurador do Município.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Aplica-se aos Procuradores do Município, no que couber, a Lei Federal nº 8.906/1994.

Art. 22. A remuneração dos cargos de Procurador Geral e de Secretário de Departamento Jurídico atenderá ao disposto no anexo I desta Lei.

Art. 23. Aplicam-se aos cargos e órgão ora criado, de forma subsidiária, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, disposto na Lei Complementar nº 371/2014.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 06 de fevereiro de 2017.

Geraldo Martins da Silva,

Prefeito Municipal.

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017

CARGO	SALARIO BASE	CARGA HORARIA	QUANTIDADE
Procurador Geral	**R$ 9.500,00**	**INTEGRAL**	**01**
Secretário de Departamento Jurídico	**R$ 1.500,00**	**40horas Semanais**	**01**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS /MT CONVOVA A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, A SUPLENTE ELEITA NO PROCESSO ELEITORAL Nº001/2015, PARA EXERCER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE A COMPARECER NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS E HABILITAÇOES EXIGIDAS E CUBRIR AS FÉRIAS DAS DEMAIS CONSELHEIRAS NO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NOME CARGO
GEUZILAINE ALVES DE SOUZA CONSELHO TUTELAR

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL IMPLICA NA DESISTENCIA DO CLASSIFICADO CONVOCADO, PODENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT CONVOCAR O(S) IMEDIATAMENTE POSTERIOR (OS), OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇAO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT 06/02/2017.

EUZI FERREIRA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Autorizativo n° 017/CGM/2016 da Controladoria Interna do Município.

CONTRATO Nº	SERVIDORES	PERÍODO INICIO	TÉRMINO	FINALIDADE DO CARGOS	CONTRATO
2164/01	CARLOS FELIX GONÇALVES	06/02/2017	30/06/2017	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2165/01	GERALDO JOSÉ LEITE	06/02/2017	30/06/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2166/01	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2017	30/06/2017	OPERADOR DE SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÕ SERVIÇO
2167/01	LEANDRO SOUZA BOTELHO	06/02/2017	30/06/2017	OPERADOR DE SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÕ SERVIÇO
2168/01	EDER BRAGA DO ROSÁRIO	06/02/2017	30/06/2017	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PRESTAÇÕ SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 060/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo:

SERVIDOR	***CIBELE ALVES DA SILVA***
MATRICULA	7687
CARGO	Supervisor escolar
PROCESSO N°	186189/2013
LICENÇA PRÊMIO	01 (UM) MÊS
QUINQUÊNIO	**01.05.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	28.11.2016 A 27.12.2016

SERVIDOR	***EDMILSON DE LIMA RONDON***

MATRICULA	12131
CARGO	AG. DE DES. ECONOMICO E SOCIAL
PROCESSO N°	252343/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	19.04.2017 A 17.07.2017

SERVIDOR	***JOALICE ALMEIDA DOS SANTOS***
MATRICULA	21952
CARGO	PROFESSORA
PROCESSO N°	66817/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2017 A 01.05.2017

SERVIDOR	***MARCIO PROFETA DA CRUZ***
MATRICULA	31194
CARGO	ASSISTENTE TECNICO
PROCESSO N°	300729/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2017 A 01.05.2017

SERVIDOR	***MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM***
MATRICULA	35855
CARGO	PROFESSORA
PROCESSO N°	177907/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2017 A 01.05.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Fevereiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 390820/2016O O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por GLOBAL por lote, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE TRANSLADO DE PACIENTES VIA SUPORTE AVANÇADO (REMOÇÃO AVANÇADA VIA UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL -, E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DENTRO DO PERÍMETRO URBANO (VÁRZEA GRANDE/CUIABÁ) COM PRESENÇA DE EQUIPE TÉCNICA DE SAÚDE QUALIFICADA PARA AS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia 22 de Fevereiro de 2017, às 10h (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 06 de Fevereiro de 2017. Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.

EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE GARANTEM A LEI Nº 3.546/2010, FAZ SABER QUE DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2016, AS 08:30, NA SEDE DESTA SECRETARIA, SERÁ REALIZADA A REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRS, COM A SEGUINTE PAUTA:

A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE VÁRZEA GRANDE.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nºs 3.112/2007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2016 (que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 2ª Reunião Ordinária, a se realizar no dia 07 de fevereiro de 2017, às 09:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento**, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovação e assinatura da Ata da 1ª Reunião Ordinária do CONCIDADE, em 24/01/2017; 2. Aprovação do Regimento Interno do CONCIDADE; 3. Entre outros assuntos correlatos.

Várzea Grande/MT, 06 de fevereiro de 2017.

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA 059/CPSPAD/SAD/2017

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017,** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Aline Patrícia de Moura** conforme Ato Coletivo nº

072/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 29/02/2016, edição nº 2.424, pagina 300;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Aline Patrícia de Moraes

LEIA-SE: **Aline Patrícia de Moura**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 192/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Fernando da Silva Sé no cargo em Comissão de Subsecretário - DNS 2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2017.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2016.

A audiência será realizada no dia 23/02/2017 (quinta-feira), a partir das 10h00m, no Auditório da Secretara Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, S/N, Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

EDITAL PREVIVAG 001/2017

O PREVIVAG - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representado pelo Presidente, Sr. Juarez Toledo Pizza, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 053/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 111/2013**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Jaderson Diego Figueiredo**, brasileiro, ocupando o cargo de Superintendente, lotado na Secretaria de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 17776382-7 SSP/MTe inscrito no CPF nº 021.982.917-32, Matrícula nº **111.026**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 111/2013**, firmado junto à empresa **DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIASI LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 00.877.464/0001-80**, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (montagem e desmontagem) de parede Dry Wall gesso acartonado, divisórias, persianas, forro de fibra mineral e PVC, incluindo fornecimento de materiais para atender exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde.

2º. Caberá ao Fiscal do **Contrato nº 111/2013**, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do **Contrato nº 111/2013**, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto da do **Contrato nº 111/2013,** e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 25 de Janeiro de 2016.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 055/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 06/2014**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Fernanda Deitos de Almeida Pereira**, brasileira, ocupando o cargo de **Assessora Técnica**, lotado na Secretaria Municipal de **Administração**, portador da Cédula de Identidade RG nº **8. 607.650-0 SSP/PR** e inscrito no CPF nº **006.860.761-09**, Matrícula nº **108. 878**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 06/2014**, firmado junto à empresa **CLARO S.A,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 40.432.544/ 0001-47**, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados de modalidade terrestre de internet, para ser utilizado como link redundante na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do **Contrato nº 06/2014**, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do **Contrato nº 06/2014**, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto da do **Contrato nº 06/ 2014,** e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 26 de Janeiro de 2016.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 10/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Paulino Pereira de Barros Neto

1º Membro: Iraides Maria de Oliveira

2º Membro: Mabel Mônica Vicente Campos Mayer

Suplente: Josaide Nunes Ferreira Leite

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, em Várzea Grande/MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA N° 007/2017

Dispõe sobre a concessão de férias o servidor **Carlos Feguri**e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **Carlos Feguri,** cargo de MÉDICO PERITO do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 06/02/2017, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 03 de fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 088/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADENAIR FRAZÃO DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Conde de Azambuja no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 127543 SSP/MT e CPF n. 207.360.101-49**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 02/02/2017**, tendo inicio **06/02/2017** e término em **06/05/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.087/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, **ODAIR MARTINS,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.390382 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 630.834.261-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE**, **SÍMBOLO C.C.1**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 073/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. RAFAEL SILVA GALLO**,** portador do CI/RG sob o n.º 1765417-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 015.676.621-37,**para o** cargo de **Chefe de Seção de Assistência Técnica**, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 071/2017. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora EMILIA DE OLIVEIRA matricula nº 1340 no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período de 02/02/2017 a 01/06/2017 com base no que dispõe o Capitulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 072/2017. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA ADELAIDE LOPES, matrícula nº 661 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 01/01/2017 a 30/07/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.509,51	546.661,99	543.340,39	1.500,00	19.331,11	2.719.235,99	2.172.647,26	1.421.415,26	1.421.415,26	1.526.626,47	1.943.841,52	1.963.172,63
EXECUTIVO	17.509,51	546.661,99	543.340,39	1.500,00	19.331,11	2.719.235,99	2.172.647,26	1.421.415,26	1.421.415,26	1.526.626,47	1.943.841,52	1.963.172,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.509,51	546.661,99	543.340,39	1.500,00	19.331,11	2.719.235,99	2.153.344,28	1.402.112,28	1.402.112,28	1.526.626,47	1.943.841,52	1.963.172,63
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	7.931,60	7.931,60	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	6.559,40	6.559,40	0,00	0,00	0,00	22.976,67	976,67	976,67	22.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	15.592,05	15.592,05	0,00	0,00	0,00	15.199,29	14.171,57	14.171,57	1.027,72	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	57.916,64	53.916,64	0,00	4.000,00	491,11	227.665,91	213.915,91	213.915,91	5.371,11	8.870,00	12.870,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	23.548,90	23.548,90	0,00	0,00	0,00	785,86	785,86	785,86	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	103.287,82	103.287,82	0,00	0,00	1.791.736,64	738.892,81	142.994,60	142.994,60	1.432.999,41	954.635,44	954.635,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	34.617,49	34.617,49	0,00	0,00	0,00	170.204,63	79.966,13	79.966,13	238,50	90.000,00	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	106.846,06	106.846,06	0,00	0,00	387.507,27	376.299,89	224.391,74	224.391,74	22.038,17	517.377,25	517.377,25
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.509,51	190.362,03	191.040,43	1.500,00	15.331,11	539.500,97	601.119,22	724.709,80	724.709,80	42.951,56	372.958,83	388.289,94
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.302,98	19.302,98	19.302,98	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.302,98	19.302,98	19.302,98	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	126.779,38	126.769,38	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	126.779,38	126.769,38	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	126.779,38	126.769,38	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.505,54	3.505,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	461,28	461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	859,70	859,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.618,96	3.618,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.411,77	1.411,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	67.354,59	67.354,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.586,37	2.586,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	176,79	166,79	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	10.124,41	10.124,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	36.679,97	36.679,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**17.509,51**	**673.441,37**	**670.109,77**	**1.510,00**	**19.331,11**	**2.719.235,99**	**2.172.647,26**	**1.421.415,26**	**1.421.415,26**	**1.526.626,47**	**1.943.841,52**	**1.963.172,63**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**48.496.237,64**	**53.308.284,52**	**41.583.797,37**
Receita Tributária	5.066.302,82	7.542.153,91	4.809.028,90
I.P.T.U.	493.762,50	644.778,41	568.700,37
I.S.S.	1.222.336,50	1.903.585,10	1.652.442,46
I.T.B.I.	1.975.050,00	2.875.503,99	929.763,39
I.R.R.F.	1.020.442,50	1.833.249,88	1.372.125,69
Outras Receitas Tributárias	354.711,32	285.036,53	285.996,99
Receita de Contribuição	5.903.753,63	4.403.065,66	3.578.795,47
Receitas Previdenciárias	4.108.104,00	1.721.275,07	1.446.051,91
Outras Contribuições	1.795.649,63	2.681.790,59	2.132.743,56
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	460.845,00	4.605.501,25	2.385.600,73
(-) Aplicações Financeiras	460.845,00	4.605.501,25	2.385.600,73
Transferências Correntes	35.550.505,78	40.228.930,75	32.182.866,05
F.P.M.	10.817.210,00	13.011.068,56	9.612.220,95
I.P.V.A.	542.450,00	674.066,14	592.833,47
I.C.M.S.	6.681.198,00	8.229.540,34	6.549.548,72
Convênios	0,00	10.492,23	234.130,90
Outras Transferências Correntes	17.509.647,78	18.303.763,48	15.194.132,01
Demais Receitas Correntes	1.975.675,41	1.134.134,20	1.013.106,95
Dívida Ativa	1.298.046,75	373.642,04	424.792,11
Diversas Receitas Correntes	677.628,66	760.492,16	588.314,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.741.401,45**	**1.811.935,61**	**2.533.334,43**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	54.862,50	170.630,00	0,00
Transferências de Capital	4.686.538,95	1.641.305,61	2.533.334,43
Convênios	4.198.262,70	1.580.511,07	1.310.113,88
Outras Transferências de Capital	488.276,25	60.794,54	1.223.220,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.686.538,95**	**1.641.305,61**	**2.533.334,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**53.182.776,59**	**54.949.590,13**	**44.117.131,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**47.890.740,80**	**45.684.598,73**	**39.981.234,28**	**45.468.567,01**	**39.132.188,66**	**216.031,72**	**849.045,62**
Pessoal e Encargos Sociais	28.353.346,41	27.959.337,56	24.034.684,22	27.959.337,56	24.033.683,77	0,00	1.000,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.537.394,39	17.725.261,17	15.946.550,06	17.509.229,45	15.098.504,89	216.031,72	848.045,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**47.890.740,80**	**45.684.598,73**	**39.981.234,28**	**45.468.567,01**	**39.132.188,66**	**216.031,72**	**849.045,62**

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**16.080.988,04**	**11.133.217,78**	**3.454.121,66**	**3.341.331,10**	**2.130.520,02**	**7.791.886,68**	**1.323.601,64**
Investimentos	16.050.988,04	11.110.185,94	3.401.803,32	3.318.299,26	2.078.201,68	7.791.886,68	1.323.601,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,00	23.031,84	52.318,34	23.031,84	52.318,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**16.050.988,04**	**11.110.185,94**	**3.401.803,32**	**3.318.299,26**	**2.078.201,68**	**7.791.886,68**	**1.323.601,64**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**2.368.680,67**	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**66.310.409,51**	**56.794.784,67**	**43.383.037,60**	**48.786.866,27**	**41.210.390,34**	**8.007.918,40**	**2.172.647,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-13.127.632,92**	**-1.845.194,54**	**734.094,20**	**6.162.723,86**	**2.906.741,46**	**46.941.671,73**	**41.944.484,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**158.801,78**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	158.801,78	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.252.593,17

FONTE:

RREO - ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.080.988,04	11.133.217,78	3.341.331,10	7.791.886,68	4.947.770,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.080.988,04**	**11.133.217,78**	**3.341.331,10**	**7.791.886,68**	**4.947.770,26**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-16.080.988,04**	**-11.133.217,78**	**-**	**-**	**-4.947.770,26**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.426.316,76	8.847.870,70	10.998.859,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.117.267,64	9.579.947,99	11.070.306,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	690.950,88	732.077,29	71.446,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.426.316,76	-8.847.870,70	-10.998.859,96
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.426.316,76**	**-8.847.870,70**	**-10.998.859,96**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**-2.150.989,26**	**-4.572.543,20**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**474.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	18.733.854,24	22.727.720,80	23.493.282,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	21.047,19	28.973,70
Investimentos	18.733.854,24	22.915.991,97	23.464.308,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	209.318,36	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-18.733.854,24	-22.727.720,80	-23.493.282,41
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-18.733.854,24**	**-22.727.720,80**	**-23.493.282,41**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.108.104,00	4.108.104,00	1.721.275,07	1.446.051,91
RECEITAS CORRENTES	4.108.104,00	4.108.104,00	1.721.275,07	1.446.051,91
Receita de Contribuições dos Segurados	4.108.104,00	4.108.104,00	1.721.275,07	1.446.051,91
Pessoal Civil	4.108.104,00	4.108.104,00	1.721.275,07	1.446.051,91
Ativo	1.277.199,00	1.277.199,00	1.709.113,53	1.434.961,47
Inativo	2.830.905,00	2.830.905,00	12.161,54	11.090,44
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**4.108.104,00**	**4.108.104,00**	**1.721.275,07**	**1.446.051,91**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	2.532.114,18	0,00	2.512.811,20	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.774.976,16	0,00	1.755.673,18	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.773.277,16	0,00	1.753.974,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.699,00	0,00	1.699,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	757.138,02	0,00	757.138,02	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	757.138,02	0,00	757.138,02	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	23.640,00	0,00	23.640,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	181.323,33	0,00	181.323,33	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	552.174,69	0,00	552.174,69	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.532.114,18**	**0,00**	**2.512.811,20**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**4.108.104,00**	**4.108.104,00**	**-**	**-**	**1.721.275,07**	**(1.066.759,29)**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	28.973,70	0,00
Investimentos	23.464.308,71	18.733.854,24
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.422.584,84**	**4.415.008,51**	**4.403.245,68**	**4.901.588,77**	**4.928.310,25**	**5.057.041,82**	**4.726.153,37**	**4.746.701,80**	**4.403.910,64**	**4.409.978,98**	**5.777.722,67**	**7.939.476,25**	**61.131.723,58**	**51.269.263,89**
RECEITA TRIBUTARIA	560.372,11	578.270,59	699.569,01	592.994,67	645.004,85	646.691,41	409.318,50	1.049.598,11	888.704,17	353.756,35	386.606,41	849.191,28	7.660.077,46	5.066.302,82
I.P.T.U.	328,70	0,00	14.067,64	236.353,71	190.323,58	129.427,21	49.861,14	42.479,24	14.030,29	36.567,19	37.305,00	11.958,26	762.701,96	493.762,50
I.R.R.F	93.374,54	105.587,36	174.071,48	132.630,23	164.087,13	164.273,85	135.735,09	160.029,14	167.228,24	170.457,70	182.637,34	183.137,78	1.833.249,88	1.020.442,50
I.S.S.	304.141,12	147.806,49	359.012,42	114.830,51	101.551,72	106.673,26	118.800,56	126.664,96	183.573,14	90.347,55	94.349,63	155.833,74	1.903.585,10	1.222.336,50
I.T.B.I.	139.997,60	214.905,84	125.117,05	88.692,78	149.415,62	232.139,58	94.044,10	712.148,94	506.617,29	51.392,85	66.523,58	494.508,76	2.875.503,99	1.975.050,00
Outras Receitas Tributárias	22.530,15	109.970,90	27.300,42	20.487,44	39.626,80	14.177,51	10.877,61	8.275,83	17.255,21	4.991,06	5.790,86	3.752,74	285.036,53	354.711,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	153.255,13	141.463,19	147.335,99	132.542,64	185.282,70	168.551,78	166.908,28	156.196,30	154.994,62	185.279,07	167.399,88	309.179,94	2.068.389,52	4.500.370,88
RECEITA PATRIMONIAL	441.590,49	331.803,48	580.723,14	578.778,54	199.194,16	430.416,50	356.733,24	308.231,66	424.214,87	314.575,11	201.265,28	437.974,78	4.605.501,25	460.845,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	318,20
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.014,99	26.691,80	42.109,37	35.651,93	39.794,80	40.141,72	44.249,99	39.387,39	35.790,77	34.228,68	10.882,69	29.702,85	417.646,98	354.499,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.095.783,50	3.283.763,76	2.887.821,04	3.510.858,69	3.789.561,09	3.734.860,11	3.614.296,11	3.163.483,32	2.865.665,02	3.475.714,07	4.953.973,23	6.282.814,94	45.658.594,88	39.266.069,78
Cota-Parte do F.P.M.	1.157.132,09	1.447.945,04	878.633,71	1.044.506,80	1.388.941,93	1.147.491,05	1.272.415,20	1.031.726,47	838.999,74	1.018.457,57	1.858.161,54	2.904.757,62	15.989.168,76	12.947.550,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.241.715,12	629.254,18	752.332,39	811.971,47	785.954,48	926.502,75	848.533,82	662.046,34	778.768,81	685.620,52	1.260.510,49	903.714,76	10.286.925,13	8.185.485,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.522,41	105.594,60	91.728,46	98.115,99	110.464,10	72.039,89	90.927,61	95.752,64	38.421,19	32.690,67	34.211,10	36.113,56	842.582,22	658.350,00
Cota-Parte do ITR.	89.038,84	2.237,06	3.397,18	20.878,46	10.874,91	11.588,77	6.258,69	24.905,64	31.913,66	603.724,21	138.720,05	140.179,41	1.083.716,88	493.762,50
Outras Transferências Correntes	714.797,08	521.484,35	594.475,73	910.895,11	775.860,52	1.055.384,14	751.964,09	742.712,70	624.823,37	654.894,87	706.017,46	1.407.568,90	9.460.878,32	9.678.723,53
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	44.599,32	60.348,75
Transferências do FUNDEB	852.861,35	573.531,92	563.536,96	620.774,25	713.748,54	518.136,90	640.480,09	602.622,92	549.021,64	476.609,62	952.635,98	886.764,08	7.950.724,25	7.241.850,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.568,62	53.015,69	45.687,13	50.762,30	69.472,65	36.380,30	134.646,68	29.805,02	34.541,19	46.425,70	57.595,18	30.612,46	721.512,92	1.620.857,69
DEDUÇÕES (II)	**613.366,00**	**560.271,43**	**479.739,84**	**569.234,79**	**629.872,46**	**592.106,34**	**501.019,13**	**497.206,14**	**458.581,36**	**632.196,00**	**802.179,39**	**938.116,14**	**7.273.889,02**	**7.955.338,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	107.675,33	122.522,03	130.452,38	132.542,64	137.226,06	138.077,96	137.683,30	130.617,32	119.745,45	156.671,60	136.118,59	271.942,41	1.721.275,07	4.108.104,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	505.690,67	437.749,40	349.287,46	436.692,15	492.646,40	454.028,38	363.335,83	366.588,82	338.835,91	475.524,40	666.060,80	666.173,73	5.552.613,95	3.847.234,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.809.218,84**	**3.854.737,08**	**3.923.505,84**	**4.332.353,98**	**4.298.437,79**	**4.464.935,48**	**4.225.134,24**	**4.249.495,66**	**3.945.329,28**	**3.777.782,98**	**4.975.543,28**	**7.001.360,11**	**53.857.834,56**	**43.313.925,89**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.624.872,01	64.064.776,54	7.297.071,09	54.617.072,13	96,13	9.447.704,41	9.413.814,02	46.609.153,73	95,49	17.455.622,81	8.007.918,40
Legislativa	2.084.100,00	1.761.643,11	317.133,70	1.761.643,11	3,10	0,00	335.746,86	1.761.643,11	3,61	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.084.100,00	1.761.643,11	317.133,70	1.761.643,11	3,10	0,00	335.746,86	1.761.643,11	3,61	0,00	0,00
Administração	5.366.165,90	5.952.208,40	846.326,80	5.800.726,68	10,21	151.481,72	1.098.325,64	5.735.830,98	11,75	216.377,42	64.895,70
Planejamento e Orçamento	232.590,75	80.670,75	6.118,19	76.064,11	0,13	4.606,64	10.679,23	76.064,11	0,16	4.606,64	0,00
Administração Geral	3.439.783,40	3.823.553,40	538.649,95	3.756.966,09	6,61	66.587,31	659.066,58	3.720.270,39	7,62	103.283,01	36.695,70
Administração Financeira	1.583.027,25	1.920.004,75	280.678,72	1.842.977,31	3,24	77.027,44	407.699,89	1.814.777,31	3,72	105.227,44	28.200,00
Controle Interno	110.764,50	127.979,50	20.879,94	124.719,17	0,22	3.260,33	20.879,94	124.719,17	0,26	3.260,33	0,00
Segurança Pública	16.458,75	458,75	0,00	0,00	0,00	458,75	0,00	0,00	0,00	458,75	0,00
Administração Geral	16.458,75	458,75	0,00	0,00	0,00	458,75	0,00	0,00	0,00	458,75	0,00
Assistência Social	1.059.652,25	1.545.549,75	209.137,58	1.488.395,43	2,62	57.154,32	444.680,32	1.386.115,98	2,84	159.433,77	102.279,45
Assistência ao Idoso	37.431,25	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	91.596,25	60.610,00	0,00	60.000,00	0,11	610,00	10.000,00	60.000,00	0,12	610,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.376,25	24.623,00	1.550,00	19.818,60	0,03	4.804,40	3.100,00	19.818,60	0,04	4.804,40	0,00
Assistência Comunitária	851.248,50	1.460.016,75	207.587,58	1.408.576,83	2,48	51.439,92	431.580,32	1.306.297,38	2,68	153.719,37	102.279,45
Previdência Social	5.659.855,75	5.659.855,75	673.964,74	3.062.727,61	5,39	2.597.128,14	688.712,19	2.997.562,68	6,14	2.662.293,07	65.164,93
Previdência do Regime Estatutário	5.659.855,75	5.659.855,75	673.964,74	3.062.727,61	5,39	2.597.128,14	688.712,19	2.997.562,68	6,14	2.662.293,07	65.164,93
Saúde	12.104.079,28	13.173.056,32	1.875.317,33	12.381.375,96	21,79	791.680,36	3.111.622,46	12.293.432,06	25,19	879.624,26	87.943,90
Administração Geral	1.256.859,50	1.874.844,50	256.220,74	1.767.893,59	3,11	106.950,91	303.314,78	1.767.324,17	3,62	107.520,33	569,42
Atenção Básica	4.504.623,77	3.684.857,37	543.526,54	3.383.196,01	5,95	301.661,36	580.197,30	3.382.246,81	6,93	302.610,56	949,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.608.289,51	6.789.594,51	946.642,14	6.493.718,28	11,43	295.876,23	1.990.922,25	6.407.293,00	13,13	382.301,51	86.425,28
Suporte Profilático e Terapêutico	161.670,00	310.980,00	86.501,68	304.773,04	0,54	6.206,96	96.765,72	304.773,04	0,62	6.206,96	0,00
Vigilância Sanitária	204.699,50	431.807,94	37.310,33	366.282,33	0,64	65.525,61	135.306,51	366.282,33	0,75	65.525,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	367.937,00	80.972,00	5.115,90	65.512,71	0,12	15.459,29	5.115,90	65.512,71	0,13	15.459,29	0,00
Educação	13.246.532,48	15.995.801,26	2.217.851,30	14.217.403,80	25,02	1.778.397,46	2.510.119,39	13.999.887,09	28,68	1.995.914,17	217.516,71
Alimentação e Nutrição	433.762,50	585.092,50	-17.848,60	581.601,56	1,02	3.490,94	72.940,15	581.601,56	1,19	3.490,94	0,00
Ensino Fundamental	9.945.931,94	12.573.375,72	2.003.666,31	11.941.221,34	21,02	632.154,38	2.109.696,56	11.723.704,63	24,02	849.671,09	217.516,71
Ensino Profissional	31.945,00	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00	0,00
Ensino Superior	333.382,50	449.892,50	16.860,64	443.102,27	0,78	6.790,23	106.868,80	443.102,27	0,91	6.790,23	0,00
Educação Infantil	2.501.510,54	2.387.015,54	215.172,95	1.251.478,63	2,20	1.135.536,91	220.613,88	1.251.478,63	2,56	1.135.536,91	0,00
Cultura	563.930,59	812.130,59	10.414,67	642.834,34	1,13	169.296,25	13.858,10	642.834,34	1,32	169.296,25	0,00
Administração Geral	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Difusão Cultural	551.930,59	802.130,59	10.414,67	642.834,34	1,13	159.296,25	13.858,10	642.834,34	1,32	159.296,25	0,00
Urbanismo	4.657.866,39	8.218.914,65	891.341,37	7.094.183,42	12,49	1.124.731,23	795.083,98	4.655.107,23	9,54	3.563.807,42	2.439.076,19
Infra-Estrutura Urbana	3.360.148,75	6.333.824,61	550.830,83	5.271.176,90	9,28	1.062.647,71	454.156,74	2.832.100,71	5,80	3.501.723,90	2.439.076,19
Serviços Urbanos	1.297.717,64	1.885.090,04	340.510,54	1.823.006,52	3,21	62.083,52	340.927,24	1.823.006,52	3,73	62.083,52	0,00
Habitação	162.198,50	158.398,50	0,00	0,00	0,00	158.398,50	0,00	0,00	0,00	158.398,50	0,00
Habitação Urbana	116.308,50	114.408,50	0,00	0,00	0,00	114.408,50	0,00	0,00	0,00	114.408,50	0,00
Abastecimento	45.890,00	43.990,00	0,00	0,00	0,00	43.990,00	0,00	0,00	0,00	43.990,00	0,00
Saneamento	1.685.748,75	7.094.973,59	76.627,75	6.050.416,32	10,65	1.044.557,27	119.433,72	1.019.374,80	2,09	6.075.598,79	5.031.041,52
Saneamento Básico Urbano	1.685.748,75	7.094.973,59	76.627,75	6.050.416,32	10,65	1.044.557,27	119.433,72	1.019.374,80	2,09	6.075.598,79	5.031.041,52
Gestão Ambiental	347.484,50	287.067,00	30.623,88	232.090,14	0,41	54.976,86	54.410,50	232.090,14	0,48	54.976,86	0,00
Assistência Comunitária	0,00	462,50	0,00	460,90	0,00	1,60	0,00	460,90	0,00	1,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	334.512,00	275.532,00	30.623,88	231.629,24	0,41	43.902,76	54.410,50	231.629,24	0,47	43.902,76	0,00
Recursos Hídricos	12.972,50	11.072,50	0,00	0,00	0,00	11.072,50	0,00	0,00	0,00	11.072,50	0,00
Agricultura	1.173.103,16	933.193,16	102.518,50	774.489,96	1,36	158.703,20	131.553,71	774.489,96	1,59	158.703,20	0,00
Administração Geral	778.842,75	775.542,75	102.213,50	742.043,14	1,31	33.499,61	126.021,23	742.043,14	1,52	33.499,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	31.364,88	0,06	1.635,12	5.227,48	31.364,88	0,06	1.635,12	0,00
Extensão Rural	109.406,66	72.916,66	0,00	0,00	0,00	72.916,66	0,00	0,00	0,00	72.916,66	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.624.872,01	64.064.776,54	7.297.071,09	54.617.072,13	96,13	9.447.704,41	9.413.814,02	46.609.153,73	95,49	17.455.622,81	8.007.918,40
Agricultura	1.173.103,16	933.193,16	102.518,50	774.489,96	1,36	158.703,20	131.553,71	774.489,96	1,59	158.703,20	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	251.853,75	51.733,75	305,00	1.081,94	0,00	50.651,81	305,00	1.081,94	0,00	50.651,81	0,00
Indústria	67.835,00	54.985,00	0,00	0,00	0,00	54.985,00	0,00	0,00	0,00	54.985,00	0,00
Promoção Industrial	67.835,00	54.985,00	0,00	0,00	0,00	54.985,00	0,00	0,00	0,00	54.985,00	0,00
Comércio e Serviços	71.321,25	121,25	0,00	0,00	0,00	121,25	0,00	0,00	0,00	121,25	0,00
Promoção Comercial	71.321,25	121,25	0,00	0,00	0,00	121,25	0,00	0,00	0,00	121,25	0,00
Energia	206.283,00	269.173,00	34.422,71	225.175,09	0,40	43.997,91	34.422,71	225.175,09	0,46	43.997,91	0,00
Energia Elétrica	206.283,00	269.173,00	34.422,71	225.175,09	0,40	43.997,91	34.422,71	225.175,09	0,46	43.997,91	0,00
Transporte	1.819.376,63	1.339.676,63	1.449,57	582.432,37	1,03	757.244,26	52.907,74	582.432,37	1,19	757.244,26	0,00
Transporte Rodoviário	1.819.376,63	1.339.676,63	1.449,57	582.432,37	1,03	757.244,26	52.907,74	582.432,37	1,19	757.244,26	0,00
Desporto e Lazer	878.966,16	807.566,16	9.941,19	303.177,90	0,53	504.388,26	22.936,70	303.177,90	0,62	504.388,26	0,00
Administração Geral	48.862,50	45.062,50	0,00	0,00	0,00	45.062,50	0,00	0,00	0,00	45.062,50	0,00
Desporto Comunitário	830.103,66	762.503,66	9.941,19	303.177,90	0,53	459.325,76	22.936,70	303.177,90	0,62	459.325,76	0,00
Reserva de Contingência	453.913,67	3,67	0,00	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	0,00	3,67	0,00
Administração Geral	453.913,67	3,67	0,00	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	0,00	3,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.073.612,08	2.275.632,97	396.299,10	2.200.744,38	3,87	74.888,59	397.406,30	2.200.744,38	4,51	74.888,59	0,00
Legislativa	72.600,00	67.210,89	11.724,72	67.210,89	0,12	0,00	11.724,72	67.210,89	0,14	0,00	0,00
Ação Legislativa	72.600,00	67.210,89	11.724,72	67.210,89	0,12	0,00	11.724,72	67.210,89	0,14	0,00	0,00
Administração	247.017,00	165.927,00	25.563,63	148.217,15	0,26	17.709,85	25.563,63	148.217,15	0,30	17.709,85	0,00
Planejamento e Orçamento	5.512,50	5.502,50	399,54	2.442,11	0,00	3.060,39	399,54	2.442,11	0,01	3.060,39	0,00
Administração Geral	165.432,00	98.352,00	14.418,27	89.185,22	0,16	9.166,78	14.418,27	89.185,22	0,18	9.166,78	0,00
Administração Financeira	63.945,00	42.445,00	7.738,32	38.378,30	0,07	4.066,70	7.738,32	38.378,30	0,08	4.066,70	0,00
Controle Interno	12.127,50	19.627,50	3.007,50	18.211,52	0,03	1.415,98	3.007,50	18.211,52	0,04	1.415,98	0,00
Assistência Social	27.025,00	25.625,00	3.231,12	24.218,25	0,04	1.406,75	3.231,12	24.218,25	0,05	1.406,75	0,00
Assistência Comunitária	27.025,00	25.625,00	3.231,12	24.218,25	0,04	1.406,75	3.231,12	24.218,25	0,05	1.406,75	0,00
Previdência Social	9.635,00	9.635,00	3.321,60	5.536,00	0,01	4.099,00	4.428,80	5.536,00	0,01	4.099,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.635,00	9.635,00	3.321,60	5.536,00	0,01	4.099,00	4.428,80	5.536,00	0,01	4.099,00	0,00
Saúde	687.614,48	682.214,48	119.872,90	650.947,14	1,15	31.267,34	119.872,90	650.947,14	1,33	31.267,34	0,00
Administração Geral	66.200,00	76.900,00	13.036,29	74.691,57	0,13	2.208,43	13.036,29	74.691,57	0,15	2.208,43	0,00
Atenção Básica	218.874,48	313.114,48	55.084,81	304.780,85	0,54	8.333,63	55.084,81	304.780,85	0,62	8.333,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	365.080,00	271.870,00	48.830,92	253.905,94	0,45	17.964,06	48.830,92	253.905,94	0,52	17.964,06	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	19.210,00	2.920,88	17.568,78	0,03	1.641,22	2.920,88	17.568,78	0,04	1.641,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.460,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
Educação	934.401,85	1.114.201,85	195.388,26	1.101.112,27	1,94	13.089,58	195.388,26	1.101.112,27	2,26	13.089,58	0,00
Ensino Fundamental	793.971,85	975.071,85	173.612,95	969.312,00	1,71	5.759,85	173.612,95	969.312,00	1,99	5.759,85	0,00
Ensino Superior	2.205,00	12.705,00	1.639,28	11.948,75	0,02	756,25	1.639,28	11.948,75	0,02	756,25	0,00
Educação Infantil	138.225,00	126.425,00	20.136,03	119.851,52	0,21	6.573,48	20.136,03	119.851,52	0,25	6.573,48	0,00
Cultura	1.102,50	302,50	0,00	0,00	0,00	302,50	0,00	0,00	0,00	302,50	0,00
Difusão Cultural	1.102,50	302,50	0,00	0,00	0,00	302,50	0,00	0,00	0,00	302,50	0,00
Urbanismo	58.122,50	161.122,50	28.545,79	156.087,56	0,27	5.034,94	28.545,79	156.087,56	0,32	5.034,94	0,00
Serviços Urbanos	58.122,50	161.122,50	28.545,79	156.087,56	0,27	5.034,94	28.545,79	156.087,56	0,32	5.034,94	0,00
Saneamento	16.800,00	15.600,00	2.090,31	14.833,31	0,03	766,69	2.090,31	14.833,31	0,03	766,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	16.800,00	15.600,00	2.090,31	14.833,31	0,03	766,69	2.090,31	14.833,31	0,03	766,69	0,00
Gestão Ambiental	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00
Agricultura	11.025,00	28.025,00	5.713,53	27.479,65	0,05	545,35	5.713,53	27.479,65	0,06	545,35	0,00
Administração Geral	11.025,00	28.025,00	5.713,53	27.479,65	0,05	545,35	5.713,53	27.479,65	0,06	545,35	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.073.612,08	2.275.632,97	396.299,10	2.200.744,38	3,87	74.888,59	397.406,30	2.200.744,38	4,51	74.888,59	0,00
Desporto e Lazer	7.717,50	5.217,50	847,24	5.102,16	0,01	115,34	847,24	5.102,16	0,01	115,34	0,00
Desporto Comunitário	7.717,50	5.217,50	847,24	5.102,16	0,01	115,34	847,24	5.102,16	0,01	115,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.698.484,09	66.340.409,51	7.693.370,19	56.817.816,51	100,00	9.522.593,00	9.811.220,32	48.809.898,11	100,00	17.530.511,40	8.007.918,40

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.542.274,20	0,00
Pessoal Ativo	26.542.274,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**26.542.274,20**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.857.834,56**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**26.542.274,20**	**49,28**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**32.314.700,74**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**30.698.965,70**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**29.083.230,66**	**54,00**
FONTE:		

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**52.295.101,34**	**52.295.101,34**	**12.411.368,92**	**23,73**	**57.391.045,24**	**109,74**	**-5.095.943,90**
RECEITAS CORRENTES	**47.553.699,89**	**47.553.699,89**	**12.384.964,39**	**26,04**	**55.579.109,63**	**116,88**	**-8.025.409,74**
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	5.066.302,82	1.228.684,22	24,25	7.542.153,91	148,87	-2.475.851,09
IMPOSTOS	4.711.591,50	4.711.591,50	1.219.295,82	25,88	7.259.077,86	154,07	-2.547.486,36
TAXAS	354.382,14	354.382,14	9.388,40	2,65	283.076,05	79,88	71.306,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	329,18	329,18	0,00	0,00	0,00	0,00	329,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.500.370,88	4.500.370,88	476.579,82	10,59	2.068.389,52	45,96	2.431.981,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.108.104,00	4.108.104,00	408.061,00	9,93	1.721.275,07	41,90	2.386.828,93
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	392.266,88	392.266,88	68.518,82	17,47	347.114,45	88,49	45.152,43
RECEITA PATRIMONIAL	460.845,00	460.845,00	639.240,06	138,71	4.605.501,25	999,36	-4.144.656,25
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	460.845,00	460.845,00	639.240,06	138,71	4.605.501,25	999,36	-4.144.656,25
RECEITA AGROPECUARIA	318,20	318,20	0,00	0,00	0,57	0,18	317,63
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	318,20	318,20	0,00	0,00	0,57	0,18	317,63
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52	354.499,52	40.585,54	11,45	417.646,98	117,81	-63.147,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.550.505,78	35.550.505,78	9.911.667,11	27,88	40.228.930,75	113,16	-4.678.424,97
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.550.505,78	35.550.505,78	9.909.306,91	27,87	40.218.438,52	113,13	-4.667.932,74
TRANSF. DE CONV.	0,00	0,00	2.360,20	0,00	10.492,23	0,00	-10.492,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.620.857,69	1.620.857,69	88.207,64	5,44	716.486,65	44,20	904.371,04
MULTAS E JUROS DE MORA	165.794,47	165.794,47	19.903,41	12,00	117.439,19	70,83	48.355,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.153,97	102.153,97	8.989,95	8,80	195.021,63	190,91	-92.867,66
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.298.046,75	1.298.046,75	56.885,03	4,38	373.642,04	28,78	924.404,71
RECEITAS DIVERSAS	54.862,50	54.862,50	2.429,25	4,43	30.383,79	55,38	24.478,71
RECEITAS DE CAPITAL	**4.741.401,45**	**4.741.401,45**	**26.404,53**	**0,56**	**1.811.935,61**	**38,22**	**2.929.465,84**
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	170.630,00	311,01	-115.767,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	170.630,00	311,01	-115.767,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	4.686.538,95	26.404,53	0,56	1.641.305,61	35,02	3.045.233,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	488.276,25	488.276,25	5.549,12	1,14	60.794,54	12,45	427.481,71
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.198.262,70	4.198.262,70	20.855,41	0,50	1.580.511,07	37,65	2.617.751,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.403.382,75**	**1.403.382,75**	**587.885,30**	**41,89**	**2.334.676,14**	**166,36**	**-931.293,39**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.698.484,09**	**53.698.484,09**	**12.999.254,22**	**24,21**	**59.725.721,38**	**111,22**	**-6.027.237,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.698.484,09**	**53.698.484,09**	**12.999.254,22**	**24,21**	**59.725.721,38**	**111,22**	**-6.027.237,29**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	53.698.484,09	53.698.484,09	12.999.254,22	24,21	59.725.721,38	111,22	-6.027.237,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	158.801,78	—	—	158.801,78	—	—
Superávit Financeiro	—	158.801,78	—	—	158.801,78	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**51.624.872,01**	**64.064.776,54**	**7.297.071,09**	**54.617.072,13**	**9.447.704,41**	**9.413.814,02**	**46.609.153,73**	**17.455.622,81**	**46.557.038,70**	**8.007.918,40**
DESPESAS CORRENTES	**36.973.507,56**	**45.615.107,83**	**6.763.471,52**	**43.483.854,35**	**2.131.253,48**	**7.864.738,86**	**43.267.822,63**	**2.347.285,20**	**43.215.707,60**	**216.031,72**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	21.809.286,94	26.077.713,44	4.777.279,52	25.758.593,18	319.120,26	4.851.889,75	25.758.593,18	319.120,26	25.758.593,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.164.220,62	19.537.394,39	1.986.192,00	17.725.261,17	1.812.133,22	3.012.849,11	17.509.229,45	2.028.164,94	17.457.114,42	216.031,72
DESPESAS DE CAPITAL	**9.970.843,78**	**16.080.988,04**	**533.599,57**	**11.133.217,78**	**4.947.770,26**	**1.549.075,16**	**3.341.331,10**	**12.739.656,94**	**3.341.331,10**	**7.791.886,68**
INVESTIMENTOS	9.900.843,78	16.050.988,04	529.760,93	11.110.185,94	4.940.802,10	1.545.236,52	3.318.299,26	12.732.688,78	3.318.299,26	7.791.886,68
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	30.000,00	3.838,64	23.031,84	6.968,16	3.838,64	23.031,84	6.968,16	23.031,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.680.520,67**	**2.368.680,67**	**0,00**	**0,00**	**2.368.680,67**	**0,00**	**0,00**	**2.368.680,67**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.680.520,67	2.368.680,67	0,00	0,00	2.368.680,67	0,00	0,00	2.368.680,67	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.073.612,08**	**2.275.632,97**	**396.299,10**	**2.200.744,38**	**74.888,59**	**397.406,30**	**2.200.744,38**	**74.888,59**	**2.200.744,38**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.698.484,09**	**66.340.409,51**	**7.693.370,19**	**56.817.816,51**	**9.522.593,00**	**9.811.220,32**	**48.809.898,11**	**17.530.511,40**	**48.757.783,08**	**8.007.918,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.698.484,09**	**66.340.409,51**	**7.693.370,19**	**56.817.816,51**	**9.522.593,00**	**9.811.220,32**	**48.809.898,11**	**17.530.511,40**	**48.757.783,08**	**8.007.918,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.915.823,27	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.698.484,09	66.340.409,51	7.693.370,19	56.817.816,51	—	9.811.220,32	59.725.721,38	—	48.757.783,08	8.007.918,40

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.403.382,75**	**1.403.382,75**	**587.885,30**	**41,89**	**2.334.676,14**	**166,36**	**-931.293,39**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.403.382,75**	**1.403.382,75**	**587.885,30**	**41,89**	**2.334.676,14**	**166,36**	**-931.293,39**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.403.382,75	1.403.382,75	587.885,30	41,89	2.334.676,14	166,36	-931.293,39
Contribuições Sociais	1.403.382,75	1.403.382,75	587.885,30	41,89	2.334.676,14	166,36	-931.293,39

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.073.612,08**	**2.275.632,97**	**396.299,10**	**2.200.744,38**	**74.888,59**	**397.406,30**	**2.200.744,38**	**74.888,59**	**2.200.744,38**	**0,00**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.073.612,08	2.275.632,97	396.299,10	2.200.744,38	74.888,59	397.406,30	2.200.744,38	74.888,59	2.200.744,38	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.721.275,07

RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.426.316,76**	**9.692.181,30**	**9.210.935,60**	**10.998.859,96**
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.117.267,64	10.254.479,18	9.682.296,99	11.070.306,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	690.950,88	562.297,88	471.361,39	71.446,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.426.316,76**	**-9.692.181,30**	**-9.210.935,60**	**-10.998.859,96**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**40.572.525,98**	**44.960.674,95**	**48.793.958,32**	**53.857.834,56**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,84%**	**-21,56%**	**-18,88%**	**-20,42%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**48.687.031,18**	**53.952.809,94**	**58.552.749,98**	**64.629.401,47**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**43.818.328,06**	**48.557.528,95**	**52.697.474,99**	**58.166.461,32**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	19.896,75	88.029,93	88.347,96	58.013,72
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.872.580,27	5.762.556,07	12.699.464,16	9.886.594,99

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**18.733.854,24**	**20.656.866,05**	**21.998.407,55**	**23.493.282,41**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	299.613,65	253.005,98	28.973,70
Investimentos	18.733.854,24	20.556.135,22	21.944.728,12	23.464.308,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	198.882,82	199.326,55	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**170.896,60**	**202.695,24**	**274.973,13**	**65.164,93**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-18.733.854,24**	**-20.656.866,05**	**-21.998.407,55**	**-23.493.282,41**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º)

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.572.525,98**	**44.960.674,95**	**48.793.958,32**	**53.857.834,56**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.925.955,72**	**9.891.348,49**	**10.734.670,83**	**11.848.723,60**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.033.360,14**	**8.902.213,64**	**9.661.203,75**	**10.663.851,24**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

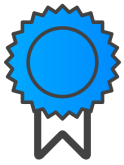
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**53.857.834,56**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.617.253,53**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.755.528,18**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.770.048,42**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 06 21:32:24 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)